



**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE  
Diretoria Executiva

**Presidente:**

Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

**Conselho Fiscal**

**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

**Suplentes:**

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. CONTRATO Nº 072/2022. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para perfuração de poços artesianos, no município de Abreu e Lima/PE. **Contratada:** EDENGE – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 08.877.777/0001-40, **Valor:** R\$ 181.618,63 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e três centavos). **Vigência:** 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura. **Execução:** 120 (cento e vinte) dias.

Abreu e Lima, 16 de setembro de 2022.

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**

Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:15285B09

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO 139/2022

**Contratante:** MUNICIPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.190/0001-77. **Contratada:** JOSIEDA COELHO DE ALBUQUERQUE - MEI, CNPJ: 11.691.766/0001-86. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de uniformes/fardamentos, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Infraestrutura. **Processo Administrativo:** 059/2022, **Dispensa Eletrônica:** 004/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 48.407,00. **Data de Assinatura:** 16/09/2022. **Ordenador:** Murilo Luan de S. Lima - **Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura/Josieda Coelho de Albuquerque – Josieda Coelho de Albuquerque-MEI.**

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:CE17A99D

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 060/2021; **CONTRATADA:** ASS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. CNPJ: 21.023.929/0001-06. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 03.08.2022 até 03.08.2023, como também reajuste do contrato, onde o valor mensal para a ser de R\$ 13.647,49 (treze mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) **MODALIDADE:** Pregão Presencial 003/20221; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 03/08/2022. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/Alex da Silva Souza – ASS Engenharia e Arquitetura Ltda.**

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:5966DC59

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO 144/2022

**Contratante:** MUNICIPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.190/0001-77. **Contratada:** G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 11.175.931/0001-47. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de postes em concreto duplo T, medindo 150x10 MT - INFRAESTRUTURA. **Processo Administrativo:** 053/2022, **Dispensa Eletrônica:** 009/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 21.960,00. **Data de Assinatura:** 21/09/2022. **Ordenador:** Murilo Luan de S. Lima - **Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura/Daniel Arcari – G.P.A Gerenciamento e Projetos Eireli.**

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:0729D29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO 133/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ nº: 09.341.616/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) monitor multiparâmetro de sinais vitais destinado ao centro cirúrgico do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, conforme solicitação expressa da Secretaria de Saúde do Município de Afrânio - PE. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 071/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 19.000,00. **Ordenador:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Jardel de Souza Soares – JMED Medico Hospitalar Ltda.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**FBDA8E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 099/2020;  
**CONTRATADA:** INGESP INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAÚDE E GESTÃO PÚBLICA (HOSPITAL SÃO LUCAS). **CNPJ:** 19.397.200/0001-58. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses), que passa a vigorar de 02/10/2022 até 02/10/2023. **MODALIDADE:** Credenciamento 008/2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 20/09/2022. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Ingesp – Instituto Nacional de Pesquisa, Saúde e gestão Pública (Hospital São Lucas).**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**F2029232

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 04/2022. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 002/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de saúde de Agrestina, no uso de atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do PROCESSO Nº. 004/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 002/2022 – FMSA Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Nos Itens: 04, 09, 14, 19, 20, 21, 24, 26, 34, 42, 48, 53, 62, 63, 65, 66, 77, 90, 91, 100, 116, 118, 122, 130, 133, 144, 145, 150, 151, 152, 158, 160, 165, 170, 171, 172, 175, 186, 190, 196, 197, 213, 222, 228, 229, 231, 234, 236, 240, 241, 242, 243, 247, 251, 259, 266, 270, 271, 274, 275, 276, 278, 280, 284, 286, 288, 289, 291, 292, 297, 298, 301, 302, 304, 308, 311, 312, 314, 318, 319, 320, 331, em favor da Empresa: : A GALDINO DA PAZ - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.036.308/0001-67, Nos Itens: 02, 06, 10, 11, 13, 15, 16, 23, 28, 33, 35, 36, 37, 39, 45, 46, 49, 52, 54, 61, 64, 74, 79, 92, 93, 95, 101, 103, 106, 108, 119, 121, 123, 125, 132, 134, 137, 141, 142, 149, 155, 156, 157, 159, 161, 164, 166, 169, 173, 178, 180, 181, 187, 189, 191, 195, 200, 206, 210, 212, 215, 223, 227, 230, 232, 233, 237, 238, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 254, 255, 256, 257, 260, 262, 264, 265, 267, 268, 272, 277, 279, 282, 285, 290, 293, 294, 295, 296, 299, 305, 307, 309, 310, 313, 316, 322, 324, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, em favor da Empresa: ANA LUCIA LIMA ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.074.135/0001-16, Nos itens: 70, 84, 109, 112, 126, 129, 138, 139, 182, 203, em favor da empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35. Nos itens: 148, 224, em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01, Nos itens: 17, 18, 38, 67, 68, 82, 85, 8687, 89, 97, 111, 114, 124, 136, 177, 183, 192, 217, 220, em favor da empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, Nos Itens: 43, 135, em favor da Empresa: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA -EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.511.821/0001-70, Nos Itens: 235, 239, 281, 287, 300, 303, 315, 317, 321, 323, 325, em favor da Empresa: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.978106/0001-18, Nos itens: 01, 03, 05, 07, 08, 12, 22, 27, 29, 30, 31, 32, 47, 51, 55, 73, 75, 78, 80, 81, 83, 9496, 99, 104, 105, 107, 110, 115, 120, 143, 146, 147, 153, 154, 167, 168, 174, 179, 184, 185, 188, 208, 209, 211, 216, 225, 252,

253, 258, 261, 263, 269, 273, 283, em favor da empresa INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.412.815/0001-50. Nos itens: 40, 117, 131, 162, em favor da empresa MS HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00, Nos itens: 204, 205, em favor da empresa MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 301.030.858/0001-22, Nos itens: 176, 306, em favor da empresa ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80, Nos itens: 25, 56, 58071, 72, 102, 140, 194, , 221, 226, em favor da empresa ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80, **Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.**

Agrestina, 23 de setembro de 2022.

**MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS**  
Sec. De Saúde

**Publicado por:**  
Wilderlan Ribeiro da Silva  
**Código Identificador:**BBB7D75A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 04/2022. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 002/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de saúde de Agrestina, no uso de atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do PROCESSO Nº. 004/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 002/2022 – FMSA Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Nos Itens: 274, em favor da Empresa: : A GALDINO DA PAZ - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.036.308/0001-67, , **Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.**

Agrestina, 26 de setembro de 2022.

**MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS**  
Sec. De Saúde

**Publicado por:**  
Wilderlan Ribeiro da Silva  
**Código Identificador:**07043D69

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 035/2021 – AÇÃO SOCIAL**

**Processo:** 018/2021. **Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2021. Objeto Nat.: Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartável para atender as necessidades das secretarias do Município de Agrestina/PE. Contratada: Y M S DA SILVA EIRELI-ME. Inscrita no CNPJ nº: 22.909.366/0001-10. Vigência prorrogada por: 12 (doze) meses, passando de 22.08.2022 para 22.08.2023. Agrestina, 22 de agosto de 2022. Gisislayne França da Silva. Secretaria. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina, 28 de setembro de 2022

**GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA**  
Secretaria do Fundo de Assistência Social de Agrestina

**Publicado por:**  
 Maria Josete Costa  
**Código Identificador:**F3FDD515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO –**  
**PREFEITURA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**053/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**

**Processo:** 023/2021 **Concorrência:** 001/2021 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** Aditamento de valor cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção predial na Creche Vovó Maria, localizada na Rua Da Creche neste Município. **Contratado:** CONCRETIX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.153.740/0001-63. **Vigência:** 02 meses. Agrestina 27 de setembro de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaoopa@outlook.com.**

Agrestina/PE, 27 de setembro de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Josete Costa  
**Código Identificador:**5728774C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 079/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 012/2022

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL DO GUARANY NA ALDEIA INDÍGENA FULNIÔ NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.**

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 338.494,05 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)**

Abertura: Aos 17 de outubro de 2022 as 09:00 (nove horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

**FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE MDR Nº 839613/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE**

Águas Belas, 28 de Setembro de 2022

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**  
 Presidente CPL

**Publicado por:**  
 Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**E7018F00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA. AVISO**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**

Processo Nº 011/2022. Tomada de Preços Nº 002/2022. Contratação de empresa para executar serviços de MELHORIAS, MANUTENÇÕES E REFORMAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global. Valor: R\$ 2.015.929,85 (dois milhões, quinze mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será realizada às 09:30 horas do dia 17 de outubro de 2022, na sala da CPL, sita na Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE e será transmitido na página oficial do município de Aliança na plataforma YOUTUBE: [https://youtu.be/F4PW\\_Oio4wg](https://youtu.be/F4PW_Oio4wg). O edital e seus anexos encontrar-se-á disponível no site: <http://alianca.pe.gov.br> ou ainda através de solicitação por e-mail: aliancapl2022@gmail.com

Aliança, 28/09/2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –**  
 Presidente CPL.

**Publicado por:**  
 Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**5EF57F0E

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº010/2022**

**PROCESSO:** 004/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2022. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ALIANÇA. **CONTRATADA:** DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. CNPJ: 08.791.885/0001-04. **OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 010/2022, destinado à aquisição de materiais elétricos para iluminação do estádio de Futebol da UEPA - Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança – PE. **FUNDAMENTO LEGAL:** A presente rescisão tem amparo legal no art. 78, incisos I e II, da lei 8.666/93 c/c art. 79, inciso I, do mesmo diploma legal e conforme a Cláusula Décima Terceira do referido contrato. **DATA DE RESCISÃO:** 23/09/2022.

Aliança - PE, 23 de setembro de 2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**FC3CF932

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 010/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL EM ANGELIM/PE.** Após análise dos documentos apresentados esta comissão faz constar que a empresa **MIVAQ ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 24.415.447/0001-90, descumpru o item 12.17.1., a.2.2 – apresentou balanço patrimonial sem a devida autenticidade na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário registrados; e a empresa **MV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.080.905/0001-57, descumpru o item 12.1,

não há comprovação que o responsável técnico faça parte do quadro da licitante ou se é contratado pela mesma; não atendeu ainda, o item 12.2 do edital, não apresentando as parcelas de maior relevância no acervo apresentado; à vista disso, as empresas **MIVAO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº 24.415.447/0001-90, e a **MV CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 45.080.905/0001-57, estão **INABILITADAS** pelo não atendimento às exigências do edital. Sendo assim, considerando o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, “**Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis**”, dessa forma, as licitantes supracitadas deverão comparecer à sessão para a apresentação de nova documentação de habilitação no dia 10 de Outubro de 2022, às 10:00h na sala da Comissão de Licitação. Angelim, 27 de setembro de 2022.

**MARCILIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS**  
Presidente da CPLC.

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**5A95C94C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**  
**Comissão: CPL/SAÚDE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÕES DE PNEUS DESTINADOS AOS AUTOMÓVEIS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL

**CONTRATO Nº 063/2022.** Contratado: **ARILSON FERREIRA DA SILVA-ME**, com endereço na ROD BR 316, SN, Araripina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.036/0001-94. Valor Contratado: **R\$ 104.368,70 (Cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)** Data de assinatura: 01 de Agosto de 2022. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de Agosto de 2022.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**991ECBD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº:024/2022**  
**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022**  
**Objeto Nat.: AQUISIÇÃO**  
**Objeto Descr.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO AQUISIÇÕES DE PNEUS DESTINADOS AOS AUTOMÓVEIS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

ARARIPINA/PE **Após O Processo Licitatório Nº 024/2022**, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa empresa **ARILSON FERREIRA DA SILVA-ME**, com sede na ROD BR 316, SN, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.036/0001-94, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 208.737,40 (Duzentos e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de AGOSTO 2022.

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**43B4C074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº:024/2022**  
**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022**  
**Objeto Nat.: AQUISIÇÃO**

**Objeto Descr.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO AQUISIÇÕES DE PNEUS DESTINADOS AOS AUTOMÓVEIS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, NO ÂMBITO DAS SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL

**Após O Processo Licitatório Nº 023/2022**, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **ARILSON FERREIRA DA SILVA-ME**, com sede na ROD BR 316, SN, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.036/0001-94, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 208.737,40 (Duzentos e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**. Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de AGOSTO 2022.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretária de Saúde/Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**11AB3210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº**  
**004/2022**

Termo de Cessão nº 004/2022 pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (CEDENTE) e Secretaria de Saúde (CESSIONÁRIA). Objeto: cessão da servidora efetiva **CLÉBIA MARIA AMANDO FALCÃO**, CPF: 658.791.714-34, RG nº3216627 SSP/PE, Agente Administrativo. Data da Cessão: 02/09/2022. Vigência: 02/09/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Araripina-PE, 02/02/2022.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**E7DFF98A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 2.642/2022**

Ementa: “Dispõe sobre a criação do sistema de cotas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cursos profissionalizantes disponibilizados pelo Poder Executivo e dá outras providências.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, **PROMULGOU**, com base no § 3º, art. 30 e § 7º, art. 34 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica criado o sistema de cotas para os cursos profissionalizantes disponibilizados pelo município de Arcoverde, devendo ser destinado no mínimo 10% para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com o objetivo de proporcionar e garantir a qualificação profissional para as mulheres que vivenciam situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a fim de ampliar as suas possibilidades de inserção no mercado de trabalho formal e de conquista da autonomia.

**Art. 2º** - O sistema de cotas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar se constitui como conjunto de ações que se destinam a:

I – garantir o acesso, através da reserva de vagas em cursos profissionalizantes oferecidos pelo poder executivo, à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

II – assegurar os meios de permanência da mulher em situação de violência doméstica e familiar no curso profissionalizante.

**Art. 3º** - Para a consecução das ações previstas no art. 2º fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos, convênios, termos de parceria ou instrumento similar com instituições de ensino formais, de caráter público ou privado.

**Art. 4º** - Em caso de convênio com o poder público, os cursos profissionalizantes das instituições de ensino formais, de caráter público ou privado, devem conferir certificação compatível às exigências de qualificação do mercado de trabalho e estarem de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), nos termos definidos pelo Guia Pronatec de Cursos FIC - 4ª edição de 2016, aprovado pela Portaria nº 12/2016 do Ministério da Educação, e pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - 4ª edição - março de 2021, ou outros dispositivos que os substituam.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao órgão competente do Poder Executivo a regulamentar procedimentos normativos para a plena execução do sistema de cotas nos programas de cursos profissionalizantes.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor após quarenta e cinco dias da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de setembro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**88CC4FDB

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 2.643/2022**

Ementa: “Institui o Programa de Capacitação sobre Transtornos do Neurodesenvolvimento (TOD, AUTISMO E TDAH) para Professores, Auxiliares e demais profissionais da rede municipal de Ensino.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, **PROMULGOU**, com base no § 3º, art. 30 e § 7º, art. 34 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Capacitação sobre Transtornos do Neurodesenvolvimento (TOD, AUTISMO E TDAH) para Professores, Auxiliares e demais profissionais da rede municipal de Ensino.

**Art. 2º** - O Município de Arcoverde, por meio da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, promoverá anualmente cursos de capacitação para Professores, Auxiliares e demais profissionais da rede municipal de Ensino sobre Transtornos do Neurodesenvolvimento (TOD, AUTISMO e TDAH).

**Art. 3º** - Nos cursos de capacitação deverão ser abordados os conhecimentos relacionados:

I - a intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - a promoção de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais; XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes públicos da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada.

**Art. 4º** - Para viabilizar os cursos de capacitação previstos nesta Lei, o Município poderá celebrar convênios com a iniciativa privada, com entidades não governamentais, com o Governo do Estado de Pernambuco e com a União.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contadas dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos eventualmente necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de setembro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**54E66A21

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
LEI ORDINÁRIA Nº 2.644/2022**

Ementa: "Institui o Programa de incentivo ao empreendedorismo feminino."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, **PROMULGOU**, com base no § 3º, art. 30 e § 7º, art. 34 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Institui o Programa de incentivo ao empreendedorismo feminino.

**Art. 2º** - São Objetivos do Programa de Incentivo:

I - valorizar o empreendedorismo feminino no município de Arcoverde;

II - estimular o acesso dessas mulheres a linhas de crédito, educação financeira, assistência técnica e um sistema diferenciado de garantias no momento de empreender;

III - expandir a iniciativa privada limpa, sustentável, de alto impacto social;

IV - promover as produtoras locais, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;

V - incentivar a formação de profissionais femininas;

**Art. 3º** - A presente lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Presidente, 22 de setembro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**BEDB9F1A

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
LEI ORDINÁRIA Nº 2.645/2022**

Ementa: Institui no âmbito do município de Arcoverde, o incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez na rede pública de ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, **PROMULGOU**, com base no § 3º, art. 30 e § 7º, art. 34 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Arcoverde, o Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez, na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único: (VETADO).

**Art. 2º** - O Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal junto às diretorias das escolas públicas que visem:

I - promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez nas escolas públicas do Município de Arcoverde;

II - promover ampla divulgação, junto às escolas públicas municipais, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos do Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - firmar convênios, com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção do ensino e difusão da prática do jogo de xadrez nas escolas públicas municipais;

II - buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínio de campeonatos entre os alunos da rede pública municipal;

III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas, visando à implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de xadrez voltado para as comunidades carentes do Município;

IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do jogo de xadrez junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino;

**Art. 4º** - (VETADO).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 90 dias, contado da sua publicação.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de setembro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**51CFDE64

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022**

Ementa: Institui o Código Municipal de Proteção aos Animais, no âmbito do município de Arcoverde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, **PROMULGOU**, com base no § 3º, art. 30 e § 7º, art. 34 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Institui o "Código Municipal de Proteção aos Animais" estabelecendo normas para a proteção dos animais na cidade de Arcoverde, com o objetivo de promover a compatibilidade entre o desenvolvimento sócio econômico e a proteção aos animais.

**Art. 2º** - É vedado:

I - Ofender ou agredir física e psicologicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar sofrimento ou dano, bem como as que criem condições inaceitáveis de existência;

II - Manter animais em local completamente desprovido de asseio ou que lhes impeçam a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;

III - Obrigar animais a trabalhos exorbitantes ou que ultrapassem sua força;

IV - Não dar morte rápida e indolor a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo;

V - Manter animais constantemente acorrentados, expostos ao sol e a chuva;

VI - Enclausurar animais com outros que os molestem ou aterrorizem;

VII - Sacrificar animais com venenos ou outros métodos não preconizados pela Organização Mundial da Saúde - OMS -, nos programas de profilaxia da raiva.

VIII - Exercer a venda ambulante de animais

IX - Enclausurar animais da mesma espécie ou não com outros animais que causem moléstias ou aterrorizem.

**Art. 3º** - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Animais domésticos: aqueles que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, apresentam características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, para fins de companhia, prestação de serviços ou subsistência, tais como caninos, felinos, equinos e outros;

II - Animais soltos: todo e qualquer animal doméstico encontrado nas vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público;

III - Animais sinantrópicos: aqueles que se adaptaram a viver em ambientes humanos ou nas proximidades destes, de forma indesejada, podendo gerar incômodos, riscos à saúde pública e/ou prejuízos econômicos;

IV - Guarda responsável: o conjunto de compromissos assumidos pela pessoa natural ou jurídica - guardião ou responsável - ao adquirir, adotar ou utilizar um animal, que consiste no atendimento das necessidades físicas, psicológicas, ambientais e de saúde do animal e na prevenção de riscos que este possa causar à comunidade ou ao ambiente, tais como os de potencial agressão, transmissão de doenças ou danos a terceiros;

V - Maus-tratos contra animais: toda e qualquer ação, decorrente de negligência ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e suas necessidades naturais, físicas e mentais e o mais que dispõe a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

VI - Animais silvestres: todos aqueles animais pertencentes a espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território nacional ou em águas jurisdicionais brasileiras, com exceção das espécies suscetíveis à pesca;

VII - Controle reprodutivo: procedimentos químicos ou cirúrgicos executados com objetivo de evitar a procriação indesejada de animais;

VIII - abuso: qualquer ato intencional, comissivo ou omissivo, que implique o uso despropositado, indevido, excessivo, demasiado, incorreto de animais, causando prejuízos de ordem física ou psicológica, incluindo os atos de abuso sexual.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos animais domésticos**

#### **Seção 1**

#### **Código de posturas dos animais domésticos**

**Art. 4º** - (VETADO).

**Art. 5º** - (VETADO).

**Art. 6º** - (VETADO).

**Art. 7º** - (VETADO).

**Art. 8º** - (VETADO).

**Art. 9º** - (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO);

IV - (VETADO);

V - (VETADO);

VI - (VETADO);

VII - (VETADO); e

VIII - (VETADO).

**Art. 10** - (VETADO).

**Art. 11** - (VETADO).

## **CAPÍTULO III**

### **Dos Animais de Carga**

#### **Seção I**

#### **Do Transporte de Animais**

**Art. 12** - Será permitida a tração animal de veículos ou instrumentos agrícolas e industriais, somente pelas espécies bovinas, equinas e muas.

**Art. 13** - É vedado:

I - Atrelar animais de diferentes espécies no mesmo veículo;

II - Utilizar animal cego, enfermo, extenuado ou desferrado em serviço, bem como castigá-lo;

III - fazer viajar animal a pé por mais de 10 (dez) quilômetros sem lhe dar descanso;

IV - Fazer o animal trabalhar por mais de 6 (seis) horas seguidas sem lhe dar água e alimento.

**Art. 14** - Todo o veículo de transporte de animais deverá estar em condições de oferecer proteção e conforto adequado.

**Art. 15** - É vedado:

I - Transportar em via terrestre por mais de 6 horas seguidas sem o devido descanso;

II - Transportar sem a documentação exigida por lei;

III - Transportar animal fraco, doente, ferido ou em adiantado estado de gestação, exceto para atendimento de urgência.

Parágrafo Único. A carga a ser carregada pelo animal, bem como o horário de circulação deverão respeitar os limites estabelecidos em Decreto Municipal.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Responsabilidade do tutor de Animais**

**Art. 16** - (VETADO).

Parágrafo Único. (VETADO).

**Art. 17** - É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados em via pública.

**Art. 18** - É proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada do Município de Arcoverde.

**Art. 19** - O proprietário fica obrigado a permitir o acesso do agente sanitário, quando do exercício de suas funções, às dependências de alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações dele emanadas.

**Art. 20** - A manutenção de animais em edifícios condominiais, será regulamentada pelas respectivas convenções, observando em todo caso, as disposições dessa lei, e as demais disposições legais e regulamentares de níveis Federal e Estadual aplicáveis às espécies.

**Art. 21** - Todo tutor de animal é obrigado a mantê-lo permanentemente imunizado contra a raiva.

**Art. 22** - Em caso de falecimento do animal, cabe ao proprietário a disposição adequada do cadáver.

## **CAPÍTULO IV**



**Da campanha "Abril laranja" de prevenção aos maus tratos contra animais não humanos.**

**Art. 23** - Fica instituído no âmbito do município de Arcoverde, o mês "abril laranja", dedicado à campanha de prevenção aos maus-tratos contra os animais não-humanos.

**Art. 24** - O "abril laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Arcoverde a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

**Art. 25** - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor laranja ou sinalização alusivos ao tema, durante todo o mês de abril.

**Art. 26** - No mês do "abril laranja" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I - alertar e promover debates sobre o tema;
- II - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, imprensa e instituições públicas e privadas;
- III - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área;
- IV - realizar palestras de conscientização nas escolas do município.

**Art. 27** - A presente Lei revoga a Lei Municipal nº 2.403 de 26 de fevereiro de 2015.

#### **CAPÍTULO V** **Das Disposições Finais**

**Art. 28** - As penalidades e multas referentes às infrações definidas nesta Lei serão estabelecidas através de Lei específica.

**Art. 29** - O Poder Executivo definirá o órgão municipal encarregado de fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei.

**Art. 30** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

**Art. 31** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de setembro de 2022.

#### **WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:8701A36E**

#### **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE** **ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2022**

**EMENTA:** PROMULGA proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no artigo 30, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Senhor WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7.º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto de Lei ordinária do Poder Legislativo nº 06/2022, pela Câmara de Vereadores no dia 30 de maio de 2022.

**CONSIDERANDO** o decurso do lapso temporal de 15 (quinze) dias para deliberação executiva quanto à promulgação e o silêncio do Chefe do Poder Executivo, ocorreu a sanção tácita da presente lei, conforme aponta o § 3º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Presidente da Câmara Municipal promulgar os Autógrafos de Leis não promulgados pelo Prefeito Municipal, conforme prescreve o § 7º da Lei Orgânica Municipal e o inciso IV do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde, e

**CONSIDERANDO** que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PROMULGAR a Lei n.º 2.642/2022, oriunda do Projeto de Lei ordinária n.º 06/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara de Vereadores de Arcoverde, 22 de setembro de 2022.

#### **WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:8684D747**

#### **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE** **ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2022**

**EMENTA:** PROMULGA proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no artigo 30, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Senhor WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7.º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto de Lei ordinária do Poder Legislativo nº 08/2022, pela Câmara de Vereadores no dia 30 de maio de 2022.

**CONSIDERANDO** o decurso do lapso temporal de 15 (quinze) dias para deliberação executiva quanto à promulgação e o silêncio do Chefe do Poder Executivo, ocorreu a sanção tácita da presente lei, conforme aponta o § 3º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Presidente da Câmara Municipal promulgar os Autógrafos de Leis não promulgados pelo Prefeito Municipal, conforme prescreve o § 7º da Lei Orgânica Municipal e o inciso IV do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde, e

**CONSIDERANDO** que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PROMULGAR a Lei n.º 2.643/2022, oriunda do Projeto de Lei ordinária n.º 08/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.



Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara de Vereadores de Arcoverde, 22 de setembro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**CA7D08B1

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2022**

EMENTA: PROMULGA proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no artigo 30, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Senhor WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7.º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei ordinária do Poder Legislativo nº 09/2022, pela Câmara de Vereadores no dia 30 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o decurso do lapso temporal de 15 (quinze) dias para deliberação executiva quanto à promulgação e o silêncio do Chefe do Poder Executivo, ocorreu a sanção tácita da presente lei, conforme aponta o § 3º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente da Câmara Municipal promulgar os Autógrafos de Leis não promulgados pelo Prefeito Municipal, conforme prescreve o § 7º da Lei Orgânica Municipal e o inciso IV do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde, e

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei n.º 2.644/2022, oriunda do Projeto de Lei ordinária n.º 09/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara de Vereadores de Arcoverde, 22 de setembro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**A74174BE

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 06/2022**

EMENTA: PROMULGA proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no artigo 30, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Senhor WEVERTTON BARROS

DE SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7.º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei ordinária do Poder Legislativo nº 33/2021, pela Câmara de Vereadores no dia 30 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o decurso do lapso temporal de 15 (quinze) dias para deliberação executiva quanto à promulgação e o silêncio do Chefe do Poder Executivo, ocorreu a sanção tácita da presente lei, conforme aponta o § 3º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente da Câmara Municipal promulgar os Autógrafos de Leis não promulgados pelo Prefeito Municipal, conforme prescreve o § 7º da Lei Orgânica Municipal e o inciso IV do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde, e

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei n.º 2.645/2022, oriunda do Projeto de Lei ordinária n.º 33/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara de Vereadores de Arcoverde, 22 de setembro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**81D1853F

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 07/2022**

EMENTA: PROMULGA proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no artigo 30, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Senhor WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7.º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei Complementar do Poder Legislativo nº 01/2022, pela Câmara de Vereadores no dia 30 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o decurso do lapso temporal de 15 (quinze) dias para deliberação executiva quanto à promulgação e o silêncio do Chefe do Poder Executivo, ocorreu a sanção tácita da presente lei, conforme aponta o § 3º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente da Câmara Municipal promulgar os Autógrafos de Leis não promulgados pelo Prefeito Municipal, conforme prescreve o § 7º da Lei Orgânica Municipal e o inciso IV do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde, e

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei Complementar n.º 12/2022, oriunda do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara de Vereadores de Arcoverde, 22 de setembro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**C82738AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 103/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 71/2022.Objet Nat:Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, visando atender as demandas do Centro de Abastecimento Farmacêutico, órgão ligado à Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses. Quantidade de itens: 291; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 4.538.970,74. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/10/2022 as 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00071-2022 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 29 de setembro de 2022.

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.**

Secretaria de Saúde.Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**2E352050

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2022. Processo Nº: 019/2022.CPL.Modalidade/Nº: RDC Eletrônico Nº 002/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr:Contratação de empresa especializada para construção de uma passarela com guarda corpo e rede de tratamento de efluentes no matadouro público do Município de Belo Jardim/PE. Empresa contratada: A. G. F. SILVA ENGENHARIA. CNPJ: 28.101.039/0001-14. Vigência: 11/05/2022 a 11/07/2022.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2022. Processo Nº: 019/2022.CPL.Modalidade/Nº: RDC Eletrônico Nº 002/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr:Contratação de empresa especializada para construção de uma passarela com guarda corpo e rede de tratamento de efluentes no matadouro público do Município de Belo Jardim/PE. Empresa contratada: A. G. F. SILVA ENGENHARIA. CNPJ: 28.101.039/0001-14. Vigência: 12/07/2022 a 12/09/2022.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2022. Processo Nº: 019/2022.CPL.Modalidade/Nº: RDC Eletrônico Nº 002/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr:Contratação de empresa especializada para

construção de uma passarela com guarda corpo e rede de tratamento de efluentes no matadouro público do Município de Belo Jardim/PE. Empresa contratada: A. G. F. SILVA ENGENHARIA. CNPJ: 28.101.039/0001-14. Vigência: 13/09/2022 a 13/11/2022.

Belo Jardim, 29 de setembro de 2022.

**WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.**

Sec. de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**59BD4C7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 396/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, 11, 12 e seguintes da Lei Estadual nº 11.781, de 06 de julho de 2000 e a Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando, a instauração de inquérito administrativo para apuração de responsabilidade de possível acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora municipal SANDRA KARINA DE SÁ SOUZA, através da Portaria nº 530/2021;

Considerando, que a servidora Sandra Karina de Sá Souza em 10/06/2022, comunica que opta pelo vínculo funcional do município de Floresta/PE;

Considerando, a ausência de notificação pela Administração Municipal em que possibilite a servidora optar pelo vínculo de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 530/2021, de 30 de setembro de 2021, que instaurou inquérito administrativo para apuração de responsabilidade de possível acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora municipal SANDRA KARINA DE SÁ SOUZA, auxiliar de serviços gerais, matrícula 001321.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia/PE, 10 de junho de 2022.

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**38046E63

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022**

Processo nº 007/2022. Concorrência nº 001/2022 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma, da Unidade Mista São José, especializada em reformas de unidades hospitalares, no município de Bezerros-PE, com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme especificações, quantidades e demais condições presente no Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as empresas a seguir FORAM HABILITADAS: **PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI – ME**, CNPJ: 14.733.583/0001-74 e **NORTH CONSTRUTORA E**

**SERVIÇOS**, CNPJ: 33.821.820/0001-01. FOI INABILITADA: **PEREIRA DA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.843.161/0001-09, por não atender aos subitens 9.4.4 e 9.4.5 do item 9.4 do edital. Desde já fica aberto o prazo legal de recursos de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação até o limite legal a sessão para a abertura das propostas será dia: 06/10/2022 às 09hs Local: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

**JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL**,  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
John Christiann Lima do Amaral  
**Código Identificador:**2945BE08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
SEGUE ABAIXO A 9ª LISTA DOS CONVOCADOS POR  
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO  
SIMPLIFICADA Nº001/2022**

VISITADOR SOCIAL - SECRETARIA DE CIDADANIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
38º	MARIA EDUARDA TORRES	114.***.***-**

SECRETARIA DA FAZENDA		
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
8º	RAFAELA MONIQUE DA SILVA DUTRA	115.***.***-**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO- SECRETARIA DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
90º	JOSÉ TIAGO DA SILVA GOÉS	115.***.***-**
91º	ERICA CAMILA DA SILVA LIMA	117.***.***-**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL- SECRETARIA DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
21º	FERNANDA JOSINEIDE DE SOUZA DIAS	112.***.***-**
22º	GLECYE KARINE FERREIRA DA SILVA	115.***.***-**

**Publicado por:**  
Danubia da Silva Neves Melo  
**Código Identificador:**438C2B3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE ADIAMENTO**

Processo Nº: 000019/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulância simples remoção, tipo A, através da emenda parlamentar nº 799/2021, para suprir as necessidades da população e dar melhores condições de trabalho junto às atividades já desenvolvidas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim. Valor total: R\$ 131.096,86. Abertura da sessão pública: **Adiado para as 12:00 horas do dia 11 de Outubro de 2022**. No site <http://bnc.org.br>; DA RETIRADA DO EDITAL:O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com) ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas

Bom Jardim, 27/09/2022.

**OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**555D59A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00059/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2022. Compra. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de placa vibratória e compactador de percussão conforme solicitação da secretaria de desenvolvimento urbano e obras para o município de Bom Jardim/PE. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de outubro de 2022. Valor estimado: R\$ 33.202,60. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 28/09/2022.

**OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**37476138

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
002/2022**

**Contrato nº 002/2022**. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**, CONTRATADA: **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 17.301.662/0001-02, **OBJETO:** Hospedagem anual do site institucional da Câmara Municipal de Brejão. Valor total de **R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Brejão, 02 de Agosto de 2022

**LUCIVALDO TENÓRIO PINTO**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Biênio 2021/2022.

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**EDF334CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Contratante:** O **MUNICÍPIO DE BREJÃO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00.

**Contratante:** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.

**Contratante:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DE BREJÃO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74.

**CONTRATADO:** A empresa **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE

**OBJETO:** Fornecimento. O Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol), e Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos.

**OBJETO DO ADITIVO:**  
O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Quinta**, referente ao **Contrato Administrativo PMB nº 004-**

**02/2021**, firmada em 23 de fevereiro de 2021, para remanejamento de 19.500 litros de gasolina para o Fundo Municipal de Saúde - FMS e 4.500 litros de gasolina Assistência Social - FMAS.

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Quinta**, referente ao **Contrato Administrativo PMB/FME nº 007-02/2021**, firmada em 23 de fevereiro de 2021, para remanejamento de 60.000 litros de Diesel S10 para a Prefeitura.

**DO PRAZO:** A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.

**DO VALOR CONTRATUAL:** Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, para remanejar 19.500 litros de gasolina para o **Fundo Municipal de Saúde - FMS** no valor R\$ 149.370,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e setenta reais), referente ao item 02 do Lote I; 4.500 litros de Gasolina para o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** no valor R\$ 34.470,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais) e 60.000 litros de Diesel S10 para **Prefeitura - PMB** no valor R\$ 429.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), referente aos itens 01 do Lote I e 01 do Lote II.

**FUNDAMENTO:** O presente Aditivo encontra embasamento legal art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

**DATA DE ASSINATURADO TERMO:** 08 de julho de 2022.

**ORIGEM:** Processo Licitatório nº 008/2021.

Pregão Eletrônico nº 006/2021.

Contrato Administrativo PMB nº 004-02/2021.

Contrato Administrativo PMB/FMS nº 005-02/2021.

Contrato Administrativo PMB/FMAS nº 006-02/2021.

Brejão - PE, 08 de julho de 2022.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros

**Código Identificador:**CD06D075

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

10º (Décimo) Termo Aditivo ao **Contrato PMB nº 004-02/2021**. Processo nº **008/2021**. **Pregão Eletrônico nº 006/2021**. Prorrogação da vigência do Contrato para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), filtros, óleos lubrificantes e correlatos para abastecimento dos veículos da frota Municipal e demais veículos. Contratada: **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68. Prazo acrescido: **60 (sessenta) dias**. Nova vigência: de **30/07/2022 a 28/09/2022**.

Brejão/PE, 29 de julho 2022.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros

**Código Identificador:**0D18D840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

10º (Décimo) Termo Aditivo ao **Contrato PMB/FMS nº 005-02/2021**. Processo nº **008/2021**. **Pregão Eletrônico nº 006/2021**. Prorrogação da vigência do Contrato para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), filtros, óleos lubrificantes e correlatos para abastecimento dos veículos da frota Municipal e demais veículos. Contratada: **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68. Prazo acrescido: **60 (sessenta) dias**. Nova vigência: de **30/07/2022 a 28/09/2022**.

Brejão/PE, 29 de julho 2022.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros

**Código Identificador:**2DA8B6BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

9º (Nono) Termo Aditivo ao **Contrato PMB/FMAS nº 006-02/2021**. Processo nº **008/2021**. **Pregão Eletrônico nº 006/2021**. Prorrogação da vigência do Contrato para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), filtros, óleos lubrificantes e correlatos para abastecimento dos veículos da frota Municipal e demais veículos. Contratada: **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68. Prazo acrescido: **60 (sessenta) dias**. Nova vigência: de **30/07/2022 a 28/09/2022**.

Brejão/PE, 29 de julho 2022.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros

**Código Identificador:**DAC785CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

7º (Sétimo) Termo Aditivo ao **Contrato PMB/FME nº 007-02/2021**. Processo nº **008/2021**. **Pregão Eletrônico nº 006/2021**. Prorrogação da vigência do Contrato para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), filtros, óleos lubrificantes e correlatos para abastecimento dos veículos da frota Municipal e demais veículos. Contratada: **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68. Prazo acrescido: **60 (sessenta) dias**. Nova vigência: de **30/07/2022 a 28/09/2022**.

Brejão/PE, 29 de julho 2022.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros

**Código Identificador:**0444460E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

11º (Décimo Primeiro) Termo Aditivo aos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB nº 004-02/2021 E PMB/FMS nº 005-02/2021**. Processo nº **008/2021**. **Pregão Eletrônico nº 006/2021**. **O MUNICÍPIO DE BREJÃO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, através de seus gestores, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quinta. Publica o extrato do termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro. Alteração no valor em 3,5% no item 01 e - 20,3% no item 02 do Lote 01 dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB nº 004-02/2021 E PMB/FMS nº 005-02/2021**, referente à contratação de empresa para o registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (gasolina comum, diesel - s-10, etanol), e filtros, óleos lubrificantes e correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste termo, **em favor da empresa: Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

Brejão/PE, 02 de agosto 2022.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**F6A9369C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

8º (Oitavo) Termo Aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº 007-02/2021**. Processo nº **008/2021**. Pregão Eletrônico nº **006/2021**. **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, através de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea “d” § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quinta. Publica o extrato do segundo termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro. Alteração no valor em 3,5% no item 01 Lote 01 do **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº 007-02/2021**, referente à contratação de empresa para o registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (gasolina comum, diesel - s-10, etanol), e filtros, óleos lubrificantes e correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste termo, **em favor da empresa: Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

Brejão/PE, 02 de agosto 2022.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**9DF0A0D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

10º (Décimo) Termo Aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS nº 006-02/2021**. Processo nº **008/2021**. Pregão Eletrônico nº **006/2021**. **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, através de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea “d” § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quinta. Publica o extrato do segundo termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro. Alteração no valor em - 20,3% no item 02 do Lote 01 do **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº 004-02/2021**, referente à contratação de empresa para o registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (gasolina comum, diesel - s-10, etanol), e filtros, óleos lubrificantes e correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste termo, **em favor da empresa: Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

Brejão/PE, 02 de agosto 2022.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**9662D1DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

13º Termo Aditivo aos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB/FMS nº 005-02/2021**. Processo nº **008/2021**. Pregão Eletrônico nº **006/2021**. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea “d” § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quinta. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro. Alteração no valor em 3,5% no item 01 e - 20,3% no item 02 do Lote 01 e - 20,3% no item 01 do Lote 02 do **Contrato Administrativo PMB/FMS nº 005-02/2021**, referente à contratação de empresa para o registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (gasolina comum, diesel - s-10, etanol), e filtros, óleos lubrificantes e correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste termo, **em favor da empresa: Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

Brejão/PE, 02 de setembro 2021.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**5A6DB335

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

9º Termo Aditivo aos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB/FME nº 007-02/2021**. Processo nº **008/2021**. Pregão Eletrônico nº **006/2021**. **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, através de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea “d” § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quinta. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro. Alteração no valor em 3,5% no item 01 e - 20,3% no item 02 do Lote 01 e - 20,3% no item 01 do Lote 02 do **Contrato Administrativo PMB/FME nº 007-02/2021**, referente à contratação de empresa para o registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (gasolina comum, diesel - s-10, etanol), e filtros, óleos lubrificantes e correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste termo, **em favor da empresa: Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

Brejão/PE, 02 de setembro 2021.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**523369B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

12º Termo Aditivo aos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB nº 004-02/2021**. Processo nº **008/2021**. Pregão Eletrônico nº **006/2021**. **O MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea “d” § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quinta. Publica o extrato do segundo termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro. Alteração no valor em 10,9% no item 01 e 1,38% no item 02 do Lote 01; 10,9% no item 01 e 1,38% no item 02 do Lote 02 dos **Contratos Administrativos PMB nº 004-02/2021**, referente à contratação de empresa para o registro formal de

preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (gasolina comum, diesel - s-10, etanol), e filtros, óleos lubrificantes e correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste termo, **em favor da empresa: Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

Brejão/PE, 02 de setembro 2021.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros  
Código Identificador:9C686995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

11º Termo Aditivo aos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB/FMAS nº 006-02/2021**. Processo nº **008/2021**. Pregão Eletrônico nº **006/2021**. O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, através de seus gestores, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea “d” § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quinta. Publica o extrato do segundo termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro. Alteração no valor em 10,9% no item 01 e 1,38% no item 02 do Lote 01; 10,9% no item 01 e 1,38% no item 02 do Lote 02 dos **Contratos Administrativos PMB/FMAS nº 006-02/2021**, referente à contratação de empresa para o registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (gasolina comum, diesel - s-10, etanol), e filtros, óleos lubrificantes e correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste termo, **em favor da empresa: Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

Brejão/PE, 02 de setembro 2021.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros  
Código Identificador:9103AD2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

12º Termo Aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 005-02/2021**. Processo nº **008/2021**. Pregão Eletrônico nº **006/2021**. O **MUNICÍPIO DE BREJÃO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93. Publica o extrato do termo aditivo para acréscimo quantitativo. Alteração no quantitativo em 25% no item **01 do LOTE I** do **Contrato Administrativo PMB/FMS 005-02/2021**, referente à contratação de empresa para o registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (gasolina comum, diesel - s-10, etanol), e filtros, óleos lubrificantes e correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste termo, **em favor da empresa: Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

Brejão/PE, 12 de agosto 2022.

**ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde - FMS

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros  
Código Identificador:BEE93A54

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
046/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022**

Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Materiais de Expediente para montagem, e entrega de kits pedagógicos destinados aos alunos e profissionais da rede municipal de Educação, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado R\$ 215.668,74. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 29 de setembro de 2022. Fim do recebimento e abertura de propostas: às 08 horas do dia 17 de outubro de 2022. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 17 de outubro de 2022, Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/> ou pelo E-mail [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br). Fone para contato - Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 28 de setembro de 2022

**ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Andreia Cristina de Melo Santos  
Código Identificador:A64851C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022 –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022**

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, dos quais atenderão as necessidades da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus e Secretarias Vinculadas, conforme quantitativos e condições relacionadas no Termo de Referência. Contratada: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.731.357/0001-61, com o valor total de R\$ 100.215,60; vigência de 12 (doze) meses.

Brejo da Madre de Deus-PE, 23 de setembro de 2022.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Andreia Cristina de Melo Santos  
Código Identificador:A0DA1E07

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE- PE E SUAS**

SECRETARIAS. **VENCEDOR:** CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.896.962/0001-21. **CONTRATO Nº** 351/2022, VALOR: R\$7.179,86. DATA DE ASSINATURA: 15/06/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**2F43E2FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 04.034.176/0001-15. **CONTRATO Nº** 353/2022, VALOR: R\$420.863,16. DATA DE ASSINATURA: 22/07/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**63EA1100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND DE EUCALIPTO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO. **VENCEDOR:** BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.119.251/0001-65. **CONTRATO Nº** 354/2022, VALOR: R\$35.640,00. DATA DE ASSINATURA: 22/07/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**35A2EC63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND DE EUCALIPTO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO. **VENCEDOR:** EXCLUSIVE FITPLAY FITNES E PLAYGROUNDS EIRELI, CNPJ: 37.670.865/0001-75. **CONTRATO Nº** 355/2022, VALOR: R\$22.056,00. DATA DE ASSINATURA: 22/07/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**9CAE41CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND DE EUCALIPTO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO. **VENCEDOR:** FERRUD COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.036.083/0001-67. **CONTRATO Nº** 356/2022, VALOR: R\$59.880,00. DATA DE ASSINATURA: 22/07/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**D0922464

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND DE EUCALIPTO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO. **VENCEDOR:** BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.119.251/0001-65. **CONTRATO Nº** 357/2022, VALOR: R\$11.880,00. DATA DE ASSINATURA: 22/07/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**89992243

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND DE EUCALIPTO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO. **VENCEDOR:** EXCLUSIVE FITPLAY FITNES E PLAYGROUNDS EIRELI, CNPJ: 37.670.865/0001-75. **CONTRATO Nº** 358/2022, VALOR: R\$2.376,00. DATA DE ASSINATURA: 22/07/22



Buíque, 28 de setembro de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**432629C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
042/2022, CONVITE Nº 004/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022, CONVITE Nº 004/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** ASTECOM – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONTÁBIL AOS MUNICÍPIOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.795.453/0001-45. **CONTRATO Nº 359/2022, VALOR: R\$90.650,00. DATA DE ASSINATURA: 22/07/22**

Buíque, 28 de setembro de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**4FE15629

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022,  
CONVITE Nº 005/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022, CONVITE Nº 005/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** ASTECOM – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONTÁBIL AOS MUNICÍPIOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.795.453/0001-45. **CONTRATO Nº 360/2022, VALOR: R\$40.600,00. DATA DE ASSINATURA: 22/07/22**

Buíque, 28 de setembro de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**D45D3B24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022,  
CONVITE Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, CONVITE Nº 002/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** ASTECOM – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONTÁBIL AOS MUNICÍPIOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.795.453/0001-45. **CONTRATO Nº 361/2022, VALOR: R\$41.300,00. DATA DE ASSINATURA: 22/07/22**

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**50900231

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.** OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUIQUE- PE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.896.962/0001-21. **CONTRATO Nº 362/2022, VALOR: R\$12.670,00. DATA DE ASSINATURA: 15/07/22**

Buíque, 28 de setembro de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**8C3E6602

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.** OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUIQUE- PE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.896.962/0001-21. **CONTRATO Nº 363/2022, VALOR: R\$52.322,40. DATA DE ASSINATURA: 15/07/22**

Buíque, 28 de setembro de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**18C45726

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.** OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUIQUE- PE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.896.962/0001-21. **CONTRATO Nº 364/2022, VALOR: R\$24.942,96. DATA DE ASSINATURA: 15/07/22**

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**7C14A859

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUIQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DESCARTÁVEIS E  
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO  
PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE  
PREFEITURA DE BUIQUE E SUAS SECRETARIAS.  
**VENCEDOR:** RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, CNPJ:  
21.693.051/0001-16. **CONTRATO Nº 365/2022, VALOR:**  
R\$172.340,12. DATA DE ASSINATURA: 22/07/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**B9150460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
046/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, INEXIGIBILIDADE  
Nº 006/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR MANO WALTER.  
**VENCEDOR:** NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº  
19.079.444/0001-92. **CONTRATO Nº 366/2022, VALOR:**  
R\$160.000,00. DATA DE ASSINATURA: 29/07/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**C2A95395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
047/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022, INEXIGIBILIDADE  
Nº 007/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO LUAN DOUGLAS.  
**VENCEDOR:** WAGNER CAMILO DE MACEDO, CNPJ nº  
17.711.968/0001-29. **CONTRATO Nº 367/2022, VALOR:**  
R\$40.000,00. DATA DE ASSINATURA: 29/07/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**654ECE5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
048/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022, INEXIGIBILIDADE  
Nº 008/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
APRESENTAÇÃO ARTISTICA VIÕES DO FORRO.  
**VENCEDOR:** WAGNER CAMILO DE MACEDO, CNPJ nº  
17.711.968/0001-29. **CONTRATO Nº 368/2022, VALOR:**  
R\$60.000,00. DATA DE ASSINATURA: 29/07/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**0A070EBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
049/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, INEXIGIBILIDADE  
Nº 009/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
APRESENTAÇÃO DA CANTORA MARIA CLARA.  
**VENCEDOR:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº  
32.482.767/0001-90. **CONTRATO Nº 369/2022, VALOR:**  
R\$50.000,00. DATA DE ASSINATURA: 29/07/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**0B5E15EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BUIQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 043/2022, CONVITE Nº 005/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022, CONVITE Nº  
005/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE NO  
ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** ASTECOM –  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONTÁBIL AOS MUNICÍPIOS  
EIRELI - ME, CNPJ: 26.795.453/0001-45. **CONTRATO Nº  
370/2022, VALOR:** R\$17.500,00. DATA DE ASSINATURA:  
22/07/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**B8645327

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA, CNPJ:  
40.876.269/0001-50. **CONTRATO Nº 371/2022, VALOR:**  
R\$6.882,91. DATA DE ASSINATURA: 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**E2580F64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA, CNPJ:  
40.876.269/0001-50. **CONTRATO Nº 372/2022, VALOR:**  
R\$8.649,53. DATA DE ASSINATURA: 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**9477CF2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUIQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** ASSUNCAO &  
LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10.  
**CONTRATO Nº 373/2022, VALOR:** R\$359,90. DATA DE  
ASSINATURA: 09/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**9CD0C87A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** ASSUNCAO &  
LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10.  
**CONTRATO Nº 374/2022, VALOR:** R\$377,50. DATA DE  
ASSINATURA: 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**5FDC0A08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** FOCO PROJETOS  
EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS  
EIRELI, CNPJ: 30.531.122/0001-75. **CONTRATO Nº 375/2022,  
VALOR:** R\$1.815,00. DATA DE ASSINATURA: 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**E9316277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** B3 TECNOLOGIA  
INFORMATICA, CNPJ: 45.173.570/0001-11. **CONTRATO Nº  
376/2022, VALOR:** R\$2.950,00. DATA DE ASSINATURA:  
01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**A91397CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** B3 TECNOLOGIA  
INFORMATICA, CNPJ: 45.173.570/0001-11. **CONTRATO Nº  
377/2022, VALOR:** R\$1.600,00. DATA DE ASSINATURA:  
01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**60DC2E9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE . **VENCEDOR:** ZL COMERCIO  
LTDA, CNPJ: 05.946.524/0001-93. **CONTRATO Nº 378/2022,**  
**VALOR:** R\$9.480,00. DATA DE ASSINATURA: 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**3CF275D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS ,DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE . **VENCEDOR:** MOVEPLAST  
INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 30.231.212/0001-40.  
**CONTRATO Nº 379/2022, VALOR:** R\$1.440,00. DATA DE  
ASSINATURA: 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**AC9B2A8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS ,DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE . **VENCEDOR:** MC INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 41.043.317/0001-92.  
**CONTRATO Nº 380/2022, VALOR:** R\$520,00. DATA DE  
ASSINATURA: 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**DE1D0672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS ,DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE . **VENCEDOR:** NUNES &  
TENORIO LTDA, CNPJ: 35.000.390/0001-84. **CONTRATO Nº**  
**381/2022, VALOR:** R\$440,00. DATA DE ASSINATURA: 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**6F0183F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS ,DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE . **VENCEDOR:** NUTRIMED  
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E  
VETERINARIO LTDA, CNPJ: 42.381.030/0001-35. **CONTRATO**  
**Nº 382/2022, VALOR:** R\$779,04. DATA DE ASSINATURA:  
01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**AC6A0FEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS ,DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE . **VENCEDOR:** NUTRIMED  
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E  
VETERINARIO LTDA, CNPJ: 42.381.030/0001-35. **CONTRATO**  
**Nº 383/2022, VALOR:** R\$1.377,78. DATA DE ASSINATURA:  
01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**2582969A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. **CONTRATO Nº 384/2022, VALOR: R\$6.246,40. DATA DE ASSINATURA:** 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**59439069

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40. **CONTRATO Nº 385/2022, VALOR: R\$415,00. DATA DE ASSINATURA:** 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**15559EEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELO, CNPJ: 16.970.999/0001-31. **CONTRATO Nº 386/2022, VALOR: R\$149,50. DATA DE ASSINATURA:** 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**63A92815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. **CONTRATO Nº 387/2022, VALOR: R\$4.700,00. DATA DE ASSINATURA:** 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**17622E13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ: 07.752.236/0004-76. **CONTRATO Nº 388/2022, VALOR: R\$325,00. DATA DE ASSINATURA:** 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**026E3781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 40.256.200/0001-24. **CONTRATO Nº 389/2022, VALOR: R\$60,00. DATA DE ASSINATURA:** 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**59CA57B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 024/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO PARCELADO . **VENCEDOR:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. **CONTRATO** Nº 390/2022, VALOR: R\$1.591,00. DATA DE ASSINATURA: 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**69902462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 024/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO PARCELADO . **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01. **CONTRATO** Nº 391/2022, VALOR: R\$273,00. DATA DE ASSINATURA: 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**3A85FE2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94. **CONTRATO** Nº 392/2022, VALOR: R\$1.826,60. DATA DE ASSINATURA: 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**FA292787

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 024/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO PARCELADO . **VENCEDOR:** MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 25.341.162/0001-14. **CONTRATO** Nº 393/2022, VALOR: R\$4.498,74. DATA DE ASSINATURA: 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**5ECF5F5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 024/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO PARCELADO . **VENCEDOR:** JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94. **CONTRATO** Nº 394/2022, VALOR: R\$820,35. DATA DE ASSINATURA: 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**40A09A17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALRES EIRELI, CNPJ: 35.854.418/0001-40. **CONTRATO** Nº 395/2022, VALOR: R\$285,00. DATA DE ASSINATURA: 01/08/22

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**7C746B12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS  
ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS  
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** FABMED  
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-  
70. **CONTRATO Nº 396/2022, VALOR: R\$2.240,00. DATA DE  
ASSINATURA: 01/08/22**

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**EFA7D287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS  
ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS  
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** PHARMAPLUS  
LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52. **CONTRATO Nº 397/2022,  
VALOR: R\$420,00. DATA DE ASSINATURA: 01/08/22**

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**ADB9DCAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS  
ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS  
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO  
PARCELADO . **VENCEDOR:** CIRURGICA MONTEBELLO  
LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. **CONTRATO Nº 398/2022,  
VALOR: R\$775,00. DATA DE ASSINATURA: 01/08/22**

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**AA0B9F31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS  
ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS  
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO  
PARCELADO . **VENCEDOR:** FABMED DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70. **CONTRATO Nº  
399/2022, VALOR: R\$935,00. DATA DE ASSINATURA: 01/08/22**

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**F82629D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTO ,MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS  
ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS  
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO  
PARCELADO . **VENCEDOR:** J. J. DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.187.827/0001-03.  
**CONTRATO Nº 400/2022, VALOR: R\$176,25. DATA DE  
ASSINATURA: 01/08/22**

Buíque, 28 de setembro de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**B7DC5010

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera a Composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, Gestão 2021-2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA,** em face ao que dispõe o artigo 10 no inciso IV do Regimento Interno do CMAS/CSA, em sua 62ª reunião ordinária realizada no dia 22 de SETEMBRO de 2022, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela Lei 12.435/2011),



**Considerando** que a Comissão de Política da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao Colegiado no acompanhamento e monitoramento da execução, pela Gestão Municipal de Assistência Social, da Política de Assistência Social, na perspectiva da garantia dos objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos;

**Considerando** que a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao Colegiado no acompanhamento. Monitoramento e fiscalização da execução físico-financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, gastos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na perspectiva do controle social e a garantia dos objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos;

**Considerando** que a Comissão de Normas da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao Colegiado na regulação de ações da Gestão Municipal ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na perspectiva da defesa de direitos que visa a garantir o pleno acesso as aquisições no conjunto das provisões socioassistenciais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Composição da COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos (as) seguintes Conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir, sob a coordenação da Conselheira: Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra;

##### **I. Na condição de membro titular:**

- a) Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- b) Andréa Maria Galdino dos Santos, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
- c) André Miguel Ribeiro, Conselheiro Titular da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante do Centro de Assistência Social e Educacional “Projeto Levante”;
- d) Maria Raquel Fernandes Ramos, Conselheira Titular da representação de trabalhador da Política de assistência social, representante do Conselho Regional de Psicologia – CRP/PE – 2ª Região;

##### **II. Na condição de membro suplente:**

- a) Andresa Maria da Silva, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- b) Maríllia Gabriella Torres de Andrade, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
- c) Genildei Alves da Silva, Conselheira Suplente da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Município do Cabo de Santo Agostinho – AAPIMC
- d) Miriam Alves da Silva, Conselheira Suplente da representação de trabalhador da Política de assistência social, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE – 4ª Região.

**Art. 2º** - Alterar a Composição da COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos (as) seguintes Conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir, sob a coordenação da Conselheira: Andréa Maria Galdino dos Santos;

##### **I. Na condição de membro titular:**

- a) Andréa Maria Galdino dos Santos, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
- b) Tarcio Fernando Soares de Andrade Júnior, Conselheiro Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA;
- c) Janair Santana de Araújo, Conselheira Titular da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante da Igreja Evangélica Batista do Cabo – COHAB;

- d) Gleidvander Silva dos Santos, Conselheiro Titular da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação dos Moradores e Amigos de Itapuama – AMAI;

##### **II. Na condição de membro suplente:**

- a) Maríllia Gabriella Torres de Andrade, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
- b) José Nilson Silva de Moura, Conselheiro Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA;
- c) Marcelo Gonçalves Santos, Conselheiro Suplente da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante do Lar Espírita Clara de Assis – Lar de Clara;
- d) Edinaldo Gomes de Melo, Conselheiro Suplente da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação dos Moradores da Charneca – AMC.

**Art. 3º** - Alterar a Composição da COMISSÃO DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos (as) seguintes Conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir, sob a coordenação da Conselheira: Miriam Alves da Silva;

##### **I. Na condição de membro titular:**

- a) Flávio Batista de Araújo, Conselheiro Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;
- b) Cristiano Ferreira do Nascimento, Conselheiro Titular do governo, representante da Secretaria Executiva de Cultura – SECUL;
- c) Miriam Alves da Silva, Conselheira Suplente da representação de trabalhador da Política de assistência social, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE – 4ª Região;
- d) Claudineide da Rocha Viana, Conselheira Titular da representação de Usuários, representante de Usuário;

##### **II. Na condição de membro suplente:**

- a) Jorge José Lins de Queiroz, Conselheiro Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;
- b) Edinilson Alves de Oliveira, Conselheiro Suplente do governo, representante da Secretaria Executiva de Cultura – SECUL;
- c) Edinaldo Gomes de Melo, Conselheiro Suplente da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação dos Moradores da Charneca – AMC;
- d) José Amaro da Silva Filho, Conselheiro Suplente da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação dos Moradores do Bairro do Malaquias.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2022.

#### **JANAIR SANTANA DE ARAÚJO**

Presidente do CMAS/CSA  
CPF: 044.293.344-47

#### **Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador: D1E8015E**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº 09, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Aprova a prestação de contas do 2º Quadrimestre do ano de 2022, do cofinanciamento dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, exercício de 2022, referente à oferta dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA**, em sua 62ª reunião ordinária realizada no dia 22 de SETEMBRO de 2022, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752

de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela lei 12.435/2011),

**Considerando** que a resolução CNAS nº 26 de setembro de 2011 aprova os critérios para expansão 2011 do cofinanciamento federal, nos serviços de Proteção Social Básica, apresentados pelo MDS/SNAS;

**Considerando** o cofinanciamento dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, exercício de 2017, referente à oferta dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS;

**Considerando** que a Resolução CNAS nº 210/2007 aprova as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social e prevê a universalização da Proteção Social Básica em territórios vulneráveis;

**Considerando** que a Resolução CIT nº 7/2010 pactuou a expansão de serviços socioassistenciais 2010 e que disponibilizou pelo menos 1 (um) cofinanciamento federal para o Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF para cada município, de acordo com a deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social;

**Considerando** a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005 que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e prevê que o Piso Básico Variável se destina ao cofinanciamento de especificidades regionais ou locais;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**Considerando** que a prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2022, cujo saldo de investimento no valor de R\$ 23.985,10 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), passará para R\$ 13.085,10 (treze mil e oitenta e cinco reais e dez centavos) para o 2º Quadrimestre de 2022;

**Considerando** o saldo de custeio no valor de R\$ 127.120,01 (cento e vinte e sete mil, cento e vinte reais e um centavo) constante no 1º Quadrimestre de 2022, passará para R\$ 132.609,59 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) no 2º Quadrimestre de 2022;

**Considerando** que o saldo do Benefício Eventuais no valor de R\$ 171,30 (cento e setenta e um reais e trinta centavos) permanecerá o mesmo para o 2º Quadrimestre de 2022.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Aprovar a prestação de contas do 2º Quadrimestre do ano de 2022 (maio/22 a agosto/22), do cofinanciamento dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, exercício de 2022, referente à oferta dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, órgão gestor da Política de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2022.

**JANAIR SANTANA DE ARAÚJO**

Presidente do CMAS/CSA  
CPF: 044.293.344-47

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**51B8212C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**LEI Nº 3.808, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa de Bônus por Desempenho Educacional – ProBon, no âmbito da rede municipal de educação do Município do Cabo de Santo Agostinho, revoga a Lei Ordinária nº 3.654, de 16 de novembro de 2021, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, o Programa de Bônus por Desempenho Educacional – ProBon sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação – SME, destinado à concessão de premiação anual por resultados, vinculada ao alcance das metas de projeção de crescimento do Índice de Desenvolvimento Educacional do Cabo de Santo Agostinho – INDECS a ser paga aos servidores efetivos e comissionados em pleno exercício da Rede Pública Municipal de Ensino.

**§ 1º** São objetivos do Programa de Bônus por Desempenho Educacional – ProBon:

**I** – promover o avanço da educação municipal, através da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes, verificada mediante o alcance ou a superação das metas projetadas pelo Índice de Desenvolvimento Educacional do Cabo de Santo Agostinho - INDECS;

**II** – implementar e fortalecer a política de valorização dos profissionais da educação, visando, primordialmente, a melhoria da qualidade do ensino prestado nas unidades escolares da Rede Municipal;

**III** – subsidiar as políticas educacionais do Município, considerando a elevação da qualidade, da equidade e da eficiência do ensino e da aprendizagem.

**§ 2º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** – Bônus por Desempenho Educacional - ProBon: a premiação por resultados de desempenho profissional, auferidos pelo cumprimento das metas de projeção de crescimento educacional a serem alcançadas pelo Município do Cabo de Santo Agostinho e especificamente por cada unidade de ensino da Rede Municipal;

**II** – Desempenho: o merecimento em decorrência do alcance ou superação das metas de projeção de crescimento educacional projetadas pelo Índice de Desenvolvimento Educacional do Cabo de Santo Agostinho – INDECS;

**III** – INDECS: índice composto pelos resultados apurados na Avaliação Nacional do Rendimento Escolar – ANRESC, Prova Brasil e no Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco – SAEPE, aplicadas nas escolas municipais do Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** Os critérios e indicadores que deverão orientar e possibilitar a avaliação do desempenho a que se refere o artigo anterior serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, que deverá considerar:

**I** – o desempenho e participação dos estudantes, a serem auferidos, objetivamente, através do Índice de Desenvolvimento Educacional do Cabo de Santo Agostinho – INDECS, a ser instituído por Decreto Municipal;

**II** – o fluxo dos alunos nas diferentes séries registrado pela taxa de aprovação;

**III** – a meta específica para cada unidade escolar, estabelecida em Termo de Compromisso de Gestão Escolar, a ser firmado;

**Art. 3º** O Programa de Bônus por Desempenho Educacional – ProBon constitui prestação pecuniária eventual, não integrando nem se

incorporando aos vencimentos, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre a mesma os descontos previdenciários.

**Art. 4º** O pagamento do ProBon será realizado da seguinte forma:

**I** – nos anos pares, após a publicação no Diário Oficial do Município, das metas de projeção de crescimento da ANRESC- PROVA BRASIL do ano anterior;

**II** – nos anos ímpares, após a publicação do rendimento apurado no Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, do ano anterior.

**Art. 5º** Terão direito ao Bônus os Professores titulares dos cargos efetivos de Professor 1 e Professor 2, os professores contratados temporariamente, os professores em função de gestão escolar (gestores, supervisores e coordenadores escolares), e os servidores efetivos administrativos educacionais e em serviços gerais, considerando o atingimento das metas previamente pactuadas pelas suas respectivas Unidades de Ensino.

**Parágrafo único.** O Bônus também será extensivo aos professores em função técnica, servidores efetivos administrativos, serviços gerais e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação e unidades afins, através das metas de projeção de crescimento a serem atingidas pelo Município estabelecidas pelo Índice de Desenvolvimento Educacional do Cabo de Santo Agostinho – INDECS.

**Art. 6º** Os professores farão jus ao bônus por cada vínculo que tiver na rede na Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** O professor, com um só vínculo, que tiver lotação em duas escolas terá seu bônus auferido pela escola em que tiver maior carga horária.

**Art. 7º** Para a etapa de Educação Infantil os professores serão bonificados da seguinte forma:

**I** – Para aqueles lotados nas unidades de ensino em que sejam também ofertados o ensino fundamental dos Anos Iniciais, será utilizado o índice alcançado pelo 5º ano;

**II** – Para aqueles lotados nas Unidades de Ensino que atendam exclusivamente a Educação Infantil será considerado para efeito de pagamento do Bônus o resultado geral do Município para o 5º ano.

**Art. 8º** Para a modalidade Educação de Jovens e Adultos os professores serão bonificados, em seus respectivos segmentos, da seguinte forma:

**Parágrafo único.** 50% da meta obtida pela escola e 50% a partir dos resultados do rendimento e evasão escolar obtidos pela Unidade de Ensino a serem definidos em decreto.

**Art. 9º** Para as escolas multisseriadas, que não são contempladas com a Prova Brasil / ANRESC, os professores serão bonificados pelos resultados do SAEPE.

**Art. 10.** Para as escolas multisseriadas em que não são avaliadas nem pela Prova Brasil/ANRESC e nem pelo SAEPE os professores serão bonificados pelo índice do Município no seu respectivo segmento.

**Art. 11.** São condições indispensáveis para adquirir o direito à premiação do ProBon:

**I** – o cumprimento da meta estabelecida para cada unidade de ensino, através do Termo de Compromisso de Gestão Escolar a ser firmado anualmente;

**II** – para o primeiro ano de execução desta Lei as metas devem ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

**III** - o cumprimento da meta estabelecida para o Município, no caso dos professores efetivos em função técnica, servidores efetivos administrativos e serviços gerais e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação e unidades afins;

**IV** – a permanência do servidor em efetivo exercício por, no mínimo, 06 (seis) meses do ano letivo de referência do Bônus na respectiva unidade de trabalho onde estiver lotado;

**V** - a efetivação de matrículas no 5º (quinto) ou no 9º (nono) ano do Ensino Fundamental na respectiva Unidade de Ensino.

**Art. 12.** O valor total dos recursos destinados ao pagamento do ProBon será fixado anualmente após a verificação do atingimento das metas pactuadas com a rede escolar mediante Decreto, que determinará o valor a ser pago no respectivo exercício.

**§1º** Devem ser considerados como valores de referência, para o cálculo do valor a ser pago a título de ProBon:

**I** - o valor do vencimento inicial da Classe I NLP 01 com carga horária mensal de 150 horas aulas, da primeira matriz referente à grade da carreira do servidor beneficiado;

**II** - o valor da remuneração para o professor contratado temporariamente será o mesmo definido para o professor efetivo;

**III** - o valor de um salário mínimo vigente para os demais profissionais (Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Serviços Gerais e Auxiliares de Desenvolvimento Educacional).

**Art. 13.** O valor do Programa de Bônus por Desempenho Educacional do Cabo de Santo Agostinho – ProBon, está condicionado aos percentuais expressos no Anexo I desta Lei, conforme o seguinte escalonamento:

**I** – de 60% (sessenta por cento) a 100% (cem por cento), correspondentes às metas de projeção de crescimento estabelecidas no INDECS, conforme Anexo I, para os professores titulares de cargos efetivos de Professor 1 e Professor 2, contratados temporariamente em docência e Servidores Administrativos Educacionais localizados nas unidades de ensino.

**II** – média obtida pelo Município conforme projeções de crescimento estabelecidas no INDECS, para os professores titulares de cargos efetivos de Professor 1 e Professor 2, cargos em comissão e Servidores Administrativos Educacionais lotados nos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14.** Após a publicação do IDEB pelo Ministério da Educação – MEC, a Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por divulgar o Índice do Desenvolvimento Educacional do Município - INDECS alcançado por cada unidade de ensino, bem como os respectivos percentuais do ProBon, para aquelas que atingiram as suas metas de projeção de crescimento, estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 15.** A relação das escolas contempladas com o ProBon, será publicada no Diário Oficial do Município - AMUPE até 60 (sessenta) dias após o cumprimento dos prazos e procedimentos expressos nesta Lei.

**Art. 16.** O pagamento do PROBON será efetuado até 31 de dezembro do ano de referência.

**Art. 17.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 18.** O valor total dos recursos destinados ao pagamento do Programa Bônus por Desempenho Educacional- ProBon será fixado anualmente por Decreto, conforme previsto no Art. 12 deste Decreto.

**Art. 19.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

**Art. 20.** Fica revogada a Lei Ordinária nº 3.654, de 16 de novembro de 2021.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, em 23 de setembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

Chancelas:

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação (SME)

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 052/2022, de autoria do Poder Executivo”

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**448B0F38

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 699/2022.**

*Ementa: Renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 061/2022 de 15/09/2022 – Renovação de Cessão, Ofício nº 4384/2022- ZE015 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco TRE-PE de 19/05/2022, Comunicado nº 802/2022- TER-PE/PRES/DG/SGP/COPESE/SEMARE de 02/09/2022, Processo Administrativo nº 0601828-33.2022.6.17.0000 e Despacho CESSÃO de 15/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco- TRE/PE 15º Zona Eleitoral**, a servidora **CELIA CAMINHA DA SILVA SENA**, no cargo de **Auxiliar de Administração**, mat.2054, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição a partir 04 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**38002D19

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 700/2022.**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “c” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**Considerando** o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

**Considerando** a C.I nº 1075/2022 - SME de 06/09/2022, C.I nº 0584/2022 – SEARH de 24/08/2022, Processo nº 23.475 – SEARH de 03/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.475 – SEARH/COLEG de 19/08/2022 e Despacho GRH de 14/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor **ADEILTON ELIAS DA SILVA**, mat. **32.373**, para o cargo de **PROFESSOR I**, símbolo **NMT 03**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de setembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**F3BA5D6D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 702/2022.**

*Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 23.876 – SEARH de 31/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.876 – COLEG/SEARH de 15/09/2022 e Despacho SEARH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **KLEITON ALUIZIO DE SANTANA**, mat. **34.443**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE**, gratificação por titulação de **15%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**9F06551D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 703/2022.**

*Ementa: Exonerar Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 1160/2022 GAB-SME de 16/09/2022 e Despacho SEARH de 22/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR NA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR**, o servidor listado a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	ESCOLA	GRATIFICAÇÃO
33.070	LUCICLEIDE XAVIER DE LIRA	MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA	90%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**1F562414

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 704/2022.**

*Ementa: Nomear Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 1160/2022 GAB-SME de 16/09/2022 e Despacho SEARH de 22/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR NA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR**, o servidor listado a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	ESCOLA	GRATIFICAÇÃO
33.070	LUCICLEIDE XAVIER DE LIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHARNECA I	90%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**74261143

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 705/2022.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Despacho SEARH de 22/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **URUBATAN FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, mat. **32.409**, no cargo de **GUARDA VIDAS**, função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social– SMDS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**79EEA93D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 306/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO: KEROLAYNE LARISSA DA SILVA JERONIMO**, do Cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo **CC4**, a partir de 20 de setembro de 2022, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**CDED3737

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 307/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO: LUCAS AUGUSTO SANTOS GOMES**, do Cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo CC4, a partir de 26 de setembro de 2022, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**21D20BC1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 530/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2112/22 - SMS de 16/09/2022, C.I nº 514/2022 - SMS de 14/09/2022 e Despacho SEARH de 22/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.ª **MARIA EDNA DA SILVA**, mat. **6284**, no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2019.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**871CB94C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 531/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 458/2022 - SMAJ de 08/09/2022, C.I nº 0595/2022 - SEARH de 25/08/2022, Processo nº 22.543 – SEARH de 06/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.543 - COLEG/SEARH de 28/07/2022, Anexo Requerimento nº 22.543 - SEARH de 28/07/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.ª **ROSA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO**, mat. **33.131**, no cargo de **ADVOGADO PÚBLICO**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**44172A70

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 548/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2069/22 – SMS de 15/09/2022, Processo nº 17.821 – SEARH de 30/09/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.821 - COLEG/SEARH de 18/10/2021, Anexo Requerimento nº 17.821 - SEARH de 18/10/2021 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.ª **SUELY MARIA DA SILVA**, mat. **7929**, no cargo **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**F28CB584

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 549/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2073/22 – SMS de 15/09/2022, Processo nº 20.308 – SEARH de 14/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.308 - COLEG/SEARH de 24/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.308 - SEARH de 24/02/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **INALDO JOSE DOS SANTOS**, mat. **33.154**, no cargo **MOTORISTA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**158330BA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 550/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2088/22 – SMS de 15/09/2022, Processo nº 21.658 – SEARH de 18/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.658 - COLEG/SEARH de 02/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.658 - SEARH de 02/05/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ADRILENE COUTINHO CAVALCANTI LIBERAL**, mat. **30.882**, no cargo **NUTRICIONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**105AC9B0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 551/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2068/22 – SMS de 15/09/2022, Processo nº 21.487 – SEARH de 07/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.487 - COLEG/SEARH de 19/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.487 - SEARH de 19/04/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **JOSE PAULO DA SILVA**, mat. **12.476**, no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**BF551D0D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 556/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2064/22 – SMS de 15/09/2022, Processo nº 21.963 – SEARH de 04/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.963 - COLEG/SEARH de 01/09/2022, Anexo Requerimento nº 21.963 - SEARH de 01/09/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**



**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ANA CAROLINA DE SOUZA CHAVES CARVALHO**, mat. **31.296**, no cargo **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**218CF9DA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 532/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2106/22 - SMS de 16/09/2022, Processo nº 22.068 – SMS de 13/09/2022, Processo nº 22.068 – SEARH de 06/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.068 - COLEG/SEARH de 27/05/2022, Anexo Requerimento nº 22.068 - SEARH de 27/05/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **LUCINEIA FERREIRA DE FRANÇA**, mat. **6569**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**103D2EE4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 533/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2123/22 - SMS de 20/09/2022, Processo nº 23.324 – SMS de 19/09/2022, Processo nº 23.324 – SEARH de 25/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.324 - COLEG/SEARH de 18/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.324 - SEARH de 18/08/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **RENATA DA SILVA**, mat. **31.321**, no cargo de **TEC DE LABORATORIO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**FFD8C7F9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 534/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2124/22 - SMS de 20/09/2022, Processo nº 23.426 – SMS de 19/09/2022, Processo nº 23.426 – SEARH de 29/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.426 - COLEG/SEARH de 17/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.426 - SEARH de 17/08/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **VANESSA PATRICIA DE MELO**, mat. **30.760**, no cargo de **AUX DE LABORATORIO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**AF74D338

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 535/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2125/22 - SMS de 20/09/2022, Processo nº 23.537 – SMS de 19/09/2022, Processo nº 23.537 – SEARH de 08/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.537 - COLEG/SEARH de 30/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.537 - SEARH de 30/08/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **CRISTIANE BARROS CAVALCANTI**, mat. **30.492**, no cargo de **PSICOLOGO**, por **01 (um) mês**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**402CB8C1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 536/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2117/22 - SMS de 20/09/2022, Processo nº 22.025 – SMS de 25/07/2022, Processo nº 22.025 – SEARH de 06/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.025 - COLEG/SEARH de 20/05/2022, Anexo Requerimento nº 22.025 - SEARH de 20/05/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **JOSEFA FRANCISCA ALVES**, mat. **6544**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**44D69099

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 538/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2113/22 - SMS de 19/09/2022, Processo nº 20.451 – SMS de 19/09/2022, Processo nº 20.451 – SEARH de 21/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.451 - COLEG/SEARH de 31/05/2022, Anexo Requerimento nº 20.451 - SEARH de 31/05/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **SEVERINA MARIA DA SILVA**, mat. **9698**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**261672A0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 539/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2115/22 - SMS de 20/09/2022, Processo nº 20.891 – SMS de 19/09/2022, Processo nº 20.891 – SEARH de 11/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.891 - COLEG/SEARH de 24/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.891 - SEARH de 24/03/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **IZABEL MARTINS DOS SANTOS**, mat. **10.720**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**01B0376A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 540/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2118/22 - SMS de 20/09/2022, Processo nº 22.049 – SMS de 29/06/2022, Processo nº 22.049 – SEARH de 06/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.049 - COLEG/SEARH de 27/05/2022, Anexo Requerimento nº 22.049 - SEARH de 27/05/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARTA MARIA DA SILVA**, mat. **10.724**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**73917431

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 541/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2120/22 - SMS de 20/09/2022, Processo nº 23.217 – SMS de 19/09/2022, Processo nº 23.217 – SEARH de 18/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.217 - COLEG/SEARH de 11/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.217 - SEARH de 11/08/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ELIANE FERREIRA DA COSTA**, mat. **30.750**, no cargo de **FLEBOTOMISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**3FBF06A0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 542/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2121/22 - SMS de 20/09/2022, Processo nº 23.371 – SMS de 19/09/2022, Processo nº 23.371 – SEARH de 26/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.371 - COLEG/SEARH de 18/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.371 - SEARH de 18/08/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARIA KADJA WALKIRIA DE SOUZA**, mat. **31.914**, no cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**7192F485

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 543/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2122/22 - SMS de 20/09/2022, Processo nº 22.514 – SMS de 16/09/2022, Processo nº 22.514 – SEARH de 02/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.514 - COLEG/SEARH de 28/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.514 - SEARH de 28/06/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **PAULO ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, mat. **31.323**, no cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador: 15DD7300**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 544/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2107/22 - SMS de 16/09/2022, Processo nº 22.062 – SMS de 12/09/2022, Processo nº 22.062 – SEARH de 06/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.062 - COLEG/SEARH de 27/05/2022, Anexo Requerimento nº 22.062 - SEARH de 27/05/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARIA EDNA DA SILVA**, mat. **6284**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador: 4C088732**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 545/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2089/22 - SMS de 15/09/2022, Processo nº 22.471 – SMS de 27/07/2022, Processo nº 22.471 – SEARH de 27/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.471 - COLEG/SEARH de 28/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.471 - SEARH de 28/06/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **LECIRENE NEURY DE BARROS**, mat. **7202**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador: 1383A8D6**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 546/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2119/22 – SMS de 20/09/2022, Processo nº 23.115 – SEARH de 12/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.115 - COLEG/SEARH de 15/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.115 - SEARH de 15/08/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **CARMO PATRICIA DA SILVA ARAUJO**, mat. **31.872**, no cargo **AUX DE LABORATORIO PLAN**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**45F4AD5F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 547/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2110/22 – SMS de 16/09/2022, Processo nº 22.745 – SEARH de 15/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.745 - COLEG/SEARH de 15/08/2022, Anexo Requerimento nº 22.745 - SEARH de 15/08/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MONICA MARIA DA SILVA LIMA**, mat. **31.155**, no cargo **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**FA541055

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 552/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2071/22 – SMS de 15/09/2022, Processo nº 21.662 – SEARH de 18/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.662 - COLEG/SEARH de 16/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.662 - SEARH de 16/05/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **SIMONE LACERDA DA SILVA**, mat. **10.733**, no cargo **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**85D2COB2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 553/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2070/22 – SMS de 15/09/2022, Processo nº 20.763 – SEARH de 08/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.763 - COLEG/SEARH de 24/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.763 - SEARH de 24/03/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ISIS RAIMUNDO DA SILVA**, mat. **10.361**, no cargo **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**D3FE5BA3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 554/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2072/22 – SMS de 15/09/2022, Processo nº 22.056 – SEARH de 06/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.056 - COLEG/SEARH de 20/05/2022, Anexo Requerimento nº 22.056 - SEARH de 20/05/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **TERESINHA LUCIA DA SILVA**, mat. **6657**, no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**C28B3729

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 555/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2067/22 – SMS de 15/09/2022, Processo nº 22.153 – SEARH de 11/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.153 - COLEG/SEARH de 19/05/2022, Anexo Requerimento nº 22.153 - SEARH de 19/05/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ROSINEIDE MASSAPE DOS SANTOS**, mat. **31.862**, no cargo **PSICOLOGO**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**58D47D45

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 557/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2066/22 – SMS de 15/09/2022, Processo nº 20.132 – SEARH de 03/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.132 - COLEG/SEARH de 22/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.132 - SEARH de 22/02/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ELIZETE BARBOSA DA SILVA**, mat. **8116**, no cargo **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, restantes do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**AE76CA4E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 558/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2065/22 – SMS de 15/09/2022, Processo nº 20.245 – SEARH de 09/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.245 - COLEG/SEARH de 28/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.245 - SEARH de 28/03/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **HARISON ADOLFO DE JESUS**, mat. **6376**, no cargo **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**B6E78ADD

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 560/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2075/22- SMS de 15/09/2022, Processo nº 21.715 – SEARH de 20/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.715 - COLEG/SEARH de 02/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.715- SEARH de 02/05/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ELIELMA ROCHA FERREIRA**, mat. **31.289**, no cargo **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**B7A267DE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 561/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2080/22- SMS de 15/09/2022, Processo nº 22.436 – SEARH de 24/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.436 - COLEG/SEARH de 14/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.436 - SEARH de 14/06/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **CECILIA ALVES BELO JARDIM**, mat. **32.255**, no cargo **MEDICO ESPEC ALERGOLOGISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**364EE5FE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 562/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2078/22- SMS de 15/09/2022, Processo nº 22.810 – SEARH de 20/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.810 - COLEG/SEARH de 15/08/2022, Anexo Requerimento nº 22.810- SEARH de 15/08/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARILUCE MARIA DA SILVA**, mat. **32.010**, no cargo **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**F94D8B43

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 564/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2086/22- SMS de 15/09/2022, Processo nº 22.434 – SEARH de 24/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.434 - COLEG/SEARH de 16/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.434- SEARH de 16/06/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **REJANE CARNEIRO DA SILVA**, mat. **31.241**, no cargo **TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**B4F13B2E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 565/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2083/22- SMS de 15/09/2022, Processo nº 21.279 – SEARH de 31/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.279 - COLEG/SEARH de 09/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.279- SEARH de 09/05/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **KATIA DE BARROS FERREIRA**, mat. **31.145**, no cargo **AUX DE CONSULTORIO DENTARIO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**32076CD0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 566/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2090/22- SMS de 15/09/2022, Processo nº 21.678 – SEARH de 19/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.678 - COLEG/SEARH de 05/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.678 - SEARH de 05/05/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARIA PRISCILA CARNEIRO DA SILVA**, mat. **30.907**, no cargo **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**6498D7B2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 567/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2087/22- SMS de 15/09/2022, Processo nº 22.212 – SEARH de 12/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.212 - COLEG/SEARH de 14/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.212 - SEARH de 14/06/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ERIKA CRISTIANE GOMES DE LIMA**, mat. **30.863**, no cargo **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos



**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**8FC75B37

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 568/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2084/22- SMS de 15/09/2022, Processo nº 22.231 – SEARH de 13/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.231 - COLEG/SEARH de 14/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.231 - SEARH de 14/06/2022 e Despacho GRH de 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.ª **TALITA LAGIEWKA MARTINS**, mat. **30.515**, no cargo **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**11B0AA81

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 070/2022 – CPLC.** Processo 030/2022 - PMC. Inexigibilidade Nº 003/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação da CANTORA BELINHA LISBOA para apresentação nas FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DAS DORES NO POVOADO PONTA ALEGRE no dia 17 de Setembro do ano em curso, tendo o show a duração de 01:40h (uma hora e quarenta minutos). CONTRATADA: **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - ME** CNPJ Nº 13.921.222/0001-99 pelo valor global de **R\$ 20.000,00**. Vigência: 30 (trinta) Dias.

Caetés/PE, 28/09/2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**31C7AF45

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 072/2022 – CPLC.** Processo 030/2022 - PMC. Inexigibilidade Nº 003/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação da

**BANDA ASAS DA AMÉRICA** para apresentação nas FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAETÉS – 2022 (CAETÉS FEST) no dia 24 de Setembro do ano em curso, tendo o show a duração de 02:00h (duas horas). CONTRATADA: **MARCELO BASTOS VALENÇA FILHO** CNPJ Nº 35.577.066/0001-23 pelo valor global de **R\$ 23.000,00**. Vigência: 30 (Trinta) Dias.

Caetés/PE, 28/09/2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**51A95F84

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 071/2022 – CPLC.** Processo 030/2022 - PMC. Inexigibilidade Nº 003/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação da CANTORA TATY GIRL para apresentação nas FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAETÉS - 2022 (CAETÉS FEST) no dia 22 de Setembro do ano em curso, tendo o show a duração de 01:40h (uma hora e quarenta minutos). CONTRATADA: **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME** CNPJ Nº 23.268.243/0001-00 pelo valor global de **R\$ 120.000,00**. Vigência: 30 (trinta) Dias.

Caetés/PE, 28/09/2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**20ECE386

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 073/2022 – CPLC.** Processo 030/2022 - PMC. Inexigibilidade Nº 003/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação do CANTOR ROGINHO para apresentação nas FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAETÉS – 2022 (CAETÉS FEST) no dia 24 de Setembro do ano em curso, tendo o show a duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos). CONTRATADA: **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI** CNPJ Nº 25.173.110/0001-86 pelo valor global de **R\$ 25.000,00** Vigência: 30 (trinta) Dias.

Caetés/PE, 28/09/2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**7F7E4800

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 074/2022 – CPLC.** Processo 030/2022 - PMC. Inexigibilidade Nº 003/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação da CANTORA RAPHAELA SANTOS – A FAVORITA para apresentação nas FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAETÉS – 2022 (CAETÉS FEST) no dia 22 de Setembro do ano em curso, tendo o show a duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos). CONTRATADA: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA** CNPJ Nº 12.924.119/0001-30 pelo valor global de **R\$ 80.000,00** Vigência: 30 (Trinta) Dias.

Caetés/PE, 28/09/2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**5D96742B

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
SEDUC  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 076/2022 -PMC.** Processo 028/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 021/2022 – PMC **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), referente ao item que foi fracassado no processo licitatório anteriormente publicado no Município de Caetés/PE (PE 010/2022) no município de Caetés/PE. **CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ Nº 33.204.941/0001-04 pelo valor global de R\$ 136.992,80 Vigência: 12 (Doze) Meses.**

Caetés/PE, 28/09/2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito de Caetés/PE

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**8FECCAD9

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022– PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PMC.** Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Tubos PVC de 150 mm para o município de CAETÉS/PE, COM PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 002/2022 – PMC, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022, em anexo, constante do Processo Licitatório nº 029/2022. **Ata de Registro de Preços nº 002/2022,** com validade até o dia **26/09/2023.** FORNECEDOR REGISTRADO: **FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ nº 10.921.911/0001-05.**

Caetés/PE, 28/09/2022.

**EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES**  
Secretário de Viação Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**F04774F6

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022– PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PMC.** Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Tubos PVC de 150 mm para o município de CAETÉS/PE, COM PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 001/2022 – PMC, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022, em anexo, constante do Processo Licitatório nº 029/2022. **Ata de Registro de Preços nº 001/2022,** com validade até o dia **26/09/2023.** FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA CRISTIANE DE MELO EIRELI - CNPJ nº 02.216.970/0001-54.**

Caetés/PE, 28/09/2022.

**EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES**  
Secretário de Viação Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**702EA712

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2022**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço em lote único. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 106/2022 - Pregão Eletrônico nº 017/2022, para **Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais de consumo odontológicos para o CEO (Centro de Especialidade Odontológica), UBS's da atenção primária, Cemec Tabatinga, Cemec Vera Cruz e Hospital Aristeu Chaves, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência. ( anexo 1), julgamento menor preço por item.** Valor estimado: **R\$ 1.020.432,78 (hum milhão, vinte mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos),** ficando definido o dia 13/10/2022, às 10h parainício da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br). O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e no site da prefeitura em [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br).

**GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Givalnildo Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:**ED219951

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
020/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 030/2022 – Pregão Eletrônico Nº 020/2022. Aquisição – Objeto: Contratação de empresa para elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos, convênios junto aos Ministérios e Secretarias de Estado, em todos os pleitos e em órgãos públicos para Município de Capoeiras/PE, conforme condições constantes neste instrumento, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 111.600,00 LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/); RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 29/09/2022; LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 11/10/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 11/10/2022; MODO DE DISPUTA: ABERTO. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e

aquisição de edital pelo site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou pelo E-mail: [licitacao@capoeiras.pe.gov.br](mailto:licitacao@capoeiras.pe.gov.br), ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 28 de setembro de 2022.

**MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Camila Maria de Almeida  
**Código Identificador:**F85BABD2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº**  
**001/2022**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº**  
**001/2022**

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **12.307.240/0001-12**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000 - Telefax (87) 3854-1156/1287, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sr<sup>a</sup>. Janiele Mabele Barbosa Pereira, brasileira, casada, residente na Rua Saturnino Bezerra, nº 251, Centro, Carnaíba PE CEP: 56.820-000, portadora do CPF nº 055.146.544-19 e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 7131997 – SDS/PE, em consideração a solicitação anexa aos autos atinente ao **Processo Licitatório nº 19/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 8/2021**, que tem por objeto a **aquisição de Veículos, para compor a frota do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 52/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2021**, apresentada pela contratada, pessoa jurídica **“HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ no 20.306.945/0001-43** e Inscrição Estadual no 10601006-9, estabelecida à Avenida Nadra Bufaiçal, no 451, Quadra 145, Lote 09, Bairro Setor Faiçalville, CEP 74.350-750, Goiânia - GO, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). HUGO DELLION CARLOS DAMAS, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.365.702 expedida pela SSP/GO, CPF no 032.163.701-19” com fulcro nos arts. 77,78 e 79 da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

**CONSIDERANDO** as reiteradas falhas da empresa **HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ no 20.306.945/0001-43** no tocante ao cumprimento das obrigações contratuais com o município de Carnaíba – PE;

**CONSIDERANDO** que a aplicação das penalidades previstas no contrato não foi suficiente para regularizar o sinalagma contratual necessário para o bom funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão administrativa, nos autos do processo de termo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 52/2020 e Pregão Eletrônico nº 8/2021, sem interposição de Recurso pela aludida empresa, com a manutenção das penalidades.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Rescindir unilateralmente o Contrato nº **001/2022** que teve por objeto a **aquisição de Veículos, para compor a frota do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 52/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2021, independentemente de transcrição**, com fulcro nos arts. 77,78 e 79 da Lei 8.666/1993. A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada com ônus para a empresa CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no **CONTRATO**

**Nº 001/2022** originário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – O Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba** providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Carnaíba (PE), 28 de Setembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba  
**JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA**

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**CD7DD3CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº**  
**002/2022**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº**  
**002/2022**

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sr<sup>a</sup>. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, em consideração a solicitação anexa aos autos atinente ao **Processo Licitatório nº 19/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 8/2021**, que tem por objeto a **aquisição de Veículos, para compor a frota do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 52/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2021**, apresentada pela contratada, pessoa jurídica **“HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ no 20.306.945/0001-43** e Inscrição Estadual no 10601006-9, estabelecida à Avenida Nadra Bufaiçal, no 451, Quadra 145, Lote 09, Bairro Setor Faiçalville, CEP 74.350-750, Goiânia - GO, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). HUGO DELLION CARLOS DAMAS, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.365.702 expedida pela SSP/GO, CPF no 032.163.701-19” com fulcro nos arts. 77,78 e 79 da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

**CONSIDERANDO** as reiteradas falhas da empresa **HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ no 20.306.945/0001-43** no tocante ao cumprimento das obrigações contratuais com o município de Carnaíba – PE;

**CONSIDERANDO** que a aplicação das penalidades previstas no contrato não foi suficiente para regularizar o sinalagma contratual necessário para o bom funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão administrativa, nos autos do processo de termo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 52/2020 e Pregão Eletrônico nº 8/2021, sem interposição de Recurso pela aludida empresa, com a manutenção das penalidades.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Rescindir unilateralmente o Contrato nº **002/2022** que teve por objeto a **aquisição de Veículos, para compor a frota do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 52/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2021, independentemente de transcrição**, com fulcro nos arts. 77,78 e 79 da Lei 8.666/1993. A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada com ônus para a empresa CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no **CONTRATO Nº 002/2022** originário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA** providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Carnaíba (PE), 28 de Setembro de 2022.

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**8C24685D

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 35 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 35 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre denominação da Quadra da Escola Municipal Imaculada Conceição, no povoado de Novo Pernambuco Município de Carnaíba, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica denominada de **QUADRA DAMIÃO ADRIANO DA SILVA** a quadra da Escola Municipal Imaculada Conceição, no Povoado de Novo Pernambuco.

**Art. 2º**As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Carnaíba, 22 de SETEMBRO de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Jonas Rodrigues

**Código Identificador:**E2E8128F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 209/2021**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 209/2021**

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **11.367.414/0001-70**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba- PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº **1.375.686 - SSP/PE**, em consideração a solicitação anexa aos autos atinente ao **Processo Licitatório nº 19/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 8/2021**, que tem por objeto a **aquisição de Veículos, para compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE, conforme**

**especificado na Ata de Registro de Preços nº 52/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2021**, apresentada pela contratada, pessoa jurídica **“HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ no 20.306.945/0001-43** e Inscrição Estadual no 10601006-9, estabelecida à Avenida Nadra Bufaiçal, no 451, Quadra 145, Lote 09, Bairro Setor Faiçalville, CEP 74.350-750, Goiânia - GO, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). HUGO DELLION CARLOS DAMAS, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.365.702 expedida pela SSP/GO, CPF no 032.163.701-19” com fulcro nos arts. 77,78 e 79 da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

**CONSIDERANDO** as reiteradas falhas da empresa **HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ no 20.306.945/0001-43** no tocante ao cumprimento das obrigações contratuais com o município de Carnaíba – PE;

**CONSIDERANDO** que a aplicação das penalidades previstas no contrato não foi suficiente para regularizar o sinalagma contratual necessário para o bom funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão administrativa, nos autos do processo de termo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 52/2020 e Pregão Eletrônico nº 8/2021, sem interposição de Recurso pela aludida empresa, com a manutenção das penalidades.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Rescindir unilateralmente o Contrato nº **209/2021** que teve por objeto a **aquisição de Veículos, para compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 52/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2021, independentemente de transcrição**, com fulcro nos arts. 77,78 e 79 da Lei 8.666/1993. A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada com ônus para a empresa CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no **CONTRATO Nº 209/2021** originário do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Carnaíba** providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Carnaíba (PE), 28 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**783701C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2022**, Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de Materiais Médico Hospitalares destinados às diversas Unidades de Saúde do Município. Valor Estimado: R\$ 966.668,25 (novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos). especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderá ser retirado nos sítios: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes](http://www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00h do

dia 13/10/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:10 horas do dia 13/10/2022. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 28 de setembro de 2022.

**ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**69777763

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECISÃO DO RECURSO - CONCORRÊNCIA PMCA Nº  
001/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ Nº 22.594.155/0001-36, NO DIA 15/08/2022, QUANTO À DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE DESCLASSIFICOU SUA PROPOSTA COM BASE NO PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA.

Em Resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela RECORRENTE, no qual a mesma refuta a DESCLASSIFICAÇÃO da sua Proposta para o Processo LICITATORIO 015/2022, CONCORRÊNCIA PMCA Nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na coleta de resíduos sólidos urbanos.

Não Prosperam as alegações da recorrente, tendo em vista que a mesma apresentou planilhas divergentes das constantes no Projeto básico e quanto ao erro formal detectado, cabe a correção que por consequência tornará a proposta da empresa vencedora mais vantajosa para a administração, diferentemente da proposta ora desclassificada da recorrente que caso estivesse classificada e fosse concedida a oportunidade para corrigi-la, mantendo-se os valores unitários apresentados ficaria com valor global bem acima do proposto.

Ante o exposto, esta Comissão Permanente de Licitação se manifesta pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO**, negando-lhe provimento e, no mérito, pelo seu **INDEFERIMENTO**, acompanhando o resultado do Parecer Técnico expedido pela engenharia, de manter a proposta da empresa recorrente **DESCLASSIFICADA** para o certame LICITATÓRIO.

Encaminhe-se o Processo à autoridade superior para proferir sua decisão.

É o Parecer, SMJ

Chã de Alegria, 20 de setembro 2022.

**PAULO CESAR CAVALCANTE BELTRÃO**  
PRESIDENTE DA CPL

**DIEGO ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**  
MEMBRO DA CPL

**LUCAS CARNEIRO DE LIMA**  
MEMBRO DA CPL

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**155C3B79

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO e RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações posteriores para a contratação de **ALMIR TAVARES PESSOA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 909.986.004-82, residente na Avenida Olegário Fonseca, nº 502-A, Centro, Condado – PE, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE ALMOXARIFADO VINCULADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Lourival Lima, nº 123, Centro, Condado – PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos anualmente.

Condado, 28 de setembro de 2022.

**ELIZÂNGELA MACHADO ARAÚJO**

Fundo Municipal de Educação

Secretária

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo

**Código Identificador:**E5E580D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 (REGISTRO  
DE PREÇOS)**

- **Objeto:** Aquisição parcelada de soluções fisiológicas injetáveis (cloreto de sódio 0,9%) - itens desertos do Pregão Eletrônico 002/2022, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

- **Empresa vencedora/ valor total:** NORDESTE HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 04.922.653/0001-89) com o item 2, no valor total de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

Os itens 1 e 3 foram declarados fracassados.

Desde então, a empresa declarada vencedora, fica convocada para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, em conformidade com o instrumento convocatório.

Cumaru, 28 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Rosilene de Souza Silva

**Código Identificador:**F4FA7419

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
PRIMEIRO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA  
6º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS 006/2019 - FME  
ADITIVO(S) AO CONTRATO**

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2020. Alteração no prazo e valor do Contrato referente à **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Ernesto Queiroz**. Contratado: B L Construtora e Serviços Ltda. CNPJ:

14.780.722/0001-10. Valor do contrato: R\$ 2.543.146,12, Valor do reequilíbrio: R\$ 494.402,55, correspondente a 19,44%. Valor atual do contrato: R\$ 3.753.985,92.

Custódia, 15/09/2022.

**DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.**

Gestora (\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**E3785CDF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 82/2022,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E  
ALINE RODRIGUES DA SILVA.**

O MUNICÍPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ALINE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, Psicóloga, residente e domiciliado a Sítio Socorro dos Elos, n.º 17, Zona Rural/Santa Filomena, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 461.003.478-65, portador da identidade n.º 50.931.829-0 SSP/SP, inscrito no CRP-02/23629, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 82/2022**, celebrado entre as partes acima descritas, em 07 de Junho 2022.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 08 de Setembro de 2022.

Município de Dormentes

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Contratante

Fundo Municipal de Saúde

**TALITA MIRELE RODRIGUES**

Contratante

**ALINE RODRIGUES DA SILVA**

Psicóloga

Contratada

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**0A43BB11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 100/2022, Nº: 101/2022 E Nº:  
102/2022**

**PROCESSO: CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº: 100/2022**

Contrato de pessoal

**OBJETO:** Médico Bioquímico

**OBJETO DESCR :** prestar os seus serviços, na função de Médico Bioquímico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz, pelo período a seguir determinado.

**CONTRATADO: JOÃO LUIZ CAVALCANTI GOMES**

**CPF:** 037.891.965-25

**VALOR:** Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40h (semanal) o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de vencimentos, irrevogável até o seu término.

**PRAZO:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data do ato de sua assinatura.

**PROCESSO: CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº: 101/2022**

Contrato de pessoal

**OBJETO:** Médico Clínico

**OBJETO DESCR:** a prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde - **UBS ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO**, pelo período a seguir determinado.

**CONTRATADO: GLEYDSON OLIVEIRA DA SILVA**

**CPF:** 099.330.484-22

**VALOR:** perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40h semanal, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de vencimentos, irrevogável até o seu término

**PRAZO:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data do ato de sua assinatura.

**PROCESSO: CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº: 102/2022**

Contrato de pessoal

**OBJETO:** Médico Clínico

**OBJETO DESCR:** a prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde – **UBS SEVERIANO DE MACEDO**, pelo período a seguir determinado.

**CONTRATADO: ARYANUEGILA NASCIMENTO CAZUZA**

**CPF:** 096.373.414-80

**VALOR:** perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40h semanal, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de vencimentos, irrevogável até o seu término.

**PRAZO:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data do ato de sua assinatura.

DORMENTES-PE, 01 DE SETEMBRO 2022

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**88CA5196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/ 2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 051-PMD/2022 EDITAL  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 031-PMD/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/ 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 051-PMD/2022, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 031-PMD/2022.** Objeto: Consiste em Eventual aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses. **Contratada:** J.L RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº15.487.808/0001-12. **Valor:** R\$ 1.920.774,01 (Um milhão novecentos e vinte mil setecentos e setenta e quatro reais e um centavo). **Vigência:**27/09/2022 até 26/09/2023.

Dormentes-PE, 27.09.2022.

Prefeita:

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.**

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**2A3843CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/ 2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 051-PMD/2022 EDITAL**  
**DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 031-PMD/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/ 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 051-PMD/2022, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 031-PMD/2022. Objeto:** Consiste em Eventual aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: J. LAVANDOSKI FERRAGENS, CNPJ nº 36.673.446/0001-24. **Valor:** R\$ 441.258,54 (Quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) **Vigência: 27/09/2022 até 26/09/2023.**

Dormentes-PE, 27.09.2022.

Prefeita:

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.**

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador: 1D790BEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/ 2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 051-PMD/2022 EDITAL**  
**DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 031-PMD/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/ 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 051-PMD/2022, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 031-PMD/2022. Objeto:** Consiste em Eventual aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses. **Contratada:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 46.423.434/0001-03. **Valor:** R\$ 16.624,20 (Dezesseis mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) **Vigência: 27/09/2022 até 26/09/2023.**

Dormentes-PE, 27.09.2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador: 90DAF2C1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014-PMD/2022. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 028-PMD/2022, DISPENSA Nº 006-**  
**PMD/2022 (REFIFICAÇÃO)**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, do dia 22 de abril 2022, edição nº 3100. **Onde se lê- Processo Administrativo nº 028-PMD/2022, Dispensa nº 006-PMD/2022, Contrato nº 014-PMD/2022. Objeto:** objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura, Projeto Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Prevenção e Combate a Incêndio, Memorial Descritivo, Orçamento e Memoria de Cálculo para ampliação do Pátio Evercio Coelho de Macedo. **Contratado:** A EMPRESA **PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME,** CNPJ: 14.733.583/001-74. **Valor:** R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e

**cem reais).** Vigência: de 22/04/2022 até 21/04/2022. **Leia-se: 22/04/2022 até 21/04/2023.**

Dormentes-PE, 22 de Abril de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Gestora PMD,

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador: 9EAE0F86**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 103/2022**

**Processo: Contratual**

**Contrato Nº: 103/2022**

Contrato de pessoal

**Objeto:** Orientador Social

**Objeto descr.:** a prestar os seus serviços, na função de Orientador Social, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação- (CRIANÇA FELIZ), pelo período a seguir determinado.

**Contratado: MARIA DA PAIXAO COELHO SOUSA**

**CPF: 077.322.294-44**

**VALOR:** Perceberá pelo exercício de sua função, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais), a título de vencimentos, irrecusável até o seu término.

**PRAZO:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

DORMENTES-PE, 02 DE SETEMBRO 2022

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador: B52B96A7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 104/2022 E Nº: 105/2022**

**PROCESSO: CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº: 104/2022**

Contrato de pessoal

**OBJETO:** Auxiliar de Saúde Bucal

**OBJETO DESCR:** prestar os seus serviços, na função de Auxiliar de Saúde Bucal, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na **Unidade Básica de Saúde – ANGELO PEREIRA JUNIOR**, pelo período a seguir determinado.

**CONTRATADO: ERIDANIEL RODRIGUES DA SILVA**

**CPF: 114.886.764-37**

**VALOR:** Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) irrecusável até o seu término.

**PRAZO:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data do ato de sua assinatura.

**PROCESSO: CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº: 105/2022**

Contrato de pessoal

**OBJETO:** Médico Clínico

**OBJETO DESCR:** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, pelo período a seguir determinado **CONTRATADO: GLEYDSON OLIVEIRA DA SILVA**

**CPF: 099.330.484-22**

**VALOR:** perceberá pelos serviços contratadas, o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irrecusável até o seu término.

**PRAZO:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data do ato de sua assinatura.

DORMENTES-PE, 06 DE SETEMBRO 2022

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**0B31874C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 108/2022**

**Processo: Contratual**  
**Contrato Nº: 108/2022**

Contrato de pessoal  
**Objeto:** Psicóloga

**Objeto descr.:** a prestar os seus serviços, na função de Psicóloga, em caráter provisório e temporário no Município de Dormentes, com lotação na Secretaria de Saúde (NASF), pelo período a seguir determinado.

**Contratado:** ALINE ALEXANDRE DA SILVA  
 CPF: 071.787.393-55

**VALOR:** Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 40/h (semanal), o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de vencimentos, irrecorrível até o seu término.

**PRAZO:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

**DORMENTES-PE, 21 DE SETEMBRO DE 2022**

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**45EAEA48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 107/2022**

**Processo: Contratual**  
**Contrato Nº: 107/2022**

Contrato de pessoal  
**Objeto:** Cirurgiã Dentista

**Objeto descr.:** Prestar os seus serviços, na função de Cirurgiã Dentista, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde – ANGELO PEREIRA JUNIOR, localizado em Lagoas pelo período a seguir determinado.  
**Prazo:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**Contratado:** WANESSA SIMARA ALVES DOS SANTOS  
 CPF: 067.417.684-75

**Valor Contratado:** Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de vencimentos, irrecorrível até o seu término.

Dormentes-PE, 14 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**61A0AEC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 106/2022**

**Processo: Contratual**  
**Contrato Nº: 106/2022**

Contrato de pessoal  
**Objeto:** PSICÓLOGA

**Objeto descr.:** prestar os seus serviços, na função de psicóloga, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação-CREAS/CRAS, pelo período a seguir determinado.

**Prazo:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

**Contratado:** ERISNAIDY LOPES DELMONDES  
 CPF: 120.184.774-55

**Valor Contratado:** Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 30/h semanal o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de vencimentos, irrecorrível até o seu término.

**DORMENTES-PE, 13 DE SETEMBRO DE 2022**

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**ABCC0DC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2021.**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. 5º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 102/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.520.477/0001-05. **PRAZO:** Prorrogado o prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 04 de outubro de 2022, encerrando-se em 31 de janeiro de 2023, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo contratante.

Escada/PE, 19 de setembro de 2022.

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**

Secretária de Educação  
 Ordenador de Despesas (\*)

**Publicado por:**  
 Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**CF464CE6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**049/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. CONTRATO Nº**  
**113/2021- 4º TERMO ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS NO HOSPITAL REGIONAL BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.604.375/0001-26. **DO PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 08 de setembro de 2022, encerrando-se em 05 de janeiro de 2023, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pela contratante.

Escada/PE, 02 de setembro de 2022.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária de Saúde e de Saneamento  
 Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**A0304FCF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 044/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. CONTRATO Nº**  
**133/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS,**



**HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃO DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04. Valor total: R\$ 81.930,32 (oitenta e um mil novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 22 de setembro de 2022.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista  
Código Identificador:98854252

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 031/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: CPB - CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.604.375/0001-26. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 09 de setembro de 2022, encerrando-se em 06 de janeiro de 2023, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo contratante.

Escada/PE, 02 de setembro de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas (\*)

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista  
Código Identificador:255C543F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 – PL Nº 056/2022**

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atracção Artística: **RAPHAELA SANTOS – A FAVORITA**, através da Empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ Nº 12.924.119/0001-30, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); para apresentação do mesmo no pátio do Distrito de Frexeiras no Município da Escada/PE, no dia 23 de Outubro de 2022, por ocasião da Festividade da Padroeira Santa Terezinha., fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE, 15 de Setembro de 2022.

**AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**

Diretor Cultura

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 012/2022**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE, 15 de Setembro de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo  
Código Identificador:63CFF422

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 11/10/2022, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado: R\$ 377.983,70. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [exu.pe.tenosoftsistemas.com.br](http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br), maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:C9FDEEE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA DE PREÇO**

**RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA**

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATORIO: Nº 079/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Sendo participantes as Licitantes cito: 1) **DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 33.803.187/0001-10** e 2) **ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI, CNPJ: 10.704.604/0001-72**, atendendo o contido no presente processo, sendo consideradas **HABILITADAS**. Quanto ao envelope de Proposta de Preço a empresa 1) **DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 33.803.187/0001-10**, apresentou proposta para o objeto da licitação, cotando o valor de **R\$ 313.364,86 (Trezentos e treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** e 2) **ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI, CNPJ: 10.704.604/0001-72** apresentou proposta para o objeto da licitação, cotando o valor de **R\$ 316.005,66 (Trezentos e dezesseis mil, cinco reais e sessenta e seis centavos)**, após análise constatou-se que o Licitante: **DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 33.803.187/0001-10**, apresentou proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo considerado **VENCEDOR** para o objeto da presente Licitação. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada sito à Rua Eufrásio

Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 28 de setembro de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**71A98F12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 012, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE OUTORGA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos Servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos servidores Públicos do Estado de Pernambuco), em concordância com o art. 266 do referido estatuto que possibilita a adoção desta Lei pelos Municipais do Estado.

**CONSIDERANDO** a apresentação do requerimento preenchido no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Exu-PE em 03 de fevereiro de 2020, solicitando a transformação do cargo de Assistente Administrativo para Assistente Administrativo Educacional.

**CONSIDERANDO** a possível transformação de cargo é requerido pelo servidor **ENIO FRANCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 26.011, exercendo o cargo de Assistente Administrativo.

**CONSIDERANDO** finalmente, os requisitos necessários para o reconhecimento do direito de transformação dos cargos de assistente administrativo e assessor administrativo para o cargo de assistente administrativo educacional, em conformidade com o Art. 5º, Incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.195 de 13 de abril de 2012, promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo **OBRIGATORIEDADE** do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instaurar Processo Administrativo de Outorga, de nº 005/2022 em face do servidor **ENIO FRANCO DE OLIVEIRA** a fim de que seja averiguado as provas, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

**Art. 2º-** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

**I - GEORGE SOARES MARTINS**, brasileiro, casado, servidor efetiva ocupante do cargo de Assistente Social, Portador da Cédula de Identidade nº. 7118067 SDS-PE, CPF nº: 062.107.884-08, residente a Rua Major Bizarras, Casas Populares, Exu-PE, **sendo esta servidor designado como Presidente da Comissão Permanente;**

**II – FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de agente administrativo, Portador da Cédula de Identidade nº: 9931481 SDS-PE, CPF nº: 761.156.233-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE;

**III – FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA**, assistente da unidade mista, matrícula 49.106, portador da Cédula de Identidade nº 7.230. 527 SSP-PE e CPF nº 009.802.524-40, residente no Sítio Colônia, s/n, Zona Rural, Exu-PE.

**Art. 3º-** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias nos termos da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão.

**Art. 4º-** Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 28 dias de SETEMBRO de 2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva  
**Código Identificador:**D7BCD497

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

**OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus programas.**

Início do Recebimento das Propostas: 30/09/2022

**Fim do Recebimento das propostas até: 11/10/2022 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)**

**Início da sessão de disputa de preços: 11/10/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**Valor Total Estimado: R\$ 349.387,22 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: [cpifloresta2021@gmail.com](mailto:cpifloresta2021@gmail.com), de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**7AD881C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022  
AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Floresta, comunica aos interessados a suspensão do Processo 055/2022, Pregão Eletrônico 025/2022, que tem como objeto a contratação de Microempendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Floresta. Devendo ser publicado na imprensa oficial uma nova data para realização do certame. **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão

Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000. Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: [cplfloresta2021@gmail.com](mailto:cplfloresta2021@gmail.com), de segunda a sexta-feira das 08h às 13h, exceto feriados.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**9ACA95A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO**

Comunicamos que a retomada da sessão para prosseguir com o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS referente ao **Processo Licitatório nº. 016/2022, Tomada de Preços nº. 002/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma do Prédio da Secretaria Municipal da Fazenda da Gameleira**, se dará **sexta-feira – 30/09/2022 as 10h00min**. Demais informações na sala da CPL, sede da Prefeitura, Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, ou através do E-mail: [cpl.gameleirape@gmail.com](mailto:cpl.gameleirape@gmail.com), no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Gameleira/PE, 28/09/2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**4F1B09CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2021 – CPL/PMR.** Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e Supressão no valor no percentual de 7,69%. Contratado: M. M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ: 09.102.587/0001-14. Valor da Supressão: R\$ 19.000,00. Valores atualizados do Contrato: Prefeitura – R\$ 108.000,00, Fundo Municipal de Saúde – R\$ 48.000,00, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – R\$ 48.000,00 e Serviço Autônomo de Água e Esgotos da Gameleira – SAAEG – R\$ 24.000,00. Vigência: 14/04/2022 a 14/04/2023

Gameleira/PE, 14 de abril de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito do Município da Gameleira

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**EDNON OLIVEIRA DE QUEIROZ JÚNIOR**  
Gestor Municipal do SAAEG

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**34D685D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **04/10/2022, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada no Fornecimento de GRADE ARADORA DE 14 DISCOS** para atender às

necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA GAMELEIRA**, Maiores informações: E-mail: [setorcomprasgameleira@gmail.com](mailto:setorcomprasgameleira@gmail.com), ou no endereço: Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 28 de Setembro de 2022.

**LUAN SALES DO CANTO.**  
Setor de Compras.

**Publicado por:**  
Luan Sales do Canto  
**Código Identificador:**6A2CF7BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,**  
**TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT**, solicita das empresas especializadas na prestação de serviços de suporte e apoio à gestão e controle de fiscalização, registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operações de campo a serem utilizados por Agentes de Trânsito, incluindo a disponibilização de equipamentos e sistemas informatizados integrados a terminais eletrônicos portáteis (smartphones), que seja fornecida a cotação de preço dos itens abaixo discriminados, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Smartphone com caneta para tela touchscreen e capa anti-impacto	30	R\$	R\$
02	Impressora térmica	30	R\$	R\$
03	Plano de dados 4G para Smartphone	30	R\$	R\$
04	Licença do Sistema de Fiscalização	30	R\$	R\$
05	Sistema portátil de transmissão de imagens em tempo real	10	R\$	R\$
06	Planos de dados 4G para transmissão de Imagens	10	R\$	R\$
07	Servidor de Imagens	01	R\$	R\$
08	Link de dados para Servidor de Imagens	01	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>

**A proposta deverá:**

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
  - Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
- As propostas deverão ser enviadas até o dia **03/10/2022**, para o e-mail: [secretarioexecutivo@amstt.pe.gov.br](mailto:secretarioexecutivo@amstt.pe.gov.br)

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

Garanhuns-PE, 28 de setembro de 2022.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**  
Diretor-Presidente da AMSTT  
Portaria nº 009/2021-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**531A261B

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**040/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2021-CPLC**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021-CPLC**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 040/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da praça Aguiinaldo de Barros e Silva, no bairro da Vila do Quartel, Município de Garanhuns. CONTRATANTE: Município de Garanhuns - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 17.459.533/0001-39. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 28 de Maio de 2022.

Garanhuns, 27 de maio de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C440E5F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO - SINE DIE – PE Nº 063/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 094/2022, devidamente publicado no dia 15 de setembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com o Código Identificador: 5250ED2B, e demais instrumentos de Imprensa Oficial, **COMUNICA** aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 063/2022, o qual tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de conjuntos modulares habitáveis, com montagem e desmontagem, com vistas a atender e antever a eventual necessidade de criação de espaços físicos para as escolas da rede pública municipal de ensino de Garanhuns/PE, A SUSPENSÃO, “SINE DIE”, do mesmo, cujo Início do acolhimento das propostas se deu no dia 16/09/2022 a partir das 09:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/>. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 28/09/2022 às 10:00h, e início da sessão de disputa se daria no dia: 28/09/2022 às 11:00h. Informações através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) ou pelo Fone: (87) 3762-7019.**

Garanhuns/PE, 28 de setembro de 2022.

**WILZA ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**F55EAE3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**PROCESSO 009/2022- EXTRATO DE CONTRATO 048/2022**

**Contrato nº 048/2022.** Processo nº 009/2022. Credenciamento nº 001/2022. Inexigibilidade nº 002/2022. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de água através de carro-pipa, para as localidades afetadas por estiagem e sofrem por desabastecimento de água, no Município de Glória do Goitá, bem como para atender aos prédios públicos e reservatórios das Escolas da rede municipal de ensino, que eventualmente necessitem, localizadas na zona urbana e rural do Município de Glória do Goitá. Contratada: SEBASTIÃO MIGUEL BARBOZA 79301207400. CNPJ: 24.164.095/0001-47. Valor total: R\$ 66.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 17 de agosto de 2022

**MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA**

Contratante

**Publicado por:**

Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**8F56E0EF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**PROCESSO 009/2022- EXTRATO DE CONTRATO 046/2022**

**Contrato nº 046/2022.** Processo nº 009/2022. Credenciamento nº 001/2022. Inexigibilidade nº 002/2022. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de água através de carro-pipa, para as localidades afetadas por estiagem e sofrem por desabastecimento de água, no Município de Glória do Goitá, bem como para atender aos prédios públicos e reservatórios das Escolas da rede municipal de ensino, que eventualmente necessitem, localizadas na zona urbana e rural do Município de Glória do Goitá. Contratada: JADAIAS EVANGELISTA DE SENA 06349523407. CNPJ: 36.820.203/0001-71. Valor total: R\$ 66.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 17 de agosto de 2022

**MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA**

Contratante

**Publicado por:**

Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**E252B156

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**PROCESSO 009/2022- EXTRATO DE CONTRATO 047/2022**

**Contrato nº 047/2022.** Processo nº 009/2022. Credenciamento nº 001/2022. Inexigibilidade nº 002/2022. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de água através de carro-pipa, para as localidades afetadas por estiagem e sofrem por desabastecimento de água, no Município de Glória do Goitá, bem como para atender aos prédios públicos e reservatórios das Escolas da rede municipal de ensino, que eventualmente necessitem, localizadas na zona urbana e rural do Município de Glória do Goitá. Contratada: IVANILDA FERREIRA DE LIMA 41976681472. CNPJ: 34.919.162/0001-40. Valor total: R\$ 66.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 17 de agosto de 2022

**MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA**

Contratante

**Publicado por:**

Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**A31C74AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO 009/2022- EXTRATO DE CONTRATO 056/2022**

**Contrato nº 056/2022.** Processo nº 009/2022. Credenciamento nº 001/2022. Inexigibilidade nº 002/2022. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de água através de carro-pipa, para as localidades afetadas por estiagem e sofrem por desabastecimento de água, no Município de Glória do Goitá, bem como para atender aos prédios públicos e reservatórios das Escolas da rede municipal de ensino, que eventualmente necessitem, localizadas na zona urbana e rural do Município de Glória do Goitá. Contratada: SEBASTIÃO MIGUEL BARBOZA 79301207400. CNPJ: 24.164.095/0001-47. Valor total: R\$ 66.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 17 de agosto de 2022

**JERFFERSON FERREIRA DA COSTA LIMA**

Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**26A4A01B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 009/2022- EXTRATO DE CONTRATO 054/2022**

**Contrato nº 054/2022.** Processo nº 009/2022. Credenciamento nº 001/2022. Inexigibilidade nº 002/2022. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de água através de carro-pipa, para as localidades afetadas por estiagem e sofrem por desabastecimento de água, no Município de Glória do Goitá, bem como para atender aos prédios públicos e reservatórios das Escolas da rede municipal de ensino, que eventualmente necessitem, localizadas na zona urbana e rural do Município de Glória do Goitá. Contratada: JADAIAS EVANGELISTA DE SENA 06349523407. CNPJ: 36.820.203/0001-71. Valor total: R\$ 66.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 17 de agosto de 2022

**JERFFERSON FERREIRA DA COSTA LIMA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**5A7D8039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO 009/2022- EXTRATO DE CONTRATO 055/2022**

**Contrato nº 055/2022.** Processo nº 009/2022. Credenciamento nº 001/2022. Inexigibilidade nº 002/2022. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de água através de carro-pipa, para as localidades afetadas por estiagem e sofrem por desabastecimento de água, no Município de Glória do Goitá, bem como para atender aos prédios públicos e reservatórios das Escolas da rede municipal de ensino, que eventualmente necessitem, localizadas na zona urbana e rural do Município de Glória do Goitá. Contratada: IVANILDA FERREIRA DE LIMA 41976681472. CNPJ: 34.919.162/0001-40. Valor total: R\$ 66.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 17 de agosto de 2022

**JERFFERSON FERREIRA DA COSTA LIMA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**CA339470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 028/2022 - TOMADA  
DE PREÇO 007/2022**

**PROCESSO nº 028/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em intertravado e implantação de redes coletoras de esgoto em diversas ruas do Loteamento Campo Alegre Município de Glória do Goitá. **Valor máximo aceitável:** R\$ 1.397.285,95 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), Local da sessão de abertura: sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 008, Centro, nesta cidade. **Data: 17/10/2022 - Horário: 09:00 horas.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 28 de setembro de 2022.

**FRANCISCO MENDES SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**3F1C9767

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO  
005/2022**

O Município de Goiana-PE, através do Fundo Municipal de Saúde e por intermédio da CPL, por solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goiana, SUSPENDE a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de empresa especializada para realização de exames diagnósticos de média e alta complexidade para atender as necessidades do município de Goiana, de acordo com as quantidades e especificações constantes no item III do Termo de Referência – Anexo I – deste edital. Maiores informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 28 de setembro de 2022.

**EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO GADELHA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robson Silva de Souza  
**Código Identificador:**F3F66CB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.382/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **AIDA RODRIGUES JORDÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 20.927.729-70 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 247.117.214-87, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Santo Antonio de Pádua, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 23 de Setembro de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**8A087458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.383/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a pedido **ELTON JOHN GOMES PESSOA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6928030 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 067.174.564-69, do cargo EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de Setembro de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

**Código Identificador:**214E589D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022, FIRMADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 056/2022 – Ata de Registro de Preço nº 252/2022.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 090/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.372.104/0001-43, representante: **Denise Fontes de Carvalho**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de protetor solar para atender as necessidades dos ACS- Agentes Comunitário de Saúde, ACE (Agente Combate às Endemias), Fiscais Sanitários e Equipe de Manutenção Predial da Rede Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 60.996,00 (sessenta mil, novecentos e noventa e seis reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

**DOTAÇÃO:** 10.122.0079.2218.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 578

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE- PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2230.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 644

**AÇÃO:** AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

**DOTAÇÃO:** 10.302.0033.4014.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 1067

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE

**DOTAÇÃO:** 10.304.0106.2247.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 745

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DE SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIAS

**DOTAÇÃO:** 10.305.0106.2246.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 755

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 252/2022:** 31 de agosto de 2023.

Goiana, 12 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**2FFB8FF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2022 – Ata de Registro de Preço nº 215/2022.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 089/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** **PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.715.034/0001-56, representante: **Valéria da Costa de Almeida**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (seringas, agulhas, catéter, scalp) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 215/2022:** 01 de setembro de 2023.

Goiana, 12 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**F6B27E45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022, FIRMADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Ata de Registro de Preço nº 203/2022.

**Base Legal:** Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 079/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.506.487/0001-30, representante: Edmárcio Ildibrando Proto.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 284.940,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 735 e 734

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 203/2022:** 05 de setembro de 2023.

Goiana, 09 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**AB6B93B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022, FIRMADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2022 – Ata de Registro de Preço nº 225/2022.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 095/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.782.880/0001-02, representante: Luciano Souza Kolbe.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (material penso) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 4.077,60 (quatro mil, setenta e sete reais e sessenta centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 225/2022:** 16 de setembro de 2023.

Goiana, 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**9D13FFAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022, FIRMADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2022 – Ata de Registro de Preço nº 266/2022.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 096/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** LUKAUTO - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, representante: Kauê Muniz do Amaral.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para pintura predial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 39.832,00 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

**DOTAÇÃO:** 10.122.0079.2218.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 578

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 266/2022:** 12 de setembro de 2023.

Goiana, 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**0492232A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022, FIRMADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2022 – Ata de Registro de Preço nº 268/2022.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 096/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** **L B COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.470.692/0001-49, representante: **Ladson Luiz de Melo Bezerra**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para pintura predial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 9.641,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

**DOTAÇÃO:** 10.122.0079.2218.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 578

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 268/2022:** 16 de setembro de 2023.

Goiana, 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**B6784A19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022, FIRMADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2022 – Ata de Registro de Preço nº 227/2022.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 097/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 44.037.882/0001-35, representante: **Thiago Gonçalves da Silva**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (sondas, equipos, cânulas, fios, lâminas)) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 162.322,94 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 227/2022:** 16 de setembro de 2023.

Goiana, 23 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**C5F7965D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**LEI Nº 435-A DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 EMENTA:**  
**ALTERA A LEI Nº 285/2012 QUE CRIA VAGAS E CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 435-A DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

EMENTA: Altera a Lei Nº 285/2012 que cria vagas e cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

**João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento do cargo de odontólogo, previsto no art. 1º da Lei Municipal de nº 285/2012, que cria vagas e cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo e que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criadas, no âmbito da estrutura do Poder Executivo Municipal de Granito, as seguintes vagas para cargos regulamentados através das Leis Municipais nº 038/90, 051/93, 014/96, 052/99, 142/04, 0260/2011 e 285/2012:

**CARGO SÍMBOLO QUANTIDADE CARGA HORÁRIA**  
**ODONTÓLOGO ODO. 03 40 HORAS**  
**VENCIMENTOS: R\$ 6.600,00**



Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais deliberações da Lei Nº 285/2012, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 23 de novembro de 2021.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito

MATÉRIA PUBLICADA NOS MURAIIS DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

**Código Identificador:**96705DFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022 – Menor Preço Global-** Empreitada por preço unitário. Serviço de Engenharia. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para conclusão da obra de construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário localizada na rua do comércio, no distrito de urucu mirim, zona rural, no município de Gravatá – PE.. **Valor máximo Estimado: R\$1.595.415,64 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).** **Data de abertura e realização: 14/10/2022 às 09:30hs.** Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: [cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br).

Gravatá, 28 de setembro de 2022.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**

Presidente/CPL-PMG

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes

**Código Identificador:**E3E4AC31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2021**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2021 – Processo Licitatório nº 051/2021 – Dispensa nº 022/2021. Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 27/09/2022 a 27/09/2023, e ainda, o ajuste do valor contratado, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, através do Ofício nº309/2022 e da justificativa do aditamento contratual. **Locador:** HELENO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 557.685.124-20. **Valor Mensal Reajustado:** R\$ 1.088,26 (um mil, oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). **Valor Global Reajustado:** R\$ 13.059,12 (treze mil, cinquenta e nove reais e doze centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 27/09/2022.

**VIVIANE FACUNDES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**3453BF7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2021**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2021 – Processo Licitatório nº 032/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021. Objeto:** Reequilíbrio econômico- financeiro do preço dos serviços contínuos (suporte técnico, manutenção corretivas, adaptativas, legais e evolutivas, hospedagem da solução e monitoria e acompanhamento) e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 20/08/2022 a 20/08/2023, através de pedido da empresa e ratificado pela secretaria, justificado pela variação no valor do objeto, que justifica o pedido de mudança contratual, cujo pedido foi aceito e justificado através dos Ofícios nº1660/2022 e 1661/2022 da Secretaria demandante, datado em 10/08/2022, bem como, através do Parecer Jurídico nº241/2022, da Procuradoria Municipal. Com alteração de valores no item do objeto contratado, haverá, em concomitante, modificação do valor contratual final. **Empresa:** PRADO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 19.429.516/0001-84. **Valor Global do Contrato:** R\$ 216.102,96 (duzentos e dezesseis mil, cento e dois reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 20/08/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**DBBC96D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE**

**URBANO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022**, referente ao **PROCESSO Nº 083/2022**, com fulcro no art. 25, I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA COLABORATIVA INTEGRADO AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa:** COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A., CNPJ nº 19.381.604/0001-53, localizada na Rua Pamplona, 1005, CEP 01.405-200, Jardim Paulista, São Paulo - SP. Valor global: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Gravatá, 23 de setembro de 2022

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**

Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Publicado por:**

Oscar José Mendes da Silva Junior

**Código Identificador:**81A8479E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, torna público aos interessados que a abertura do Processo Nº 025/2022 - Pregão Eletrônico Nº 011/2022, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento odontológicos, destinados ao funcionamento das equipes da Saúde Bucal da Atenção Básica e CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá.** Valor Global Máximo Estimado **R\$ 131.340,00.** Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 11:00h, do dia 29/09/2022, no site <https://bnccompras.com/Home/Login> ou pelo e-mail [celsaudegravata@gmail.com](mailto:celsaudegravata@gmail.com). Data da sessão pública: 17/10/2022 às 13:00h, demais informações podem ser obtidas presencialmente ou

eletronicamente na CEL no Endereço e e-mail supracitados, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gravatá/PE, 28 de setembro de 2022.

**ALDI CONSTANTINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**0485E8AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, através do seu Gestor Dr. José Edson de Sousa torna público aos interessados o resultado do Processo Nº 024/2022 – Pregão Eletrônico Nº 010/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X DESTINADO A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Em vista da Adjudicação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos.

Empresa Vencedora:

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 71.256.283/0001-85,** para o item, 01, perfazendo o valor global de R\$ 225.000,00;

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima citada, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Gravatá/PE, 28 de setembro de 2022.

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**

Secretário de Saúde de Gravatá

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**340CB75D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 21/2022**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 25/08/2021 e publicado no Diário Oficial do dia 26/08/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

	CARGO		RESULTADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASES I E II		
	NOME		RESULTADO
239º	SILVANA MARIA DA SILVA LIMA		APROVADO
240º	KETTIANNE MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE SANTOS		APROVADO

241º	DAÍSE MARIA SANTANA DA SILVA		APROVADO
------	------------------------------	--	----------

	CARGO		RESULTADO
	PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR EDUCAÇÃO FÍSICA		
	NOME		RESULTADO
15º	JOSÉ DIOGO GOMES DA SILVA		APROVADO

	CARGO		RESULTADO
	ASSISTENTE SOCIAL		
	NOME		RESULTADO
11º	MARIA APARECIDA DA SILVA		APROVADO
12º	VÍVIA SORAIA DE ARAUJO LIMA		APROVADO
13º	THAMIRES THAYSA VIEIRA DO NASCIMENTO		APROVADO

	CARGO		RESULTADO
	VIGIA		
	NOME		RESULTADO
84º	LEONARDO FERNANDO DA SILVA		APROVADO

**Art. 2º** - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1. até 11.1.14. do Edital (originais e cópias)**, cuja relação também encontra-se disponível no site <http://gravata.pe.gov.br>, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

**QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Situado à Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado - Gravatá/PE.

Das 7:30h às 13:00h

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 28 de setembro de 2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Idelfonso da Silva Júnior  
**Código Identificador:**E9F2707E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093.2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055.2022. CPL**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE.** Valor máximo estimado do certame: R\$ 200.036,50 (Duzentos mil trinta e seis reais e cinquenta centavos). Critério de julgamento: menor preço global. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 29.09.2022; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 20.10.2022; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 20.10.2022; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 20.10.2022. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 29 de Setembro de 2022

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Pregoeiro Público

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro  
Código Identificador:9446640A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087.2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006.2022. CPL

Objeto: Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MANOEL INÁCIO DE ANDRADE, ESCOLA GERALDO BEZERRA, ESCOLA SIMÃO IZÍDIO DE SOUZA, ESCOLA MARIA ALVES, ESCOLA MANOEL CARLOS LINS, ESCOLA FELICIANO MARIANO BEZERRA E CRECHE NÍCOLAS GUSTAVO, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo V do Edital. Valor máximo estimado do certame: R\$ 898.934,91 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos). Data da abertura do certame: 18/10/2022, as 10:00 (dez horas), na sala de licitação, no prédio sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000. O Edital na íntegra poderá ser solicitado através do E-mail: [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br). Através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência ou ainda diretamente na sala de licitação no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibimirim, 29 de setembro de 2022

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro  
Código Identificador:E561A396

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090.2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007.2022. CPL

Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS, NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, CONFORME CONVÊNIOS Nº 874385/2018 e 874386/2018, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físicos Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composição Analítica do BDI e Projetos Técnicos de Engenharia, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico e demais anexos do edital Valor máximo estimado do certame: R\$ 524.644,94 (quintos e vinte e quatro mil seiscientos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Data da abertura do certame: 19/10/2022, as 10:00 (dez) horas, na sala de licitação, no prédio sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000. O Edital na íntegra poderá ser solicitado através do E-mail: [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br). Através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência ou ainda diretamente na sala de licitação no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibimirim, 29 de setembro de 2022

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro  
Código Identificador:D9BB5158

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI  
Nº 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PMI 010/2022  
REALIZADO SOB A MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**

**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI  
Nº 010/2022**

Processo Licitatório PMI 010/2022 realizado sob a modalidade INEXIGIBILIDADE nº 004/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa contratada: **ELTON PAULO DA ROCHA (EE PRODUÇÕES)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.121.213/0001-28. Contratação de Banda Musical e atração Artística para realização dos Festejos Juninos no Município de Ibirajuba. **Valor R\$: 24.000,00**. Validade: **30 (trinta) dias** corridos.

Ibirajuba, 15 de junho de 2022.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.**

Prefeita

**Publicado por:**

Aluísio Lopes de Barros  
Código Identificador:7D27F4C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº  
007/2022. PROCESSO Nº 013/2022.**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 007/2022. Processo Nº 013/2022. Apresentação artística da banda “Dupla Edy e Natan” durante a programação da Tradicional Festa de São Francisco de Assis no Povoado Alto de São Francisco no município de Ibirajuba-PE, a realizar-se no dia 03 de outubro do corrente ano. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: **N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL ME (N MUSIC)** CNPJ: 23.226.695/0001-20. Valor R\$ 40.000,00.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2022.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Aluísio Lopes de Barros  
Código Identificador:EFB04C6C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº  
043/2022, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2022.**

**Onde se lê:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 28.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 10.10.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS

PROPOSTAS: às 09h00 do dia 10.10.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 10.10.2022.

**Leia-se:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 29.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 11.10.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 11.10.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 11.10.2022

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 28 de setembro de 2022.

**MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,**  
Presidente da CPL I.

**Publicado por:**  
Aline Adriele de Lima  
**Código Identificador:**52F695FD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de coleta, processamento e realização de exames laboratoriais clínicos, constantes na Tabela SUS, para atender os usuários da Rede de Saúde do Município de Igarassu.** A referida Chamada Pública ficará à disposição aos interessados para credenciamento no período de **30/09/2022 a 31/10/2022**, a contar da data da sua publicação. Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail: [cpl2saudeigarassu@gmail.com](mailto:cpl2saudeigarassu@gmail.com);

Igarassu, 28 de setembro de 2022.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS,**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Tiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**758003DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV0001/2022. Processo Nº: 220728DV00001. CPL. Serviço. ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DO SEGURO PARA CONSERTO DO VEICULO SPRINTER MICROONIBUS PLACA QYB-5192. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Rodobens Veiculos Comerciais Pernambuco Ltda. CNPJ: 01.024.914/0004-06. Valor R\$7.918,05.

Ingazeira, 08/08/2022.

**FABIANA TORRES MARTINS,**  
Secretária.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Jose Pessoa Veras Filho  
**Código Identificador:**3D026180

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICA A PORTARIA N.º 096, DE 05 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 130, de 27 de setembro de 2022.**

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do

Município, considerando diligência aberta nos autos do processo de aposentadoria TC 21537720,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - RETIFICAR a portaria n.º 096, de 05 de maio de 2021, para CONCEDER Aposentadoria especial de professor à servidora pública municipal MARINEIZE DA SILVA PEREIRA, matrícula n.º 184, portadora do RG n.º 4833518-SSP/PE e inscrita no CPF n.º 899.994.014-49, no cargo de professor I, classe “C”, Nível “III”, com proventos integrais, com enquadramento legal no artigo 6º da ECF nº 41/2003 c/c o art. 2º da ECF nº 47/2005.**

**Art. 2º - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município e com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2020.**

**Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, invalidando a Portaria n.º 154, de 28 de outubro de 2021.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUCIANO TORRES MARTINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lilia Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:**E008A2BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.  
HOMOLOGAÇÃO 14/09/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na Praça Cel. Francias s/nº, centro, Itaíba-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.286.382/0001-88.**

**CONTRATADA: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nicomedes Hartmann, nº 176, Campo Grande, Recife – PE, CEP: 52.040.252, inscrita no CNPJ nº **10.565.011/0001-72.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução, em regime de empreitada global, de obra de recuperação de estradas vicinais no Município de Itaíba/PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.905.655,71 (quatro milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

**VIGÊNCIA: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de setembro de 2022.

**JACIR MILTON PEREIRA**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**88480795

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022**

**Contrato nº 025/2022.**

**Origem:** Fundo Municipal de Saúde.

**Pregão Eletrônico nº 006/2022.**

**Homologação em 16/09/2022.**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos, fórmulas especiais, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades

do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaíba/PE, com fornecimento parcelado.

Contratada:

**Razão Social:** A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.

**Endereço:** Rua Rio de Janeiro, nº1853, Sala 003, Centro, CEP 85.801-031, Cidade de Cascavel - PR.

**CNPJ nº.** 38.140.640/0001-70.

**Valor global** - R\$ 51.720,00 (cinquenta e um mil setecentos e vinte reais).

**Vigência: Cláusula Segunda** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de 19/09/2022 e encerramento em 19/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

*Itaíba – PE, 19 de setembro de 2022.*

**PATRICIA VIVIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE**

Secretária Interina de Saúde

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**A85BC9EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 346/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:  
VISCLEIA BARBOSA DE OLIVEIRA LINS

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 153/2022, de 01 de setembro de 2022, do Poder Executivo Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a VISCLEIA BARBOSA DE OLIVEIRA LINS, matrícula nº 009502, funcionária admitida em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 03 de outubro de 2022 e término no dia 03 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de setembro de 2022.

**JOSÉ LUCAS ANTUNES**

Secretário de Administração (Interino)

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**1E68219C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 159/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

“CONVOCA A SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

**CONSIDERANDO** as férias da conselheira tutelar, CRISTIANE NUNES DA SILVA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a suplente, MARIA SILVANIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaíba – PE, para substituir a conselheira CRISTIANE NUNES DA SILVA, no período de 04/10/2022 a 02/11/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de setembro de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**F8857694

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00025/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA O CAPS, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE.** Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00016/2022, da seguinte maneira: Itens 4, 8, 9, 10, 14, 21, 22, 27, 28, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 62, 63, 65, 68, 70, 73, 76, 77, 82, 84, 86: **Empresa:** Emyli Natalia dos Santos Barbosa Eireli. **CNPJ:** 41.768.205/0001-07, pelo valor de R\$346.254,20 Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 43, 45, 47, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 85: **Empresa:** Jose Edson Tavares Domingos Freitas ME. **CNPJ:** 19.097.521/0001-37, pelo valor de R\$118.752,50 Item 24: **Empresa:** Mac Comércio de Alimentos Eireli. **CNPJ:** 32.653.386/0001-27, pelo valor de R\$15.475,20.

Itapissuma, 28/09/2022.

**POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.**

Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Rafaela Stefany da Silva

**Código Identificador:**B8EB9545

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00025/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2022, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA O CAPS, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE.** Itens 4, 8, 9, 10, 14, 21, 22, 27, 28, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 62, 63, 65, 68, 70, 73, 76, 77, 82, 84, 86: **Empresa:** Emyli Natalia dos Santos Barbosa Eireli. **CNPJ:** 41.768.205/0001-07, pelo valor de R\$346.254,20 Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 43, 45, 47, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 85: **Empresa:** Jose Edson Tavares Domingos Freitas ME. **CNPJ:** 19.097.521/0001-37, pelo valor de R\$118.752,50 Item 24: **Empresa:** Mac Comércio de Alimentos Eireli. **CNPJ:** 32.653.386/0001-27, pelo valor de R\$15.475,20.

Itapissuma, 28/09/2022.

**DILMA MARIA DOS SANTOS.**  
Secretária de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:** AC2EF78E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00046/2022. Processo Nº: 0014/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REFERENTE ÀS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 35390003 e Nº 10740003, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** DOTAÇÃO: 1030126012.039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 44905200 – EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES 631 – FONTE CONTRAPARTIDA 500.1002 – FONTE. **Contratado:** Autobrand Comercio de Veiculo Ltda. **CNPJ:** 13.287.304/0001-23. Valor R\$481.980,00. Vigência: de 21/09/2022 a 20/09/2023.

Itapissuma, 21/09/2022.

**DILMA MARIA DOS SANTOS.**  
Secretária de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:** E99B6F5A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00021/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Compra. **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.** DOTAÇÃO: 101226052.033 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS 30903099 – DIVERSOS MATERIAS DE CONSUMO 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 1030226022.052 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAS 30903099 – DIVERSOS MATERIAS DE CONSUMO 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 600 – TRANSFERÊNCIAS 1030126012.039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 30903099 – DIVERSOS MATERIAS DE CONSUMO 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 500.1003 600 – TRANSFERÊNCIAS. **Contrato Nº:** 00040/2022. **Contratado:** Givanildo Escorel da Silva. **CNPJ:** 22.703.254/0001-09. **Valor** R\$78.011,95. **Contrato Nº:** 00041/2022. **Contratado:** Maxlicite Soluções Comerciais. **CNPJ:** 39.537.400/0001-76. **Valor** R\$3.466,60. **Contrato Nº:** 00042/2022. **Contratado:** Mj Comercio de Moveis Eireli. **CNPJ:** 07.631.411/0001-24. **Valor** R\$8.184,00. **Contrato Nº:** 00043/2022. **Contratado:** Maxcon Construtora Ltda. **CNPJ:** 36.401.890/0001-90. **Valor** R\$8.052,50. **Vigência dos Contratos:** de 25/08/2022 a 24/12/2022.

Itapissuma, 28/09/2022.

**DILMA MARIA DOS SANTOS.**  
Secretária de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:** FEDAA95E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº001/2022**

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº  
01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0017/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2022  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS PARA O HOSPITAL JOÃO RIBEIRO, CAPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE.**

Trata-se de impugnação apresentado pela empresa **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/001-27, ao Edital 0026/2022 do Pregão Eletrônico 0017/2022 acima mencionado. Nos termos do edital, conhecimento da solicitação por tempestiva, e após análise e posicionamento da área técnica e demandante, torno público seu teor e decisão.

**DA TEMPESTIVIDADE**

A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema BNC COMPRAS, foi marcada para ocorrer em 29/09/2022. O mérito da impugnação está contido no item 2.0 do instrumento convocatório:

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Pelo e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com;

2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Borba, nº 360 - Centro - Itapissuma - PE; e

2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira - Poliana Lima de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**Portanto, o protocolo de impugnação apresentado pela empresa dia 20/09/2022 é tempestivo.**

**DAS ALEGAÇÕES**

Em breve síntese, a empresa impugnante contesta as exigências necessárias para a aquisição e execução do objeto, REFERINDO-SE ao Art.30. Da Lei 8.666/93, alegando uma Omissão Editalícia, enfatizando que, *o objeto desta licitação requer uma atenção aprofundada desta renomada Prefeitura, pois se tratar de alimentos destinados a crianças e jovens, sendo assim o ente público deve cerca-se de todas as garantias para não só contratar com empresas licitas que operam dentro das normas regulamentares com também garantindo que adquirira produtos de qualidade mantendo sua condições desde a sua produção até o seu consumo,*

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;  
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

Ainda nas alegações da empresa: *no art. 30, IV da Lei n.º 8.666/93, fala que as empresas deverão atender aos requisitos previsto em Lei especial, in verbis:*

*“Art. 30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.”(grifo nosso).*

*Colabora ainda o Código de Defesa do Consumidor.*

*Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas; (...)*

*VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (...)*

Para fins de comprovação, a empresa cita as normas Federais bem como também sendo mais restritas as normas do Estado de Pernambuco, onde qualquer empresa que comercialize produtos de origem animal deverá ter REGISTRO de seu estabelecimento junto a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (ADAGRO) ou Comprovante de Registro perante o departamento de Inspeção de Origem animal junto ao Ministério da Agricultura Federal (DIPOA). No tocante ao nível Estadual de regulamentação e Fiscalização a Lei Nº 10.692, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991 e o DECRETO Nº 15.839, DE 15 DE JUNHO DE 1992, fundamenta e institui a inspeção e fiscalização no âmbito do Estado de Pernambuco, as empresas que comercializam produtos de origem animal, in verbis:

*“DECRETO Nº 15.839, DE 15 DE JUNHO DE 1992.*

*Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Inspeção e Fiscalização Agropecuária no Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 10.692, de 27 de dezembro de 1991, anexo ao presente Decreto.”(grifonosso)*

*“LEI Nº 10.692, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991*

*Art. 2º. Estão sujeitos ao controle, inspeção e fiscalização instituídos por esta Lei, os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal e os insumos agropecuários, a ela submetendo-se, no que refere a estes produtos:*

*I - a produção, a industrialização, a comercialização, a propaganda ou, publicidade e a importação e exportação: (...)*

*Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas que tenham por atividade, total ou parcial, a produção, industrialização, comercialização, importação e exportação, e o armazenamento de produtos, subprodutos e derivados de origem animal ou vegetal, e de insumos agropecuários; seus componentes e afins, ou que prestem serviços em tais atividades, ficam obrigadas a promover os seus registros e de seus produtos e serviços, no órgão competente da administração Estadual.(grifonosso)*

A empresa **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, solicita **através da impugnação citada acima:**

*a)...retificações no Instrumento Convocatório, com sua devida republicação, com o fito de evitar Recursos Administrativos /Mandados de Segurança, entre licitantes e a Prefeitura municipal de Itapissuma-PE, justamente, por se considerar, que o mínimo uma omissão, que permite uma empresa não autorizada a comercializar os produtos seja contratada pela Prefeitura Municipal de Itapissuma-PE, vendendo alimentos sem nenhuma segurança para alimentação escolar, hospitais e etc, já que haverá a necessidade de transportar e armazenar os produtos de origem animal a nível ATACADISTA.*

*b) ... a omissão dará a brecha para que empresas não autorizadas a armazenar estocar e transportar os produtos de origem animal vença a licitação e prejudique as empresas que procuram atender a todas as normas regulamentares, além de colocar em risco a qualidade dos alimentos e a saúde pública, dever este de manter segura de toda e qualquer administração.*

#### DA ANÁLISE DO PEDIDO

A pregoeira encaminhou a referida impugnação para a equipe de planejamento designada no Processo 0026/2022, para análise e parecer, havendo consenso no exame da impugnação recebida.

#### DO PARECER

Analisados alguns editais para aquisição de Carnes e Frios, no Estado de Pernambuco, constatou-se que a grande maioria faz a devida exigência do Certificado do Serviço de Inspeção Estadual do

ministério da agricultura (SIE) e Certificado de Registro de Estabelecimento – ADAGRO, como comprovação de qualificação técnica, atendendo às normas da LEI Nº 10.692, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991 e “DECRETO Nº 15.839, DE 15 DE JUNHO DE 1992. Analisadas a Lei e Decreto mencionado acima, faz pertinente tal impugnação.

Itens como ex:

IFPE/PE

*As empresas que cotarem produtos de origem animal, tais como “LATICÍNIOS”, “CARNES E DERIVADOS”, “SALGADOS E FRIOS”, “AVES, OVOS E PEQUENOS ANIMAIS” e “PESCADOS” deverão apresentar obrigatoriamente o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual do ministério da agricultura (SIE), para as empresas do Estado de Pernambuco, ou deverão apresentar Certificado do Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF), se possuir comercialização interestadual ou internacional, de acordo com DIPOA - Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, atestando que o produto está registrado e evidenciando o respectivo número de registro.*

SURUBIM/PE

*Exclusivamente para o LOTE IV, nos itens que tratam de perecíveis refrigerados, exige-se da licitante Certificado de Registro de Estabelecimento – ADAGRO, dentro do prazo de validade, emitido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária da Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, nos termos do Decreto Estadual-PE nº 15.389, de 15 de junho de 1992, e Lei Estadual-PE nº 10.692, de 27 de dezembro de 1991, que ateste atividade compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de licitante sediada fora de Pernambuco, será aceito documento semelhante emitido pelo órgão de fiscalização respectivo;*

Considerando que a Administração pode rever seus atos visando à observância dos princípios basilares da legalidade, impessoalidade e mais especificamente o princípio da ampla concorrência e, com a finalidade de se obter a proposta mais vantajosa para contratação do serviço em tela, a equipe **acatou a impugnação**, considerando precedente o argumento que consta do item “a) retificações no Instrumento Convocatório, com sua devida republicação” reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, devendo ser procedida as devidas alterações e adequações no Edital e anexos.

**Assim, o Edital será retificado de acordo com a constatação da omissão da devida Qualificação Técnica. Assim, será realizada nova publicação do Edital, com nova data para sessão pública.**

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema BNC Compras e AMUPE, para conhecimento dos interessados.

**POLLANA LIMA OLIVEIRA**

Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde

Itapissuma/PE

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:DBF1EF42**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 004/2022. Processo FME nº 003/2022, Convite nº 001/2022, CPL. **Aquisição parcelada de materiais gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico). CONTRATADA: **L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO (NORDESTE GRÁFICA & EMPREENDIMENTOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.250.038/0001-02, pelo valor global de R\$ 166.632,60 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 05.04.2022 a 05.04.2023 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 05 de abril de 2022.

**MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO**  
Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**2AD4EA09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 032/2021. Prorrogação temporal do **Contrato PMJ nº032/2021**, reflexivo do Processo Licitatório nº 025/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, originariamente celebrado em 08 de setembro de 2021, que tem por objeto a “contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias do município de Jaqueira, conforme Contrato de Repasse nº 897117/2019, Operação nº1.069.698-78/2019, SICONV nº 035673/2019”, por mais **06 (seis) meses, vigendo de 09 de março de 2022 a 09 de setembro de 2022**. Fundamentação legal: Art. 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PAR CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº14.417.792/0001-09. Valor do Contrato: R\$ 354.962,25. NOVA VIGÊNCIA: 10.09.2021 a 09.09.2022.

Jaqueira-PE, em 07 de março de 2022.

**RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**91E53154

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato PMJ nº 042/2022. Processo PMJ nº 040/2022, Carta Convite nº 007/2022, CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO PÁTIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I). CONTRATADA: **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.627/0001-04, pelo valor global de R\$ 223.094,23 (duzentos e vinte e três mil noventa e quatro reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: 15.09.2022 a 14.12.2022 – 90 (noventa) dias.

Jaqueira-PE, em 15 de setembro de 2022.

**RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**5816D1CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato PMJ nº 048/2022. Processo PMJ nº 042/2022, Carta Convite nº 008/2022, CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E EQUIPE DE APOIO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, NOS DIAS 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto (Anexo I). CONTRATADA: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES (CHARLES PRODUCOES ARTISTICAS ME)**, inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º 05.445.990/0001-95, pelo valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 23.09.2022 a 22.11.2022 – 60 (sessenta) dias.

Jaqueira-PE, em 23 de setembro de 2022.

**RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**C4344A64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2022, Processo Administrativo PMJ nº 41/2022. CPL. Serviços. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA EM 2022”, conforme Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – Contrato PMJ nº 038/2022: COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.284/0001-62 pelo valor global de R\$ 51.071,00 (cinquenta e um mil e setenta e um reais). Vigência: 14.09.2022 a 14.10.2022.

Jaqueira (PE), 14 de setembro de 2022.

**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**34ACC06B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 033, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Decreta em Caráter Excepcional Ponto Facultativo o dia 30 de Setembro de 2022, e dá outras providências.*

A **Prefeita do Município de Jaqueira**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que no dia 29 de setembro de 2022, quinta feira, comemora-se a emancipação política do Município de Jaqueira;

**CONSIDERANDO** que na referida data são realizadas diversas comemorações em alusão a emancipação política, inclusive com a apresentação de shows artísticos; e

**CONSIDERANDO** que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado PUNTO FACULTATIVO o dia 30 de setembro de 2022, nas repartições públicas do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º.** Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

**§1º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

**§2º.** O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.



§3º. As atividades voltam ao normal a partir do dia 03 de outubro de 2022, em todas as repartições públicas do Município de Jaqueira-PE.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 28 de setembro de 2022.

**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Jaqueira-PE

**Publicado por:**

Cristiano Gustavo de Andrade

**Código Identificador:**AC43AB34

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1150, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 993/2015.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Municipal nº 993/2015 passa a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

“§2º O serviço de táxi é atividade de interesse público que consiste no transporte de passageiros e bens em veículo automotor de aluguel, próprio, a taxímetro ou na modalidade pré-paga, cuja capacidade seja de até sete passageiros. Poderá ser utilizado carro utilitário, tipo carroceria fechada, movido a combustível renovável, como gasolina, etanol, GNV, diesel, elétrico ou híbrido. A autorização possui prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada por igual período, e pode ser cassada, revogada ou modificada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, respeitadas as normas estabelecidas nesta lei.”

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 18 de agosto de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaaziel Severino do Nascimento

**Código Identificador:**3649CB1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 038/2022-Pregão Eletrônico: 12/2022. Objeto Nat.: contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 2.267.253,04. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

**Empresa Vencedora:** JD NACOR COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.826.125/0001-29. **Valor Global:**R\$ 2.253.072,44.

Jupi, 28 de setembro de 2022. Reginaldo Liberato de Oliveira-**Ordenador de despesas.** Informações na sede da Prefeitura

Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**

Marcos Vinícius Inacio Araujo

**Código Identificador:**92EB8C08

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 346/2022**

**O Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a redação da portaria 575/2021 que discorre sobre a escala anual de férias do ano de 2022 da unidade escolar padre ibiapina.

**CONSIDERANDO** o ofício circular 011/2022 expedido pela diretora geral do meio ambiente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** o mês do gozo remunerado de férias, contido na portaria 575/2021, referente apenas a(o) servidor(a) abaixo.

MAT	NOME	MES	PERIODO
301760	JERSSICA KAROLAYNE A. INACIO	NOVEMBRO	2021/2022

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**A2FAC700

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 345/2022**

**O Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os atestados protocolados no departamento pessoal do município em face dos servidores relacionados abaixo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença p/ tratamento de saúde aos servidores indicados abaixo:

MAT	NOME	PERIODO	A PARTIR
000280	EVANY DOS SANTOS SOARES	09 DIAS	14/09/2022
301488	MARIA MIRIAN ALVES DE SOUZA	07 DIAS	08/09/2022
303027	IZAMARA MARIA DA SILVA	10 DIAS	09/09/2022

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**B8B38BEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 347/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o ofício circular 027/2022, expedido pela diretora escolar da Creche São Francisco de Assis, que concede o gozo remunerado de férias em face de João Inácio Junior.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta dias) de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de outubro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
001349	JOAO INACIO JUNIOR	Agente Administrativo	2021/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**95CBD43C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 348/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o laudo pericial protocolado sob o nº 2582 expedido pela junta médica oficial em face do(a) servidor(a) Antônio Erasmo Nunes da Silva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 08 (oito) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ANTONIO ERASMO NUNES DA SILVA** portador(a) do CPF nº 352.592.484-49, contados a partir de 11/09/2022 até a data final 18/09/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**A2F5652F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 352/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a convocação para inspeção médica contida no edital 008/2022, publicada no diário oficial dos municípios (AMUPE) em 09/09/2022.

**CONSIDERANDO** a informação recebida da Junta Médica do Município de Jurema, com sede na CODEAM – Garanhuns – PE;  
**CONSIDERANDO** que o servidor tem por obrigação se apresentar a Junta Médica do Município quando previamente convocado e/ou apresentar justificativa plausível acerca do não comparecimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER** o pagamento do(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **OSMAR DOS SANTOS SILVA**, portador(a) do CPF nº 405.089.878-06, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, em virtude do não comparecimento à perícia médica oficial agendada para dia 15/09/2022.

**Art. 2º - DETERMINAR** que suspensão do pagamento fica vinculado a realização de nova perícia que será marcada em data oportuna, ou apresentação de justificativa do não comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**7B83A579

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 351/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de **licença maternidade** a servidora pública municipal a Sr(a) **MARIANA DA SILVA** portadora do CPF nº 712.611.354-40 contados a partir de 27/09/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**7508D27B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 350/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o laudo pericial protocolado sob o nº 2571 expedido pela junta médica oficial em face do(a) servidor(a) Kilielda Nedja Holanda de Andrade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **KILIELDA NEDJA**

**HOLANDA DE ANDRADE** portador(a) do CPF nº 869.436.774-20, contados a partir de 09/09/2022 até a data final 08/10/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**FF5C69CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 349/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o laudo pericial protocolado sob o nº 2581 expedido pela junta médica oficial em face do(a) servidor(a) Severino de Sousa Macedo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 15 (quinze) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **SEVERINO DE SOUSA MACEDO** portador(a) do CPF nº 267.284.194-20, contados a partir de 13/09/2022 até a data final 27/09/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**12D93402

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO CPL nº 090/2022-CPLC.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. CONTRATADA: **HOLANDA CAVALCANTE SINALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 41.770.427/0001-56. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação e serviços de sinalização gráfica, fornecimento e implantação de dispositivos auxiliares para Secretaria de Infraestrutura de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 12.330,00.** **VIGÊNCIA:** 30 dias a contar da data de assinatura.

**JOEVERSON SOBRAL LUNA**  
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**6629F4F7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CNPJ:** 10.141.489/0001-75

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – PMJ**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PMJ**  
**CONTRATO Nº 087/2022** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. CONTRATADA: **CT Soluções – Centro de Tecnologia e Serviços Especializados LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº: **34.639.950/0001-82.** **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos e administração de pessoal, com treinamento para adequada utilização e alimentação de diversos sistemas de entidades no âmbito das atividades de gestão de recurso humanos, tais como DIRF, RAIS, SEFIP E SAGRES da Prefeitura de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 33.600,00.** **VIGÊNCIA:** 01/09/2022 a 01/09/2023.

**EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA.**

Secretário Interino de Administração

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**814872DB

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ:** 12.136.223/0001-60

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – FMAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – FMAS**  
**CONTRATO Nº 085/2022** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **CT Soluções – Centro de Tecnologia e Serviços Especializados LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº: **34.639.950/0001-82.** **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos e administração de pessoal, com treinamento para adequada utilização e alimentação de diversos sistemas de entidades no âmbito das atividades de gestão de recurso humanos, tais como DIRF, RAIS, SEFIP E SAGRES do Fundo Municipal de Assistência Social de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 10.560,00.** **VIGÊNCIA:** 01/09/2022 a 01/09/2023.

**CLEIDENICE SOUZA LEITE**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**FA91869C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ:** 31.041.603/0001-65

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**  
**CONTRATO Nº 086/2022** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **CT Soluções – Centro de Tecnologia e Serviços Especializados LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº: **34.639.950/0001-82.** **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos e administração de pessoal, com treinamento para adequada utilização e alimentação de diversos sistemas de entidades no âmbito das atividades de gestão de recurso humanos, tais como DIRF, RAIS, SEFIP E SAGRES da Secretaria de Educação de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 32.400,00.** **VIGÊNCIA:** 01/09/2022 a 01/09/2023.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**2066F765

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE**  
CNPJ/MF sob o nº 10.369.973/0001-92

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – FMS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – FMS**  
**CONTRATO Nº 088/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE. CONTRATADA: CT Soluções – Centro de Tecnologia e Serviços Especializados LTDA, inscrito sob o CNPJ nº: 34.639.950/0001-82. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos e administração de pessoal, com treinamento para adequada utilização e alimentação de diversos sistemas de entidades no âmbito das atividades de gestão de recurso humanos, tais como DIRF, RAIS, SEFIP E SAGRES do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jurema/PE. **Valor Global:** R\$ 21.600,00. **VIGÊNCIA:** 01/09/2022 a 01/09/2023.

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária de Saúde de Jurema/ PE.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**C20827FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Lotes 1, 2: **V R RODRIGUES DA SILVA. CNPJ: 19.977.568/0001-95**, pelo valor de Valor: R\$ 87,00x6.000 Cestas= R\$ 522.000,00(quinhetos e vinte e dois mil reais).

Lagoa de Itaenga, 28/09/2022.

**MARLI BARBOSA DA SILVA.**  
Secretária Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos.

**Publicado por:**  
Luciana Dilza da Silva  
**Código Identificador:**FF308360

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 274, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) e contratado (a) pela Portaria nº 355/2021, Senhor (a) **JÉSSICA KELLY OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula 210953, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

**Art. 2º** - De acordo o item 9.12 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor conforme Requerimento de Desistência/Exoneração em 26 de setembro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 26 de setembro de 2022.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**8E271986

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 010-2022. Chamamento Público Nº: 003-2022. Processo Nº: 003-2022. CPL. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas musicais para apresentações realizadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE.**

**Contratada: ANTONIO CARLOS LOURENÇO DA SILVA, CPF: 112.955.214-40.**

**Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Lagoa Grande/PE, 28 de setembro de 2022.**

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Claudeneice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**20D2402F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 012-2022. Chamamento Público Nº: 003-2022. Processo Nº: 003-2022. CPL. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas musicais para apresentações realizadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE.**

**Contratada: CLÉSIO JEAN RIBEIRO DE SOUZA, CPF: 376.685.168-32.**

**Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Lagoa Grande/PE, 28 de setembro de 2022.**

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Claudeneice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**D0D77534

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 009-2022. Chamamento Público Nº: 003-2022. Processo Nº: 003-2022. CPL. Credenciamento de pessoas físicas e**

jurídicas com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas musicais para apresentações realizadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE.

Contratada: MAYCON DA SILVA SANTOS, CPF: 144.188.714-89.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 28 de setembro de 2022.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:442410CC

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008-2022. Chamamento Público Nº: 003-2022. Processo Nº: 003-2022. CPL. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas musicais para apresentações realizadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE.

Contratado: ALDIELHO CABLOCO DA SILVA, CPF: 090.504.584-08.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 28 de setembro de 2022.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:D7F7838B

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 013-2022. Chamamento Público Nº: 003-2022. Processo Nº: 003-2022. CPL. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas musicais para apresentações realizadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE.

Contratado: EDILSON RODRIGUES DAMASCENO, CPF: 068.183.444-70.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 28 de setembro de 2022.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:ADBF3900

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 011-2022. Chamamento Público Nº: 003-2022. Processo Nº: 003-2022. CPL. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas musicais para apresentações realizadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE.

Contratado: HARRISON RAONÍ FERREIRA PAES, CPF: 083.966.874-04.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 28 de setembro de 2022.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:E9CFD8DB

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014-2022-PMLG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2022**

Considerando que o Processo Licitatório nº 014-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

**OBJETO:** Contratação de empresa, para a eventual locação de máquinas pesadas, veículos e caminhões, incluindo operador/motorista/ combustível, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior- SEADI, do Município de Lagoa Grande/PE.

Após o Processo Licitatório nº 014/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **TC DE ARRUDA EIRELI, CNPJ/MF: 32.998579/0001-10**, vencedora dos itens: 01 e 02, pelo valor global de **R\$ 245.100,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais)** e a empresa: **D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS, CNPJ/MF: 35.485.227/0001-59**, vencedora dos itens: 03, 04, 05 e 06, pelo valor global de **R\$ 757.076,00 (setecentos e cinquenta e sete mil setenta e seis reais)**. **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 011-2022-Processo Licitatório nº 014-2022.

Lagoa Grande/PE, 28 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:C525DC2A

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR**.

**Objeto:** Contratação de empresa, para a eventual locação de máquinas pesadas, veículos e caminhões, incluindo operador/motorista/ combustível, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior- SEADI, do Município de Lagoa Grande/PE.

**Contratada:** TC DE ARRUDA EIRELI, CNPJ/MF: 32.998579/0001-10.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 245.100,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 014/2022

Pregão Eletrônico: Nº 011/2022-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 051/2022.

**Contratada:** D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS, CNPJ/MF: 35.485.227/0001-59.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 757.076,00 (setecentos e cinquenta e sete mil setenta e seis reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 014/2022

Pregão Eletrônico: Nº 011/2022-SRP  
Ata de Registro de Preços Nº 052/2022.

Lagoa Grande/PE, 28 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

**Publicado por:**

Claudence Marta Santos de Mendonça  
Código Identificador: B4D37DB3

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069-2022-FME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2022**

Considerando que o Processo Licitatório nº 069-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

**OBJETO:** Contratação de PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Lagoa Grande/PE. Após o Processo Licitatório nº 069/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **BRANDÃO TURISMO LTDA - EPP, CNPJ/MF: 09.525.405/0001-18**. Pelo valor global de **R\$ 5.258.988,30 (cinco milhões duzentos e cinquenta e oito mil e trinta centavos)**, **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 042/2022-Processo Licitatório nº 069-2022.

Lagoa Grande, PE, 28 de setembro de 2022.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Claudence Marta Santos de Mendonça  
Código Identificador: 7685B3A6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 64-2022. Processo Licitatório Nº 69-2022. CPL.** Contratação de PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Lagoa Grande/PE. **Contratada: BRANDÃO TURISMO LTDA - EPP, CNPJ/MF: 09.525.405/0001-18. Valor: R\$ 5.258.988,30 (cinco milhões duzentos e cinquenta e oito mil e trinta centavos), Vigência: 12 (doze) meses.**

Lagoa Grande, PE, 28 de setembro de 2022.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Claudence Marta Santos de Mendonça  
Código Identificador: 8670043C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE REABERTURA**

Fica reaberto o Pregão Eletrônico Nº 033/2022. Processo Licitatório nº 055/2022. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, para frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI e Secretaria de

Assistência Social – SAS de Lagoa Grande/PE. Valor: R\$ 35.393,61 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos). Data da Sessão: 11 de outubro de 2022 às 10hs00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível exclusivamente pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cplagoagrande2021@gmail.com](mailto:cplagoagrande2021@gmail.com).

Fica reaberto o Pregão Eletrônico Nº 044/2022. Processo Licitatório nº 071/2022. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, para frota de veículos da Secretaria de Saúde de Lagoa Grande/PE. Valor: R\$ 156.286,56 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Data da Sessão: 11 de outubro de 2022 às 14hs00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível exclusivamente pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cplagoagrande2021@gmail.com](mailto:cplagoagrande2021@gmail.com).

Lagoa Grande-PE, 28 de setembro de 2022

**CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Claudence Marta Santos de Mendonça  
Código Identificador: B24F103F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 052/2022. Processo Licitatório nº 084/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com exclusivo fornecimento de mão de obra, relativos à execução da **Implantação em Paralelepípedos Graníticos na Rua São Pedro no Distrito de Jutai e Avenida Nilo Coelho, Centro de Lagoa Grande**. Conforme Termo de Referência e Projeto Básico e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Valor: R\$ 70.054,08 (Setenta mil e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Data da Sessão: 10 de outubro de 2022 às 10hs00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível exclusivamente pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cplagoagrande2021@gmail.com](mailto:cplagoagrande2021@gmail.com).

Lagoa Grande-PE, 28 de setembro de 2022

**CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Claudence Marta Santos de Mendonça  
Código Identificador: A1D7BDA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº 30.926.420/0001-64, vem através desta, NOTIFICAR a empresa **SUCESO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 19.450.370/0001-59, para que a mesma

regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento nº 005/2022, que até a presente data não efetuou a entrega conforme o prazo fornecido, oriunda da Ata de Registro de Preço SME nº 004/2022, Processo Licitatório SME nº 009/2022 – Pregão Eletrônico SME nº 001/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 28 de Setembro de 2022.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**6EA21826

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**2º NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº 30.926.420/0001-64, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 19.450.370/0001-59, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento nº 003/2022, que até a presente data não efetuou a entrega conforme o prazo fornecido, oriunda da Ata de Registro de Preço SME nº 015/2022, Processo Licitatório SME nº 016/2022 – Pregão Eletrônico SME nº 003/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 28 de Setembro de 2022.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**3EF21A3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEOIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**021/2020**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**021/2020**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 037/2020 – RDC Nº 006/2020. Objeto:** Prorrogação da vigência e execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE LIMOEOIRO. **Contratada:** AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ Nº 05.654.826/0001-98. **Prazo de execução:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **Prazo de Vigência:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

Limoeiro, 14 de Junho de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9C0633AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**021/2020**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**021/2020**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 037/2020 – RDC Nº 006/2020. Objeto:** Prorrogação da execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE LIMOEOIRO. **Contratada:** AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ Nº 05.654.826/0001-98. **Prazo de execução:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Limoeiro, 13 de Outubro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**ED276CE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**021/2020**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**021/2020**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 037/2020 – RDC Nº 006/2020. Objeto:** Acréscimo econômico financeiro do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE LIMOEOIRO. **Contratada:** AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ Nº 05.654.826/0001-98. **Percentual do Acréscimo:** 14,94%. **Valor do Acréscimo:** R\$ 121.607,49. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 935.578,43.

Limoeiro, 16 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**193A2A7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**021/2020**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**021/2020**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 037/2020 – RDC Nº 006/2020. Objeto:** Prorrogação da vigência e execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE LIMOEOIRO. **Contratada:** AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ Nº 05.654.826/0001-98. **Prazo de execução:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **Prazo de Vigência:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

Limoeiro, 10 de Junho de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D14D8AFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
016/2022**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
016/2022**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022 PML. Objeto:** Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO-PE. **Contratada:** J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. **Percentual do Reequilíbrio:** 2,86%. **Valor Reajustado do Item 1:** R\$ 6,79.

Limoeiro, 24 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**969C0458

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2022 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181**

**Processo Licitatório Nº 004/2022-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 447.325,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 29/09/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 11/10/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 28/09/2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**845CB715

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 032/2022 - FME - EDITAL  
RETIFICADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341**

**Processo Licitatório Nº 032/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 025/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (CARNE DE FRANGO E BISCOITO DOCE), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –

PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTA MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 336.529,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 29/09/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 11/10/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 28/09/2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3254233F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2022 FME – REPETIÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2022 FME – REPETIÇÃO**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFEUS PESONALIZADOS, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO MUNICIPAL DO ANO DE 2022**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação no site oficial do município, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/10/2022 às 14:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [comprasdireta.limoeiro@gmail.com](mailto:comprasdireta.limoeiro@gmail.com) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/> ou através do E-mail: [comprasdireta.limoeiro@gmail.com](mailto:comprasdireta.limoeiro@gmail.com) Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 28 de Setembro de 2022

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**73D2C1E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO  
PORTARIA Nº 261, DE 28 SETEMBRO DE 2022.**

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 139, de 13 de abril de 2022, que concede a Cessão Temporária, em Regime de Permuta à servidora MARINILDA ALVES BARBOSA, matrícula nº: 85.014, Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes desta Municipalidade, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Orobó, a partir de 14 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.



**CONSIDERANDO** a solicitação de cancelamento da cessão/permuta entre as servidoras EMILIANA SILVA DE LIMA, matrícula nº 11.966 (Orobó) e MARINILDA ALVES BARBOSA (Limoeiro), matrícula nº 85.014, ambas Professoras dos Anos Iniciais, requerida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do Ofício nº 1.044/2022, datado de 21 de setembro de 2022, a fim de retornarem para seus respectivos órgãos de origem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o retorno ao Órgão de origem à servidora **MARINILDA ALVES BARBOSA**, matrícula nº 085.014, Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em virtude do Ofício nº 1044/2022, datado de 21 de setembro de 2022 da mesma secretaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO**

Limoeiro, 28 de setembro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes

**Código Identificador:**D5811CAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº. 088/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021.**

Extrato do **Segundo** Termo Aditivo ao Contrato nº. 060/2022. **PARTES: MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, e **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Severino Lopes de Albuquerque, nº. 69 – Centro – Tracunhaém/PE. CEP: 55.805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.593.622/0001-76. **LOTE IV (REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB): DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO ao Contrato nº 060/2022.** 2.1 - **Acréscimo** no valor de R\$ 86.962,13 (Oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e treze centavos), correspondente a um percentual de 36,06% do valor do contrato original; 2.2 - **Supressão** no valor de R\$ 21.753,37 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos); 2.3 – O acréscimo e a supressão incidem numa reprogramação que gerou um acréscimo financeiro final de **R\$ 65.208,76 (Sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos)**, que corresponde a um acréscimo de 27,04% ao valor contratual original, que se obtém da diferença entre a supressão e o acréscimo dos itens descritos na planilha ao valor contratual original, a partir da assinatura do Termo Aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º c/c art. 65, alínea “b” do inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022. **SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, Paulo Barbosa da Silva, Prefeito e pela contratada, Lins Serviços E Construtora Ltda – Epp.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Miriam Cavalcanti de Andrade

**Código Identificador:**DC9CE182

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 012/2022** – Processo Administrativo nº 009/2022. CPL. **Objeto:** Contratação de empresa e ou pessoa física para execução de projeto básico e fiscalização de obra na Câmara Municipal de Vereadores de Machados, compreendendo elaboração de pareceres técnicos, laudos e Boletins de medições.

**Contratado:** JOSE MARCELO XAVIER JUNIOR

CPF: 076.119.564-50.

**Valor Global:** R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 31 de dezembro 2022.

Machados, 28 de setembro de 2022.

**JOSÉ ROGERIO SILVA**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**

Joseleide Salustiano de Andrade

**Código Identificador:**A3AB7795

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022/PMO. TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2022 – CPL/OBRAS - COMUNICAÇÃO DE  
RECURSO ADMINISTRATIVO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES  
COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – CPL/OBRAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR FABRÍCIO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A Comissão Permanente de Licitação torna público, com fundamento no § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, que foi interposto Recurso Administrativo pela empresa PAZ ENGENHARIA EIRELI, contra o julgamento de habilitação. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl\_olinda@hotmail.com ou pelo Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 28 de setembro de 2022.

**LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA**

Presidente da CPL/Obras.

**Publicado por:**

Pedro Ferreira da Silva Neto

**Código Identificador:**0F214986

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - FMS - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SSO (AVISO REABERTURA  
SESSÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO REABERTURA DE SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SSO**

**COMPRAS. OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Medicamentos Controlados**, para suprir as necessidades dos atendimentos das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para proferir **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** e **DECLARAR VENCEDOR** as empresas convocadas a realizar o serviço, tendo em vista a **RENÚNCIA DO 1º COLOCADO**.

Informações no e-mail: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Olinda, 29 de outubro de 2022.**

**MÔNICA BATISTA PEREIRA**  
Presidente/Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**FD59C989

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – CPL/OBRAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, MEDIANTE “TAPA BURACOS”, COM APLICAÇÃO DE CBUQ, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Adjudico o objeto à empresa vencedora, JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.608.944/0001-34, no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

Olinda, 28 de setembro de 2022.

**LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA**  
Pregoeira da CPL.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como, todos os termos deste Certame.

Olinda, 28 de setembro de 2022.

**ALUÍSIO PEREIRA DE ANDRADE FILHO**  
Secretário Executivo de Manutenção Urbana

**Publicado por:**  
Pedro Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**4DED92FD

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 -SMOB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022- CPL I.**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 -SMOB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022- CPL I.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de sistema digital de radiocomunicação, incluindo despacho e repetidora, manutenção preventiva e corretiva, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana - SMOB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do certame. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA e VENCEDORA** do Certame a empresa: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 05.291.944/0001-89. Com o Valor Global do certame de R\$ 364.080,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitenta reais). A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**Olinda, 28 de setembro de 2022.**

**Marise Cavalcanti de Melo.**  
Pregoeira da CPL – I.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

**MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Mobilidade Urbana- SMOB

**Publicado por:**  
Clarice Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**4CAADED6

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**RESULTADO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022- CPL I - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SSO.**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022- CPL I - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SSO.**

**Objeto:** Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso dedicado à internet com velocidades de 20 Mbps, 50 Mbps e 100 Mbps, simétricos e full duplex, por meio de infraestrutura física segura, destinados às unidades de Saúde e Sede da Secretaria de Saúde, do Município de Olinda/PE, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira da CPL I do Município de Olinda torna pública a decisão de **INDEFERIR A IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA: WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 05.773.360/0001-40, tudo conforme Parecer Técnico Nº 008/2022- GTI/DA/SSO emitido pelo Gerente de Tecnologia da informação da Secretaria de Saúde, anexo ao processo licitatório e devidamente divulgado através do provedor do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**Olinda, 28 de setembro de 2022.**

**MARISE CAVALCANTI DE MELO**  
Pregoeira CPL I.

**Publicado por:**  
Clarice Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**4DEBB131

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 6254/2022**

*Câmara Municipal de Olinda*  
**Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade**

**LEI Nº 6254/2022**

*Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,  
E eu sanciono a presente lei

Em, 28 de setembro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS****Seção I****Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 101 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

- I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II - metas e prioridades da administração;
- III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- IV - receitas e alterações na legislação tributária;
- V - execução da despesa;
- VI - transferências de recursos às entidades públicas e privadas;
- VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII - celebração de operações de crédito;
- IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- X - controle de custos e avaliação de resultados;
- XI - disposições gerais e transitórias.

**Seção II****Das Normas, Definições e Conceitos**

**Art. 2º** - Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

- I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pela Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 4 de novembro de 2021, pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021 e atualizações;
- IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2023, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1447, de 14 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

- I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- IV - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- V - Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
  - a) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
  - b) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
  - c) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VI - Subação, subtítulo de detalhamento da ação, utilizado para especificar a localização física ou objetos contidos na ação;

- VII - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevisíveis que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- VIII - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- IX - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- X - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- XI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- XII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- XIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- XIV - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- XV - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- XVI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
- XVII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XVIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.
- XIX - PPP - Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, de médio e longo prazo, firmado pela Administração Pública, regulado pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas atualizações.

**CAPÍTULO II****DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA****Seção Única****Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio**

**Art. 4º** - Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2023.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

- I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
- IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
- V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- VI - o Portal da Transparência.

§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da revisão da parcela do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para 2023 e da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, assim como durante a execução orçamentária no exercício, trimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral dos projetos do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual e seus anexos, bem como deste Projeto de Lei.

**Art. 5º** - Na elaboração, aprovação do Projeto da LOA/2023 e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

### CAPÍTULO III

#### DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

##### Seção I

###### Das Prioridades e Metas

**Art. 6º** - São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2023, em audiência pública, na Câmara de Vereadores.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º Na execução orçamentária levar-se-á em consideração ações que levem ao desenvolvimento sustentável.

##### Seção II

###### Do Anexo de Prioridades

**Art. 7º** - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.

**Art. 8º** - As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

##### Seção III

###### Do Anexo de Metas Fiscais

**Art. 9º** - O Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, que integra esta Lei através do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, originam-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 10.** - A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em

conformidade com disposições do MDF 13ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

##### Seção IV

###### Do Anexo de Riscos Fiscais

**Art. 11.** O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

**Art. 12.** Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de 01 de julho de 2023, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

##### Seção V

###### Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

**Art. 13.** Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

**Art. 14.** O Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de novos projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

##### Seção VI

###### Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

**Art. 15.** Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

**Art. 16.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecidos no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2023.

§2º Poderão ser redefinidos a programação financeira e o cronograma de desembolso no decorrer do exercício, para preservar o equilíbrio fiscal.

### CAPÍTULO IV

#### ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

##### Seção I

###### Das Classificações Orçamentárias

**Art. 17.** Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2023, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

**Art. 18.** Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

**Ar. 19.** O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

- I - Classificação Institucional;
- II - Classificação Funcional;
- III - Classificação por Estrutura Programática;
- IV - Classificação da Despesa por Natureza:
  - a) Categoria Econômica;
  - b) Grupo de Natureza de Despesa;
  - c) Modalidade de Aplicação;
  - d) Elemento de Despesa;
- V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

**Art. 20.** Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função, e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

- I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
- III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
- IV - Grupo 4 – Investimentos;
- V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
- VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
- VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

**Art. 21.** A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

**Art. 22.** As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
- II - Precatórios e sentenças judiciais;
- III - Indenizações;
- IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V - Ressarcimentos;
- VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII - Outros encargos especiais.

**Art. 23.** A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2023.

## Seção II

### Da Organização dos Orçamentos

**Art. 24.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e a inclusão de projetos genéricos.

§ 3º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 4º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 5º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

**Art. 25.** No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

## Seção III

### Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

**Art. 26.** A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

- I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II - Anexos;
- III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 27.** A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

**Art. 28.** Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2023 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

- I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
  - Anistias;
  - Remissões;
  - Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
- III - Tabelas e demonstrativos:
  - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e orçada para 2022;
  - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020, 2021 e fixada para 2022;
  - Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
  - Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
  - Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
  - Relação de fontes de recursos.
- IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
  - Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
  - Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
  - Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
  - Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
  - Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
  - Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
  - Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;  
 VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

**Art. 29.** A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:  
 I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;  
 II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;  
 III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;  
 IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;  
 V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

**Art. 30.** Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

**Art. 31.** No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2022.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2023, por meio da aplicação de índices estimados de inflação.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

**Art. 32.** As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

**Art. 33.** No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência.

**Art. 34.** O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reservas específicas para atender as emendas parlamentares, no montante equivalente ao disposto na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do § 9º do art. 166 da Constituição da República.

**Art. 35.** O Orçamento da Câmara Municipal, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo, será incluído na proposta orçamentária do Município, obedecendo a classificação orçamentária vigente.

#### **Seção IV**

#### **Do Processamento e das Alterações**

##### **Subseção I**

##### **Do Processamento e das Emendas**

**Art. 36.** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” a “c” do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 37.** As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

**Art. 38.** O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

#### **Subseção II**

#### **Das Alterações e dos Créditos Adicionais**

**Art. 39.** As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente computadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão efetuadas mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, após autorização da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica.

**Art. 40.** Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

§ 2º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, serão apurados por fonte de recursos e não serão computados no limite estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados à cobertura das respectivas despesas considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos.

§ 4º Para a situação de que trata o § 2º do caput deste artigo, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 41.** Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

**Parágrafo único** - Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2022 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2023, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2023.

**Art. 42.** Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

**Parágrafo único** - Durante o exercício de 2023 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

**Art. 43.** Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que abrirá o crédito por meio de Decreto e comunicará à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.

**Art. 44.** Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

**Art. 45.** O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2023, observada a legislação pertinente.

## **Seção V**

### **Do Orçamento do Poder Legislativo**

**Art. 46.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo para 2023, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2022, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

#### **Seção I**

##### **Da Receita Municipal**

**Art. 47.** Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
- IV - projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

**Art. 48.** Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme

projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

- I - Dados do Ministério da Economia;
- II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
- III - Publicações do IBGE.

**Art. 49.** A estimativa de receita para 2023, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

**Art. 50.** Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

**Art. 51.** A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2023, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 52.** O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

## **Seção II**

### **Das Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 53.** O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

**Art. 54.** Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

**Art. 55.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2023, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** - Poderá ser concedido desconto para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

**Art. 56.** O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

- I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
- II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
- III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

**Art. 57.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

## CAPÍTULO VI DA DESPESA PÚBLICA Seção I Da Execução da Despesa

**Art. 58.** As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades públicas, privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.

**Art. 59.** Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um novo empenho com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

**Art. 60.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo

do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2023, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Art. 61.** O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

- I - autorização do ordenador de despesa;
- II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
- III - cópia da nota de empenho;
- IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
- V - documentos fiscais respectivos;
- VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
- VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
- VIII - Capa com sumário contendo:
  - a) número e data do processo administrativo;
  - b) número e data do processo licitatório;
  - c) valor da despesa;
  - d) número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 e suas consequências, serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

**Art. 62.** Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

**Parágrafo único - O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.**

## Seção II Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções. Subseção I Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

**Art. 63.** Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

**Art. 64.** As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

**Art. 65.** A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

**Parágrafo único - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de**



todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

**Art. 66.** Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

## Subseção II

### Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

**Art. 67.** A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

**Art. 68.** Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

**Parágrafo único -** Preferencialmente as transferências de recursos aos consórcios públicos deverá obedecer a programação financeira específica.

**Art. 69.** A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 05 (cinco) de setembro de 2022 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2023, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

## Seção III

### Das Despesas com Pessoal e Encargos

**Art. 70.** Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 71.** Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar nos critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.

**Art. 72.** O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

**Parágrafo único.** Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

## Seção IV

### Das Despesas com Seguridade Social

**Art. 73.** O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

## Subseção I

### Das Despesas com a Previdência Social

**Art. 74.** A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2022, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

## Subseção II

### Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Art. 75.** O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 76.** As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

**Art. 77.** Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.

**Art. 78.** A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

**Art. 79.** O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 80.** O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

**Art. 81.** Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2023.

### Subseção III

#### Das Despesas com Assistência Social

**Art. 82.** Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

**Art. 83.** Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

**Art. 84.** Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

**Art. 85.** Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

**Art. 86.** As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

### Seção V

### Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Art. 87.** Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 88.** O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

### Seção VI

#### Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

**Art. 89.** Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

### Seção VII

#### Das Despesas com Serviços de Outros Governos

**Art. 90.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

**Art. 91.** Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 94 desta Lei.

**Parágrafo único** - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

### Seção VIII

#### Das Despesas com Cultura e Esportes

**Art. 92.** Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

**Art. 93.** Nos programas culturais de que trata o art. 96 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como

cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

## Seção IX

### Das Mudanças na Estrutura Administrativa

**Art. 94.** O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

## Seção X

### Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

**Art. 95.** Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

**Parágrafo único** - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) de setembro de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para o próximo exercício e na proposta orçamentária para 2023.

**Art. 96.** Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

## Seção XI

### Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

**Art. 97.** Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 98.** O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 30 (trinta) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas,

devido ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

**Art. 99.** As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

**Art. 100.** Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

**Art. 101.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

## CAPÍTULO VII

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

#### Seção I

##### Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

**Art.102.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira com o cronograma mensal de desembolso e metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§4º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

#### Seção II

##### Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

**Art. 103.** O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.

§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

**Art. 104.** Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2023 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para medir o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2023, por meio de Decreto.

## **CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Seção única**

#### **Das Prestações de Contas e da Fiscalização**

**Art. 105.** Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2023:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2022, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2022, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2022, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

**Art. 106.** Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

**Art. 107.** O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

## **CAPÍTULO IX DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **Seção I**

#### **Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta**

**Art. 108.** Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2022, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2023.

§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

### **Seção II**

#### **Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos**

**Art. 109.** Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

**Art. 110.** Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 111.** É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

## **CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR**

### **Seção I**

#### **Dos Precatórios**

**Art. 112.** O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

**Art. 113.** Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2023.

### **Seção II**

#### **Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens**

**Art. 114.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.

**Art. 115.** A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2023 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2023, para investimentos.

**Art. 116.** É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

### **Seção III**

#### **Dos Restos a Pagar**

**Art. 117.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

**Art. 118.** Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

#### Seção IV

##### Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

**Art.119.** O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

#### CAPÍTULO XI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

##### Seção Única

##### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art.120.** Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2023, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2022, não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada em 2023, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;

VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2023 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2023, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

**Art. 121.** No processo de elaboração em 2022, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2023, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

**Art. 122.** Fica o Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações posteriores, autorizado a incluir na LOA os objetos de celebração de Parcerias Público-Privadas (PPPs).

**Parágrafo único** - Para efetivação da autorização prevista no caput deste artigo, a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias contratadas não poderá exceder a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

**Art. 123.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

**Art. 124.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 30 de agosto de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Presidente

**VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES**

1º Vice-Presidente

**JOSIAS CORREIA GUERRA**

2º Vice-Presidente

**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**

1º Secretário

**DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO**

2ª Secretária

**Publicado por:**

Myrna Machado Borges

Código Identificador:F6567B22

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 186/2022

Portaria nº 186/2022 – GS/SGPA

#### HOMOLOGO

**Lívia Maria Álvaro**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a função de **Subinspetor** ao guarda municipal **Clarindo Ferreira Leite Junior**, matrícula nº **27809-2**, em substituição ao servidor Edson Alves do Nascimento, matrícula nº 27008-3, aposentado em 01 de Maio de 2022. A função corresponde a 20% (vinte por cento) do valor do N-I, R-1 do Grupo Ocupacional Administrativo, com fundamento na Lei Municipal nº 5615/2008, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 12498/2022 de 16/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Maio de 2022.

**Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 22 de Julho de 2022.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

**Código Identificador:**3C4E3DC0

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 212/2022**

Portaria nº 212/2022 – GS/SGPA.

**HOMOLOGO**

**Lívia Maria Álvaro**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para atividade política, **por 03 (três) meses**, a servidora **Ana Karla Pereira da Silva Neves de Souza**, matrícula **18597-3**, cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no art. 86 e no art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e na LC nº 64/90.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os efeitos retroativos a **02 de Julho de 2022**. Conforme informações, despachos e autorizações constantes no processo nº 2022/07/13543 de 04/07/2022.

**Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 11 de Agosto de 2022.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

**Código Identificador:**CA86B7BA

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 213/2022**

Portaria nº 213/2022 – GS/SGPA.

**HOMOLOGO**

**Lívia Maria Álvaro**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para atividade política, **por 03 (três) meses**, ao servidor **Robson Guimarães Ferreira**, matrícula **24999-8**, cargo de técnico administrativo, lotado na Secretaria de Segurança

Cidadã, com fundamento no art. 86 e no art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e na LC nº 64/90.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os efeitos retroativos a **02 de Julho de 2022**. Conforme informações, despachos e autorizações constantes no processo nº 2022/07/14503 de 14/07/2022.

**Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 11 de Agosto de 2022.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

**Código Identificador:**EF2021FC

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 096/2022**

**Ato nº 096/2022**

**HOMOLOGO**

**Lívia Maria Álvaro**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a servidora **Simone Ferreira da Silva**, matrícula nº **18503-5**, professora, lotada na Secretaria de Educação, licença para realizar curso de Mestrado em Ensino das Ciências, na Universidade Federal Rural de Pernambuco, o prazo para frequentar o curso é de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 135/2006, contando os efeitos retroativos a **01 de Agosto de 2022**, conforme parecer nº 326/2022, informações e autorizações constantes no processo nº 6529/2022 de 05/04/2022.

**Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, Olinda em 15 de Agosto de 2022.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

**Código Identificador:**9D961DF0

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 248/2022**

**ATO nº 248 de 28 de Setembro de 2022**

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

**Retificar o Ato de nº. 239 de 15 de Setembro de 2022.**

Conceder Pensão por Morte, a contar de 12/11/2018, ao Sr. **PEDRO LUIZ MAGALHÃES MALHEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 001.646.744-20, RG nº 237.638 SDS/PE, Viúvo, beneficiário e dependente da ex-segurada falecida **MARIA DE LOURDES CÉSAR DE ALBUQUERQUE MALHEIROS**, falecida em 12/11/2018, **INATIVA**, que ocupou o cargo de **PROFESSORA, MATRIZ "I" - FAIXA "X" - CLASSE "B" - 150 Hs**, matrícula nº 10.602-0, na qual foi lotada na Secretaria de Educação, quando da sua aposentadoria (Portaria 551/83 de 30/11/1983), com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal nº. 014/2002 nos Art. 9º, Inciso I,**

**Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso I, (alterado pelo Art. 6º, Lei Complementar nº 023/2004), em conformidade com o processo nº RH 2018/11/21911 de 27/11/2018.**

**Este ato produzirá efeitos a partir de 12 de Novembro de 2018.**

**Torna sem efeito o Ato de nº. 96 de 02 de Maio de 2019**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
Código Identificador:98C5E97B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO  
Nº249/2022**

**ATO nº 249 de 28 de Setembro de 2022.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:**

**Retificar o Ato de nº. 195 de 02 de Dezembro de 2019.**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor Sr. **ORLANDO FURTUNATO FERREIRA, GUARDA MUNICIPAL, NÍVEL-III, REFERÊNCIA-XIV**, matrícula nº 27.247-7, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/01/1657 de 24/01/2019.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2019.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
Código Identificador:F16188C6

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA  
PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022**

**Publicação da seleção simplificada nº 001/2022**

PUBLICAÇÃO REFERENTE A DESISTÊNCIA DE CANDIDATO (A) E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A), EM OBEDEIÊNCIA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA**, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade administrativa, estabelecida no art. 37 caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o princípio da impessoalidade, basilar de qualquer relação jurídica da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a desistência voluntária da candidata Nataly Silva de Souza, inscrita no CPF nº 052.565.094-62, classificada na 1ª colocação do Processo de Seleção Simplificada, conforme o Decreto nº 105/2022:

**Art. 2º.** Tornar pública a convocação do candidato Tyhago Dayvyson Ferreira Faustino, inscrito no CPF nº 089.538.494-97, classificado na 2ª colocação do Processo de Seleção Simplificada, em obediência do princípio da impessoalidade e critério objetivo do presente certame.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 28 de Setembro de 2022.

**MARCONI EMANUEL MADRUGA**  
Secretário de Gestão Urbana.

**Publicado por:**  
Suellen da Silva Lemos  
Código Identificador:E49F045E

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2022**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA celebrou o Contrato nº 256/2022, através de Processo Administrativo nº 033/2022/PMO, Dispensa nº 017/2022 - CPL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EXPANSÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.**, tornando pública a empresa vencedora, **REAL ENERGY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.116.138/0001-38, perfazendo o valor contratual de R\$ 1.171.500,99 (um milhão, cento e setenta e um mil, quinhentos reais e noventa e nove centavos), cujo prazo de vigência será de 90 (noventa) dias consecutivos, com morte súbita, até que saia o resultado do novo certame licitatório, contados a partir da expedição da ordem de serviço, o que faz nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Assinam o contrato o Srº. Aluísio Pereira Andrade Filho, Secretário Executivo de Manutenção Urbana, e o Srº Pedro Pelegrino Cardoso do Rego, representante da Empresa.

Olinda, 28 de Setembro de 2022.

**ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO**  
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

**Publicado por:**  
Suellen da Silva Lemos  
Código Identificador:2C6D4F7F

**SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA DE OBRAS - CONVOCAÇÃO DOS  
CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

**SECRETARIA DE OBRAS - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.**

O Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Tendo em vista a **DESISTÊNCIA** da candidata **ROSE MARY LEITE BEZERRA**, convoca-se, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, o **SR. EMERSON DE ARRUDA TIMOTÉO**, para lotação na Secretaria de Obras, candidato aprovado na Seleção Simplificada para Contratação de Engenheiros, Arquitetos e Assistente Social, autorizada pelo Decreto nº 105/2022, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Manoel Borba, nº 270, Varadouro, para entrega da documentação exigida no edital.

**CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR**  
Secretário de Obras do Município de Olinda

**Publicado por:**  
Carla Gabriela dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**12A56691

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO  
PROCESSOS 2022 - PMO – CPL - I - RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE/2022 - SEPACTUR**

**RECONHEÇO E RATIFICO** o processo administrativo relacionado abaixo, relativo a contratação de empresa para atender as necessidades da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, para o evento O Baile dos Coroas, no G.R.E.S. Oriente, no dia 25/09/2022, evento do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda/2022, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	EMPRESA/ARTISTA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL (R\$)
045/2022	021/2022	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL A COCADA (A Cocada)	09.541.416/0001-91	R\$ 12.000,00

Olinda, 28 de setembro de 2022

**GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO**  
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa  
**Código Identificador:**41655A22

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 013/2022**

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município e em cumprimento ao disposto na legislação municipal para o cumprimento das funções de Secretário, e

CONSIDERANDO que Olinda como patrimônio mundial é um município que tem como principal atividade o turismo;

CONSIDERANDO que com a chegada das festividades de final de ano, a circulação de veículo aumenta nos dias úteis, com o comércio incrementando suas vendas e promoções visando aumentar o seu faturamento;

CONSIDERANDO que o Município é mundialmente conhecido por conta do número enorme de eventos ligados ao carnaval, como prévias e ensaios de blocos e agremiações, que geram a necessidade de interdições de vias e desvio do fluxo do trânsito local, em especial nos finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO que nos meses de janeiro a março o número de pessoas que transitam pelo Município cresce bastante em razão de férias escolares e turistas que visitam Olinda ou vem participar dos festejos de carnaval, chegando a triplicar o número de pessoas que circulam no dia à dia, em especial durante o carnaval;

CONSIDERANDO que para atender a essa demanda suplementar de atividades, mantendo o controle com qualidade da fluidez e segurança do trânsito, se faz necessária a utilização de um contingente maior de pessoas efetuando trabalho externo;

CONSIDERANDO que para tanto é essencial que essas pessoas sejam devidamente preparadas para executar as tarefas para às quais estão sendo designadas, para atender ao que estabelecem os § 2º e 3º do Art. 1º do CTB;

CONSIDERANDO que um trânsito seguro é obrigação de todos, mas em especial daqueles que fazem a Secretaria de Mobilidade do Município de Olinda;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que será ministrado um treinamento, visando capacitar com noções básicas e essenciais de circulação, conduta e fluidez do trânsito, os servidores lotados na Secretaria de Mobilidade, para que possam melhor atender aos cidadãos de Olinda e seus visitantes.

Art. 2º. Determinar que a capacitação não é obrigatória, porém só serão escalados para a realização das atividades externas, aqueles servidores que tiverem concluído o período de treinamento.

Art. 3º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta data.

Olinda, 20 de setembro de 2022.

**MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Mobilidade Urbana De Olinda  
Autoridade de Trânsito do Município

**Publicado por:**  
Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**04D6B315

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO  
- PALMARES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2022**

**CONTRATO Nº 006/2022 – CPL/FCCHBE.** Processo Licitatório nº. 007/2022. Inexigibilidade nº. 006/2022. CPL. **Objeto:** Contratação da atração musical **TARCISIO DO ACORDEON** para apresentação no dia 25/09/2022, no FORROMARES 2022 de Palmares. Contratado: **TA SHOWS LTDA**, inscrita no **CNPJ-MF** sob o nº 43.202.769/0001-03 Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência: 01/09/2022 à 01/12/2022.

Palmares-PE, 01 de setembro de 2022.

**CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
**Código Identificador:**F72086F3

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO  
- PALMARES  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005-2022**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2022 – CPL/FCCHBE.** Objeto: Aditamento para Alteração da data do Show. Contratado: **WS SHOWS LTDA**, inscrita no **CNPJ-MF** sob o nº 09.188.896/0001-59.

Palmares-PE, 22 de setembro de 2022.

**CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
**Código Identificador:**E3B45CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.308/2022**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE; altera a Lei



Municipal nº 1.859/2009, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido um reajuste linear de 13% (treze por cento) sobre o salário - base dos Professores efetivos ativos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares - PE, de que trata a Lei Municipal nº 1.859/2009, de 30 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares - PE, para fins de cumprimento do que prevê a Lei Federal nº 11.738/2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal; nos artigos 8º, §1º e 67 da Lei Federal nº 9.394/1996; no artigo 40 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Resolução nº 002/2009 CNE, e dá outras providências.

**Parágrafo Primeiro** - Farão jus ainda ao reajuste, de que trata a presente Lei, os servidores públicos municipais inativos que se aposentaram com direito à paridade de benefícios, bem como os beneficiários de pensão por morte.

**Art. 2º** - Será pago em setembro de 2022, em parcela única, os valores retroativos (janeiro a agosto), inerentes ao reajuste estipulado no caput do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, ficam alterados os anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 1.859/2009, passando a vigorar na forma anexa.

**Art. 4º** - A criação das despesas de que tratam os artigos 1º e 2º fica condicionada à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito dos Palmares, em 27 de setembro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**

Prefeito do Município dos Palmares

**Publicado por:**

Gerson de Almeida Melo Neto

**Código Identificador:**8E7807ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.302/ 2022.**

**EMENTA:** Redefine a composição e atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e altera a Lei Municipal nº 1.311/96 de 06 de fevereiro de 1996, e a Lei Municipal nº 1.480/2001, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES-PE**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município do Município dos Palmares, em seu artigo 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reformulado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE no âmbito do Município dos Palmares, vinculado ao Sistema Municipal de Educação e Secretaria Executiva Municipal de Educação.

**Art. 2º** O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão Colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos por 14 (quatorze) membros titulares e suplentes da seguinte forma:

I - 01 (um) representante indicado pelo poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos através de assembleia;

IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades Civis Organizadas, escolhidos em assembleia.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado, com exceção com os membros titulares do inciso II, que poderá ter suplentes de outro segmento.

§ 2º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º A presidência e a vice-presidência do CAE, somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III, IV deste artigo.

§ 4º O exercício do mandato de Conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante não remunerado.

§ 5º Caberá ao município informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 6º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita através de Decreto ou Portaria de acordo com a Constituição e a Lei Orgânica do Município; obrigando-se a Entidade Executora acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 7º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro do FNDE e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, Atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como ata de eleição do presidente e vice-presidente.

§ 8º Deverão ser observados os seguintes critérios para eleição para Presidente e Vice-presidente do CAE:

I - o CAE terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-presidente, eleitos entre os membros titulares por, no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com um coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 9º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 10 Nas situações previstas nos parágrafos anteriores a cópia correspondente ao termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§ 11 O segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria.

§ 12 No caso de substituição de Conselheiro do CAE, o período do seu mandato é para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

**Art. 3º** O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, atua em parceria com o Governo Municipal, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos.

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta lei;

II – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas bem como aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

III – receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa, bem como analisar a prestação de contas do PENAE enviada pela Entidade Executora;

IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

V – fiscalizar o armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios nos depósitos das Unidades Educativas, assim como a limpeza desses locais;

VI – incentivar a realização de campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação, higiene e saneamento básico na Rede Municipal de Ensino;

VII – comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: Vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

VIII – realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-se em conta quanto à elaboração dos cardápios para alimentação escolar;

IX – levantar dados nas escolas e comunidade com a finalidade de avaliar o Programa no Município.

**Art. 4º** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 1.311/1996, e a Lei nº 1.480/2001.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**65395BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.305/2022**

INSTITUI O FESTIVAL LITERÁRIO DA MATA SUL A SER REALIZADO NA CIDADE

**PALMARES-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica autorizada a realização do Festival Literário da Mata Sul a ser realizado na Cidade de Palmares – PE anualmente no mês de setembro.

**Art. 2.º** - O Festival Literário da Mata Sul, tem por objetivo incentivar à cultura do livro e literatura aos estudantes, professores e profissionais de Educação, promovendo itinerários de leiturização em diferentes formatos para diferentes públicos e idades.

**Art. 3.º** - Dentre as ações, o Festival deverá:

Incentivar o hábito da leitura e o enriquecimento intelectual;  
Criar intercâmbio entre as escolas participantes no Festival.  
Oportunizar acesso às palestras, mesas de diálogos, apresentações culturais, contações de histórias, dentre outras atividades.

**Art. 4.º** - O Festival Literário será realizado pela Secretaria Executiva Municipal de Educação, podendo realizar parcerias e convênios com órgãos e entidades da área.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal dos Palmares, em 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito do Município dos Palmares – PE.

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**887BEF55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.303/2022**

Ementa: Regulamenta as atividades de Transporte Escolar Público no Município dos Palmares - PE, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município dos Palmares - PE, Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - As disposições constantes nesta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de Transporte Escolar Público realizado diretamente pelo Município de Palmares - PE, com veículos próprios e contratados para prestação do referido serviço.

**Art. 2.º** - A Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.

**Art. 3.º** - Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

**Art. 4.º** - A administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação, definirá os roteiros do Transporte Escolar Público de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução do tempo de percurso e custos operacionais, bem como a delimitação do trajeto da linha de transporte ou a distância a ser percorrido pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.

**Parágrafo único.** A distância a ser percorrida pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar não poderá ultrapassar 02km (dois quilômetros), salvo as seguintes situações;

I – Estudantes com até 08 (oito) anos de idade, residente em área rural, cuja a via permita o acesso do veículo, poderá solicitar que o transporte realize o embarque no ponto mais próximo a sua residência.

II – Estudantes especiais com limitações locomotoras, cuja a via permita o acesso do veículo, poderá solicitar que o transporte realize o embarque no ponto mais próximo a sua residência.

**Art. 5.º** - Será definido pela Secretaria de Educação os pontos de passagem e paradas, sendo fixados considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade, respeitando a distância e situações previstas no parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 6.º** - Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino da Rede Pública do município de Palmares- PE, seja ela Municipal ou Estadual.

**Parágrafo único:** Aos estudantes residentes no município de Palmares – PE, matriculados nos Cursos de Fornecidos pelas Instituições de ensino superior vinculadas à Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, terão direito a utilização de transporte público até a referida Autarquia Municipal.

**Art. 7.º** - O serviço de transporte escolar público deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas.

**Art. 8.º** - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º - Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I - continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III - atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

IV - segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos estudantes transportados e a orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e no desembarque;

V - higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI - cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII - eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas neste regulamento e nas demais normas jurídicas aplicáveis.

§ 2º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,

II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas pela Administração.

**Art. 9º** - O benefício do transporte escolar é garantido aos estudantes residentes em área rural e urbana desde que observado a distância de no mínimo 02km da residência do aluno para a unidade escolar.

§ 1º Excetuam-se do critério no caput deste, os seguintes casos:

I - estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

II - ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia;

III - quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, rios ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto mais longo;

IV - quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o estudante em condições inseguras.

§ 2º O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.

§ 3º Na hipótese do pai ou responsável pelo estudante optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação desde que a matrícula seja realizada em escolas da rede pública de ensino, neste caso necessite de transporte, não implicará na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município.

**Art. 10** - São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:

I - Frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;

III - Cooperar com a limpeza dos veículos;

IV - Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V - Apresentar, quando disponibilizada pelo Município de Palmares - PE, carteirinha própria do transporte escolar para embarque no ônibus;

VI - Cooperar com a fiscalização do Município;

VII - Ressarcir os danos causados aos veículos;

VIII - Acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2º Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Parágrafo único: A autorização a que se refere ao caput. deste artigo deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, nos termos do anexo único desta.

**Art. 12** - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem respeitar a idade máxima de 18 anos de utilização.

**Art. 13** - Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo estudantes, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, para participação em atividades extracurriculares, estabelecidas em lei;

**Parágrafo único.** Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

**Art. 14** - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito:

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ser habilitado na categoria D;

III - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

**Art. 15** - Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, conduta profissional e no cumprimento de protocolos e instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável

pelo cumprimento de penalidades, pagamento de multas, e em caso de recorrência responder a processo administrativo.

**Art. 16** - A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio da Secretaria Municipal de Educação, na qual, fará uso dos seguintes instrumentos de controle e acompanhamento a serem implantados;

Folha de Ponto do motorista;

Livro de Ocorrência;

Boletim de Medição;

Cronograma de Fiscalização;

**Art. 17** - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, na qual, seguirá as seguintes etapas;

Etapa 01 \_ Registro da ocorrência;

Etapa 02 \_ Apuração das partes;

Etapa 05 \_ Emissão de Nota Técnica;

Etapa 03 \_ Análise circunstanciada;

Etapa 04 \_ Diligência.

**Art. 18** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal dos Palmares, em 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR.**

Prefeito dos Palmares

**Publicado por:**

Gerson de Almeida Melo Neto

**Código Identificador:F01C3CFC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**ERRATA**

O MUNICÍPIO DE PANELAS, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 28/09/2022, Edição nº 3184, Código Identificador: 2546A5E2, referente a publicação do aviso de tomada de preços, como segue:

**ONDE SE LÊ:**

Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>.

**LEIA-SE APENAS:**

Material disponível em: <http://www.panelas.pe.gov.br/>.

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Panelas, 28 de setembro de 2022.

**BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Danilo Ramos da Silva

**Código Identificador:94C48FD9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PANELAS-PE, diante do PROCESSO Nº 017/2022, DISPENSA Nº 002/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, torna pública a sua ratificação da seguinte forma:  
**fornecedores individuais: HELENDILDO JOÃO DA SILVA,**

inscrito no CPF nº 107.758.104-10, no valor total de **R\$38.573,10** (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e dez centavos); **LEANDRO CORDEIRO DUARTE**, inscrito no CPF nº 613.683.774-91, no valor total de **R\$26.860,40** (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos); **JOSÉ MESSIAS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 100.479.394-43, no valor total de **R\$39.583,00** (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais); **HELIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 973.678.934-91, no valor total de **R\$38.943,54** (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); **BENEDITO PESTANA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 178.983.744-87, no valor total de **R\$39.987,12** (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos); **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 109.985.334-67, no valor total de **R\$39.547,14** (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos); **ANDRÉ FELIX DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 094.709.464-48, no valor total de **R\$39.691,60** (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos); **JOÃO TRAJANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 412.091.504-25, no valor total de **R\$39.984,00** (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais); **GIVANILDO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 357.789.648-54, no valor total de **R\$39.812,40** (trinta e nove mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos); **FABIANA MARIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 088.686.254-07, no valor total de **R\$39.847,20** (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); **IVANILDO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 040.740.544-50, no valor total de **R\$37.576,00** (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais); **GERALDO BERNARDINO DE AMORIM**, inscrito no CPF nº 195.006.104-34, no valor total de **R\$39.668,70** (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos); e de forma complementar o projeto de venda do grupo formal: **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, no valor total de **R\$ 415.900,62** (quatrocentos e quinze mil, novecentos reais e sessenta e dois centavos). As demais informações poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@panelas.pe.gov.br](mailto:licitacao@panelas.pe.gov.br) ou no endereço Praça Coronel João Rufino nº 13 – 1º andar, 55.470-000, centro, Panelas-PE.

Panelas, 26 de setembro de 2022.

**MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Sâmia Kerolynne Correia de Melo

**Código Identificador:**1EA10F25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 005/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 005/2022. Processo Nº 022/2022. CPL. Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Dr. Manoel Borba, nº 25, terreno, centro. Composto por 03 quartos, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 varanda e 01 sala de estar, para funcionamento do Conselho Tutelar deste Município. Fundamentação legal: art. 24, Inciso X da lei 8.666/93. Contratado: **JOSÉ EDSON DE SOUZA**. CPF: 793.462.604-59. Valor: R\$ 800,00 mensais.

Panelas, 28 de setembro de 2022.

**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**

Sâmia Kerolynne Correia de Melo

**Código Identificador:**E90D7D36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. OBJETO: Aquisição de veículos automotores terrestres, 0 (zero) quilômetros para a Secretária de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. R\$ 2.091.562,96 (dois milhões e noventa e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de setembro de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 11 de outubro de 2022. Início da sessão de disputa: 10 horas do dia 11 de outubro de 2022. Informações: pelo e-mail: [licitacao@panelas.pe.gov.br](mailto:licitacao@panelas.pe.gov.br), Tel.: (81) 981873628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 28 de setembro de 2022.

**DANILO RAMOS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniilo Ramos da Silva

**Código Identificador:**64CE702F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME**  
**PROCESSO FMPE Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**FMPE Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS FUNDOS DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, período de 12 (doze) meses.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora dos Itens:

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194 e 196 a empresa: **COSTA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI-ME – CNPJ. 34.731.357/0001-61**, no valor de: **R\$ 476.962,56** (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Dos itens: 38, 45, 46, 47, 49, 53, 89, 133, 139, 140 e 195 a empresa: **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 20.873.342/0001-23**, no valor de: **R\$ 28.100,40** (vinte e oito mil e cem reais e quarenta centavos).

Do item: 48 a empresa: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA-EPP- CNPJ: 14.323.297/0001-30**, no valor de: **R\$ 9.741,00** (nove mil setecentos e quarenta e um reais).

Os itens 79 e 170 foram considerados fracassados.

Valor global de todos os itens **R\$ 514.803,96** (quinhentos e quatorze mil oitocentos e três reais e noventa e seis centavos)

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 28 de setembro de 2022.

**EDUARDO MANOEL DA CRUZ**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Maria Ângela de Andrade Silva  
Código Identificador:7B24F899

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

(Publicação originária no dia 19 de setembro de 2022- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – ANO XIII – Nº 3177)  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Fica retificado o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA UTILIZAÇÃO EM IMPLEMENTAÇÃO DE VIVEIROS FLORESTAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, para fins de correção dos seguintes erros materiais:

no item 1.3 do edital, no QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS acrescentar o item 111, com seguinte teor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
111	Rejunte Cimentício Tipo II	Kg	10

B) no valor estimado de contratação previsto no item 1.3 do edital:  
Onde se lê:  
R\$ 40.597,40 (quarenta mil, quinhentos e noventa e sete mil e quarenta centavos);  
Leia-se:  
40.639,60 (quarenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

no ANEXO I, item 4.2 (“4.2 QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS”), acrescentar o item 111, com seguinte teor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
111	Rejunte Cimentício Tipo II	Kg	10	4,22	42,20

No valor estimado de contratação previsto no item 4.2 do ANEXO I do edital:

Onde se lê:  
R\$ 40.597,40 (quarenta mil, quinhentos e noventa e sete mil e quarenta centavos);  
Leia-se:  
40.639,60 (quarenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Ficam mantidas as demais disposições editalícias da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.

Publicado por:  
João Vítor Lopes de Paiva  
Código Identificador:BC44E676

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 046/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 026/2022/PMP FUNDAMENTO LEGAL: LEI**  
**FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a empresa ARTE LUZ ILUMINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.480.220/0001-13.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COM INTUITO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRÁFEGO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**

**TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM 87.846,74 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos);**

**Celebração: 13 de setembro de 2022**

**Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a empresa ARTE LUZ ILUMINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.480.220/0001-13, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.**

*Pesqueira, 13 de setembro de 2022*

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
Presidente/PMP

Publicado por:  
João Vítor Lopes de Paiva  
Código Identificador:C4DE8BF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022 PROCESSO Nº**  
**045/2022 - TOMADA DE PREÇOS 009/2022 FUNDAMENTO**  
**LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº**  
**8.666/93**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a MGA CONSTRUTORA LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº CNPJ Nº 38.217.008/0001-87;**

**OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, DA RUA PROJETADA (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11); RUA PROJETADA PARALELA A AVENIDA PROJETADA PRINCIPAL, TRAVESSA GRAVATÁ, MARGEM DO CANAL; BAIRRO GRAVATAZINHO, RUA SÃO JOÃO, RUA SÃO JOSÉ TRECHO 01, RUA SÃO JOSÉ TRECHO 02; RUA PAULO GUERRA, TRECHO 01 E RUA PROJETADA TRECHO 01; BAIRRO EUCALIPTO (CARIMBÓ) NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA.**

**TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 1.480.323,93 (hum milhão, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).**

**Celebração: 12 de setembro de 2022**

**Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a MGA CONSTRUTORA LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº CNPJ Nº 38.217.008/0001-87, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.**

*Pesqueira, 12 setembro de 2022*

**ADILSON FERREIRA**  
Presidente/PMP

Publicado por:  
João Vítor Lopes de Paiva  
Código Identificador:A788F742

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 005/2022/FME. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022/FME**

Objeto: contratação futura de serviços de transporte escolar zona urbana e zona rural para atender demanda da Secretária Municipal de Educação do Município de Pesqueira.

O Secretário de Educação do Município de Pesqueira, na qualidade de Gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação, nos termos do art. 49, *caput* e § 3º c/c. art. 109, inciso I, alínea "c" e seu § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, com fundamentos assentados em decisão constante do processo licitatório, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Pesqueira/PE, 31 de Maio de 2022.

**THIAGO TORRES DE LIMA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação  
Secretário de Educação do Município de Pesqueira

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**7512D5C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022/FMS**

-Processo Nº: 020/2022/FMS  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2022.  
-Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de insumos, reagentes e materiais de consumo que serão utilizados no laboratório de análises clínicas da rede Municipal de saúde de Poção-PE.  
-Contrato Nº 072/2022/FMS.  
-Contratado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA.  
-CNPJ/MF nº 1077.9833/0001-56.  
-Valor Contratado: R\$41.385,20 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 12 e 23.  
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 26 de Setembro de 2022.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**B31D2F1A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022/FMS**

-Processo Nº: 020/2022/FMS  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2022.  
-Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de insumos, reagentes e materiais de consumo que serão utilizados no laboratório de análises clínicas da rede Municipal de saúde de Poção-PE.  
-Contrato Nº 073/2022/FMS.  
-Contratado: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME.  
-CNPJ/MF nº 276.726.44/0001-82.

-Valor Contratado R\$30.650,00 (trinta mil e seiscentos e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 15 e 22.  
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 26 de Setembro de 2022.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**99B923EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022/FMS**

-Processo Nº: 020/2022/FMS  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2022.  
-Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de insumos, reagentes e materiais de consumo que serão utilizados no laboratório de análises clínicas da rede Municipal de saúde de Poção-PE.  
-Contrato Nº 074/2022/FMS.  
-Contratado: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA.  
-CNPJ/MF nº 048.86.103/0001-51.  
-Valor Contratado: R\$108.160,50 (cento e oito mil e cento e sessenta reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52 e 53.  
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 26 de Setembro de 2022.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**F52EA9D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022/FMS**

-Processo Nº: 020/2022/FMS  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2022.  
-Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de insumos, reagentes e materiais de consumo que serão utilizados no laboratório de análises clínicas da rede Municipal de saúde de Poção-PE.  
-Contrato Nº 075/2022/FMS.  
-Contratado: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.  
-CNPJ/MF nº 660.007.87/0001-08.  
-Valor Contratado: de R\$49.655,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 38, 40, 41 e 46.  
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 26 de Setembro de 2022.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**477B7679

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022/FMS**

-Processo Nº: 020/2022/FMS  
 -Comissão: CP.  
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2022.  
 -Objeto Nat.: Compra.  
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de insumos, reagentes e materiais de consumo que serão utilizados no laboratório de análises clínicas da rede Municipal de saúde de Poção-PE.  
 -Contrato Nº 076/2022/FMS.  
 -Contratado: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME.  
 -CNPJ/MF nº 031.349.44/0001-40.  
 -Valor Contratado: R\$30.329,00 (trinta mil e trezentos e vinte e nove reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 11, 24, 39, 54, 55, 56, 57, 58 e 59.  
 -Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 26 de Setembro de 2022.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
 Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**4A56247A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022/FMS**

-Processo Nº: 020/2022/FMS  
 -Comissão: CP.  
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2022.  
 -Objeto Nat.: Compra.  
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de insumos, reagentes e materiais de consumo que serão utilizados no laboratório de análises clínicas da rede Municipal de saúde de Poção-PE.  
 -Contrato Nº 077/2022/FMS.  
 -Contratado: CEPALAB LABORATORIOS LTDA.  
 -CNPJ/MF nº 022.483.12/0001-44.  
 -Valor Contratado: R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 42.  
 -Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 26 de Setembro de 2022.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
 Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**ECDC97A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 025/2022/FMS**

Processo nº 025/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 021/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos e EPI's destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R\$ 1.110.288,20. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29/09/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 13/10/2022. Início da Sessão de disputa: às 09:30 h. do dia 13/10/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 28 de Setembro de 2022.

**ALAN THIAGO DE SOUZA**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
 Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**D39A009D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
 RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
 PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022/PMP -  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Poção – PE, através da Comissão Permanente de Licitação, comunicam a todos os interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório nº 032/2022/PMP, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção de Obras Remanescentes da Creche Proinfância – Tipo 1, no município de Poção-PE. Proposta Classificada: AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 34.737.334/0001-64, foi declarada classificada com o valor global de R\$ 1.321.285,13 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, à Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, no horário das 08h00min às 13h00min

Poção - PE, 28 de Setembro de 2022.

**ALAN THIAGO DE SOUZA**  
 Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**  
 Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**D9ADCB95

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 220929DV00009. SDL. Dispensa Nº DV00009/2022. Serviço. Contratação de empresa para fornecimento de buffet incluso material, refeições e garçom conforme demanda na organização de eventos, decoração e ornamentação de vias públicas em datas comemorativas e prédios públicos em congressos, reuniões, seminários, encontros, festividades, apresentações, palestras envolvendo as atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de buffet incluso material, refeições e garçom conforme demanda na organização de eventos, decoração e ornamentação de vias públicas em datas comemorativas e prédios públicos em congressos, reuniões, seminários, encontros, festividades, apresentações, palestras envolvendo as atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no site [www.quixaba.pe.gov.br](http://www.quixaba.pe.gov.br). Telefone: (87) 3854-8261. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 04 de Outubro de 2022, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaoquixabape@gmail.com](mailto:licitacaoquixabape@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Quixaba, 29/09/2022.

**FABIANO WALTER LEITE NUNES.**  
 Servidor Responsável

**Publicado por:**  
 Ronny Kleber Pereira de Lima  
**Código Identificador:**B0F1EA34



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DOS APROVADOS**  
**NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE QUIXABA – PE**

A Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, através da Secretaria de Administração – SAD, tendo em vista a decisão judicial, processo nº 0000002-79.2021.8.17.2460, lança o Edital de Convocação, neste dia 28 de setembro de 2022, para convocar profissionais aprovados no Concurso Público nº. 001/2018.

A convocação obedece, gradativamente, a necessidade de cada órgão que compõe a Administração.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº. 20 – Centro – Quixaba – PE, no prédio da Prefeitura Municipal de Quixaba – PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;

**Documentos Pessoais:** RG, CPF, Título de Eleitor com seu respectivo comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (somente para os homens), Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, ou de Averbação de Divórcio (**conforme o caso**), Comprovante de Residência, atualizado, 02 (duas) fotos 3X4, Certidão de Nascimento dos dependentes, Comprovação do Registro no Conselho de Classe Profissional (**conforme o caso**), CNIS expedido pelo INSS; Certidão de Antecedentes Criminais obtida nos sites do TJPE e TRF5; Declaração de Acúmulo de Vínculo (**Modelo ANEXO I**); Declaração de Bens (**Modelo ANEXO II**);

Após a entrega dos documentos acima elencados, o candidato tomará conhecimento da data aprazada para apresentação dos exames elencados adiante, oportunidade em que serão avaliados pela junta médica deste município, localizada na sede do **CIMPAJEÚ na RUA LUCIANO BARBOSA DE ARAÚJO, Nº 75 – MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, TELEFONE: 87-3838-3142.**

**RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:**

Eletroencefalograma com laudo emitido por especialista (Médico Neurologista);  
 Eletrocardiograma com laudo emitido por especialista (Médico Cardiologista);  
 Laudo de sanidade mental emitido por especialista (Médico Psiquiatra)  
 Hemograma completo com contagem de plaquetas;  
 Glicemia em jejum;  
 Lipidograma Total (Colesterol fracionado e Triglicérides);  
 Transaminases oxalacética e pirúvica;  
 Sorologia para lues (VDRL);  
 Grupo Sanguíneo e fator RH;  
 Urina rotina (EAS);  
 PSA – somente para os homens (Idade acima de 45 anos);  
 Raio X de tórax em PA – com laudo emitido por especialista (Médico Radiologista ou Pneumologista);

Todos os exames e seus respectivos laudos acima referidos deverão ter sido realizados em data não superior a 60 (sessenta) da sua apresentação. Vale ressaltar que os exames médicos pré-admissionais, são de natureza obrigatória e a não apresentação destes dentro dos prazos estipulados ensejarão na eliminação do candidato.

Caso o candidato convocado não tenha interesse em sua nomeação, este poderá manifestar sua desistência por meio da Declaração de Desistência antes da nomeação (**Modelo ANEXO III**);

**Os candidatos convocados por meio deste edital deverão comparecer à Secretaria de Administração deste município até o**

**dia 07 de outubro de 2022, munidos de toda documentação solicitada.**

**CONVOCADA:**  
**CARGO: ENFERMEIRO**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
MARIA TERESA QUEIRÓS DO NASCIMENTO	4º	3104

**Quixaba, em 28 de setembro de 2022.**

**JOSÉ PEREIRA NUNES**

-Prefeito-

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

RG Nº

CPF Nº

O (a) candidato(a) acima identificado (a), habilitado (a) em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, edital publicado no DOE de 22/08/2018 com homologação publicada no DOE de 10/05/2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, classificado

em \_\_\_\_\_º lugar,

**DECLARA** para os devidos fins que:

**NÃO** percebe proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública.

<b>SIM</b> , percebe proventos de aposentadoria de:	
Órgão:	
Cargo:	

Data Aposentadoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NÃO** exerce cargo, emprego ou função pública.

**SIM**, exerce o cargo de:

Órgão:	
Observações:	

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CANDIDATO (A)

Quixaba/PE, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

RG Nº

CPF Nº

O (a) candidato(a) acima identificado(a), ao tomar posse no cargo de

ÁREA DE ATIVIDADE/ESPECIALIDADE, nesta Prefeitura, **DECLARA** possuir as seguintes fontes de renda e o patrimônio abaixo discriminado, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.

**FONTES DE RENDA**  
**DECLARAÇÃO DE BENS**

ASS. CANDIDATO (A)

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA – ANTES DA NOMEAÇÃO**

NOME DO (A) CANDIDATO(A)

RG Nº

CPF Nº

O (a) candidato(a) acima identificado(a), habilitado(a) em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, edital publicado no DOE de 22/08/2018 com homologação publicada no DOE de 10/05/2019 para o cargo de \_\_\_\_\_, classificado em \_\_\_\_\_º lugar,  
DECLARA por este ato que DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação.

CANDIDATO (A)

Quixaba/PE, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA

ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Erica Fabiana Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**A8879E8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA Nº 006/2022

Processo Licitatório nº 056/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a sua Comissão do Município de Riacho das Almas/PE, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Dispensa nº 006/2022. Objeto: Aquisição de materiais diversos destinados a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo para serem utilizados pela equipe de limpeza Urbana desta Municipalidade. Relativo ao Processo Licitatório nº 056/2022, cuja a data limite para apresentação de proposta e documentos de habilitação foi até o dia 16 de setembro de 2022, até às 17hrs, não tendo nenhuma proposta acostada até a data limite foi considera DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, das 08h às 13h, fone: (81) 3745-1158, e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com

Riacho das Almas/PE, 19 de setembro de 2022.

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**17810345

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS- Nº 004/2022 CONTRATO nº 122/2022. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE**. Contratada: **ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.969.715/0001-40, com sede à Rua Dalvino Pedrosa, nº 00L05, Lote 05, Quadra 019, Agamenon Magalhães, CEP

55.034-120, Caruaru/PE, O objeto deste contrato, Constitui objeto do presente acordo a execução de serviços de engenharia Ampliação e Reforma da UBS da Vila do Vitorino deste Município de Riacho das Almas/PE, conforme projeto básico anexo. Com vigência de 12 (doze) meses. No valor total de **R\$ 286.937,03 (Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e três centavos)**

Riacho das Almas/PE, 28 de setembro de 2022

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**EAC46D53

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 018/2022 – (PREFEITURA)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Objeto Nat.: Compras.

Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

Contrato Nº: 43/2022 (PREFEITURA)

Contratada: **GEMARES COMBUSTÍVEIS LTDA**

CNPJ nº: 12.436.980/0001-59

Valor do contrato: R\$ 649.157,19 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

Rio Formoso, 13 de setembro de 2022.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**FFBE74E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 018/2022 – (PREFEITURA)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Objeto Nat.: Compras.

Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

Contrato Nº: 23/2022 (FMAS)

Contratada: **GEMARES COMBUSTÍVEIS LTDA**

CNPJ nº: 12.436.980/0001-59

Valor do contrato: R\$ 63.957,38 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Rio Formoso, 13 de setembro de 2022.

**GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS**  
Secretária do FMAS

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**640231F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO Nº 018/2022 – (PREFEITURA)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Objeto Nat.: Compras.

Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

Contrato Nº: 31/2022 (EDUCAÇÃO)

Contratada: **GEMARES COMBUSTÍVEIS LTDA**  
CNPJ nº: 12.436.980/0001-59

Valor do contrato: R\$ 1.091.493,68 (um milhão, noventa e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

Rio Formoso, 13 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO MARCOS COUTINHO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**0C37F500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO Nº 018/2022 – (PREFEITURA)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Objeto Nat.: Compras.

Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

Contrato Nº: 45/2022 (FMS)

Contratada: **GEMARES COMBUSTÍVEIS LTDA**  
CNPJ nº: 12.436.980/0001-59

Valor do contrato: R\$ 557.269,46 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Rio Formoso, 13 de setembro de 2022.

**NEILJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**2B0B5D8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**REGULAMENTA O FORNECIMENTO DE**  
**MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E OUTROS**  
**INSUMOS DE SAÚDE, POR NECESSIDADE PATOLÓGICA**  
**MEDICAMENTE ATESTADA E CIRCUNSTANCIADA, PARA**  
**“PACIENTES” CADASTRADOS NO E-SUS, COM**  
**COMPROVADA INCAPACIDADE FINANCEIRA DE**  
**ARCAREM COM OS RESP**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 12 DE SETEMBRO DE**  
**2022.**

REGULAMENTA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E OUTROS INSUMOS DE SAÚDE, POR NECESSIDADE PATOLÓGICA MEDICAMENTE ATESTADA E CIRCUNSTANCIADA, PARA “PACIENTES” CADASTRADOS NO E-SUS, COM COMPROVADA INCAPACIDADE FINANCEIRA DE ARCAREM COM OS RESPECTIVOS CUSTOS

O Prefeito do Município de Sairé/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da carta Magna, segundo o qual saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o princípio da integralidade da assistência, segundo o qual as ações e serviços de saúde que integram o SUS devem ser garantidos ao usuário mediante conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO que, na norma do artigo 18, I, da Lei Federal nº 8.080/90, é competência do gestor municipal de saúde: “I – planejar; organizar; controlar e avaliar as ações e serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o teor do disposto no art. 7º da Lei 8.080/90, que as ações e serviços públicos de saúde que integram o Sistema Único de Saúde – SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO a grande quantidade de procedimentos judiciais e extrajudiciais existente no Município de Sairé-PE, sobre o fornecimento de medicamentos, alimentação especial, materiais pensos e outros insumos de saúde;

CONSIDERANDO a Tese fixada pelo Superior Tribunal de Justiça, em RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA, para fins do Art. 1.036 do CPC/2015, no sentido de que “A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: (i) **Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS;** (ii) **incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito;** (iii) **existência de registro na ANVISA do medicamento”** (STJ REsp 1657156/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/04/2018, DJe 04/05/2018);

CONSIDERANDO que a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais vigente (RENAME 2018), na **seção A**, a RENAME é apresentada conforme definido na Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 1, de 17 de

janeiro de 2012, em cinco anexos:

- I – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico;
- II – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico;
- III – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado;
- IV – Relação Nacional de Insumos;
- V – Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar

CONSIDERANDO que, os parâmetros de responsabilidade de custeio entre os entes federativos (União, estados e municípios) estabelecidos na RENAME 2018 em relação a cada um destes anexos, notadamente:

**I – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico:** “(...) *financiamento desse componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pelo Artigo nº 537 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. De acordo com tal normativa, o governo federal deve repassar, no mínimo, R\$ 5,58/ habitante/ano, e as contrapartidas*

*estadual e municipal devem ser de, no mínimo, R\$ 2,36/habitante/ano cada. Esse recurso pode ser utilizado somente para aquisição de itens desse componente.*

*A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal, (...)”*

**II – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico:** “*O Ministério da Saúde adquire e distribui esses itens aos estados e ao Distrito Federal, cabendo a esses o recebimento, o armazenamento e a distribuição aos municípios”.*

**III – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado:** “(...) *as regras de financiamento e execução do Ceaf no âmbito do SUS, apresenta a divisão do elenco de medicamentos em três grupos e define as responsabilidades de financiamento entre os entes federados:*

• **Grupo 1:** *medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, subdividido em:*

- **Grupo IA:** *medicamentos de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e fornecidos às secretarias de Saúde dos estados e do Distrito Federal;*

- **Grupo IB:** *medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos para aquisição pelas 45 RENAME 2018 secretarias de Saúde dos estados e do Distrito Federal;*

• **Grupo 2:** *medicamentos financiados e adquiridos pelas secretarias de Saúde dos estados e do Distrito Federal;*

• **Grupo 3:** *medicamentos financiados de acordo com as normativas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e indicados pelos PCDTs como a primeira linha de cuidado para o tratamento das doenças contempladas no Ceaf. (...)”*

**IV – Relação Nacional de Insumos:** “(...) *é composta por produtos para a saúde de acordo com programas do Ministério da Saúde”*

**V – Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar:** “*Os medicamentos de uso hospitalar estão contemplados nos procedimentos hospitalares discriminados no Sigtap. Esses procedimentos são financiados pelo bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar”.* Portanto, não são custeados por municípios, como Sairé, com responsabilidade exclusiva pelo Bloco de Baixa Complexidade

CONSIDERANDO que, nos termos de recente decisão proferida em 21/05/2019, pelo Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli, nos autos da MEDIDA CAUTELAR NA SUSPENSÃO DE TUTELA PROVISÓRIA 127 SÃO

PAULO atualmente, “*no que respeita ao fornecimento de medicamentos,*

*tem-se que, no SUS o atendimento ao cidadão (a dispensação de fármacos) é feito: (i) pelos Municípios, no menor nível de complexidade*

*(que corresponde ao “componente básico da assistência farmacêutica” e a*

*parte do componente especializado); e (ii) pelos Estados (nos demais medicamentos do “componente especializado” e ainda no “componente*

*estratégico”).* **Nunca, todavia, diretamente pela União.** Lado outro, em relação ao **financiamento:** *será ele do Município ou compartilhado entre os três entes (nas medicações que cumpre ao Município dispensar); do Estado (para parte dos medicamentos do componente especializado); e da União (no componente estratégico e, ainda, no maior nível de complexidade do componente especializado)”.*

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu, no dia 22/05/2019, que o Estado não pode ser obrigado a fornecer medicamento experimental ou sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), salvo em casos excepcionais, fixando, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 657718, com repercussão geral reconhecida, a seguinte TESE:

“1) O Estado não pode ser obrigado a fornecer medicamentos experimentais.

2) A ausência de registro na Anvisa impede, como regra geral, o fornecimento de medicamento por decisão judicial.

3) É possível, excepcionalmente, a concessão judicial de medicamento sem registro sanitário, em caso de mora irrazoável da Anvisa em apreciar o pedido (prazo superior ao previsto na Lei 13.411/2016), quando preenchidos três requisitos:

I – a existência de pedido de registro do medicamento no Brasil, salvo no caso de medicamentos órfãos para doenças raras e ultrarraras;

II – a existência de registro do medicamento em renomadas agências de regulação no exterior;

III – a inexistência de substituto terapêutico com registro no Brasil.

4) **As ações que demandem o fornecimento de medicamentos sem registro na Anvisa deverão ser necessariamente propostas em face da União.”**

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 855178, também julgado no dia 22/05/2019, fixou outra tese de repercussão geral (Tema 793) relacionada ao tema: “*Os entes da federação, em decorrência da competência comum, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde, e diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, compete à autoridade judicial direcionar o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro”.*

CONSIDERANDO o Ministro Edson Fachin (relator para o acórdão), ao relatar a tese de repercussão geral (Tema 793), expressamente tomou como parâmetro o Enunciado nº 60 do CNJ, aprovado na II Jornada de Direito da Saúde:

“60 – Saúde Pública - A responsabilidade solidária dos entes da Federação não impede que o Juízo, ao deferir medida liminar ou definitiva, **direcione inicialmente o seu cumprimento a um determinado ente, conforme as regras administrativas de repartição de competências**, sem prejuízo do redirecionamento em caso de descumprimento.” (evento realizado em 18 e 19/5/15, praticamente 2 meses após o julgamento do RE nº 855.178, ocorrido em 5/3/15)

CONSIDERANDO, no entanto, que os antecedentes judiciais relacionados à matéria têm evidenciado elevada demora no cumprimento de ordens judiciais de fornecimento de medicamentos e insumos pelo Estado de Pernambuco, o que, por força do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e da solidariedade dos entes federativos reconhecida pelo STF, reclama a adoção de

medidas administrativas locais pelo Município para atendimento emergencial de sua população comprovadamente carente e necessitada de medicamento ou insumo de saúde, sem prejuízo da adoção de medidas de cobrança judicial ao ente responsável conforme as regras de repartição de competências.

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de adoção de procedimentos e requisitos que equilibrem a garantia do direito à saúde e os limites dos recursos financeiros municipais notoriamente insuficientes para a totalidade de demandas apresentadas ao Município.

CONSIDERANDO os Enunciados nº 58 e 67 do CNJ, aprovado na II Jornada de Direito da Saúde:

58 – Saúde Pública - Quando houver prescrição de medicamento, produto, órteses, próteses ou procedimentos que **não constem em lista (RENAME /RENASES) ou protocolo do SUS**, recomenda-se a **notificação judicial do médico prescritor**, para que preste esclarecimentos sobre a **pertinência e necessidade da prescrição**, bem como para firmar **declaração de eventual conflito de interesse**.

67 – BioDireito - As informações constantes do receituário médico, para propositura de ação judicial, devem ser claras e adequadas ao entendimento do paciente, em letra legível, discriminando a enfermidade pelo nome e não somente por seu código na Classificação Internacional de Doenças – CID, assim como a terapêutica e a denominação genérica do medicamento prescrito

#### DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE se compromete a garantir integralmente o fornecimento de medicamentos e materiais pensos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais–RENAME-, vigente, para a **rede de atenção básica** à saúde e que é, segundo os critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, de competência dos municípios, qual seja: Relação Nacional de Medicamentos do **Componente Básico** (Anexo I da seção A do RENAME).

Art. 2º - Nas hipóteses de **falta de medicamentos e materiais pensos de responsabilidade dos municípios** previstos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais–RENAME- e que atendem a rede de atenção básica à saúde, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar os procedimentos cabíveis para a aquisição e fornecimento da medicação e materiais.

Parágrafo único – O setor competente da Secretaria Municipal de Saúde deverá reunir e **guardar registros acerca das compras e pedidos** realizados para fins de atendimento das demandas emergenciais, referidas neste artigo, de modo a se ter justificado o tempo transcorrido para o respectivo fornecimento ao paciente.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE, providenciará o **auxílio ao cadastro dos pacientes junto aos órgãos competentes do Estado de Pernambuco e do Governo Federal** para aquisição das medicações e materiais pensos NÃO previstos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais–RENAME- para a rede de atenção básica à saúde.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE prestará auxílio ao deslocamento até o local dos respectivos órgãos competentes do Estado de Pernambuco e do Governo Federal, este último, dentro dos limites do Estado de Pernambuco, para

recebimentos dos medicamentos e materiais pensos NÃO previstos para a rede de atenção básica à saúde.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE, nos casos em que as medicações e materiais pensos **NÃO estejam previstos para a rede de atenção básica à saúde** e que necessitem do preenchimento de guia ou formulário para aquisição por **médico especialista**, providenciará o agendamento de **consulta para o paciente na rede municipal, estadual ou federal, com absoluta prioridade**.

Parágrafo único: Nos casos em que não houver médico especialista vinculado ao município de Sairé-PE e não havendo vaga na rede estadual de referência, a Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE, tentará agendar o atendimento na rede de saúde de municípios circunvizinhos.

Art. 5º. Nos casos em que as medicações ou materiais pensos, devidamente prescritos por médico, **NÃO constem na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais–RENAME- vigente**, para a rede de atenção básica à saúde de competência dos municípios e em **não havendo a medicação ou materiais pensos nos órgãos Estadual ou Federal de atenção à saúde**, a Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE poderá, excepcionalmente, por medida de urgência, fornecê-los, desde que estejam presentes as seguintes condições:

I - Comprovação, por meio de **laudo médico fundamentado e circunstanciado**, acerca da **imprescindibilidade ou necessidade** do medicamento;

II - **incapacidade financeira** de arcar com o custo do medicamento prescrito, comprovada por parecer da assistência social da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a renda do respectivo núcleo familiar;

III - existência de **registro na ANVISA** do medicamento;

IV – o paciente possua **cadastro domiciliar e individual no sistema do SUS** do município de Sairé-PE.

§1º – Para fins do inciso I do presente artigo, considera-se laudo médico **fundamentado** o laudo, receituário ou documento médico equivalente que, em letras legíveis e texto compreensível, contenha a discriminação da enfermidade pelo nome e por seu código na Classificação Internacional de Doenças – CID, assim como a terapêutica (posologia, quantidade de medicamento, caixas, período de uso...), a denominação genérica (com descrição do princípio ativo) do medicamento prescrito, conforme Enunciado nº 67 do CNJ e **circunstanciado** o que contém a demonstração dos motivos que levam à conclusão pela imprescindibilidade ou necessidade do medicamento.

§ 2º – Para fins de atendimento à exigência contida no inciso I, a Secretaria Municipal de Saúde pode previamente encaminhar o paciente a **médico da rede municipal de modo a suprir a inexistência ou insuficiência de laudo médicos**, observados os requisitos do parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º - Nos casos descritos neste artigo 5º, a Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE fornecerá a medicação e materiais pensos pelo prazo de até 4(quatro) meses, devendo ainda, comunicar este limite temporal ao paciente ou seu representante e, ainda, deverá encaminhar o paciente ou seu representante à **Assistência Judiciária Municipal, Estadual ou da União** para ajuizamento de ação específica contra o Estado de Pernambuco ou Governo Federal, a depender da responsabilidade de cada ente no fornecimento, de modo que o juiz responsável pela ação venha a adequadamente **“direcionar o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro”**- nos termos da tese de tese de repercussão geral (Tema 793) aprovada pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 855178.

§ 4º – Em circunstâncias excepcionais justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na hipótese do parágrafo terceiro, o prazo previsto poderá ser prorrogado enquanto não adequadamente cumprido o fornecimento pelo ente federativo competente (Estado ou União), conforme as regras de repartição de competências, nos termos do RE 855178.

§ 5º – A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente e informará ao Chefe do Poder Executivo Municipal o **servidor responsável pelo encaminhamento correto do caso, com as documentações à Assistência Judiciária Municipal, Estadual ou da União** para ajuizamento de ação específica, assim como para o respectivo acompanhamento e reunião de informações.

§ 6º - Na hipótese prevista nesta cláusula, em que o Município promova o fornecimento de medicamentos ou insumos não integrante da Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico, é facultado a este a adoção de **medidas de cobrança administrativa e/ou judicial ao ente federativo responsável conforme as regras de repartição de competências**, nos termos da tese de repercussão geral (Tema 793) fixada pelo STF no julgamento do RE 855178.

§ 7º - Quando houver prescrição de medicamento, produto, órteses, próteses ou procedimentos que **não constem em lista (RENAME/RENASES) ou protocolo do SUS**, será exigido, nos termos do decidido pelo STJ no REsp 1657156/RJ deverá ser exigido, adicionalmente **“declaração do médico prescrevente quanto à inexistência de eventual conflito de interesse”**, nos termos do Enunciado nº 58 do CNJ, a qual pode ser feita de próprio punho pelo médico.

§ 8º - Em relação às demandas de fornecimento de medicamento **experimental ou sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)**, os pedidos e respectivas ações deverão ser necessariamente **propostas em face da União**, nos na tese de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 657718.

§ 9º – O Município poderá, enquanto perdurar a necessidade de fornecimento, para fins de economicidade e potencialização dos investimentos na saúde, mediante parecer de farmacêutico ou médico, **substituir o medicamento prescrito por outro de mesmo princípio ativo** (ex.: genérico ou similar), desde que não se comprometa a eficácia prevista para o tratamento.

§ 10 – Em caso de substituição do medicamento, nos termos do parágrafo anterior, é possível ao paciente a comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que lhe assiste, com a confirmação por médico da rede municipal de saúde, **da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento prescrito (descrevendo as características essenciais, com marca, por exemplo), assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, do fármaco indicado pelo município em substituição**, assim como dos demais disponíveis no mercado com o mesmo princípio ativo (ex.: genérico ou similar).

§ 11 – Os procedimentos relacionados à de substituição, previstos nos parágrafos anteriores, serão aplicados, no que couber aos **alimentos especiais** prescritos, para o que o Município valer-se-á da consultoria de consultoria da rede municipal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE poderá fornecer **fralda(s) e alimentação especial a idosos**, desde que a necessidade das fraldas e alimentação especial estejam **relacionados a alguma patologia**, devendo-se adotar, nos que couber, os requisitos e procedimentos previstos no art. 5º e seus parágrafos.

§ 1º - Nas receitas médicas que prescreverem **fraldas geriátricas e alimentação especial** para idosos, deverá constar, de forma legível, a vinculação da necessidade da fralda ou alimentação especial com a patologia existente com seu respectivo código internacional de doenças-CID.

§ 2º - As receitas médicas deverão ser prescritas por médicos da rede pública de saúde Municipal, Estadual, Federal ou por Instituições filantrópicas sem fins lucrativos.

§ 3º - Nas prescrições médicas para fornecimento de fralda(s), alimentação especial e materiais pensos para idosos, a Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE disponibilizará um(a) **nutricionista** devidamente habilitado no CRN da 6ª região para preparar o cardápio e quantificar a alimentação especial de acordo com a patologia do paciente e prescrição médica, devendo preparar o cardápio mesclado com a alimentação especial respeitando-se o contexto sócio-econômico do paciente.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE disponibilizará **profissional de enfermagem** devidamente habilitado no COREN de Pernambuco para, quando necessário e solicitado, orientar e ensinar o paciente ou responsável no manuseio e utilização da(s) fralda(s) e materiais pensos, devendo ainda, de acordo com a necessidade do paciente, o profissional de enfermagem, quantificar as fraldas e materiais pensos necessários.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar **portaria que limite financeiramente o total de dispêndio** com fraldas e alimentações especiais para idosos, observada a respectiva disponibilidade financeira, em à concomitância de ações de financiamento e custeio prioritário.

§ 7º - A Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE só poderá fornecer materiais pensos, fraldas e alimentos especiais a pacientes idosos que possuam **cadastro domiciliar e individual no sistema E-SUS** do município de Sairé-PE.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE poderá fornecer fralda(s) e alimentação especial para menores de 18 (dezoito) anos e/ou portadores de necessidades especiais, desde que a necessidade das fraldas e alimentação especial estejam relacionados a alguma patologia.

§ 1º - Nas receitas médicas que prescreverem fraldas e alimentação especial para menores de 18(dezoito) anos e/ou portadores de necessidades especiais deverá constar, de forma legível, a vinculação da necessidade da fralda ou alimentação especial com a patologia existente e com seu respectivo código internacional de doenças-CID.

§ 2º - As receitas médicas deverão ser prescritas por médicos da rede pública de saúde Municipal, Estadual, Federal ou por Instituições filantrópicas sem fins lucrativos.

§ 3º - As receitas médicas para pacientes menores de 18(dezoito) anos deverão ser prescritas por **médico pediatra** da rede pública de saúde Municipal, Estadual, Federal ou por unidades de saúde geridas por organizações sem fins lucrativos, como o IMIP.

§ 4º - Nas prescrições médicas para fornecimento de fralda(s), alimentação especial e materiais pensos **para menores de 18(dezoito) anos e portadores de necessidades especiais**, a Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE disponibilizará um(a) nutricionista devidamente habilitado no CRN da 6ª região para preparar o cardápio e quantificar a alimentação especial de acordo com a patologia do paciente e prescrição médica, devendo preparar o cardápio mesclado com a alimentação especial respeitando-se o contexto sócio-econômico do paciente.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE disponibilizará **profissional de enfermagem** devidamente habilitado no COREN de Pernambuco para, quando necessário e solicitado, **orientar e ensinar o paciente ou responsável no manuseio e utilização** da(s) fralda(s) e materiais pensos, devendo ainda, de acordo com a necessidade do paciente, o profissional de enfermagem, quantificar as fraldas e materiais pensos necessários.

§ 6º - A Secretaria Municipal de Saúde **podrá publicar portaria que limite financeiramente o total de dispêndio** com fraldas e alimentações especiais para menores de 18 (dezoito) anos e/ou

portadores de necessidades especiais, observada a respectiva disponibilidade financeira, em à concomitância de ações de financiamento e custeio prioritário.

§ 7º - A Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE só poderá fornecer materiais pensos, fraldas e alimentos especiais a pacientes menores de 18 (dezoito) anos e/ou portadores de necessidades especiais que possuam **cadastro domiciliar e individual no sistema E-SUS do município de Sairé-PE**.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE prestará **auxílio aos pacientes ou responsáveis que não puderem ser atendidos em suas solicitações quanto à reunião da documentação e informações necessárias** para que possam ajuizar, por meio da Assistência Judiciária Municipal, Estadual ou Federal, a ação competente contra o Estado de Pernambuco ou contra a União Federal.

Art. 9º - A **Assistência Judiciária Municipal** atenderá, com **prioridade**, em atuação concorrente e supletiva com a Defensoria Pública do Estado e da União, os casos individuais envolvendo fornecimento de medicação, materiais pensos, fraldas e alimentação especial com prioridade.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE deverá, com urgência e prioridade, elaborar **relação dos beneficiários** atuais de medicamentos, alimentos especiais, matérias pensos e insumos diversos de saúde fornecidos pela Secretaria/Prefeitura e não listados na relação RENAME da atenção básica de competência do Município discriminando as seguintes informações:

I – Dados do Beneficiário (nome e CPF);

II - Tipo de produto fornecido (ex.: medicamentos, alimentos especiais, matérias pensos, fraudas...);

III – Origem do Fornecimento (ex.: ordem JUDICIAL; recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO; requerimento ADMINISTRATIVO direto à Secretaria Municipal de Saúde...)

IV – Data de início e fim (se houver a informação) do fornecimento;

§ 1º - Concluída a elaboração da relação de beneficiários, de que trata este artigo, será esta encaminhada à Procuradoria Municipal, juntamente às respectivas documentações de cada um dos beneficiários, para estudar-se o cabimento de adoção de medidas administrativas e/ou jurídicas (ex: peticionamento...) necessárias à adequação aos procedimentos gerais e isonômicos fixados no presente decreto.

§ 2º - O estudo de que trata este artigo deverá servir também ao ajuizamento de ações regressivas em face aos entes públicos responsáveis (Estado e União) pelos valores de custeio de fornecimentos adiantados pelo Município, assim como o chamamento à lide nas ações já em curso e futuras.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Saúde adotará procedimentos administrativos de estruturação da setor de atendimento à população quanto a solicitações de medicamentos, alimentos especiais, matérias pensos e insumos diversos de saúde fornecidos pela Secretaria/Prefeitura e não listados na relação RENAME da atenção básica, assim como de tratamentos não contemplados pela rede municipal de atenção básica à saúde, cumprindo ao setor, dentre outras responsabilidades:

I – Promover o **atendimento** dos pacientes solicitantes de medicamentos, alimentos especiais, matérias pensos e insumos diversos de saúde fornecidos pela Secretaria/Prefeitura e não listados na relação RENAME da atenção básica;

II – Pautar-se pelos **deveres de urbanidade, prioridade e humanização** no atendimento da saúde pública municipal (art. 1, III da CF), tendo a necessária consideração quanto à situação especial de indesejada contingência e dor por que passam os solicitantes de tratamento de saúde;

III – Promover o **recebimento de requerimentos e solicitações** pelos pacientes ou responsáveis, incluindo os respectivos documentos;

IV – providenciar **“modelos impressos de requerimentos”** (relacionados a fornecimentos e tratamentos fora da atenção básica) a serem preenchidos, assim como **“livros de registro de requerimentos”**, com protocolo específico, que possibilite transparência e segurança ao paciente, bem como planejamento e controle pela Administração Pública;

V – Promover **cartilhas orientativas, cartazes e fluxogramas** com o objetivo de facilitar o entendimento e acesso à população ao atendimento de que trata este decreto.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá **designar formalmente um ou mais servidores responsável(is)** pelo recebimento de requerimentos relacionados a fornecimentos e tratamentos fora da atenção básica, assim como pelas demais atividades correlacionadas listadas nos incisos deste artigo.

§ 2º - No atendimento de que trata este decreto, é obrigatória a participação efetiva, intensa e presente de **profissional(is) de assistência social da saúde**, com acompanhamento dos casos, assim como pelos **demais profissionais correlacionados ao respectivo atendimento**, conforme o caso (ex.: farmacêuticos, nutricionistas, médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas, dentistas...).

§ 3º - É dever da Secretaria Municipal de Saúde promover a integração e engajamento dos profissionais da rede municipal de saúde no atendimento de que trata este decreto, sendo, de igual modo, dever de todos os servidores municipais da Secretaria de Saúde (efetivos, contratados ou comissionados) atenderem aos respectivos deveres de cooperação e contribuição para a eficiência do correspondente atendimento à população.

Art. 12 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Além de promover-se ampla publicidade do presente decreto, será dada ciência formal à Secretaria Municipal de Saúde e, por esta, ciência aos profissionais e respectivos titulares envolvidos no atendimento de que trata o presente decreto.

Art. 14 – Para fins de eficácia e possibilidade de aprimoramento dialógico do presente decreto, dê-se ciência, mediante o envio de seu inteiro teor, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual e à Assistência Judiciária Municipal, com destaque especial à constante pré-disposição de aperfeiçoamento dos procedimentos neste disciplinado.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), sexta-feira, 25 de maio de 2022.

**GILDO PONTES DE ARRUDA**

Prefeito do Município de Sairé

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira

**Código Identificador:4A2BB6E0**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
142/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 142/2022 – Pregão Eletrônico Nº 081/2022. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de Estrutura de Palco, Gerador de Energia, Som, Iluminação e Grid, para realização das festividades alusivas ao dia da criança na cidade de Salgueiro-PE, que acontecerá dia 12 de Outubro de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado: **R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**. Abertura da sessão no Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recebimento das

propostas: 29/09/2022 até dia 11/10/2022 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 11/10/2022 às 08h01h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Salgueiro/PE, 28 de setembro de 2022.

**MARIA DAS GRAÇAS BARROS** -  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**B86DA1B4

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 618/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do Município de Granito;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR**, o pedido de Averbção do Tempo de Contribuição em favor de Marcleiton de Carvalho Marins, Professora, matrícula n.º 160604.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a averbação do tempo de contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de 2.688 dias, correspondente a 07 (sete) anos, 4 (quatro) meses e 13 (treze) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 01 de agosto de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**831D0D9A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 2.441/2022**

Lei Municipal n.º 2.441, de 27 de setembro de 2022.

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado a “LEI SUA CRIANÇA SEGURA”, de caráter preventivo, com a finalidade de conscientizar os professores e funcionários das Creches e Escolas da Rede Pública Municipal e Particulares, e nos estabelecimentos de recreação infantil, instaladas no município de Salgueiro, ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros aos seus professores e funcionários, que tenham contato direto com os alunos e crianças.

**Art. 2º.** Os cursos serão ministrados por entidades e instituições especializadas, sed adas no município, ou por bombeiros, pertencentes a Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º.** As unidades de ensino da Rede Pública Municipal, particulares e os estabelecimentos de recreação infantil, deverão manter kits de primeiros socorros à disposição dos funcionários e professores que receberam o treinamento do citado no Art. 2º.

**Art. 4º.** O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará às instituições de ensino e estabelecimentos de recreação, sanções e/ou multas fixado no valor de 1 (um) salário mínimo, que será recolhido e destinado a vara da infância e juventude do foro do município.

**Art. 5º.** As Instituições de ensino e estabelecimentos de recreação, que se adequem ao disposto nesta Lei, receberão o certificado "SUA CRIANÇA SEGURA", de participação em curso de capacitação em primeiros socorros.

Parágrafo Único - O certificado será emitido pela entidade ou instituição especializada que ministrou o curso, e deverá ser fixado na frente da instituição de ensino ou espaço de recreação, contendo o nome do profissional que está apto com o curso de primeiros socorros.

**Art. 6º.** A partir da publicação da Lei, as escolas, creches e espaços de recreação infantil, públicos ou particulares, serão obrigados a se adequarem a Lei, sob pena de responsabilidade.

**Art. 7º.** Fica obrigado o estabelecimento possuir no mínimo 1 (um) profissional capacitado para até 50 (cinqüenta) alunos ou crianças, e a atualização da capacitação em primeiros socorros deverá ser feita a cada 6 (seis) meses.

**Art. 8º.** Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para a efetivação de cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei.

**Art. 9º.** As despesas resultantes da execução desta Lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, já existente, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais da Secretaria de Educação, na promoção e capacitação de professores da rede Municipal de Ensino.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 27 de setembro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador FÁTIMA CARVALHO (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**BC7423B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 398/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato n.º 398/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Bruna Kayllany dos Santos Damaso. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Visitadora do Programa Criança Feliz. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/07/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 29/06/2022.

Salgueiro, 28/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**7DBC3C6E



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 399/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 399/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Aldair Péricles Bezerra Monteiro. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenador no Programa Parceiro do Idoso. Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal. Prazo aditado: 01/07/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 29/06/2022.

Salgueiro, 28/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**A972482B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
520/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 520/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Bruna Conceição Figueredo. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no SCFV. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/07/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo: 29/06/2022.

Salgueiro, 28/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**76BA6D0F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 362/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato: 362/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratada: Heliton Infoto. Período: 16/09/2022 à 16/09/2023. Data de Assinatura do aditivo: 14/09/2022.

Salgueiro, 28/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**2A0CD3EF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO  
Nº 041/2021**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato nº 041/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Cícero Pereira da Silva. Objeto: Resolvem de comum acordo rescindir o contrato 041/2021 dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 31/08/2022.

Salgueiro, 28/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**326C162B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVOS**

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL – Processo Licitatório nº 014/2019 - Inexigibilidade Nº 003/2019 – Contrato nº 064/2019. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 064/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JOSE CARLOS BRAZ DOS SANTOS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 064/2019, em função da solicitação expressa da CONTRATADA e em razão de conveniência para a Administração Pública. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

SALOÁ-PE, 26 de abril de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019 CELEBRADO EM 03/06/2019, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA: MARCELO MACARIO DA SILVA, com sede no Sítio Manoel Ferreira, bairro ZONA RURAL, SALOÁ/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.198.388/0001-36, neste ato representada pelo senhor Marcelo Macario Da Silva. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 57 II da Lei 8.666/93. CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula 10ª (décima) ao contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 03/06/2022 a 03/06/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas.

Saloá, 03 de junho de 2022.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019 CELEBRADO EM 03/06/2019, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA: PEDRO BELO CNPJ nº 33.181.372/0001-10 – com sede no município de Saloá/PE, neste ato, representada pelo o Sr. PEDRO BELO. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 57 II da Lei 8.666/93. CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula 10ª (décima) ao contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 03/06/2022 a 03/06/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas.

Saloá, 03 de junho de 2022.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019 CELEBRADO EM 03/06/2019, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA: JOSE CARLOS DE SOUZA - CNPJ nº 33.185.649/0001-83 – com sede no município de Saloá/PE, neste ato, representada pelo o Sr. JOSE CARLOS DE SOUZA. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 57 II da Lei 8.666/93. CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula 10ª (décima) ao contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 03/06/2022 a 03/06/2023. CLAUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas.

Saloá, 03 de junho de 2022.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 CELEBRADO EM 03/06/2019, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA: PEDRO HENRIQUE DA SILVA MELO, com sede no Sítio Catimbau, bairro Zona Rural, SALOÁ/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.195.230/0001-02, neste ato representada pelo senhor Pedro Henrique Da Silva Melo. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 57 II da Lei 8.666/93. CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula 10ª (décima) ao contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 03/06/2022 a 03/06/2023. CLAUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas.

Saloá, 03 de junho de 2022.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019 CELEBRADO EM 03/06/2019, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA: LUIZA HELENA VIEIRA DE MELO - CNPJ nº 33.198.411/0001-92 – com sede no município de Saloá/PE, neste ato, representada pelo o Sr. LUIZA HELENA VIEIRA DE MELO. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 57 II da Lei 8.666/93. CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula 10ª (décima) ao contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 03/06/2022 a 03/06/2023. CLAUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas.

Saloá, 03 de junho de 2022.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019 CELEBRADO EM 03/06/2019, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA: ADEMARIO PEREIRA DA SILVA - CNPJ nº 33.203.392/0001-45 – com sede no município de Saloá/PE, neste ato, representada pelo o Sr. ADEMARIO PEREIRA DA SILVA. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 57 II da Lei 8.666/93. CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula 10ª (décima) ao contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 03/06/2022 a 03/06/2023. CLAUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas.

Saloá, 03 de junho de 2022.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019 CELEBRADO EM 03/06/2019, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA: JOSEFA QUITERIA TELES DE SOUZA - CNPJ nº 33.198.402/0001-00 – com sede no município de Saloá/PE, neste ato, representada pelo o Sra. JOSEFA QUITERIA TELES DE SOUZA. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 57 II da Lei 8.666/93. CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula 10ª (décima) ao contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 03/06/2022 a 03/06/2023. CLAUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas.

Saloá, 03 de junho de 2022.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

**Código Identificador:**7A0ECC2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONCORRÊNCIA 00002/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00055/2022. CPL. Concorrência Nº 00002/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza técnico contábil e administrativo, nos termos da legislação vigente, visando a verificação das contribuições previdenciárias referentes ao RAT/FAP e das verbas de natureza indenizatórias e a recuperação dos valores recolhidos indevidamente caso sejam detectados, conforme especificações do Termo de Referência. menor percentual de desconto 18,75%.Data e Local da Sessão de Abertura: 03/11/2022 às 10:00h. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 13:00, horas dos dias úteis ou pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br/>, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

Sanharó, 27/09/2022.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA**

Presidenta da CPL

**Publicado por:**

Chirle Márcia Martins Lima

**Código Identificador:**492AB513

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CHAMADA PUBLICA  
00001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00079/2022. Processo Nº: 00032/2022. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2022. Serviço. Credenciamento de procedimentos relacionados às fases laboratoriais para confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, destinados aos pacientes de Sanharó-PE. DOTAÇÃO: Piso de Atenção Básica em Saúde- Plano Orçamentário PO – 0003 – Atenção à Saúde Bucal e Tesouro Municipal. Grupo: ATENÇÃO BÁSICA – Ação: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, Ação Detalhada: INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS / MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano Orçamentário PO – 0003 – 1030100142.130 –Incentivo financeiro da APS – Capacitação ponderada – Saúde Bucal. . Contratado: Jonatam Araújo Castelo Branco. CNPJ: 35.152.015/0001-50. Valor R\$72.000,00. Vigência: de 06/09/2022 a 06/09/2023.

Sanharó, 06/09/2022.

**MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Chirle Márcia Martins Lima

**Código Identificador:**591C748D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no “caderno principal ou primeiro caderno”, em qualquer página de notas oficiais e outras de interesse nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco destinado ao Fundo Municipal de Educação do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:  
1.4000.4001.4.131.4004.2.9-3.3.90.39;3.1000.10001.10.122.10001.2.41-3.3.90.39;5.12000.12001.12.361.12001.2.51.3.3.90.39;4.11000.11001.8.122.8004.2.86.3.3.90.39 devidamente Ratificada pelo Pregoeiro e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

**EMPRESA CONTRATADA:**

**DSA CONSULTORIA LTDA EPP**, estabelecida à Rua da Aurora, nº 325, 14º andar, Edif. Ébano, Conj.1403, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.616.978/0001-67, por intermédio de seu representante legal o Sr Sálvio Edson Magalhães Simões, portador da Carteira de Identidade nº 885.266 SDS/PE e do CPF nº 043.306.334-34.

**Valor Total R\$:** 31.153,50 (trinta e um mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 05 de Agosto 2022

**JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**42E7A8D7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no “caderno principal ou primeiro caderno”, em qualquer página de notas oficiais e outras de interesse nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco destinado ao Fundo Municipal de Educação do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:  
1.4000.4001.4.131.4004.2.9-3.3.90.39;  
3.1000.10001.10.122.10001.2.41-3.3.90.39;  
5.12000.12001.12.361.12001.2.51.3.3.90.39;  
4.11000.11001.8.122.8004.2.86.3.3.90.39  
, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

**EMPRESA CONTRATADA:**

**PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP**, estabelecida a Rua Itabuna, 41 - Loja 05, Galeria Brasil Center, Peixinhos, Olinda / PE, CEP: 53.300-120, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.664/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr David Miguel do Nascimento, portador do Carteira de identidade nº 6.987.715 - SSP-PE e do CPF nº 059.827.604-12.

**Valor Total R\$:** 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos cinquenta reais).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 05 de Agosto 2022

**JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**A37AAC6F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no “caderno principal ou primeiro caderno”, em qualquer página de notas oficiais e outras de interesse nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco destinado a Prefeitura Municipal, ao Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

1.4000.4001.4.131.4004.2.9-3.3.90.39;  
3.1000.10001.10.122.10001.2.41-3.3.90.39;  
5.12000.12001.12.361.12001.2.51.3.3.90.39;  
4.11000.11001.8.122.8004.2.86.3.3.90.39;  
devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

**EMPRESA CONTRATADA:**

**PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP**, estabelecida a Rua Itabuna, 41 - Loja 05, Galeria Brasil Center, Peixinhos, Olinda / PE, CEP: 53.300-120, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.664/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr David Miguel do Nascimento, portador do Carteira de identidade nº 6.987.715 - SSP-PE e do CPF nº 059.827.604-12.

**Valor Total R\$:** 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 05 de Agosto 2022

**JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**C841C55E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no “caderno principal ou primeiro caderno”, em qualquer

página de notas oficiais e outras de interesse nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco destinado a Prefeitura Municipal, ao Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

1.4000.4001.4.131.4004.2.9-3.3.90.39;  
3.1000.10001.10.122.10001.2.41-3.3.90.39;  
5.12000.12001.12.361.12001.2.51.3.3.90.39;  
4.11000.11001.8.122.8004.2.86.3.3.90.39 ; devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

**EMPRESA CONTRATADA:**

**DSA CONSULTORIA LTDA EPP**, estabelecida à Rua da Aurora, nº 325, 14º andar, Edf. Ébano, Conj.1403, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050- 000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.616.978/0001-67, por intermédio de seu representante legal o Sr Sálvio Edson Magalhães Simões, portador da Carteira de Identidade n.º 885.266 SDS/PE e do CPF n.º 043.306.334-34.

**Valor Total R\$: 25.115,10** (vinte e cinco mil, cento e quinze reais e dez ).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 05 de Agosto 2022

**JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:DF2F2104**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no “caderno principal ou primeiro caderno”, em qualquer página de notas oficiais e outras de interesse nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco destinado a Prefeitura Municipal do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

1.4000.4001.4.131.4004.2.9-3.3.90.39;  
3.1000.10001.10.122.10001.2.41-3.3.90.39;  
5.12000.12001.12.361.12001.2.51.3.3.90.39;  
4.11000.11001.8.122.8004.2.86.3.3.90.39,

devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

**EMPRESA CONTRATADA:**

**PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP**, estabelecida a Rua Itabuna, 41 - Loja 05, Galeria Brasil Center, Peixinhos, Olinda / PE, CEP: 53.300- 1 20, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.664/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr David Miguel do Nascimento, portador do Carteira de identidade n.º. 6.987.715 - SSP-PE e do CPF n.º. 059.827.604-12.

**Valor Total R\$: 41.825,00** (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 05 de Agosto 2022

**JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:FD1FA02B**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no “caderno principal ou primeiro caderno”, em qualquer página de notas oficiais e outras de interesse nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco destinado a Prefeitura Municipal do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

1.4000.4001.4.131.4004.2.9-3.3.90.39;  
3.1000.10001.10.122.10001.2.41-3.3.90.39;  
5.12000.12001.12.361.12001.2.51.3.3.90.39;  
4.11000.11001.8.122.8004.2.86.3.3.90.39, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

**EMPRESA CONTRATADA:**

**DSA CONSULTORIA LTDA EPP**, estabelecida à Rua da Aurora, nº 325, 14º andar, Edf. Ébano, Conj.1403, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050- 000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.616.978/0001-67, por intermédio de seu representante legal o Sr Sálvio Edson Magalhães Simões, portador da Carteira de Identidade n.º 885.266 SDS/PE e do CPF n.º 043.306.334-34.

**Valor Total R\$: 46.044,35** (quarenta e seis mil, quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 05 de Agosto 2022

**JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:E5DD7C5F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA**  
**EXTRATOS DE CONTRATO Nº 053/2022**

Contrato nº 053/2022. Vinculação: Tomada de Preço nº 003/2022, Processo Licitatório nº 003/2022. CPL. Objeto Nat.: Execução de obras e serviços de engenharia. Objeto Desc.: O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia, relativos a:  
Lote 01 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito de Livramento, zona rural do Município de Santa Filomena/PE;  
Lote 02 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito de Poço Comprido, zona rural do Município de Santa Filomena/PE;  
Lote 03 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena/PE;

Lote 04 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito do Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; e Lote 05 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, na Serra do Inácio, zona rural do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA**, CNPJ: 28.629.777/0001-39. R\$ 369.563,88 (Trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Santa Filomena/PE, 28 de setembro de 2022.

**HAECKEL RAY JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

**Publicado por:**

Carlos Alberto de Souza Macedo  
Código Identificador:22A8C1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATOS DE CONTRATO Nº 054/2022**

Contrato nº 054/2022. Vinculação: Tomada de Preço nº 004/2022, Processo Licitatório nº 039/2022. CPL. Objeto Nat.: Obras e serviços de engenharia. Objeto Desc.: O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia relativos a pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) de ruas na sede do Município de Santa Filomena (PE), relativo a: **Lote 01 – Rua 01, 08 e João Carvalho**, sede do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS-EIRELI**, CNPJ n.º **24.526.759/0001-70**. Valor global: R\$ 672.977,95 (Seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias.

Santa Filomena/PE, 28 de setembro de 2022.

**RIVALDINO REIS DE BARROS**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Carlos Alberto de Souza Macedo  
Código Identificador:D7FE9B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATOS DE CONTRATO Nº 055/2022**

Contrato nº 055/2022. Vinculação: Tomada de Preço nº 004/2022, Processo Licitatório nº 039/2022. CPL. Objeto Nat.: Obras e serviços de engenharia. Objeto Desc.: O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) de ruas na sede do Município de Santa Filomena (PE), relativo a: **Lote 02 - Rua José Domingos de Novaes trecho 1 e Rua José Domingos de Novaes trecho 2**, sede do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS-EIRELI**, CNPJ n.º **24.526.759/0001-70**. Valor global: R\$ 180.225,42 (Cento e oitenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias.

Santa Filomena/PE, 28 de setembro de 2022.

**RIVALDINO REIS DE BARROS**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Carlos Alberto de Souza Macedo  
Código Identificador:4C657B2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 039/2022, Processo Administrativo nº 078/2022, tipo: “**MENOR PREÇO**” por item, modo de disputa “**ABERTO**”. **Objeto:** aquisição de **QUADRO BRANCO LAMINADO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações / condições / quantitativos do anexo 1 – termo de referência. **Das datas e horários do certame: - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/09/2022 à 14/10/2022 as 09 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/10/2022, às 09 horas - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/10/2022, às 10 horas. O valor global máximo admitido será de R\$ 78.692,00 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, ou e-mail: [cpl.boavista@gmail.com](mailto:cpl.boavista@gmail.com).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de setembro de 2022.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Humberto Batista Varjão Yoyo  
Código Identificador:2168BF3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO**  
**DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, anulação da licitação divulgada através do Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2022, tendo por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para fins de prestação de serviço de transporte escolar, visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, em regime de execução indireta e de forma contínua, observando os detalhes técnicos e operacionais, condições e especificações inseridas no anexo I – Termo de Referência do edital, tendo em vista a necessidade de alteração no conteúdo. Assim sendo, fica marcada a **NOVA ABERTURA DO PROCESSO para as seguintes datas: início do acolhimento das propostas – 29/09/2022 à 13/10/2022, às 09 horas; Data de abertura das propostas – 13/10/2022, às 09 horas; Início da sessão de disputa de preços -13/10/2022, às 10 horas**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, ou e-mail: [cpl.boavista@gmail.com](mailto:cpl.boavista@gmail.com).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de setembro de 2022.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Monica da Silva Alencar  
Código Identificador:43356822

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 005/2022 - PROC. 027/2021 - PREG. ELET. 014/2021 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022; Processo nº 027/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021.**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022; Aditivo de valor do contrato referente a: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura das unidades de ensino, deste Município; oriundo do Processo nº 027/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021; Contratado (a): POTENZA CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 02.760.689/0001-44; Valor acrescido: R\$ 46.979,23 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), que corresponde a 11,49% do valor do contrato original, na forma da Lei 8.666/93 atualizada, artigo 65, parágrafo 1º; o valor do contrato acima mencionado, de agora por diante será de: R\$ 512.363,53 (quinhentos e doze mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) -

São Bento do Una: 27/09/2022,

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:5B12F7EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 056/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2022; Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar; oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022; Contratado (a): TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 30.911.924/0001-00; REALINHAMENTO: Referente aos itens (05); (15); (23); e (50), do contrato original, o aumento unitário do item (05) é de: R\$1,94 (um real e noventa e quatro centavos); o aumento unitário do item (15), é de: R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), o aumento unitário do item (23) é de: R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), e o aumento unitário do item (50) é de: R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos); O valor global dos itens citados acima neste aditivo, acresce ao contrato original um valor de: R\$ 13,383,00 (treze mil trezentos e oitenta e três reais); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 87.208,00 (oitenta e sete mil duzentos e oito reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 100.591,00 (cem mil quinhentos e noventa e um reais);

São Bento do Una: 27/09/2022

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS** –  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:473A0765

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 032/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022; Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar; oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022; Contratado (a): TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 30.911.924/0001-00; REALINHAMENTO: Referente aos itens (15); (23); (31); e (50), do contrato original, o aumento unitário do item (15) é de: R\$2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos); o aumento unitário do item (23), é de: R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), o aumento unitário do item (31) é de: R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), e o aumento unitário do item (50) é de: R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos); O valor global dos itens citados acima neste aditivo, acresce ao contrato original um valor de: R\$ 11.669,05 (onze mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 203.596,95 (duzentos e três mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 215.266,00 (duzentos e quinze mil duzentos e sessenta e seis reais);

São Bento do Una: 27/09/2022

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS** –  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:A68E1DD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 089/2022 - PROC. 018/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº089/2022 – Processo nº018/2022 – Pregão Eletrônico nº007/2022 – Sistema Registro de Preços.**

Contrato nº089/2022 - CPL. Objeto: aquisição de impermeabilizantes, tintas, vernizes, solventes e materiais para pintura em geral, necessários aos serviços prestados, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R\$ 21.935,75 (vinte e um mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos); Vigência: 03 (três) meses; de: 26/09/2021 à 31/01/2022.

São Bento do Una, 26/09/2021.

Gestora:

Dalma Noely Maciel Macedo –  
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:D108D74D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 090/2022 - PROC. 025/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S.** Contrato nº090/2022 –  
Processo nº025/2022 – Pregão Eletrônico nº011/2022 – Sistema  
Registro de Preços.

Contrato nº090/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de Material de construção, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R\$ 27.906,92 (vinte e sete mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos); Vigência: 03 (três) meses; de: 26/09/2021 à 31/01/2022.

São Bento do Una, 26/09/2021.

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO –**  
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:F2F25510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 088/2022 - PROC. 017/2022 - PREG, ELET. 006/2022 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S.** Contrato nº088/2022 –  
Processo nº017/2022 – Pregão Eletrônico nº006/2022 – Sistema  
Registro de Preços.

Contrato nº088/2022 - CPL. Objeto: aquisição de aglomerantes agregados graúdos e pedras, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R\$ 11.028,82 (onze mil vinte e oito reais e oitenta e dois centavos); Vigência: 03 (três) meses; de: 26/09/2021 à 31/01/2022.

São Bento do Una, 26/09/2021.

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO**  
– Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:427AC596

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 321/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROBERIO LUIZ CAVALCANTE DE MACEDO, Mat. Nº 093470**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de julho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
Código Identificador:51E3B609

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 322/2022**

**PORTARIA GP Nº 322/2022.**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•  
CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•  
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 242/2022 da Secretaria de Saúde, com data de 05/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/07/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ADENILDA OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	***451634**	AUX SERV GERAIS	PSF	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de julho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
Código Identificador:CCFFB5BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 323/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 306/2022 da Secretaria de Administração, com data de 05/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de

05/07/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
SAMYA KARINNE MANSO SILVA	DA ***953904**	AUX ADMINISTRATIVO	ADM	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de julho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**72F533E2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 324/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 243/2022 da Secretaria de Saúde, com data de 07/07/2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 07/07/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JANIEL SANTOS DA SILVA	***189948**	MOTORISTA	PSF	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de julho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**0D1D7874

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 325/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de **YARA VALENCA MELO**, Mat. nº 107083 do cargo de PSICOLOGO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de julho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**24517142

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 326/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de **MARCOS FELLIPE CORDEIRO**, Mat. nº 107514 do cargo de ODONTOLOGO PSF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de julho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**4F5A6EFD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 327/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de **CLEYTON DA SILVA MACIEL**, Mat. nº 106634 do cargo de AUX DO TECNICO DO IGD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de julho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**88FCBD93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 328/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 328/2022 da Secretaria de Saúde, com data de 15/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 15/07/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
DANUTA AZEVEDO SAMPAIO	***068964**	ODONTOLOGO PSF	PSF		R\$ 2.800,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de julho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**67621C4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 329/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **CIBELE SILVA DO NASCIMENTO, Mat. Nº 107724**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de julho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**5E0422C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 331/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MARIA WESLEY CAVALCANTE ALMEIDA**, portador do RG nº \*\*\*715\* - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº \*\*\*.644.804-\*\*, para exercer o cargo em comissão de **ASSIST TEC NIV SUPERIOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de Julho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**A301AA41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 332/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 502/2022 da Secretaria de Saúde, com data de 18/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 18/07/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
MICHELLY LINS DO NASCIMENTO	***187054**	MEDICO DO SAD	SAD		R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 18 de julho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**F905E407

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 333/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **ROBERVANIA GALDINO VILELA DE MORAES**, Mat. nº 107399 do cargo de PROFESSOR I - LING PORTUGUESA - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 31 de julho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**A1F7E506

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 334/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **JULIO VALENCA DE FREITAS**, Mat., 105333, do Cargo de **Diretor Escolar – Escola Ester Siqueira de Souza**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**8EEE9595

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 335/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **LORENA SCARLET SANTOS DE ALMEIDA**, Mat. nº 106826 do cargo de ATENDENTE DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**E7474658

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO**

**Processo Licitatório nº 016/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de São Caetano torna público para conhecimento dos interessados, que foi retificado o Edital do Processo Licitatório nº 016/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2022 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Adolpho Pereira Carneiro, com recursos das Emendas Parlamentares nº 12775.279000/1150-03, nº 12775.279000/1150-04, nº 12775.279000/1200-01, nº 12775.279000/1210-01 e nº 12775.279000/1220-01, com reabertura de prazo de licitação, ficando alteradas as especificações do ITEM 01 - AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (mínimo de 150 litros).

O Edital Retificado se encontrará disponível a partir do dia 29/09/2022 no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no site [www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br). Comunicamos que a abertura das propostas fica remarcada para **13/10/2022 às 09:00 horas**, com abertura da sessão de lances em **13/10/2022, às 09:30 horas**, (horários de Brasília). Outras informações através do e-mail: [cplprefeituras@gmail.com](mailto:cplprefeituras@gmail.com).

Ficam inalteradas demais informações do edital.

São Caetano, 28 de setembro de 2022.

**JONAS JOBSON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonas Jobson da Silva  
**Código Identificador:**C2160C6C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 034/2022. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00024/2022. COMPRA. HOMOLOGAÇÃO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022: LICITAÇÃO  
DESERTA**

Processo Nº: 034/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00024/2022: **Licitação Deserta**. Aquisição Imediata de Equipamentos para Confeção de Manilhas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

São José do Egito, 28/09/2022.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

José Ari Rafael Ferreira

**Código Identificador:**94E743D4

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022. PROCESSO Nº:  
034/2022**

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00024/2022. Processo Nº: 034/2022. CPL. Compra. Aquisição Imediata de Equipamentos para Confecção de Manilhas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Justificativa: Licitação Deserta.

São José do Egito, 28/09/2022.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

José Ari Rafael Ferreira

**Código Identificador:**F2E9834B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 035/2022. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00025/2022**

Processo Nº: 035/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2022. Compra. Aquisição parcelada de Urna Funerária, bem como serviço de preparação do corpo e traslado, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Ação Social de São José do Egito. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00025/2022, da seguinte maneira: Lote 1: Charles Cordeiro de Lima. CNPJ: 27.718.099/0001-18, pelo valor de R\$119.500,00.

São José do Egito, 28/09/2022.

**JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.**

Pregoeiro Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia

**Código Identificador:**F26668C9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 035/2022. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00025/2022**

Processo Nº: 035/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00025/2022, para Aquisição parcelada de Urna Funerária, bem como serviço de preparação do corpo e traslado, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Ação Social de São José do Egito. Lote 1: Charles Cordeiro de Lima. CNPJ: 27.718.099/0001-18, pelo valor de R\$119.500,00.

São José do Egito, 28/09/2022.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia

**Código Identificador:**15FDEFA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADITIVO Nº: 002.2022 – PROC. 004.2020 – P.P. Nº 004/2022  
CONTRATO Nº: 00017/2020 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA ANDRE FELIPE DE LIMA SOUZA 06741302433,

Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados de manutenção corretiva e/ou preventiva, com reposição de peças originais, dos equipamentos odontológicos de todas às Unidades Básicas de Saúde - UBS e demais pontos, visando atender o Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito **Evandro Perazzo Valadares**, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro **ANDRE FELIPE DE LIMA SOUZA 06741302433**, CNPJ nº 27.514.962/0001-15, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Aditivo PRAZO, sendo de 23/04/2022 até 23/04/2023 e de VALOR TOTAL, sendo o valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 22 de abril de 2022.

TESTEMUNHAS	
_____	<b>EVANDRO PERAZZO VALADARES</b> Prefeito
_____	<b>ANDRE FELIPE DE LIMA SOUZA 06741302433,</b> CNPJ nº 27.514.962/0001-15

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia

**Código Identificador:**761A3089

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 790/2022**

São Lourenço da Mata, 21 de setembro de 2022.

**RESOLUÇÃO Nº 790/2022**

*EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorífico do Município de São Lourenço da Mata ao Pedagogo Sr. ELIZEU DIAS DE SANTANA (conhecido como Elizeu da Cooperativa)*

**Art. 1º.** Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ao Pedagogo Sr. ELIZEU DIAS DE SANTANA** (conhecido como Elizeu da Cooperativa).

**Art. 2º.** As despesas com a confecção do Título, ficarão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 3º -** O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pelo Presidente.

**Art. 4º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Habimael Vicente Mendonça Silva  
**Código Identificador:**4A834EC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027.2022.

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Leites e suplementos nutricionais, alimentares para atender pacientes sob ordem judicial, famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias, durante o período de 12 (doze) meses, para o Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Tendo em vista alteração realizada no Edital, motivada por impugnação, fica adiada a data da abertura do certame da seguinte forma: FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 13/10/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 13/10/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 13/10/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site- Portal da Transparência:saoulourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 29 de setembro de 2022.

**JOSELANE MARIA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joselane Maria Silva  
**Código Identificador:**8AD5F481

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R\$ 4.653.910,50 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos). Critério de julgamento: Menor Preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 29/09/2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 14/10/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 14/10/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 14/10/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos

interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saoulourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 29 de setembro 2022.

**JOSELANE MARIA SILVA**  
Pregoeira Pública

**Publicado por:**  
Joselane Maria Silva  
**Código Identificador:**01E961F5

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 027/2022 -**  
**CONTRATO Nº 195/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PNEUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA BOREAL SUL COMERCIAL LTDA. Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, com sede localizada Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 882.138.544-20, nomeado(a) pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478573, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.422.751/0001-31, sediada(a) na Rua Francisco Munoz Madrid, 625, Sala 409, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.070-152, e-mail: borealespresarial@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES, portador da Carteira de Identidade nº 153930449, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 442.604.838-97, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus Automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

Página 2 de 12

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UND QTD Sec. Saúde

V.UNT V.TOTAL C. Classificação Marca

9

Pneu Veículo Automotivo Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Características Adicionais: Sem Câmera, 225/75 R 16, Modelo: Radial CATMAT 316808

UND

06

R\$ 729,00

R\$ 4.374,00

C. EXCLUSIVA

C 10PR 121/120R ARGO

Total global da Secretaria de Saúde

R\$ 4.374,00

quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2022 e encerramento em 02/09/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional: 0412200202.208 - Gestão Técnica E Administrativa Da Secretaria.

Elemento de Despesas: 33903000 - Material De Consumo.

Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 1012200212.263 - Gestão Técnica e Administrativa Do FMS.

Funcional: 1030104282.266 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.

Funcional: 1030204282.274 - Manutenção dos dos Serviços de Saúde – MAC.

Página 3 de 12

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Funcional: 1030204282.275 - Manutenção do Hospital.

Funcional: 1030204282.276 - Manutenção do SAMU.

Funcional: 1030404282.279 - Vigilância Sanitária Em Saúde.

Elemento de Despesas: 33903000 - Material De Consumo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Página 4 de 12

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Página 5 de 12

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX)

I =

( TX / 100 )

365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na Secretaria contratante, conforme

solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

8.2. A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

8.3. Os itens serão recebidos no prazo de 08 (oito) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Página 6 de 12

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.  
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
Paço Municipal

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

10.2.1. Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pelas Secretarias demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

10.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

10.2.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

10.2.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

10.2.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

10.2.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Página 7 de 12

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.  
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
Paço Municipal

10.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

10.2.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de

fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

10.2.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

10.3. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

10.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

10.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

10.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

10.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

10.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

10.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

Página 8 de 12

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.  
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
Paço Municipal

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Página 9 de 12

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.  
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Página 10 de 12

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.  
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

11.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Página 11 de 12

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.  
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

16.2. Caberá ao gestor do contrato:

16.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

16.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3. Caberá ao fiscal do contrato:

16.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

16.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

16.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

Página 12 de 12

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.  
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

16.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 02 de setembro de 2022

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

Secretário De Saúde  
P/ Contratante

Boreal Sul Comercial Ltda

**JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES**

P/ Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**A5807516

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV008/2022. Processo Administrativo Nº: PA008/2022. SMCETLJ/SLM. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL COM FINS DE FUTURAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE – SMCETLJ, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: JM DE MORAIS EMPREENDIMENTOS. CNPJ: 32.984.335/0001-28. Valor R\$ 24.211,53.

São Lourenço da Mata, 28/09/2022.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**

Secretário de Infraestrutura. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**153E914B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 976/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (EFETIVOS E TEMPORÁRIOS) A CONCLUÍREM SEUS ESTUDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NA MODALIDADE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OFERTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo do decréscimo de (1) uma hora diária da carga horária dos servidores públicos municipais regularmente matriculados e frequentes, no Ensino Fundamental e Médio da modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos do município de São Vicente Férrer/PE, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O incentivo desta lei, terá por objetivos:

I - Promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar dos funcionários públicos municipais regularmente matriculados na educação de jovens e adultos;

II - Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão escolar;

III - Combater a infrequência, abandono e evasão gerados por baixo rendimento ou pela necessidade da geração de renda;

IV - Contribuir para a permanência e diplomação dos estudantes jovens e adultos no ensino fundamental e médio;

V - Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta do município de São Vicente Férrer/PE, em consonância com o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O incentivo somente será concedido aos estudantes que cumpram os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos;

II - Possuir, comprovadamente, frequência mínima mensal de comparecimento a 75% das aulas e condições de avanço escolar;

III - Apresentar participação escolar efetiva.

§ 1º Compete à Escola à qual o estudante/funcionário está vinculado emitir comprovantes referentes a este artigo por meio do boletim escolar semestral.

§ 2º Para fins de comprovação da efetiva participação escolar o estudante beneficiário deverá comprovar junto à Secretaria Municipal de Educação ou Departamento de Pessoal da Prefeitura o boletim escolar ao final de cada módulo/semestre da EJA.

§ 3º A hora de estudos diária do servidor deverá ser negociada com o seu chefe imediato, a fim de que não haja prejuízo na execução de suas atividades públicas.

Art. 4º Os servidores que desejarem obter o benefício de incentivo aos estudos deverão assinar o Termo de Compromisso na Secretaria Municipal de Educação ou Departamento de Pessoal da Prefeitura.

Art.5º Perderá, imediatamente, o direito ao benefício o aluno que:

I – A qualquer tempo, deixar de cumprir com os requisitos do art. 3º;

II – Tiver faltas injustificadas de 05 dias consecutivos;

III – Encerrarem sua matrícula na rede municipal ou estadual de ensino;

IV - For reprovado ao final do semestre.

Art. 6º Esta Lei Municipal entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos imediatos.



São Vicente Férrer, em 20 de setembro de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arlan de Amorim paz Costa  
**Código Identificador:**C3FA2BFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 977/2022**

Institui no Município de São Vicente Férrer, programa de Código e Atenção, como medida de enfrentamento a violência doméstica e familiar com fulcro na Lei Federal nº 11.340/06.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de São Vicente Férrer, o "Programa de Código e Atenção" como medida de enfrentamento e prevenção a violência doméstica e familiar.

**Parágrafo Único:** O código "Sinal Vermelho" estabelece protocolo pelo meio do qual a vítima poderá pedir socorro ao falar o código ou ao apresentar a marca de um "x" em sua mão.

**Art. 2º** O protocolo consiste em ao identificar o pedido de socorro realizado conforme os termos do parágrafo único do artigo 1º desta lei, os servidores e funcionários públicos, setores privados e sociedade civil como um todo, acolham e encaminhem a vítima às autoridades responsáveis para devido atendimento.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo Municipal promover ações que possibilitem a integração entre o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de Segurança Pública, Sociedade Civil, para que haja promoção e efetivação do Programa de Código e Atenção, como via de combate a violência doméstica e familiar contra a mulher, com base na Lei Federal nº 11.340/06, Art. 8º

**Parágrafo único:** Caberá ao Poder executivo, promover treinamento e capacitação aos funcionários e servidores públicos sobre como agir diante de tais circunstâncias, tal qual promover campanhas informativas bem como ações necessárias para que se viabilize a aplicação do Protocolo de assistência e segurança às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 20 de agosto de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arlan de Amorim paz Costa  
**Código Identificador:**C091AD38

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 28.09.2022, pág. 98, edição 3184, ano XIII, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do Contrato nº 101/2022, Processo nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022,

ONDE SE LÊ: "Contrato nº 101/2022. Processo nº 018/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022"

LEIA-SE: "Contrato nº 102/2022. Processo nº 026/2022. Pregão Eletrônico nº 018/2022"

Sertânia, 28 de Setembro de 2022.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA**

Secretária Municipal de Saúde.(\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**B1AD243B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2018. Processo nº 064/2017. Pregão Eletrônico nº 005/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, VANS, MICRO-ÔNIBUS, SUV E UTILITARIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERTÂNIA. Contratada: PRAXEDES LTDA - EPP - CNPJ: 17.333.798/0001-96. Prazo prorrogado de 03.01.2022 a 11.11.2022.

Sertânia (PE), 23 de Dezembro de 2022.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**63FF07D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O fundo municipal de saúde de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00009/2022** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00007/2022** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cadeira de rodas, cadeiras de banho, muletas, nebulizadores, bengalas, andadores, colchão caixa de ovo e colchão d'água para atender as necessidades da população do município, em situação de vulnerabilidade social do município de Sirinhaém – PE. O valor máximo estimado é de R\$ 699.570,40 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 29 de setembro de 2022 às 08h00min. Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **13.10.2022** às 08:30hs, data e hora do início da disputa : **13.10.2022** às 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com/Home/Login>, email : [licitasirinhaem@gmail.com](mailto:licitasirinhaem@gmail.com), endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 27 de setembro de 2022.

**ALDJA MARIA BARBOSA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**B3554615

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA**  
**DE EDUCAÇÃO**  
**CHAMADA PARA EDITAL DE DISPENSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM - PE

CHAMADA PARA EDITAL DE DISPENSA Nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará DISPENSA Nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS PARA OBTENÇÃO DE MELHORES RESULTADOS DAS PROVAS EXTERNAS, INTERNAS E APLICAÇÃO DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE. Valor estimado global R\$ 50.526,66 (Cinquenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). Recebimento das Propostas em até 3 (três) dias úteis desta publicação: 29/09/2022, até o dia 04 de outubro de 2022. Informações sala da CPL ou e-mail: licitasirinhaem@gmail.com, nos dias úteis, das 07 às 13h na sala da CPL, na Rua Sebastião Chaves, nº 432 – centro.

Sirinhaém/PE, 29 de setembro de 2022

**JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**2FAA899A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 – CARTA CONVITE Nº 002/2022**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o nº 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Infraestrutura. Empresa **TNA CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 37.624.694/001-48, com sede na Rua/Av. Avenida Raul Bezerra de Matos, nº 386, Sala 1ª, centro, na cidade de Condado/PE, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), **TAÍZA NUNES DE ASSIS**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.299.100 SDS/PE e do CPF nº 027.315.474-56, residente e domiciliada a Rua Dona Elvira, nº 215, Apt. 104, Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52.041-575. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REGULARIZAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADAS E ASSENTAMENTO DE GUIA DE (MEIO-FIO), CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E REGULARIZAÇÃO E ASSENTAMENTO DE GUIA DE (MEIO-FIO), COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA**. Valor total: R\$ **288.666,42** (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 04 (quatro) meses. Data da Assinatura: 04 de julho de 2022.

**MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA**  
Sec. de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**CC44515D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 101/2022**

**Contrato nº 101/2022**  
**Inexigibilidade nº 068/2022**  
**Processo Licitatório nº 120/2022**  
**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA  
**CNPJ: 08.937.139/0001-78**

**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a aquisição de 172 (cento e setenta e duas) inscrições do curso de capacitação de atendimento humanizado, destinado ao aperfeiçoamento de profissionais da secretaria municipal de saúde, objetivando à melhoria e à humanização do atendimento dos profissionais.

**Data de Assinatura:**23/09/2022

**Publicado por:**  
Aline Maria Lopes da Silva  
**Código Identificador:**335F7E7C

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 095/2022.**

**Contrato nº 095/2022.**

**Pregão Eletrônico nº 010/2022.**

**Processo Administrativo nº 050/2022.**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

**CNPJ:**39.500.536/0001-01.

**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a contratação de empresas para a aquisição de material penso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência-Anexo I deste edital.

**Valor:** R\$ 9.498,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

**Vigência:** 06/09/2022 a 06/09/2023.

**Data de Assinatura:** 06/09/2022

**Publicado por:**  
Lucas Micael Lima da Silva  
**Código Identificador:**317B948A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 00107/2022.** Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **TRANSJUDIVAN VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 04.353.193/0001-15.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESTINADO AOS VEICULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Valor do acréscimo R\$ 7.564,00 o que corresponde a 19,90% (*Dezenove vírgula noventa por cento*), passado o valor do contrato para R\$ 45.568,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais). Fundamentação Legal: Clausula décima quarta do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/09/2022.

**Tabira - PE, 02 de Setembro de 2022.**

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**A0D5F530

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 082/2022. Processo Administrativo nº 012/2022. ADM. Contratação Direta nº 012/2022. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS E RISCOS DIVERSOS PARA 02 (dois) AUTOMÓVEIS (VEÍCULO: CHEVROLET – SPIN PREMIER, (AT) (ECONO. FLEX) 1.8, (7 LUG.) 8v A/G, 4p, ANO/MODELO 2022/2023), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ/PE.** Ratifico em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com o valor global de **R\$ 6.125,42** (seis mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Tacaímbó, 28 de Setembro de 2022.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Márcio Furtunato de Souza

**Código Identificador:**B8EC9EDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL**

**Decreto nº 028 de 27 de setembro de 2022.**

Ementa: Dispõe sobre a criação da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Tacaratu, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Tacaratu - PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a forma definida na Lei Orgânica Municipal, que em seu artigo 91, estabelece, entre outros, a regulamentação por meio de atos do Poder Executivo consubstanciados em Decretos Municipais, numerados e expedidos em ordem cronológica;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** que compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial, nos termos do disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e da decisão no STF da ADI nº 6.341;

**Considerando** que embora as atividades da unidade mista Edmir Ferraz Gominho tenham se iniciado anteriormente à gestão plena da unidade pelo município, não existe registro documental de sua criação nos arquivos da administração municipal, em outro órgão ou ente público;

**Considerando** a necessidade de regularização junto a Vigilância Sanitária estadual, ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e outros órgãos, bem como atender ao interesse público;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica criada, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, a Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho, localizada na Rua da Aurora, s/n, centro, Tacaratu/PE, unidade de saúde integrante do Sistema Único de Saúde e subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde de Tacaratu/PE.

**Art. 2º.** A Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho integrará o Sistema Único de Saúde-SUS do município de Tacaratu/PE, e terá por finalidade a prestação de assistência integral e humanizada aos pacientes, em regime ambulatorial, de internações de urgência/emergência e eletivas de média complexidade, de forma

municipalizada e hierarquizada, garantindo acessibilidade, eficiência, qualidade, segurança e eficácia na assistência aos usuários, que serão referenciados e regulados de acordo com a gerência da unidade e pela Secretaria de Saúde do Município.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pela Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início das atividades da unidade mista Edmir Ferraz Gominho.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Tacaratu, 27 de setembro de 2022.**

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO**

Prefeito

**JOSÉ REGINALDO ESTEVAM**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ivanilson Gomes de Araujo

**Código Identificador:**80DFE6B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA  
DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº.  
054/2022**

Contrato nº. 054/2022. Processo Nº: 009/2022. Pregão Eletrônico Nº: 006/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente a contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI- ME**, CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00. Valor: R\$ 146.818,77 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 16/09/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022. –

**ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-**

Presidente da FUNDATA.

**Publicado por:**

Jairo Martins de Macedo

**Código Identificador:**AC903482

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA  
DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº.  
055/2022**

Contrato nº. 055/2022. Processo Nº: 009/2022. Pregão Eletrônico Nº: 006/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente a contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**, CNPJ/MF sob o nº 10.279.430/0001-48. Valor: R\$ 8.880,25 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 16/09/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022. –

**ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-**  
Presidente da FUNDATA.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**92364823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA**  
**DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO N.º**  
**056/2022**

Contrato n.º 056/2022. Processo N.º: 009/2022. Pregão Eletrônico N.º: 006/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente a contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR**, CNPJ/MF sob o n.º 40.069.394/0001-59. Valor: R\$ 58.352,70 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 16/09/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022. –

**ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-**  
Presidente da FUNDATA.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**35AF3674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA**  
**DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO N.º**  
**057/2022**

Contrato n.º 057/2022. Processo N.º: 009/2022. Pregão Eletrônico N.º: 006/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente a contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ/MF sob o n.º 34.772.843/0001-28. Valor: R\$ 58.352,70 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 16/09/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022. –

**ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-**  
Presidente da FUNDATA.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**89C659E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO**  
**NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE**  
**PASSAGEIROS EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2022**

Contrato n.º 085/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 001/2022. CREDENCIAMENTO N.º 001/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física para contratação de veículo com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com motorista e combustível por conta do Contratado, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE VIAGENS

**TRANSPORTANDO PACIENTES À HOSPITAIS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, EM RECIFE**, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADO: **JOHNY DE SOUSA COSTA** - CPF: 106.662.994-39. Valor da viagem: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 08/08/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**7FBCFD64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO**  
**NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE**  
**PASSAGEIROS-EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2022**

Contrato n.º 086/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 001/2022. CREDENCIAMENTO N.º 001/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física para contratação de veículo com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com motorista e combustível por conta do Contratado, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE VIAGENS TRANSPORTANDO PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA RENAL PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NAS UNIDADES REFERENCIADAS EM CARUARU - TFD., em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADO: **ELINANDO JOSÉ DA SILVA-** CPF: 971.015.085-53. Valor da viagem: R\$ 200,00 (duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 08/08/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**958E055D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO**  
**NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE**  
**PASSAGEIROS-EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2022**

Contrato n.º 087/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 001/2022. CREDENCIAMENTO N.º 001/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física para contratação de veículo com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com motorista e combustível por conta do Contratado, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE VIAGENS TRANSPORTANDO PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA RENAL PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NAS UNIDADES REFERENCIADAS EM CARUARU - TFD., em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADO: **AMARO VITAL DE OLIVEIRA-** CPF: 868.104.994-15. Valor da viagem: R\$ 200,00 (duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 08/08/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**0351750F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2022**

Contrato nº. 088/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física, com motorista e combustível por conta do Contratado, para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 01 + 04 PASSAGEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGENS TRANSPORTANDO MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AGENTES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO, REALIZAR VISITAS DOMICILIARES NAS LOCALIDADES ATENDIDAS PELO CAPS, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL**, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. **CREDENCIADO: CAIC EZAU DO NASCIMENTO- CPF: 107.781.884-00.** Valor da viagem: R\$ 200,00 (duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 08/08/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**78182A42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2022**

Contrato nº. 089/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física, com motorista e combustível por conta do Contratado, para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 01 + 12 PASSAGEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGENS TRANSPORTANDO AGENTES DE ENDEMIAS PARA ATENDIMENTO EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL**, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. **CREDENCIADO: SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA- CPF: 693.332.704-34.** Valor da viagem: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/08/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**AB8B75ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2022**

Contrato nº. 090/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física, com motorista e combustível por conta do Contratado, para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 01 + 09 PASSAGEIROS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE VIAGENS TRANSPORTANDO MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AGENTES DE SAÚDE, BEM COMO MATERIAIS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EM VISITAS DOMICILIARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO**, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. **CREDENCIADO: DOGIVAL FERREIRA DOS SANTOS- CPF: 436.007.194-91.** Valor da viagem: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/08/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**C7C99937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2022**

Contrato nº. 090/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física, com motorista e combustível por conta do Contratado, para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 01 + 09 PASSAGEIROS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE VIAGENS TRANSPORTANDO MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AGENTES DE SAÚDE, BEM COMO MATERIAIS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EM VISITAS DOMICILIARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO**, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. **CREDENCIADO: DOGIVAL FERREIRA DOS SANTOS- CPF: 436.007.194-91.** Valor da viagem: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/08/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**6F989A35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2022**

Contrato nº. 091/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022.

CREENCIAMENTO Nº 001/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física, com motorista e combustível por conta do Contratado, para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 01 + 12 PASSAGEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGENS TRANSPORTANDO MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AGENTES DE SAÚDE, BEM COMO MATERIAIS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EM VISITAS DOMICILIARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO**, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADO: **JOSÉ VICENTE CORDEIRO**- CPF: 223.347.854-15.Valor da viagem: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10/08/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**-  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**100BCD67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2022**

Contrato nº. 092/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física, com motorista e combustível por conta do Contratado, para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 01 + 04 PASSAGEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGENS TRANSPORTANDO MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AGENTES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO, REALIZAR VISITAS DOMICILIARES NAS LOCALIDADES ATENDIDAS PELO CAPS, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL**, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADO: **JOSÉ HELENO FEITOSA**- CPF: 628.488.954-20.Valor da viagem: R\$ 200,00 (duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10/08/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**-  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**4D6FA8A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2022**

Contrato nº. 093/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física, com motorista e combustível por conta do Contratado, para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 01 + 04 PASSAGEIROS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE VIAGENS TRANSPORTANDO PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA RENAL PARA**

**TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NAS UNIDADES REFERENCIADAS EM CARUARU - TFD. CREDENCIADO: ADÃO ARAGÃO PONTES**- CPF: 376.707.274-20.Valor da viagem: R\$ 200,00 (duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 12/08/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**-  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**3C464AA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2022**

Contrato nº. 094/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física, com motorista e combustível por conta do contratado, para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 01 + 04 PASSAGEIROS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE VIAGENS TRANSPORTANDO PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA RENAL PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NAS UNIDADES REFERENCIADAS EM CARUARU - TFD. CREDENCIADO: JOSÉ NUNES DA SILVA**- CPF: 799.575.444-20.Valor da viagem: R\$ 200,00 (duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 12/08/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**-  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**BFE62B32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2022**

Contrato nº. 095/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física, com motorista e combustível por conta do contratado, para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 01 + 15 PASSAGEIROS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE VIAGENS À CIDADE DE RECIFE, TRANSPORTANDO PACIENTES PARA OS HOSPITAIS A FIM DE REALIZAREM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD. CREDENCIADO: RIVALDO FEITOSA DA SILVA**- CPF: 483.870.454-20.Valor da viagem: R\$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/08/2022.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**1D77C50D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2022**

Contrato nº. 096/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física, com motorista e combustível por conta do contratado, para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 01 + 06 PASSAGEIROS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE VIAGENS TRANSPORTANDO PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, EM CARUARU. CREDENCIADO: ALBERES PEREIRA BARBOSA- CPF: 091.338.444-53. Valor da viagem: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/08/2022.**

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**63AF4FD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2022**

Contrato nº. 097/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física, com motorista e combustível por conta do contratado, para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 01 + 12 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS ENFERMAS DAS LOCALIDADES: OITÍ, MATEUS VIEIRA E ADJACÊNCIAS, COM DESTINO AO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, BEM COMO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, FACILITANDO O DESLOCAMENTO DOS PACIENTES QUE NECESSITAM VIAJAR À RECIFE EM BUSCA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD. CREDENCIADO: ANTONIO JOSÉ DA SILVA- CPF: 397.559.244-34. Valor da viagem: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/08/2022.**

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**8C5D886E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE - FMS QUARTA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL REFERÊNCIA:  
CONTRATO Nº 066/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE, através do Departamento de Compras, considerando que já foi transcorrido o prazo estabelecido na Terceira Notificação, encaminhada por e-mail à empresa GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 09.021.664/0001-01, formulamos a QUARTA NOTIFICAÇÃO para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas proceda com o cumprimento de suas obrigações referente ao Contrato nº 066/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2022 –

Pregão Eletrônico nº 007/2022. Fica desde já notificado que o não cumprimento de suas obrigações no prazo ora estabelecido acarretará na abertura de procedimento administrativo, sempre respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2022.

**WANDERSON LAIO FERREIRA DE OLIVEIRA –**  
Diretor de Compras.

**Publicado por:**  
Jorge Coelho de Lucena  
**Código Identificador:**3BDF3488

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008 /2022 Nat.: Obras/Serviços de engenharia - OBJETO Descr: – Contratação de empresa(s) para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL ROSENDO DE OLIVEIRA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” POR LOTE. A CPL torna público que da análise do recurso recebido, à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz da Lei Federal 8.666/93, DECIDIMOS pelo DEFERIMENTO do recurso da recorrente **PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA** e RETIFICAMOS a nossa decisão no sentido de reconhecer a recorrente HABILITADA. Portanto passa a ser HABILITADAS as empresas: **J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.217.540/0001-90** e **RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 29.878.872/0001-39** e a empresa **PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ: 34.016.448/0001-15**. As razões que motivaram o julgamento do recurso se encontram na sala da CPL, sita à Rua Dr. Alcebíades, nº 276 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. Fica marcada a abertura de propostas para às 09:00h do dia 07 de outubro de 2022.

Timbaúba, 28 de setembro de 2022.

**MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**5D9A4F2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE  
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT  
EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa: MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **22.940.455/0001-20**.  
**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo **PAAP-PMT Nº 049/2022**, e o **Relatório Nº 049/2022 – CAAPCR**; artigo 7º da Lei 10.520/02; Cláusula Trigésima Primeira da ARP 080/2021; artigo 3º do Decreto Municipal nº 144/2022.

**PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.**

**RECURSO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 27 de setembro de 2022.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Mariana Soares de Oliveira

**Código Identificador:**92586D9A

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 036/2022.** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para manutenção de vias públicas (reposição da pavimentação com pedras graníticas de paralelepípedos).** Valor total máximo **R\$ 1.238.807,24 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos).** Data e hora da abertura **17/10/2022 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br). Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com) Toritama/PE.

28 de setembro de 2022.

**JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Inácio da Silva Filho

**Código Identificador:**509E0FF5

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2022**

**Processo Licitatório FMS:** 019/2022

**Pregão Eletrônico FMSnº:** 017/2022

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**DETENTORA:** NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00

**Valor Global:** R\$ 111.197,41 (cento e onze mil cento e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)

**Vigência:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 23.09.2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**4ECA2DBF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2022**

**Processo Licitatório FMS:** 019/2022

**Pregão Eletrônico FMSnº:** 017/2022

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**DETENTORA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRLI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01

**VALOR GLOBAL:** R\$ 298.041,99 (duzentos e noventa e oito mil e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 23.09.2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**91D4FF7A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2022**

**Processo Licitatório FMS:** 019/2022

**Pregão Eletrônico FMSnº:** 017/2022

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**DETENTORA:** ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 23.09.2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**FDB0AD49

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022**

**Processo Licitatório FMS:** 019/2022

**Pregão Eletrônico FMSnº:** 017/2022

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**DETENTORA:** ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.279.430/0001-48

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.078,44 (vinte e oito mil e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 23.09.2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**BC7DABD7

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2022**



**Processo Licitatório FMS:** 019/2022

**Pregão Eletrônico FMSn°:** 017/2022

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**DETENTORA:** CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.441.051/0002-81

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.761,00 (trinta e três mil setecentos e sessenta e um reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 23.09.2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** 5C8B161A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2022**

**Processo Licitatório FMS:** 019/2022

**Pregão Eletrônico FMSn°:** 017/2022

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**DETENTORA:** GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.368.186/0001-50

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.415,68 (vinte e um mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 23.09.2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** A88A801E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2022**

**Processo Licitatório FMS:** 019/2022

**Pregão Eletrônico FMSn°:** 017/2022

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**DETENTORA:** FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.510.857/0001-21

**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 26.09.2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** DA695BDD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2022**

**Processo Licitatório FMS:** 019/2022

**Pregão Eletrônico FMSn°:** 017/2022

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**DETENTORA:** SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.872.470/0001-79

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 26.09.2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** 2DD7D175

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2022**

**Processo Licitatório FMS:** 019/2022

**Pregão Eletrônico FMSn°:** 017/2022

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**DETENTORA:** MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.356,40 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 27.09.2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** 2F33F92F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2022**

**Processo Licitatório FMS:** 019/2022

**Pregão Eletrônico FMSn°:** 017/2022

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**DETENTORA:** NUTRI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.968/0001-70

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 27.09.2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**F0D656BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
RATIFICAÇÃO**

O **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ nº 31.287.647/0001-70, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, ratifica o **Processo Administrativo SEDUC nº 025/2022**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**EMPRESA: CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA**

CNPJ/MF nº 69.908.994/0001-45;

VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Toritama, 20 de setembro de 2022

**AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**  
Wedgles Elinaldo da Silva  
**Código Identificador:**0BE552F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 011/2022**

Processo Administrativo SEDUCNº025/2022

**CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

**CONTRATADA: CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.908.994/0001-45.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR:** R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2022

**AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**  
Wedgles Elinaldo da Silva  
**Código Identificador:**32750B52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 035/2022**

Processo Administrativo FMSNº049/2022

**CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.073.548/0001-88.

**CONTRATADA: KADOSHE PINTURAS IMOBILIÁRIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.686.267/0001-07.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para pintura geral incluindo lavagem, lixagem de paredes internas e externa e limpeza geral das UBS Centro II e Coqueiral, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

**VALOR:** R\$ 11.668,57 (onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wedgles Elinaldo da Silva  
**Código Identificador:**51FC29D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

**14ª CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a 14ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, face à necessidade de continuidade dos programas, projetos e serviços no ano de 2022.

**1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO**

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

**2 DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.

2.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **17 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2023**. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Por término do prazo contratual;
- Por iniciativa da Administração Pública;
- Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
- Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter idade mínima de 20 (vinte) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos.
- d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
- e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
- f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- h) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, apenas para candidatos ao cargo de Motorista.

2.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

2.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua - João Chagas, nº 64, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura Municipal de Toritama ([www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)), e mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou em um Cartório Eleitoral).
- f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.
- g) Cópia do comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
- j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
- m) Cópia de CNH na categoria A/ B e D (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada - EAR), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, apenas para o cargo de Motorista.
- n) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
- o) 02 fotos 3x4
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração de vínculos;
- r) Declaração de nepotismo.

2.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

2.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

2.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

2.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.

2.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 26 de setembro de 2022.

**ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria GP Nº 197/2017

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
18º	146	MARCELA ROBERTA DA SILVA	23/02/1990	30	30	60
19º	60	ANA CARLA DA PAZ OLIVEIRA	11/08/1986	30	20	50

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: MOTORISTA						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
17º	133	NEYLLYWALL SANTANA DE LIMA	05/03/1979	30	00	30

**Publicado por:**  
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa  
**Código Identificador:** 1A49AF51

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITACAO**

**PROCESSO:** 011/2022. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 007/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, conforme termo de Referência. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R\$ 1.274.000,00 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil reais). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/10/2022 às 10:01. O edital está disponível: site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 28 de setembro de 2022.

**JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Aires de Moura Alves  
**Código Identificador:** 84145F98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITACAO**

**PROCESSO:** 014/2022. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 005/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** DE PREÇOS, para eventual aquisição de pneus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme termo de referência em anexo. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R\$ 1.112.688,30 (um milhão cento e doze mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos),

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2022 às 14:01. O edital está disponível: site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 28 de setembro de 2022.

**JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**AACA73D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITACAO FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL PRORROGAÇÃO**

**PROCESSO:** 003/2022. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 003/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preço para o fornecimento de diversos materiais para realização de oficinas, conforme termo de Referência em anexo. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL R\$ R\$ 39.415,08** (trinta e nove mil quatrocentos e quinze reais e oito centavos), **FICA PRORROGADO A DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA:** 05/10/2022 às 14:01. O edital está disponível site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156,

Tupanatinga, 28 de setembro de 2022.

**JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**798EFD48

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE  
VENTUROSA  
PORTARIA Nº 038/2022**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a JEAM LUCIANO TENORIO DE CARVALHO, Motorista, símbolo MTVE, matrícula 0131, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 03 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria nº 018/2022.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 28 de setembro de 2022

**DINAY LEAL DA COSTA**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**2A06B878

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE  
VENTUROSA  
PORTARIA Nº 037/2022**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ANGELA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO, Alfabetizador, matrícula 0448 lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 03/12/2021, ficando revogada a Portaria nº 015/2022.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 28 de setembro de 2022.

**DINAY LEAL DA COSTA**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**2759997F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS  
ERRATA DE MATERIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 15/09/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**

**ONDE Lê-se: RECORRENTE AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 34.737.334/0001-64 , LEIA-SE: CONSTRUTORA MANASSU LTDA, CNPJ Nº 30.700.985/0001-29.** Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário.

Venturosa/PE, 28 de setembro de 2022

**JAQUELINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Isaac Luiz Libório Rocha

**Código Identificador:**1DC01F50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2022**

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 14 de outubro de 2021 a OCIONE DE LUCIA DOS SANTOS, matrícula 25.636, ex-esposa e beneficiária do ex-segurado, JOSÉ CEZARIO DE OLIVEIRA, servidor inativo que ocupava até a data da inativação, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0521, falecido em 14/10/2021, nos termos do art. 40 § 7º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 103/2019, referendada pelo art.2º da LC municipal nº 005/2020 e art.10,I e art. 58,I da lei municipal nº 569/05

Tratando-se de beneficiária única, será atribuído a mesma a cota familiar de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, respeitado o teto mínimo, fixado no § 2º do

art. 201 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 5º da LC municipal nº 005/2020.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 27 de outubro de 2021, ficando revogada a portaria nº 033/2022.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 27 de setembro de 2022.

**DINAY LEAL DA COSTA**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**7FF6FDA4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de 02(dois) Veículos 0KM do Tipo Van, Para atender as necessidades do transporte escolar do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$583.902,50. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [cpl.vertlerio@gmail.com](mailto:cpl.vertlerio@gmail.com); [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) ou através do Fone: (81) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 28/09/2022.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**00EDC14A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 59/2022 – Pregão Eletrônico n.º 16/2022, o qual tem como **Objeto a Aquisição de 01 Veículo tipo passeio, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, 2022/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Vicência/PE.**

**Contrato n.º 170/2022**

Empresa contratada:

**FIORI VEICOLO LTDA**  
CNPJ n.º 35.715.234/0001-08  
**Valor total:** R\$ 76.388,00 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais)

**Contrato assinado em 22/09/2022**  
**Vigência:** 22/09/2022 a 31/12/2022

Vicência/PE, 28 de setembro de 2022.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**DC055570

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO**  
**SECRETÁRIO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022, BB Nº 954436**, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço, com validade de 12(doze) meses, visando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as demandas da Secretaria de Administração do município da Vitória de Santo Antão-PE., conforme especificado no Termo de Referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor das respectivas empresas **R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, CNPJ Nº 36.138.703/0001-28, localizada na R LEAO DOURADO, nº 1164, KENNEDY, CARUARU/PE, CEP: 55.036-000 - Valor R\$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais); **BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI**, CNPJ Nº 32.793.363/0001-18, localizado na R RAMIRO COSTA, nº 156, PRADO, RECIFE/PE CEP: 50.630-430 – R\$ 15.272,00 (quinze mil e duzentos e setenta e dois reais); **MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 12.292.128/0001-55, localizada na AV GILVAN LEONCIO MARQUES, nº 9B, CENTRO, IPOJUCA/PE CEO: 55.590-000 – R\$ 92.985,00 (noventa e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais); **VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA**, CNPJ Nº 16.667.433/0001-35, localizada na AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, nº 3506, SALA 334 EDIF PREMIUM OFFICE, MANGABEIRAS, MACEIO/AL, CEP: 57.037-285, R\$ 4.632,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais); **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**, CNPJ Nº 26.668.902/0001-94, localizada na R MUNICIPAL, nº 1283, HIGIENOPOLIS, CATANDUVA/SP, CEP: 15.804-025 – R\$ 25.608,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oito reais); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, localizada na AV A, S/N, GALPAOA, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS/PE CEP: 55.293-970 – R\$ 43.510,00 (quarenta e três mil e quinhentos e dez reais); **WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº 22.265.371/0001-38, localizada na R DUQUE DE CAXIAS, nº 84, GALPAO01, CAPIBARIBE, SAO LOURENCO DA MATA/PE, CEP: 54.705-210 – R\$ 140.950,00 (cento e quarenta mil e novecentos e cinquenta reais)

Vitória de Santo Antão-PE, 28 de Setembro de 2022.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**  
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**D9929E5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO E REGIONALIZADO**  
**PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº036/2021**, torna público a realização do certame abaixo:

**Processo Licitatório nº. 042/2022 - Pregão Eletrônico n.º 025/2022.** Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E ENXOVAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor estimado: R\$ 535.433,92, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 11 de Outubro de 2022. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09:30h do dia 11 de Outubro de 2022. **Local:** Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. **Informações** na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: [cpl@xexeu.pe.gov.br](mailto:cpl@xexeu.pe.gov.br) Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Xexéu – PE, 28 de Setembro de 2022.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Pregoeiro

**ADEMAURO MAURÍCIO GOMES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria Municipal Nº 122/2022 – GP

**MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA**  
Secretária de Assistência Social  
Portaria Executiva Municipal nº 011/2021

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**2845E0D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO “COM ITENS DE AMPLA**  
**CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E**  
**REGIONALIZADOS PARA ME-EPP” DECRETO MUNICIPAL**  
**Nº 036/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SRP Nº 002/2022**

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021**, torna público a realização do certame abaixo:

**Processo Licitatório nº. 043/2022 - Pregão Eletrônico n.º 026/2022 – SRP Nº002/2022.** Menor preço por ITEM. CPL. Serviços. Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Reforma de Mobiliário Escolar de toda rede de Ensino Municipal, e mobiliário em geral da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Hospital Municipal Santa Joana e de Todos os PSF’S do Município de Xexéu.** Valor global estimado dos itens: R\$ 1.048.646,00. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 12 de Outubro de 2022. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09h30min do dia 12 de Outubro de 2022. **Local:** Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: [cpl@xexeu.pe.gov.br](mailto:cpl@xexeu.pe.gov.br) Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: (42) 3026 4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Xexéu – PE, 28 de Setembro de 2022.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Pregoeiro

**ADEMAURO MAURÍCIO GOMES**  
Secretário Municipal de Educação

**MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA**  
Secretária de Assistência Social

**JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS**  
Secretário Municipal de Saúde

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**185683C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA – GP N.º998/2022.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a servidora **Natália Jéssica Ferraz Lima Matrícula n.º 15472**, Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 2473/2020 de 29.09.2020, foi empossada pelo Termo nº 036/2020 de 02.10.2020 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 2578/2022, datado de 14.09.2022. Contar o efeito desta Portaria a partir de 09 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 27 de setembro de 2022

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**F25A1991

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA – GP N.º997/2022.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor **Luan Cássio Barbosa Patrício Matrícula n.º 15108**, Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 242/2019 de 27.02.2019, foi empossado pelo Termo nº 141/2019 de 12.03.2019 para exercer o cargo efetivo de Analista Ambiental/Químico Industrial, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente. Atendendo ao Requerimento de n.º 5873/2022, datado de 11.09.2022. Contar o efeito desta Portaria a partir de 13 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 27 de setembro de 2022

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**21528D75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS)**

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, ESPECIFICA RPPS.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: [cotaprecopaulista.2021@gmail.com](mailto:cotaprecopaulista.2021@gmail.com) até o dia **28/09/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **30/09/2022**.

Paulista, 26 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Alessandro Acioli da Silva  
**Código Identificador:**741933E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4556/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial, tombado sob o número 4556/2022, formulado pelo (a) servidor (a) **CHRISIAN MICHELLY GOMES FERRAO**, Mat. 14.783, à vista das razões contidas no **PARECER SECAD/JUR nº 436/2022**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de setembro de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima  
**Código Identificador:**6F1F731E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ( AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E DE SUAS UNIDADES DE SERVIÇOS.)**

A Comissão de pesquisa de preços e cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E DE SUAS UNIDADES DE SERVIÇOS.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: [cotaprecopaulista.2021@gmail.com](mailto:cotaprecopaulista.2021@gmail.com) até o dia **05/10/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **10/10/2022**.

Paulista, 28 de SETEMBRO de 2022.

**Publicado por:**  
Alessandro Acioli da Silva  
**Código Identificador:**75593535

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 2573/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante aos meses de janeiro e fevereiro/2022, tombado sob o número 2573/2022, formulado pelo (a) servidor (a) **VALCILENE GLEICY DE ARAÚJO RIBEIRO**, Mat. 14.528, à vista das razões contidas no **PARECER SECAD/JUR nº 437/2022**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de setembro de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima  
**Código Identificador:**34A13511

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO (SEGURANÇA PRIVADA)**

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA A SEREM EXECUTADOS NOS EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAL POR DEMANDA.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: [cotaprecopaulista.2021@gmail.com](mailto:cotaprecopaulista.2021@gmail.com) até o dia **30/09/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **04/10/2022**.

Paulista, 28 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Millena Benício Bezerra  
**Código Identificador:**C5FA5F02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 6251/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 6251/2022, formulado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTANA JÚNIOR**, à vista das razões contidas no **PARECER SECAD/JUR n.º 442/2022**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de setembro de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira  
**Código Identificador:**B66DF261

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 040/2022 - TP Nº 003/2022**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO E DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia torna público o resultado do Julgamento e Decisão do Recurso Administrativo em Razão da Desclassificação da Proposta, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**. OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA CORUJA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**”. O referido Recurso Administrativo foi interposto, tempestivamente, pela empresa **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº 19.221.997/0001-38), que inconformada com a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações - CPL/Obras e Serviços de Engenharia, fundamentada no Parecer Técnico da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE, que tornou **DECLASSIFICADA** a proposta da mesma. **RESULTADO: RECURSO JULGADO PROCEDENTE**. Pelo que declara **CLASSIFICADA E VENCEDORA** a empresa **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº 19.221.997/0001-38), pela proposta de menor preço no valor de **R\$ 547.406,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e seis reais)** e **CLASSIFICADA** e em segundo lugar a empresa **A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº 41.862.461/0001-50), no valor de **R\$ 556.631,65 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**. As peças recursais encontram-se nos autos do processo à disposição dos interessados.

Paulista/PE, 27 de setembro de 2022.

**CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.**

**Publicado por:**

Paulo Sergio Ferreira de Luna  
Código Identificador:1A58E026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 056/2022 - CP Nº 006/2022**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO E DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia torna público o resultado do Julgamento e Decisão do Recurso Administrativo em Razão da Desclassificação da Proposta, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022**. OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO GOMES, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**”. O referido Recurso Administrativo foi interposto, tempestivamente, pela empresa **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 19.221.997/0001-38), que inconformada com a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações - CPL/Obras e Serviços de Engenharia, fundamentada no Parecer Técnico da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE, que tornou **DECLASSIFICADA** a proposta da mesma. Aberto prazo para contrarrazões, a empresa **CONSTRUTORA SBM LTDA** (CNPJ Nº 02.908.931-0001-18), apresentou seu contrarecurso, tempestivamente. Em sede de contrarrazões, a licitante **CONSTRUTORA SBM LTDA** alega que, a empresa **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou o erro de somatório das composições. E ressalta que na sessão pública no dia 10 agosto de 2022, a CPL abriu o prazo de 3 (três) dias úteis para a realização de diligência e, mesmo assim, a **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não saneou as pendências elencadas. Ao reanalisar a proposta de preços após a 1ª análise técnica, embora a empresa não tenha reformulado suas composições conforme sugerido por esta engenharia, a modificação nos insumos exclusivamente da hora-

homem e não tendo alterado a proposta de preço inicialmente apresentada, e que nas suas composições os insumos de hora-homem não superarem ao proposto na composição analítica de referência para esses determinados itens, a exemplo código 88495-SINAPI e de acordo com o (Acórd. 1.811/2014-Plenário-TCU) o “erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Após análise, a CPL passa ao resultado do julgamento: **RECURSO JULGADO PROCEDENTE**. Pelo que declara **CLASSIFICADA E VENCEDORA** a empresa **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº 19.221.997/0001-38), pela proposta de menor preço no valor de **R\$ 1.446.038,03 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trinta e oito reais e três centavos)** e **CLASSIFICADA** e em segundo lugar a empresa **CONSTRUTORA SBM LTDA** (CNPJ Nº 02.908.931-0001-18), no valor de **R\$ 1.654.731,96 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**. As peças recursais encontram-se nos autos do processo à disposição dos interessados.

Paulista/PE, 27 de setembro de 2022.

**CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.**

**Publicado por:**

Paulo Sergio Ferreira de Luna  
Código Identificador:289FF149

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 6246/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 6246/2022, formulado pelo Sr. **GILSON JOSÉ DO NASCIMENTO**, à vista das razões contidas no **PARECER SECAD/JUR n.º 441/2022**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de setembro de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**

Crislaine Albuquerque de Oliveira  
Código Identificador:0A61B39A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4448/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento retificação do valor de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 4448/2019, formulado pelo servidor Maria Izabel Lustosa Nogueira, matrícula 1773, à vista das razões contidas no **PARECER SECAD/JUR n.º 443/2022**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 27 de setembro de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração



**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**5777E477

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**  
**CORRETIVA DE ARES - CONDICIONADOS)**

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES - CONDICIONADOS**.

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: [cotaprecopaulista.2021@gmail.com](mailto:cotaprecopaulista.2021@gmail.com) até o dia **30/08/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **04/10/2022**.

Paulista, 28 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Millena Benício Bezerra  
**Código Identificador:**A841D76C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO (CONFEÇÃO DE MATERIAL**  
**GRAFICO)**

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas em cotação de preço para **CONFEÇÃO DE MATERIAL GRAFICO**.

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: [cotaprecopaulista.2021@gmail.com](mailto:cotaprecopaulista.2021@gmail.com) até o dia **30/09/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **04/10/2022**.

Paulista, 28 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Millena Benício Bezerra  
**Código Identificador:**62745F1B

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,**  
**TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2022**

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os autuados abaixo da ciência do Julgamento dos Autos de Infração Ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para os autuados efetuarem o pagamento da multa, solicitarem conversão da multa ou para apresentarem recurso administrativo conforme preconiza a Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019. Será aplicado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor previsto da multa, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estabelecido.

Para regularização dos Autos de Infração Ambiental, os autuados deverão comparecer à Secretaria Executiva de Meio Ambiente que fica localizada no Centro Administrativo da Prefeitura do Paulista na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (Antiga Av. Brasil) nº 222, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53.441-600.

AUTUADOS	CNPJ/CPF	AUTO Nº	DECISÃO
ACLF Empreendimentos LTDA	03.599.865/0001-04	051/2021	Manutenção/Conversão
Isaque Pessoa dos Santos	614.422.834-91	055/2021	Cancelamento

Paulista, 29 de setembro de 2022.

**CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA**  
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Victor Hugo William Bold  
**Código Identificador:**FD3198B7

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**E SERVIÇOS/FMS**

**RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2022**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 043/2022 - DISPENSA Nº 012/2022**, cujo objeto consiste na contratação de Pessoa Física para Locação do Imóvel para o Funcionamento do Centro Integrado à Pessoa com Deficiência, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, e as necessidades dos municípios pelo período de 12(doze) meses, localizado à Avenida Manoel Gonçalves da Silva, nº076 – Vila Torres Galvão – Paulista/PE, CEP: 53403-100, pelo período de 12(doze) meses, tendo como Procurador o senhor: **IVANILDO RODRIGUES SILVA**, portadora da RG nº790985 SSP/PE, CPF nº **069.231.864-04**, residente à Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite, nº8714, Nossa Senhora do O, Condomínio Caravelas, casa nº46, Pau Amarelo – Paulista/PE, com o valor mensal para sua contratação de **RS 4.700,00(quatro mil e setecentos reais)**, perfazendo um valor anual de **R\$56.400,00(cinquenta seis mil e quatro centos reais)**, configurada no art. **24**, Inciso **X**, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 15 de setembro de 2022.

**MARIA DO SOCORRO P.V. FONTENELE**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Barreto  
**Código Identificador:**B30CBB50

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS/FMS**

**RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2022**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 040/2022** para contratação por Dispensa de Licitação da empresa **T1 COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº18.244.189/0001-23, situado à Avenida Antonio Vicente Novelino, nº273 Jardim Boa Sorte – Igarassu/PE, CEP:53625 – 278, com proposta comercial no valor da diária de **R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)**, com o valor trimestral total de R\$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais), para execução do serviço especializado em locação de 01(uma) ambulância tipo “D”, sem condutor para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município do Paulista. pelo período de 03(três) meses, configurada no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 09 de setembro de 2022.

**MARIA DO SOCORRO P.V. FONTENELE**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Barreto  
**Código Identificador:**96C1D71A

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DO TERMO DE ADESÃO**

**AVISO DO TERMO DE ADESÃO À ATA 001/2022**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA-GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA E JURÍDICA.**  
**OBJETO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS HIDRÁLICOS, DE MARCENARIA E DE PINTURAS EM 09(NOVE) LOTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO RECIFE

**OBJETO REQUERIDO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de construções, materiais hidráulicos, de marcenaria e de pintura, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº15. 289.720/0001-96, situado a Rua Gomes Taborda, nº1147- Cordeiro Recife/PE – CEP: 50630 -250, no valor total R\$ 386.019,15 (trezentos e oitenta e seis mil dezenove reais e quinze centavos)

Paulista, 20 de maio de 2022.

**MARIA SOCORRO P.V FONTINELI**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Aparecida Barreto

**Código Identificador:**B2BACCOA

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DO TERMO DE ADESÃO**

**AVISO DO TERMO DE ADESÃO À ATA 003/2022**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARA OPEBA - CODAP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2021**

**OBJETO:** DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS COM BASE NOS MAIORES DESCONTOS PERCENTUAL CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA (PF) E PREÇO MÁXIMO DE VENDAS AO GOVERNO, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS MEMBROS DO CODAP.

**OBJETO REQUERIDO:** DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS COM BASE NOS MAIORES DESCONTOS PERCENTUAL CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA (PF) E PREÇO MÁXIMO DE VENDAS AO GOVERNO, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS CMED SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, CONFORME O QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES INFORMADA ATRAVÉS DO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO Nº1428/2022 DO GABINETE AS SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** EMENALI MEDICAL LTDA EPP. Inscrito no CNPJ Nº 13.694.036/0001-64, situado a Rua Diamante, nº478/Arvoredo – 2ª – Seção/ Contagem – MG, CEP: 32113-000, no valor total de R\$3.065.203,12 (três milhões sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e doze centavos).

Paulista, 21 de setembro de 2022.

**MARIA SOCORRO P.V FONTINELI**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Aparecida Barreto

**Código Identificador:**874F3CC4

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DO TERMO DE ADESÃO À ATA**

**AVISO DO TERMO DE ADESÃO À ATA 002/2022**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPUJA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2021.

**OBJETO DA ATA** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERINGRÁFICOS, CONFECÇÃO, EMISSÃO, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO OFFSET, IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS/ORGÃOS, UNIDADES E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPUJUCA.

**OBJETOREQUERIDO:** contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFECÇÃO, EMISSÃO, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO OFFSET, IMPRESSÃO SERIGRAFIA, IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

GRÁFICA E EDITORA QUINTA DAS FONTES LTDA inscrita no CNPJ. Nº 12.224.894/0001-82, situada à Avenida Flor de Santana – Parnamirim – Recife – PE – CEP: 52.060290, com o valor total dos lotes 01 e 02 R\$ 1.234.850,42 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

Paulista, 26 de julho de 2022.

**MARIA SOCORRO P.V FONTINELI**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Aparecida Barreto

**Código Identificador:**B543BB1C

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE COTAÇÃO ( CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM PARA ATENDER AOS EVENTOS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação e operacionalização de som para atender aos eventos**, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaooplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 03/10/2022.

Paulista, 28 de Setembro de 2022.

**ADRIELLY BARBOSA LIRA**

Membro de Comissão de Compra

**Publicado por:**

Adrielly Barbosa Lira

**Código Identificador:**3A558959

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE COTAÇÃO ( CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PREPARADA EM ATENDIMENTO (BUFFET) A EVENTOS REALIZADOS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de refeição, preparada em atendimento (buffet) a eventos realizados**, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsau2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 03/10/2022.

Paulista, 28 de Setembro de 2022.

**ADRIELLY BARBOSA LIRA**

Membro de Comissão de Compra

**Publicado por:**

Adrielly Barbosa Lira

**Código Identificador:**9C16CF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para **Manutenção de equipamentos médicos hospitalares**, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsau2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 03/10/2022.

Paulista, 28 de Setembro de 2022.

**ADRIELLY BARBOSA LIRA**

Membro de Comissão de Compra

**Publicado por:**

Adrielly Barbosa Lira

**Código Identificador:**025D9279

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO ( CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO CERIMONIAL (INTERPRETES DE LIBRAS, MESTRES DE CERIMÔNIA E CERIMONIALISTAS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Apoio Cerimonial (interpretes de libras, mestres de cerimônia e cerimonialistas)**, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsau2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 03/10/2022.

Paulista, 28 de Setembro de 2022.

**ADRIELLY BARBOSA LIRA**

Membro de Comissão de Compra

**Publicado por:**

Adrielly Barbosa Lira

**Código Identificador:**6C752633

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO (MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES )**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO ( CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM DECORAÇÃO FLORAL E AMBIENTAL)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de organização de eventos com decoração floral e ambiental**, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsau2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 03/10/2022.

Paulista, 28 de Setembro de 2022.

**ADRIELLY BARBOSA LIRA**

Membro de Comissão de Compra

**Publicado por:**

Adrielly Barbosa Lira

**Código Identificador:**BB4D1A42

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 28 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 28 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Ementa: ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, TENDO COMO CRITÉRIOS A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, nos termos desta Lei e demais normas, editais e atos administrativos dela decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão o cargo/função de Diretor (GESTOR) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Amara-PE.

**Parágrafo Único** - A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Escolares de Ensino.

**Art. 2º** - O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Gestores Escolares, designada especificamente para este fim.

§ 1º - Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no *caput* deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar.

§ 2º - O processo de seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição/empresa de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, a qual será sempre supervisionada pela Comissão Avaliadora.

**Parágrafo Terceiro.** O resultado final do processo seletivo será encaminhado em lista tríplice ao Chefe do Poder Executivo, ao qual caberá, ao final, a efetiva escolha de um dos nomes para a respectiva vaga.

**Art. 3º** - Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:

I. Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério, sendo servidor efetivo ou ainda servidor com vínculo provisório com o Município de Amaraji-PE, oriundo de contratos temporários ou cargos comissionados, quando atenderem aos pré-requisitos presentes nesta Lei e no edital de seleção.

II. Possuir habilitação em nível superior em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar;

III. Concordar expressamente com a sua candidatura;

IV. Não ter sofrido sanção administrativa

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

**Parágrafo Único** - Caberá ao candidato preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no Edital de seleção a ser publicado.

**Art. 4º** - Fica estabelecido que a ocupação do cargo comissionado ou função gratificada de Diretor Escolar será precedida de seleção pública simplificada, baseada em critérios técnicos de méritos e desempenho.

I. A seleção pública por mérito e desempenho será instituída conforme as seguintes etapas;

a - A etapa I, será a análise de currículo, títulos e experiência no magistério;

b - A etapa II, será a avaliação de plano de gestão escolar elaborado por cada candidato;

c - A etapa III, será a avaliação da apresentação do plano de gestão escolar e entrevista com os candidatos.

II. Serão entrevistados (as) todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) para a terceira etapa.

III. Serão submetidos à análise curricular todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as)

IV. A nota final será calculada segundo os pesos previstos em Edital de seleção simplificada, a ser publicado pelo Poder Executivo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 5º** - A ocupação do cargo ou da função de Diretor Escolar das unidades escolares dar-se-á para um período de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, sem necessidade de novo processo seletivo.

§ 1º. Na comprovação de necessidade de nova nomeação para suprir demandas de novos gestores ou substituição de gestores atuais, em razão de má administração escolar, aposentadoria ou outra causa de afastamento, utilizar-se-á a listagem classificatória reserva, sempre em lista tríplice, para escolha do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados nesta Lei, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao Poder Executivo a nomeação de um diretor (Gestor) escolar interino, até o término do mandato.

§ 3º - As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus gestores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos diretores (gestores) escolares;

§ 4º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento temporário, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e valores, será nomeado Diretor Escolar substituto “pro-tempore”, pelo período que durar o impedimento do titular, não podendo ser superior a 01 (hum ano).

**Art. 8º** - A gratificação percebida pela função de Diretor Escolar, bem como os vencimentos do cargo comissionado de Diretor Escolar, são parte integrante da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação, cujos vencimentos, requisitos, números de vagas e atribuições são fixados de conformidade com o disposto no “anexo A” e no “anexo B”, que fazem parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único.** Fica determinado que o Diretor Escolar que detenha vínculo efetivo na Rede Municipal de Educação continuará a receber a porcentagem de 20% (vinte por cento) referente ao exercício de **magistério**, independentemente das verbas recebidas pelo cargo/função de Diretor.

**Art. 9º** - No ato da posse, o Diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades do cargo/função, bem como entregará o Plano de Gestão Escolar à Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a apresentá-lo à Comunidade Escolar no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.

§ 2º - Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

**Art.10** - Os Diretores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:

I - renúncia;

II - aposentadoria;

III - em virtude de decisão de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;

**Parágrafo Único** - O Diretor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer às futuras seleções.

**Art. 11** - O processo seletivo de que trata esta Lei será realizado em data a ser definida pelo Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 28 de setembro de 2022.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**

Prefeita do Município de Amaraji-PE

### ANEXO A

#### **Cargo Comissionado: Diretor Escolar (06 vagas)**

Remuneração	Tipo de Nomeação	Atribuições / Carga Horária
Os vencimentos do cargo serão fixados de acordo o número de alunos da escola, desta forma: a) R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), para escolas de 7 a 10 turmas; b) R\$ 3.000,00 (três mil Reais), para escolas de 11 a 15 turmas; c) R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais), para escolas a partir de 16 turmas;	Cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, desde que atenda aos seguintes requisitos: (a) ser servidor público do Município, com vínculo permanente ou precário; (b) ser previamente aprovado em processo seletivo, nos termos desta lei.	Atribuições: assegurar o cumprimento da legislação vigente, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas relacionadas à Educação; controlar a frequência diária do pessoal docente; e demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério do Município. Carga horária: 08 (oito) horas diárias, equivalentes a 40 (quarenta) horas semanais.

### ANEXO B

#### **Função Gratificada: Diretor Escolar (06 vagas)**

Remuneração	Tipo de Nomeação	Atribuições / Carga Horária
A gratificação pelo exercício da função será fixada de acordo o número de turmas da escola, desta forma: a) 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor do vencimento-base do servidor, para escolas de 7 a 10 turmas. b) 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor do vencimento-base do servidor, para escolas de 11 a 15 turmas. c) 70% (setenta por cento) incidente sobre o valor do vencimento-base do servidor, para escolas a partir de 16 turmas.	Função gratificada de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, desde que atenda aos seguintes requisitos: (a) ser servidor público do Município, com vínculo efetivo; (b) ser previamente aprovado em processo seletivo, nos termos desta lei.	Atribuições: assegurar o cumprimento da legislação vigente, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas relacionadas à Educação; controlar a frequência diária do pessoal docente; e demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério do Município. Carga horária: 08 (oito) horas diárias, equivalentes a 40 (quarenta) horas semanais.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**

Prefeita do Município de Amaraji-PE

**Publicado por:**

José Severo da Silva

**Código Identificador:**BF3E681D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO AQUISIÇÕES DE PNEUS DESTINADOS AOS AUTOMÓVEIS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 016/2022, O Município de Araripina, nos termos que

dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

#### Ata de Registro de Preço Nº 032/2022

Fornecedor: **ARILSON FERREIRA DA SILVA-ME**, com sede na ROD BR 316, SN, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.036/0001-94, conforme tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	EST. DE QUANT.	UNID.	R\$ V. UNIT.	R\$ V. TOTAL
01	Pneus veículos automotivo Borracha de alta resistência. Tipo: pneu radial sem câmara. Modelo: altura 175/largura 70/aro 14.	188	Unid.	415,70	78.151,60
02	Pneus veículos automotivo Borracha de alta resistência. Tipo: pneu radial sem câmara. Modelo: altura 215/largura 75/aro 16.	48	Unid.	829,32	39.807,36
03	Pneus veículos automotivo Borracha de alta resistência. Tipo: pneu radial sem câmara. Modelo: altura 225/largura 75/aro 16.	24	Unid.	1.145,43	27.490,32
04	Pneus veículos automotivo Borracha de alta resistência. Tipo: pneu radial sem câmara. Modelo: altura 185/largura 65/aro 15.	48	Unid.	526,99	25.295,52
05	Pneus veículos automotivo Borracha de alta resistência. Tipo: pneu radial sem câmara. Modelo: altura 225/largura 70/aro 16.	12	Unid.	886,13	10.633,56
06	Pneus veículos automotivo Borracha de alta resistência. Tipo: pneu radial sem câmara. Modelo: altura 245/largura 75/aro 16.	24	Unid.	1.139,96	27.359,04
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 208.737,40</b>

Data de assinatura: **01 de Agosto de 2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**ARARIPINA PE 01 de Agosto de 2022.**

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador: DCEA5208**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 057/2022**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **094/2022** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **057/2022** - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

**1- NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME, CNPJ Nº 03.829.590/0001-58**, estabelecida à Rua Jarques Lucio da Silva, nº 316, Bosque do Piranhas, São Bento/PB – CEP: 58.865-000, fones: (83) 9.8189-1986 / (83) 9.8165-1278, pelo valor de **R\$ 171.767,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
02 e 04	TELEVISOR - Televisor 42" – tamanho de tela de 42", voltagem 100-240v, características adicionais: tv digital, hdmi, tela 16:9,20w rms, full dh, tipo de tela em led; <b>Marca/Modelo: AOC - 43S5195</b>	UND	43	R\$ 1.899,00	R\$ 81.657,00
09	FOGAO INDUSTRIAL de 06 bocas com forno, 80 cm Profundidade - 89 cm Comprimento - 160 cm .Queimadores duplos em ferro fundido com controle individual da chama; Registro de gás Apis industrial para regulagem da chama; Bandejas coletoras de resíduos em aço inoxidável; Grelha em aço . <b>MEDIDAS INTERNA DO FORNO: * LARGURA 48 CM; * ALTURA 31 CM; * PROFUNDIDADE 59 CM. Marca/Modelo: ITAJOBI - 6BC/CF</b>	UND	3	R\$ 2.409,00	R\$ 7.227,00
11	MICROONDAS- com 10 diferentes níveis e programas de cozimento. Volume de até 21 l litros, potência máxima de 1200 w watts, programa automaticamente; <b>Marca/Modelo: LG - MS3095LRA</b>	UND	52	R\$ 599,00	R\$ 31.148,00
13	FREEZER HORIZONTAL - 2 Portas, capacidade de 414 a 534 Litros - Branco,220 volts. <b>Marca/Modelo: ESMALTEC - EFH500</b>	UND	15	R\$ 3.449,00	R\$ 51.735,00

**2- IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI ME, CNPJ Nº 08.394.735/0001-59**, estabelecida à Rua 438, nº 401, SLJ 02, Bairro Morretes, Itapema/SC – CEP: 88.220-000, fones: (47) 3363-9457 / (47) 3268-4668 / (47) 9.9942-5177, pelo valor de **R\$ 11.535,42 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
05	APARELHO DE SOM de coluna, com entrada USB, Bluetooth, com 18 horas de reprodução, entradas para microfone e guitarra, reprodução USB, Bluetooth 5.0, entrada para tripé e entrada auxiliar. <b>Marca: Caixa de som ativa TRC X450 (450W 2X6")</b>	UND	13	R\$ 887,34	R\$ 11.535,42

**3- M FELIPE GALVAO ME, CNPJ Nº 24.183.988/0001-30**, estabelecida à Rua das Orquídeas, nº 70, Quadra 03, Lote 07, Sala 02, Jd. Marques de Abreu, Goiânia/GO – CEP: 74.391-070, fone: (62) 9.9313-4525, pelo valor de **R\$ 23.499,96 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
10	FOGÃO DOMÉSTICO 4 bocas: fogão doméstico, estrutura externa de aço inoxidável, a gás, 4 bocas, 4 queimadores, automático, forno autolimpante com volume de 62 litros, única, sonora, comum, chapa, nivelados. Unidade 33 948,99 31.316,67 11 MICRO-ONDAS Marca: MÓNACO INOX / 4Q – COD. 1523002	UND	33	R\$ 712,12	R\$ 23.499,96

**4- CPM CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E VENDAS LTDA ME, CNPJ Nº 14.437.343/0001-22**, estabelecida à Rua Desembargador Mario da Silva Nunes, nº 120, Sala 201B, Enseada do Sua, Vitória/ES – CEP: 29.050-240, fone: (11) 9.3427-0771 / (79) 9.9161-0003, pelo valor de **R\$ 23.438,15 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
14	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador de coluna: com grades de proteção metálica, pintura eletroestática na cor do aparelho preta, mínimo 50 cm de diâmetro 110 volts. Garantia mínima 12 meses. Garantia sobre defeito de fabricação. Baixo consumo de energia. Com certificação do INMETRO. Marca: VENTISOL / VOC 50CM	UND	115	R\$ 203,81	R\$ 23.438,15

**Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:**

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 03	REFRIGERADOR DUPLEX, 2 PORTAS Refrigerador 2 portas – geladeira 02 portas independentes, tecnologia de tipo de degelo: frost free, capacidade líquida total (freezer + refrigerador) mínima de 453l, bivolt ou 220 volts;	UND	55	-	-
06	ASPIRADOR DE PÓ PARA AUTOMÓVEIS - Barril com capacidade para 10 litros e aspira sólidos e líquidos; 6,2 metros de alcance (3,5 metros cabo elétrico) e bocal para cantos e frestas; contém bocal para pisos, próprio para usar em carpetes, tapetes e pisos frios; Contém tubos prolongadores que servem para aumentar o alcance do aspirador; filtro lavável; 1400 w potência 220 volts	UND	08	-	-
07	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA - Bebedouro elétrico para bombona de 20 litros; com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente; gabinete em aço carbono, com pintura epóxi a pó; tampas superior e frontal em poliestireno de alto impacto ou em aço carbono pintado; reservatório de água com serpentina externa; com compressor que utilize gás refrigerante ecológico livre de cfc; termostato regulável, certificado pelo inmetro; cor predominante branco; tensão de 220v; dimensões aproximadas de (largura x altura x profundidade) -31cm x 97cm x 32cm	UND	56	-	-
12	REFRIGERADOR 280l – tipo doméstico, com capacidade de 280l, consumo (kwh) 35,5, capacidade de armazenamento total (l) 280, tensão/voltagem 110v/220v, consumo de energia a (menos 25% de consumo);	UND	15	-	-
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Motor 1/2cv - 373w - 50/60hz bivolt com chave seletora + consumo 0,37kw/h + 3500rpm+ copôem aço inoxidável + dimensões da máquina: profundidade 216 mm + altura 587 mm + largura 260 mm+ peso 9,05kg + capacidade 4l baixa rotação	UND	10	-	-

**O lote abaixo foi DESERTO:**

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
08	CRONÔMETRO – contagem máxima do cronógrafo: 23 h, 59 minutos e 59 segundos; - resolução do cronógrafo: 1/100 segundos; - alimentação: 1 pilha lr 44; - dimensões: 62 x 19 x 79mm;	UND	12	-	-

O valor global do Processo é de **R\$ 230.240,53 (duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)**. Goiana, 27 de setembro de 2022.

**LÍCIA DA SILVA MACIEL**

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:** 7FF1FB90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 75, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2491**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$761.288,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 761.288,00**

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS

335	15.122.0223.2116.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MANUT	25.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

578	10.122.0079.2218.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	586.088,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
580	10.122.0079.2218.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

823	08.122.0215.2265.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS	50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

209	12.361.0245.1035.0000	CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSIN	-25.200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 01 00	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

588	10.301.0102.1119.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAU	-686.088,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

899	08.244.0216.2272.0000	GESTÃO DO IGD PROGRAMA BOLSA FAMILIA (IGDPBF)	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação ( - ) -761.288,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**C3697360

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 01/2022**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do **Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2022**, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 19/09/2022 e publicado no Diário Oficial do dia 20/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO	NOME	RESULTADO
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>		
	NOME	RESULTADO
*	JACQUELINE DA SILVA RIBEIRO ALVES	APROVADO
*	ILANE MIRIAM PEREIRA DE LIRA	APROVADO
*	DANILO SEVERINO DE AMORIM	APROVADO
*	DIEGO JONATA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO

CARGO	NOME	RESULTADO
<b>PROFESSOR AUXILIAR</b>		
	NOME	RESULTADO
*	CICERA MARIA DO CARMO DA SILVA LIRA	APROVADO
*	FERNANDA CARLA SANTOS DA SILVA	APROVADO
*	AURICELIA ALVES DE MELO SILVA	APROVADO
*	MARIA BETÂNIA BALBINO DE LIMA	APROVADO
*	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	APROVADO
*	SELMA MARIA DA SILVA LIMA	APROVADO
*	MARIA JOSÉ AMANCIO LEMOS	APROVADO
*	MARIA BERNADETE DA SILVA	APROVADO
*	MÔNICA DE SOUZA LEMOS	CLASSIFICADO
*	RENATA CATARINA DA SILVA	CLASSIFICADO
*	LAYS MARIA DE ANDRADE FERREIRA	CLASSIFICADO
*	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
*	THAIS SOUZA SILVA ALVES	CLASSIFICADO
*	LUCINEIDE FERREIRA SILVA	CLASSIFICADO
*	ELZA SIVESTRE DE MELO ARAÚJO	CLASSIFICADO



•	MARIA ALVES DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO
•	PRISCILA VIANA GOMES SILVA	CLASSIFICADO
•	VANESSA CARLA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
•	DAY ANNE MIRELLE BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO
•	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
•	EDIJANE MARIA DE OLIVEIRA PIMENTEL	CLASSIFICADO
•	JOSEFA LUCIANE DA SILVA	CLASSIFICADO
•	MARIA SEVERINA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
•	AMANDA RITA DOS SANTOS	CLASSIFICADO

<b>CARGO</b>		
<b>CUIDADOR DE SALA</b>		
	NOME	RESULTADO
•	CRISTIANE PONTUAL DE LOYOLA RAMOS SANTOS	APROVADO
•	DAISY NEVES BARBOSA DE LIMA	APROVADO
•	JOSIVALDO SOARES DOS SANTOS	APROVADO
•	ZULEIDE HENRIQUE DA SILVA	CLASSIFICADO
•	MARIA JULIANE DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO
•	ALEXANDRE DA SILVA	CLASSIFICADO
•	MACELIR MARIA DA SILVA LEMOS	CLASSIFICADO
•	ANA ELVIRA ARANTES DA COSTA	CLASSIFICADO
•	RENAN DANIEL PORTO MOTA	CLASSIFICADO
•	AYSLA JENNEFER DE FRANÇA SOUZA	CLASSIFICADO

<b>CARGO</b>		
<b>ASAE</b>		
	NOME	RESULTADO
•	SÔNIA MARIA DA SILVA DAMASIO	APROVADO
•	JOSILENE BEZERRA DE LIMA	APROVADO
•	MARIA SALETE DOS SANTOS	APROVADO
•	ANGELI MARCIA DA SILVA COSTA	APROVADO
•	JOSINALDO PAULINO DE SOUZA	APROVADO
•	EDVALDA BALBINO FERREIRA DE SOUSA	APROVADO
•	GEORGE FAGNER VIANA GOMES DA SILVA	APROVADO
•	INÁCIA MARIA DE MELO	APROVADO
•	PATRICIA MARIA DOS SANTOS ROMÃO	APROVADO
•	LENICE FERREIRA DA SILVA	APROVADO
•	WAGNER FELIPE DA SILVA	APROVADO
•	ERONEIDE FRANCISCA DA SILVA	APROVADO
•	MARIA JOSÉ IONE DE ARAUJO	APROVADO
•	LUCIANA BELARMINO TEIXEIRA	APROVADO
•	FRANCIQUELE ALVES DA SILVA	APROVADO
•	EDCLEI GLEISAN SILVA	APROVADO
•	GABRYEL ALBUQUERQUE DA CRUZ	APROVADO
•	SIMONE SOARES DA SILVA	APROVADO
•	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	APROVADO

<b>CARGO</b>		
<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
	NOME	RESULTADO
•	JOSÉ HENRIQUE SOUZA SILVA	APROVADO
•	LENIRA BATISTA DA SILVA	APROVADO
•	KATIANE DA SILVA SANTOS	APROVADO
•	REGINA MARIA DA SILVA	APROVADO
•	ISABELA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	APROVADO
•	MARIA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
•	MARIA JULIANA DE LIMA LOPES	CLASSIFICADO
•	RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO
•	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO
•	JONAS PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO

<b>CARGO</b>		
<b>MONITOR DE TEATRO</b>		
	NOME	RESULTADO
•	LUIS MARTINS DE OLIVEIRA	APROVADO

<b>CARGO</b>		
<b>PSICÓLOGO</b>		
	NOME	RESULTADO
•	RISOMÈRE REZENDE DO AMARAL	APROVADO
•	GEYLZA GOMES DA SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO
•	LIDIANE BEZERRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
•	MANUELA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

<b>CARGO</b>		
<b>MOTORISTA 'D'</b>		
	NOME	RESULTADO
•	ANTONIO SEVERINO DA SILVA FILHO	APROVADO
•	GILSON SILVA BARROS	APROVADO
•	JORGE SIQUEIRA DA SILVA	APROVADO
•	ANTONIO JOSÉ DE SOUZA FILHO	APROVADO
•	FRANCISCO LACERDA SOBRINHO	APROVADO
•	JOSÉ LUCICLAUDIO XAVIER	APROVADO
•	RADAMÉS GNATALE NASCIMENTO SILVA	APROVADO
•	OGGIER TARANTINE DA COSTA NERI E SILVA	APROVADO
•	JOSÉ CLAUDIO CLEMENTE DE MELO	CLASSIFICADO

•	JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
•	ELIAS EDUARDO TAIRONE DE HOLANDA LABANCA	CLASSIFICADO
•	GENIVAL JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	CLASSIFICADO
•	JOSÉ IVALDO DE FRANÇA	CLASSIFICADO
•	IVAN DA CRUZ BISPO	CLASSIFICADO
•	CARLOS EDUARDO DA SILVA	CLASSIFICADO

	<b>CARGO</b>	
	MONITOR DE JARDINAGEM E HORTA	
	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
•	HEWERTON CÁSSIO DE OLIVEIRA	APROVADO

**Art. 2º** - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1. até 11.1.14. do Edital (originais e cópias)**, cuja relação também encontra-se disponível no site <http://gravata.pe.gov.br>, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

### QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Situado à Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado - Gravatá/PE.

Das 7:30h às 13:00h

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 28 de setembro de 2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Idelfonso da Silva Júnior  
**Código Identificador:**EAC17E15

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2022 – PROCESSO Nº 035/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA COMPOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, O CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE IGARASSU, AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.829.590/0001-58, localizada na Rua Jarques Lucio da Silva, nº 316, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, sob telefone de contato: (83) 9.8165-1278, E-mail: [nlequipamentossb@gmail.com](mailto:nlequipamentossb@gmail.com).

**PLANILHA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Freezer Horizontal</b> - Dupla Ação Com capacidade entre 470 e 520 litros de capacidade, o Freezer dupla ação, Com puxador ergonômico, gabinete com formas internas arredondadas, fechadura e dreno frontal para o descarte da água após o degelo manual. Possui painel com lâmpada indicativa de produto energizado, isolamento de poliuretano ecologicamente correto e variação de temperatura de -18°C a -22°C e 0°C a +8°C.	FRICON – HCED503	30	RS 3.900,00	RS 117.000,00
2	<b>Freezer Horizontal</b> - Dupla Ação Com capacidade entre 470 e 520 litros de capacidade, o Freezer dupla ação, Com puxador ergonômico, gabinete com formas internas arredondadas, fechadura e dreno frontal para o descarte da água após o degelo manual. Possui painel com lâmpada indicativa de produto energizado, isolamento de poliuretano ecologicamente correto e variação de temperatura de -18°C a -22°C e 0°C a +8°C.	FRICON – HCED503	10	RS 3.900,00	RS 39.000,00
5	<b>TV Smart</b> - Com Suporte à TV digital com alta qualidade de imagem e melhor resolução, 4k, tela de no mínimo 55", USB, HDMI, WIFI.	PHILIPS – 55PUG6654	3	RS 3.500,00	RS 10.500,00

Perfazendo o valor total global de **R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)**.

VALIDADE: 23 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2023.

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**,

Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Aline Adrielle de Lima  
**Código Identificador:**D7CE77F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Pedro Teotônio da Silva Neto**, inscrito no **CPF nº 060.425.764-37**, residente e domiciliado na Cidade de Itaíba – PE, nomeado(a) pela Portaria nº 003/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 006/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 12/08/2022, processo administrativo nº 008/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos, fórmulas especiais, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaíba/PE, com fornecimento parcelado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	<b>A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA</b> , inscrita <b>CNPJ sob o nº 38.140.640/0001-70</b> , sediada à Rua Rio de Janeiro, nº1853, Sala 003, Centro CEP 85.801-031, Cidade de Cascavel - PR, neste ato representada por seu titular, o Sr. <b>ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO</b> , brasileiro, casado, maior, Fisioterapeuta, portador do RG nº 4.725.680-1 SESP/PR e CPF sob nº 847.747.119-34, residente e domiciliado na Rua Vitor Meireles, nº 442, Bairro Country, Cidade de Cascavel – PR, CEP 85.807-315.
------------	--

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	442701	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FR/AMP	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
119	268160	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FR/AMP	360	R\$ 14,75	R\$ 5.310,00
120	267769	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 2ML	720	R\$ 2,40	R\$ 1.728,00
148	268488	MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	FR/AMP	600	R\$ 24,47	R\$ 14.682,00
<b>TOTAL: CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE REAIS</b>							<b>R\$ 51.720,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

*Itaíba - PE, 19 de setembro de 2022.*

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ Nº 11.826.158/0001-31

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

CPF Nº 060.425.764-37

Contratante

A2 Distribuidora Brasil LTDA

CNPJ Nº 38.140.640/0001-70

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**

CPF Nº 847.747.119-34

Contratada

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**487322C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-**  
**EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022**

Aos 05 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2022						
VENCEDOR: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS						
CNPJ: 39.537.400/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Caderno brochura – Medindo 20,5x 29,0 cm (fechado) 41,0 x 29,0 cm (aberto); com 96 folhas, com 31 pautas, cor azul (padrão); papel miolo Sulfito 56g/m <sup>2</sup> ; papel da capa e contracapa Sulfito 250 g/m <sup>2</sup> , cores 4x0, lombada estilo canoa, 2 grampos	forroni	Und	250	R\$ 8,15	R\$ 2.037,50
8	Caderno grande de 10 matérias capa dura, formato 2 mm x275 mm2–200 folhas, miolo em papel 56g/m2	3b	Und	150	R\$ 17,42	R\$ 2.613,00
26	Envelope ofício amarelo de 114x229 mm, s/ rpc, com no mínimo 75 gramas.	r2m	Und	2500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
41	Livro de protocolo, capa dura com 100 folhas.	bahia	Und	220	R\$ 8,38	R\$ 1.843,60
48	Pasta c/ aba e elástico (papela); papela plastificado; pesando 280 g/m2; no tamanho ofício; com ilhoses de metal.	cartex	Und	250	R\$ 1,89	R\$ 472,50
69	Percevejo Dourado Conteúdo: 100 percevejos de 9,5mm	brn	CX	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
70	Piloto para quadro branco Recarregável Tinta especial Ponta de 4,0mm Espessura de escrita 2,0mm	masterprint	UND	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
72	Tesoura Material: Resina termoplástica, aço Inoxidável Uso geral Ponta Reta Medida da tesoura: 21x6cm Área de Corte: 7,5cm	onda	UND	100	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.225,60</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0016/2022						
VENCEDOR: GIVANILDO ESCOREL DA SILVA-ME						
CNPJ: 22.703.254/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Bateria – Bateria, Tipo Alcalina, 9 Volts.	ELGIN	UND	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
3	Bateria Recarregável – Bateria De Lítio 3 Volts	ELGIN	UND	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
4	Bloco para recados, material papel, cor amarela, auto adesivo, med. 76mmx 76mm, com 100 folhas.	BRW	UND	600	R\$ 3,68	R\$ 2.208,00
5	Borracha branca tipo ponteira ex. c/50 und, 2,9 X 01,2X 0,06 CM, 4GR.	LEO LEO	CX	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50
6	Bobina para relógio de ponto Medidas: 57mm x 300m Gramatura: 48g Largura do rolo interno: 13mm Embalagem: Bobina Unitária Para relógio de ponto eletrônico Tipo de Papel: Papel Termossensível	M. RINT	UND	150	R\$ 27,79	R\$ 4.168,50
9	Cartolina, Dimensões da folha: 50cm x 66cm 140G	VPM	UND	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
15	Pen drive 64gb	MULTILASER	UNID	100	R\$ 45,89	R\$ 4.589,00
17	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	A E V	CX	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
18	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	A E V	CX	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
19	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	A E V	CX	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
20	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	A E V	CX	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
21	Cola branca líquida em frascos de 110 ml para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com tampa giratória totalmente removível.	KOALA	UND	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
22	Corretivo líquido sem diluente a base de água com no mínimo 18ml, secagem rápida, dispensa retoque, atóxico, ideal para uso em todos os papéis, para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica, com prazo de validade de 01 ano, a contar da data da entrega.	DELTA	UND	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
23	Cola De isopor – Cola Composição: Resina Sintética . Cor: Incolor . Aplicação: Isopor , Tipo: Líquida 90g	KOALA	UND	300	R\$ 3,31	R\$ 993,00
24	Fita – Material: Cetim, Largura: 10 Mm, Comprimento: 50 M	KIT	UND	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
25	Folha Isopor – Folha Isopor Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 5 M	ISONORT	UND	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00
27	Caixa articulável – injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical.	ACRIMET	UND	150	R\$ 50,95	R\$ 7.642,50
28	Estilete – de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 1cm de largura x 9 cm de comprimento, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	BRW	UND	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
29	Extrator de grampo tipo espátula cromado inoxidável.	BRW	UND	400	R\$ 1,63	R\$ 652,00
30	Fita adesiva, material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm. Comprimento do rolo de 30metros.	BRW	UND	150	R\$ 5,93	R\$ 889,50
31	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo MONOFACE, largura aproximada de 12mm. Comprimento do rolo 30 metros.	EUROCEL	UND	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
32	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo MONOFACE, largura aproximada de 19mm. Comprimento do rolo 50 metros.	EUROCEL	UND	250	R\$ 2,68	R\$ 670,00
33	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo MONOFACE, largura aproximada de 25 mm. Comprimento do rolo de 50 metros.	EUROCEL	UND	300	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
34	Grampeador com corpo em aço inoxidável e capacidade especificada para grampear até 100 folhas de papel com gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> e usar grampos: 9/10 e 9/14.	BRW	UND	120	R\$ 61,99	R\$ 7.438,80
35	Grampeador com corpo em aço inoxidável com apoio emborrachado e capacidade especificada para grampear até 25 folhas de papel com gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> .	BRW	UND	200	R\$ 12,79	R\$ 2.558,00
36	Grampo para grampeador 9/14 grande, metal galvanizado. Capacidade para até 100 folhas. Caixa com 5.000 unidades	BRW	CX	150	R\$ 17,68	R\$ 2.652,00
37	Grampo para grampeador, dimensões: grampo 9/10, com capacidade para até 70 folhas, galvanizado, caixas com 1000 unidades.	BRW	CX	150	R\$ 4,71	R\$ 706,50

38	Grampo para grameador, galvanizado, 26/6 mm. Capacidade para até 25 folhas. Caixa com 5.000 grampos.	BRW	CX	350	RS 6,89	RS 2.411,50
39	Lápis grafite HB n.º 02, caixa contendo 144 unidades, corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificações fsc, na cor preto envernizado fosco; no formato redondo, matéria da carga mina grafite na cor preto , número 2 = B; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto, com identificação do fornecedor na embalagem, acessório adicional: apontado	LEONORA	CX	150	RS 34,65	RS 5.197,50
42	Livro pautado de capa dura com 200 folhas tipo ata.	BAG	UND	100	RS 11,82	RS 1.182,00
43	Livros de ponto para funcionários cm 100 folhas, altura 1,00cm, largura 22,00cm,profundidade 33,00cm e peso de 616,00g.	BAG	UND	100	RS 19,99	RS 1.999,00
44	Papel carbono para máquina preto A4 – caixa com 100 folhas.	TRIS	CX	90	RS 29,65	RS 2.668,50
46	Papel Ofício A4 210x297mm branco gramatura 75g/m² (resma com 500 folhas) . Cx com 10 unidades	REPORT	CX	375	RS 254,12	RS 95.295,00
49	Pasta Catálogo, Capa rígida, na cor preta,com 100 envelopes plásticos espessura 0,10 mm.	DAC	UND	100	RS 18,76	RS 1.876,00
50	Pasta classificadora capa dura com prendedor plástico	DAC	UND	300	RS 2,35	RS 705,00
51	Pasta plástica em polionda, lombada de 4 cm, com elástico.	DAC	UND	300	RS 4,69	RS 1.407,00
52	Pasta plástica Transparente, cristal, tamanho ofício, lombada 40mm, abas com elásticos.	DAC	UND	300	RS 4,89	RS 1.467,00
53	Pasta plástica Transparente, cristal, tamanho ofício, lombada 20mm, abas com elásticos.	DAC	UND	300	RS 3,49	RS 1.047,00
55	Perfurador de 80mm entre furos de aço estampado capacidade de perfurar 60 ou mais folhas de papel com gramatura de 75 g/m² de uma só vez.	BRW	UND	50	RS 77,00	RS 3.850,00
56	Pincel Atômico PINCEL COLOR. CX contendo 12 unidades	BRW	CX	70	RS 42,55	RS 2.978,50
57	Réguia em acrílico transparente, medindo aprox. 30 cm de comprimento, 3,5 cm de largura	WALEU	UND	150	RS 1,25	RS 187,50
58	Tesoura com ponta, de 21cm ou 22 cm, com cabo emborrachado.	BRW	UND	100	RS 6,22	RS 622,00
59	Tinta para almofada de carimbo na cor azul, tubo com no mínimo 40ml, com prazo de validade de 01 ano, a contar da data da entrega.	BRW	UND	50	RS 3,84	RS 192,00
60	Tinta para almofada de carimbo na cor preta tubo com no mínimo 40ml, com prazo de validade de 01 ano, a contar da data da entrega.	BRW	UND	50	RS 4,27	RS 213,50
61	Calculadora de Mesa c/visor e 12 Dígitos, Pilha	KENKO	UND	150	RS 23,25	RS 3.487,50
62	Porta lápis/clips/lembrete – Injetado em Poliestireno	DAC	UNID	150	RS 11,73	RS 1.759,50
64	Apagador para quadro branco , negro e verde Conteúdo: 01 Apagador Magnético Feltro: 2mm de espessura Dimensões: 143mm x 50mm x 28mm Composição: Polipropileno	BRW	UND	50	RS 6,26	RS 313,00
65	Quadro branco Acompanha suporte para apagador Moldura em alumínio Dimensões 600mmx 400mm	MADMASTER	UND	50	RS 59,89	RS 2.994,50
66	Quadro branco Acompanha suporte para apagador Moldura em alumínio Dimensões 600mmx 900mm	MADMASTER	UND	40	RS 118,29	RS 4.731,60
67	Quadro branco Acompanha suporte para apagador Moldura em alumínio Dimensões 1200mmx 900mm	MADMASTER	UND	40	RS 118,19	RS 4.727,60
68	Apontador para lapis com deposito Lâmina de aço temperado com excelente fio de corte Com depósito que evita sujeira	LEONORA	UND	100	RS 0,70	RS 70,00
71	Prancheta A4 Possui cantos arredondados Marcação de medidas em sua lateral Prendedor de papel em poliestireno; Dimensão 36.6 X 23.9 X 0.	DAC	UND	200	RS 12,09	RS 2.418,00
74	Papel 40kg, cor: branco	VPM	UND	100	RS 1,00	RS 100,00
75	Folha De Borracha Natural – Folha Eva Emborrachado: Folha De Eva Emborrachado, Tamanho 40X60cm, Espessura: 2Mm. Cor A Ser Definida No Ato Do Pedido.	NEXEL	FOLHAS	100	RS 2,40	RS 240,00
76	Pilha – Pilha, Tamanho: Pequena, Tipo: Alcalina, Modelo: Aa. Contendo 04 unidades	PHILIPS	UND.	100	RS 6,89	RS 689,00
77	Prendedor de papel Tipo grampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável; Corpo: 15mm; Quantidade: 12 unidade	BRW	CX	100	RS 5,15	RS 515,00
78	Prendedor de papel Tipo grampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável; Corpo: 19mm; Quantidade: 12 unidades	BRW	CX	100	RS 3,86	RS 386,00
79	Prendedor de papel Tipo grampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável; Corpo: 25mm; Quantidade: 12 unidades	BRW	CX	100	RS 5,75	RS 575,00
80	Prendedor de papel Tipo grampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável; Corpo: 32mm; Quantidade: 12 unidades.	BRW	UND	200	RS 9,89	RS 1.978,00
81	Prendedor de papel Tipo grampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável; Corpo: 50mm; Quantidade: 12 unidades.	BRW	UND	100	RS 10,79	RS 1.079,00
82	Papel fotografia Papel fotográfico Auto-Adesivo, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta, secagem instantânea. Impressão à prova d'água. Tamanho: A4. – PACOT, 50 FOLHAS	NEXEL	UND	160	RS 18,05	RS 2.888,00
83	Pilha – modelo: Aaa. Contendo 02 unidades	PHILIPS	UND	200	RS 4,34	RS 868,00
84	Papel Ofício A4 210x297mm branco gramatura 75g/m² (resma com 500 folhas). Cx com 10 unidades	REPORT	CX	125	RS 254,12	RS 31.765,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 231.186,75</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0017/2022**

**VENCEDOR: MAXCON CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 36.401.890/0001-90**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Caixa plástica para arquivo medindo 350x245x135 mm.	ALAPLAST	Und	1200	6,9	8.280,00
47	Pasta A-Z lombo largo, para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado	FRAMA	Und	600	12,6	7.560,00
63	TNT – PEÇA COM 50 METROS Gramatura 40 Composição 100% polipropileno Largura 1,4 metros Aspecto Visual Isento de manchas, contaminações e sujeiras Armazenamento Protegido de	FIBER	UND	50	100	5.000,00

	Intempéries					
73	Pasta sanfonada Contém 31 divisórias Acompanha etiquetas para identificação Matéria prima Polipropileno, Reciclável Atóxica, Impermeável, Leve Cor: transparente Fechamento com elástico Espessura 0,70mm	ACP	UND	140	51,5	7.210,00
<b>TOTAL</b>						28.050,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2022						
VENCEDOR: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
CNPJ: 07.631.411/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 3, cor preta, medidas aproximadas: comprimento 11 cm, largura 6,5 cm.	JAPAN	Und	100	4,9	490
11	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m na cor AZUL, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso, embaladas em caixas com 50 unidades	compapta	Cx	200	32	6.400,00
12	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m na cor PRETA, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso, embaladas em caixas com 50 unidades	compcta	Cx	170	36	6.120,00
13	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m na cor VERMELHA, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso, embaladas em caixas com 50 unidades	compacta	Cx	100	37	3.700,00
14	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente. Caixa com 12 unidades.	master	Cx	220	16,8	3.696,00
16	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	Eco	Cx	300	2,3	690
40	Liga elástica grossa de alta resistência pacote com 50g.	PRMIR	Pct	250	2	500
45	Papel contato – (rolo com 10 metros)	colacril	Folhas	15	58	870
54	Pasta suspensa na cor azul com haste, etiqueta e visor para identificação, feita de material 100% plástico, e dimensões aproximadas de 360 mm largura x 245mm altura.	alpalst	Und	200	5,25	1.050,00
<b>TOTAL</b>						23.516,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1.1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE e as empresa vencedoras do certame licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 00021/2022** cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.**

1.2 - A existência de preços registrados **não** obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, **sem que caiba direito a recurso ou indenização.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2.1 – O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, **vedada sua prorrogação.**

2.2 – Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 – Considerando o prazo de validade estabelecido da na presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.5 – É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preço.

2.6 - A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**3.1.2** - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**3.2** – Os preços ofertados pelas empresas signatária da presente ARP, e as seguintes propostas vencedoras:

- MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS.

39.537.400/0001-76

Valor: R\$ 10.225,60

- GIVANILDO ESCOREL DA SILVA.

22.703.254/0001-09

Valor: R\$ 231.186,75

- MAXCON CONSTRUTORA LTDA.

36.401.890/0001-90

Valor: R\$ 28.050,00

- MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

07.631.411/0001-24

Valor: R\$ 23.516,00

Total: R\$ 292.978,35

**3.3** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**3.4** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** – A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** – A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2** – Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus anexos.

**5.3** – A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado, através dos seus fiscais de contratos.

**5.4** – A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

**6.2** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, juntamente com as certidões “válidas”, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº8.666/93.

**7.2** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**7.3** - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Itapissuma, por prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.4** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.



**7.5** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

##### **I - Pela Administração, quando**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados

deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões dos Pedidos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**9.1** - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

**9.2** - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

**9.3** - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

**9.4** - A emissão das Ordens de fornecimento às contratadas será realizada pela Comissão de acompanhamento, Recebimento e Atesto - CARA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10.1** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00013/2022 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

**10.2** - Fica eleito o Foro da Cidade de Itapissuma/PE para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

**11.1** - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como, quando o preço registrado, mostrar-se inviável;

Itapissuma de 03 de agosto de 2022.

<b>DILMA MARIA DOS SANTOS</b> Secretária De Saúde	<b>MAXLITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI</b> CNPJ Nº 39.537.400/0001-76
--	---

<b>GIVANILDO ESCOREL DA SILVA-ME</b> CNPJ Nº 22.703.254/0001-09	<b>MAXCON CONSTRUTORA LTDA</b> CNPJ Nº 36.401.890/0001-90
--	--

<b>MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b> CNPJ nº 07.631.411/0001-24	
---	--

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**B9D1357A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 275, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 275, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

**Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, **Praça Hermes de Amorim, 189, Centro – Lagoa Grande, dias 29 e 30/09/2022, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

**Art. 3º** - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

- a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
- j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
- l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado;
- o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

**Art. 4º** - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

**Art. 5º** - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

**Art. 6º** - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Saúde, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

**Art. 7º** - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dias 29 e 30/09/2022.

CARGO: RECEPCIONISTA						
Clas.	Nome	Situação Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
09	CLAUDIANA HONÓRIO LIMA JORDÃO	CLASSIFICADO	20	24	26/11/1983	44
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
Clas.	Nome	Situação Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
11	MANUELA DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO	10	32	04/12/1986	42
CARGO: PSICÓLOGO						
Clas.	Nome	Situação Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
04	FAUBERIANE MÁRCIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	CLASSIFICADO	20	24	10/12/1987	44
CARGO: EDUCADOR FÍSICO						
Clas.	Nome	Situação Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
02	HILDO DAMASCENO SOUZA	CLASSIFICADO	20	32	04/08/1960	52
03	JEFERSON SOARES JESUS	CLASSIFICADO	20	32	08/10/1993	52

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 28 de setembro de 2022.

**CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:53CEE91F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**RELATÓRIO DE COMPRA - DISPENSA Nº 002/2022**

**RELATÓRIO DE COMPRA**

Em atendimento a solicitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLETES E UNIFORMES), DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO OS JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2022**, recebemos proposta de preços das empresas:

- **A.R. CONFECÇÕES DE ROUPAS E FARDAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 28.903.612/0001-03**
- **S. C. NUNES DA SILVA SANTANA - CNPJ Nº 14.237.272/0001-14**

Assim sendo, foi constatada a regularidade das propostas apresentadas, estando as mesmas em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Salientamos que o valor final corresponde aos itens contidos no Termo de Referência deste processo, conforme planilha descritiva de preços abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	A. R CONFECÇÕES		S. C. NUNES DA SILVA	
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	COLETE TAMANHO G - VERMELHO	UND	18	R\$ 13,00	R\$ 234,00	15,00	R\$ 270,00
2	COLETE TAMANHO G - BRANCA	UND	18	R\$ 13,00	R\$ 234,00	15,00	R\$ 270,00
3	COLETE TAMANHO 11 A 12 ANOS - VERMELHO	UND	18	R\$ 13,00	R\$ 234,00	15,00	R\$ 270,00
4	COLETE TAMANHO 11 A 12 ANOS - BRANCA	UND	18	R\$ 14,00	R\$ 252,00	16,00	R\$ 288,00
5	UNIFORME MASCULINO PARA PRÁTICA ESPORTIVA - NUMERAÇÃO DE 01 A 09 PARA CADA PADRÃO. OBS: USAR A NUMERAÇÃO CRESCENTE.	UND	108	R\$ 60,00	R\$ 6.480,00	72,00	R\$ 7.776,00
6	UNIFORME MASCULINO PARA PRÁTICA ESPORTIVA - NUMERAÇÃO DE 10 A 15 PARA CADA PADRÃO. OBS: USAR A NUMERAÇÃO CRESCENTE.	UND	72	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00	72,00	R\$ 5.184,00
7	UNIFORME MASCULINO PARA PRÁTICA ESPORTIVA - NUMERAÇÃO DE 16 A 24 PARA CADA PADRÃO. OBS: USAR A NUMERAÇÃO CRESCENTE.	UND	72	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00	72,00	R\$ 5.184,00
8	UNIFORME MASCULINO PARA PRÁTICA ESPORTIVA - NUMERAÇÃO DE 25 A 30 PARA CADA PADRÃO. OBS: USAR A NUMERAÇÃO CRESCENTE.	UND	42	R\$ 60,00	R\$ 2.520,00	72,00	R\$ 3.024,00
9	UNIFORME MASCULINO PARA PRÁTICA ESPORTIVA - NUMERAÇÃO DE 31 A 36 PARA CADA PADRÃO. OBS: USAR A NUMERAÇÃO CRESCENTE.	UND	42	R\$ 60,00	R\$ 2.520,00	72,00	R\$ 3.024,00
10	UNIFORME MASCULINO PARA PRÁTICA ESPORTIVA - NAS SEGUINTE CORES: 06 NAS CORES: VERDE E DETALHES EM VERMELHO; NUMERAÇÃO DE 37 A 42 PARA CADA PADRÃO. OBS: USAR A NUMERAÇÃO CRESCENTE.	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00	72,00	R\$ 432,00
11	UNIFORME FEMININO PARA PRÁTICA ESPORTIVA - NUMERAÇÃO DE 01 A 09 PARA CADA PADRÃO. OBS: USAR A NUMERAÇÃO CRESCENTE.	UND	68	R\$ 60,00	R\$ 4.080,00	72,00	R\$ 4.896,00
12	UNIFORME FEMININO PARA PRÁTICA ESPORTIVA - NAS CORES: BRANCO E DETALHES EM AZUL MARINHO. NUMERAÇÃO DE 10 A 15 PARA CADA PADRÃO. OBS: USAR A NUMERAÇÃO CRESCENTE.	UND	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00	72,00	R\$ 3.456,00
13	UNIFORME FEMININO PARA PRÁTICA ESPORTIVA - DE 16 A 20 PARA CADA PADRÃO. OBS: USAR A NUMERAÇÃO CRESCENTE.	UND	28	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00	72,00	R\$ 2.016,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.114,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.090,00</b>

A empresa: **A.R. CONFECÇÕES DE ROUPAS E FARDAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 28.903.612/0001-03**, apresentou a proposta no valor de **R\$ 30.114,00 (Trinta mil cento e quatorze reais)**.

A empresa: **S. C. NUNES DA SILVA SANTANA - CNPJ Nº 14.237.272/0001-14**, apresentou a proposta no valor de **R\$ 36.090,00 (Trinta e seis mil e noventa reais)**.

Estando de acordo, declara a empresa: **A.R. CONFECÇÕES DE ROUPAS E FARDAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 28.903.612/0001-03**, vencedora com o menor valor de **R\$ 30.114,00 (Trinta mil cento e quatorze reais)**

Limoeiro, 28 de setembro de 2022.

**PAULO TARCÍSIO FÉRRER MELO MACIEL**  
Secretário Executivo de Abastecimento e Compras

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:913EDCSF**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 210, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 7º da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art.2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 23 de Setembro de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>41.001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social</b>		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL	500	300.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>41.001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social</b>		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL	500	300.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>Total</b>		<b>300.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:63AF737E**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 211, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art.2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de Setembro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de Setembro de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor

<b>16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0824412042.519 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGDSUAS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	660	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

<b>ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>16.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
0824412042.519 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGDSUAS		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	660	8.000,00
<b>Total</b>		<b>8.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**594B0444

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS's), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DO MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.779.833/0001-56.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Marca do Produto	Preço Estimado	Unt.	Total Estimado
168	Seringa descartável de 10ml com agulha	Unidades	60.000	SR	R\$ 0,46		R\$ 27.600,00
174	Seringa descartável para insulina com agulha	Unidades	270.000	SR	R\$ 0,22		R\$ 59.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 87.000,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**C7A5C670

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS's), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DO MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** NUTRI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.782.968/0001-70.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Marca do Produto	Preço Estimado	Unt.	Total Estimado
34	Bolsa ostomia	Unidades	300	COLOPLAST	R\$ 17,00		R\$ 5.100,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 5.100,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**7A37C74E

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** CENTERMEDI COMERCIO DE3 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0003-32.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
152	Metformina 850 Mg	comprimido	1125000	PRATI D CX C 400	R\$ 0,11	R\$ 123.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 123.750,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**E9B85733

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** DESTRA DISTRUBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.511.821/0001-70.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Aciclovir 200Mg	comprimido	15000	PHARLAB	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
7	Ácido Fólico 5Mg	comprimido	96000	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
15	Albendazol Mastigável 400 Mg	comprimido	24000	PRATI	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00
28	Ampicilina 500Mg	cápsula	4000	PRATI	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
148	Losartana Potássica 50 Mg	comprimido	500000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
153	Metformina 850 Mg	comprimido	375000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 41.250,00
170	Miconazol, Nitrato 2% Creme Vaginal - 80G + aplicador	bisnaga 80g	9600	HIPOLABOR	R\$ 6,30	R\$ 60.480,00

172	Neomicina+Bacitracina Pomada 5Mg+250Ui/G - 10G	bisnaga 10g	15000	PRATI	R\$ 1,95	R\$ 29.250,00
181	Omeprazol 20 Mg	cápsulas	400000	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
187	Paracetamol 500Mg	comprimido	300000	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
205	rivaroxabana - 20mg	comprimido	5000	PHARLAB	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
210	Sinvastatina 20 Mg	comprimido	500000	PHARLAB	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
236	Carbonato De Lítio 300Mg	comprimido	80000	HIPOLABOR	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
298	Rivaroxabana comprimido 10 mg	Comprimido	5000	PHARLAB	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 341.690,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**D353D40E

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
161	Metronidazol 100Mg/G Creme Vaginal - 50G + Aplicador	bisnaga 80 g	11250	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,60	R\$ 63.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 63.000,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**1890590D

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.946.717/0001-70.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
103	Estriol 1Mg/G Creme Vaginal	bisnaga	3600	HIPOLABOR	R\$ 10,39	R\$ 37.404,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 37.404,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**8B7F107B

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
264	Levomepromazina 100Mg	comprimido	112500	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 0,63	R\$ 70.875,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 70.875,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**0E4E89E2

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.340.103/0001-88.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
25	Amoxicilina 500Mg	comprimido	180000	UNICHEM	R\$ 0,22	R\$ 39.600,00
31	Anlodipino 5 Mg	comprimido	500000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 59.600,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**56038D6F

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
182	Omeprazol 40Mg sol injetável + Diluente	f/a	7500	BLAU	R\$ 10,32	R\$ 77.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 77.400,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**259A6DD7

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.882.932/0001-94.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
38	Benzilpenicilina Benzatina Susp. Inj 1.200.000 Ui + Diluente	frasco-ampola	18000	TEUTO / GO	R\$ 7,88	R\$ 141.840,00
291	Enoxaparina sódica, solução injetável, IV, 40mg/0,4 ml	Seringa preenchida	2250	Sanofi-Aventis / SP	R\$ 20,33	R\$ 45.742,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 187.582,50</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**F9EB7FD3

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
113	Gliclazida 30Mg Liberação Controlada	comprimido	150000	ems	RS 0,16	RS 24.000,00
155	metilergometrina 0,2mg/ml, solução injetável;	ampola	1000	uniao quimica	RS 2,72	RS 2.720,00
173	Nifedipino, 10 Mg	comprimido	1000	neo quimica	RS 0,22	RS 220,00
185	oxacilina 500mg, pó para solução injetável;	frasco ampola	1500	blau	RS 1,39	RS 2.085,00
251	Fenitoina Sódica 50MI/MI Sol. Inj. - 5MI	ampola 5ml	1000	hipolabor	RS 4,04	RS 4.040,00
292	Enoxaparina sódica, solução injetável, IV, 40mg/0,4 ml	Seringa preenchida	750	mylan	RS 27,19	RS 20.392,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 53.457,50</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**003230AE

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
6	Ácido Ascórbico, 500 Mg	comprimido	60000	NATULAB	RS 0,14	RS 8.400,00
22	Amiodarona Sol.Inj. 50Mg/MI - 3MI	ampola 3ml	600	HIPOLABOR	RS 2,17	RS 1.302,00
29	ampicilina 500mg, pó para solução injetável	frasco ampola	2000	BLAU	RS 3,36	RS 6.720,00
34	Azitromicina 500G	comprimido	36000	CIMED	RS 0,94	RS 33.840,00
54	Ceftriaxona Sódica 1G - 10 MI	frasco	12000	BLAU	RS 4,49	RS 53.880,00
57	Cimetidina Sol.Inj. 150Mg/MI - 2MI	ampola 2ml	3600	HYPOFARMA	RS 1,47	RS 5.292,00
78	Dexametasona Sol.Inj. 4Mg/MI	ampola 2,5ml	20000	HYPOFARMA	RS 2,76	RS 55.200,00
97	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirrona sódica 4 + 500 mg/mL, Solução injetável	ampola 5ml	26250	HYPOFARMA	RS 2,33	RS 61.162,50
117	Heparina Sol. Inj. 5000Ui - 5MI	ampola 5ml	1000	BLAU	RS 22,00	RS 22.000,00
179	Noradrenalina 8 Mg, 4 MI	ampola	2000	HYPOFARMA	RS 4,70	RS 9.400,00
183	Omeprazol 40Mg sol injetável + Diluente	f/a	2500	BLAU	RS 10,50	RS 26.250,00
213	Succinilcolina,100Mg - IV	f/a	1000	BLAU	RS 19,08	RS 19.080,00
228	Vitaminas Do Complexo B Sol. Inj. - 2MI	ampola 2ml	20000	HYPOFARMA	RS 1,93	RS 38.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 341.126,50</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**6346F154

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
32	Atenolol 25 Mg	comprimido	500000	sandoz	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00
47	Captopril 25Mg	comprimido	360000	geolab	R\$ 0,04	R\$ 14.400,00
58	Ciprofloxacino 2 Mg/1ml Sol.Inj 100ml	bolsa ou frasco 100ml	500	hipofarma	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
135	Itraconazol 100mg	cápsulas	15000	geolab	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00
219	Sulfato Ferroso 40Mg De Ferro II	comprimido	200000	nesh	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
254	Fenobarbital Sódico 100 Mg	comprimido	200000	u quimica	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
296	Pregabalina 150Mg	Comprimido	3000	TEUTO	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 115.600,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**B899DEFD

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
37	Beclometasona Sol. Aerosol Oral 250Mcg/Dose – 200 Doses	frasco	1000	GLENMARK	R\$ 27,92	R\$ 27.920,00
66	Cloreto de Sódio 0,9% Sol. Nasal – 30ml cx c/100frs	Fr30ml	24000	NATULAB	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00
136	Ivermectina 6Mg	comprimido	24000	VITAMEDIC	R\$ 0,64	R\$ 15.360,00
151	Metformina 500Mg	comprimido	400000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 52.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 142.080,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**9893783E

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.656.480/0001-08.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
27	ampicilina 1g, pó para solução injetável	frasco ampola	3000	BLAU	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
53	cefalotina 1g, pó para solução injetável	frasco ampola	2000	BLAU	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
93	enoxaparina 40mg/0,4ml, solução injetável;	ampola	1000	BLAU	R\$ 21,88	R\$ 21.880,00
94	enoxaparina 60mg/0,6ml, solução injetável;	ampola	500	BLAU	R\$ 26,88	R\$ 13.440,00
156	metilprednisolona 125mg, pó para solução injetável;	ampola	2000	BLAU	R\$ 7,75	R\$ 15.500,00
157	metilprednisolona 500mg, pó para solução injetável	ampola	1000	BLAU	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
263	Imipramina, Cloridrato 25Mg	drágea	60000	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 113.480,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**893E1BC3

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.296.849.0001-85.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
233	Carbamazepina 200Mg	comprimido	375000	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 67.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 67.500,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**E265DA70

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** B3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.173.570/0001-11.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, HI WALL, 12.000 BTUs/h Características: composto por capacidade de refrigeração mínima de 12.000* BTUs/h; versão frio; 220V; compressor rotativo; vazão de ar mínima de 450m³/h; painel na cor branca ou gelo; controle remoto sem fio com display de cristal líquido; filtro anti bactéria de alta performance lavável; reinício automático; proteção anti corrosão; desumidificação saudável; funções iguais ou similares a: timer, fan (com no mínimo 3 regulagens de velocidade), sleep, automático/smart (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção de ar); super silencioso; selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO. Composição: unidade externa condensadora, unidade interna evaporadora, controle remoto	UND	15	PHILCO/BRITÂNIA/AGRATTO/TCL 12 MIL BTUS	R\$ 1.645,00	R\$ 24.675,00
32	Tela de projeção - Tela Telão De Projeção Dobrável Colavel Lona 100 Polegadas 2 x 1,40 Tela para Projeção Dobrável Gruda&Desgruda Material Lona .cor: Branco na frete e cinza atras Refil Velcr 100 Polegadas 2 x por aproximadamente 1,38 1,40 - com Suporte ipo Tripé	UND	2	TESS TT180	R\$ 762,00	R\$ 1.524,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 26.199,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**0953DD67

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Desumidificador de ar ambiente - 150 m3: Compressor hermético gás ecológico • Controlador de umidade • Chave liga-desliga evita alteração na regulação do umidostato • Lâmpada piloto avisa quando reservatório esta cheio • Alças laterais e rodízios para facilitar a locomoção • Estrutura interna em alumínio proporcionando maior durabilidade e menor peso, Acabamento em chapa revestida com pintura epóxi • Retirando até 12 litros de água por dia (Variando de acordo com a umidade do ambiente). Reservatório de 3 litros sem drene	UND	5	Arsec	R\$ 3.450,00	R\$ 17.250,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 17.250,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**B9C46203

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.043.317/0001-92.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Mesa de escritório 1,20 com gaveta, com tempo e retaguarda lisos, pés duplos aberto produzido em aço e sapata niveladoras de altura. Gaveteiro fixo feito em aço com corredeiras em nylon e frente de madeira com chave.	UND	80	PROPRIA	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
8	Armário aço - Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Lisa, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças, Tipo Fechamento Portas: Com Fechadura, Quantidade Prateleiras: 3 UN, Altura: 1,70 M, Largura: 0,80 M, Profundidade: 0,32 M, Quantidade Chaves: 02, Material: Chapa Aço 24	UND	60	PROPRIA	R\$ 620,00	R\$ 37.200,00
10	Estante de Aço 30cm com 5 Prateleiras Reguláveis Suporta até 30kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após a montagem: Altura 1830mmx Largura 920mm x Profundidade 300mm. Prateleiras com 2 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Montagem do produto por conta do cliente. As cores podem apresentar variações de tonalidade. Imagens meramente ilustrativas. Conteúdo da embalagem: 5 prateleiras, 8 colunas, 8 sapatas e 40 parafusos e porcas e manual de montagem.	UND	40	PROPRIA	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 68.800,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**8D47FF58

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA – MBI HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.037.882/0001-35.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	Arco Endodôntico Young metálico para uso odontológico	Unidade	40	MAQUIRA	R\$ 8,62	R\$ 344,80
22	Cureta Gracey n. 5-6 periodontal, em aço inoxidável autoclavável com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	70	CASSIFLEX	R\$ 11,20	R\$ 784,00
23	Cureta Gracey n. 7-8 periodontal, em aço inoxidável autoclavável com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	70	CASSIFLEX	R\$ 11,20	R\$ 784,00
24	Cureta Gracey n. 11/12 periodontal, em aço inoxidável autoclavável com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	70	CASSIFLEX	R\$ 11,20	R\$ 784,00
25	Cureta Gracey n. 13-14 periodontal, em aço inoxidável autoclavável com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	70	CASSIFLEX	R\$ 11,20	R\$ 784,00
26	Cureta longa para Pulpotomia nº 3	Unidade	80	CASSIFLEX	R\$ 11,20	R\$ 896,00
27	Descolador de Molt nº 09	Unidade	30	CASSIFLEX	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
28	Descolador de periosteio 7 mm. Tamanho 16 cm. Produzido em aço inoxidável esterilizável	Unidade	45	CASSIFLEX	R\$ 96,60	R\$ 4.347,00
30	Espátula de inserção de resina modelo n.1/2, com corpo renhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Em aço	Unidade	80	CASSIFLEX	R\$ 47,99	R\$ 3.839,20

	inoxidável autoclavável.					
83	Sindesmótopo para uso odontológico em cirurgia de ponta fina em aço inox passível de esterilização em meio físico-químico	Unidade	135	CASSIFLEX	R\$ 9,80	R\$ 1.323,00
84	Sonda Explora odontológica n. 05	Unidade	80	CASSIFLEX	R\$ 8,40	R\$ 672,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.662,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:8897F2F8**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA – MBJ HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.037.882/0001-35.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
6	Arco Endodôntico Young metálico para uso odontológico	Unidade	40	MAQUIRA	R\$ 8,62	R\$ 344,80
22	Cureta Gracey n. 5-6 periodontal, em aço inoxidável autoclavável com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	70	CASSIFLEX	R\$ 11,20	R\$ 784,00
23	Cureta Gracey n. 7-8 periodontal, em aço inoxidável autoclavável com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	70	CASSIFLEX	R\$ 11,20	R\$ 784,00
24	Cureta Gracey n. 11/12 periodontal, em aço inoxidável autoclavável com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	70	CASSIFLEX	R\$ 11,20	R\$ 784,00
25	Cureta Gracey n. 13-14 periodontal, em aço inoxidável autoclavável com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	70	CASSIFLEX	R\$ 11,20	R\$ 784,00
26	Cureta longa para Pulpotomia nº 3	Unidade	80	CASSIFLEX	R\$ 11,20	R\$ 896,00
27	Descolador de Molt nº 09	Unidade	30	CASSIFLEX	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
28	Descolador de periosteio 7 mm. Tamanho 16 cm. Produzido em aço inoxidável esterilizável	Unidade	45	CASSIFLEX	R\$ 96,60	R\$ 4.347,00
30	Espátula de inserção de resina modelo n.1/2, com corpo renhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Em aço inoxidável autoclavável.	Unidade	80	CASSIFLEX	R\$ 47,99	R\$ 3.839,20
83	Sindesmótopo para uso odontológico em cirurgia de ponta fina em aço inox passível de esterilização em meio físico-químico	Unidade	135	CASSIFLEX	R\$ 9,80	R\$ 1.323,00
84	Sonda Explora odontológica n. 05	Unidade	80	CASSIFLEX	R\$ 8,40	R\$ 672,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.662,00</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:8ED697DB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 015/2022 – FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/022**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.286.235/0001-08 com sede na Praça 7 de Fevereiro, 153 – Centro – Rio Formoso – PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** representado neste ato pela Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, Bióloga, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, 208, centro – Tamandaré/PE, portadora do RG Nº 5.259.354 SSP/PE, CPF Nº 024.072.984-82, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a Secretária Municipal

de Administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 09/09/2022, doravante denominadas FORNECEDORES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

– DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecer parceladamente o objeto da presente licitação em que consiste no **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA JOSÉ MONTEIRO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO-PE**, para o atual exercício letivo, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

Empresa **Cirúrgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME**, CNPJ nº.40.788.766/0001-05, com sede à Avenida Manoel Borba, nº720, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP:56.800-000, telefones: (87)99819-1117 3838-1652, representada por sua sócia administradora, Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luíz de França Amaral, 95, Manoel Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CNH nº 02386004795, DETRAN-PE, e CPF nº. 195.027.884-00.

**LOTE 02 - MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS – 25%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL	
1	Aciclovir Comprimido 200mg	CPD	PRATI	RS 0,25	3.000	RS 750,00
2	Ácido Acetilsalicílico Comprimido 100mg	CPD	IMEC	RS 0,06	45.000	RS 2.700,00
3	Ácido Fólico Comprimido 5mg	CPD	NATULAB	RS 0,06	30.000	RS 1.800,00
4	Albendazol Comprimido 400mg Mastigável	CPD	PRATI	RS 0,43	6.000	RS 2.580,00
5	Amoxicilina Comprimido 500mg	CPD	PRATI	RS 0,32	24.000	RS 7.680,00
6	Anlodipino Comprimido 10mg	CPD	EMS	RS 0,10	24.000	RS 2.400,00
7	Anlodipino Comprimido 5mg	CPD	GEOLAB	RS 0,04	24.000	RS 960,00
8	Atenolol Comprimido 100mg	CPD	PRATI	RS 0,14	24.000	RS 3.360,00
9	Atenolol Comprimido 50mg	CPD	VITAMEDIC	RS 0,08	24.000	RS 1.920,00
10	Azitromicina Comprimido 500mg	CPD	PHARLAB	RS 0,90	9.000	RS 8.100,00
11	Bisacodil Comprimido 5mg	CPD	UNIÃO QUÍMICA	RS 0,25	9.000	RS 2.250,00
12	Captopril Comprimido 25mg	CPD	GEOLAB	RS 0,06	60.000	RS 3.600,00
13	Cefalexina Cápsula 500mg	CÁPS	ABL	RS 0,52	18.000	RS 9.360,00
14	Ciprofloxacina Comprimido 500mg	CPD	PRATI	RS 0,27	18.000	RS 4.860,00
15	Dexclorfenamina Comprimido 2mg	CPD	GEOLAB	RS 0,12	15.000	RS 1.800,00
16	Diclofenaco de Sódio Comprimido 50mg	CPD	GEOLAB	RS 0,10	24.000	RS 2.400,00
17	Digoxina Comprimido 0,25mg	CPD	PHARLAB	RS 0,32	15.000	RS 4.800,00
18	Dipirona Comprimido 500mg	CPD	EMS	RS 0,18	30.000	RS 5.400,00
19	Enalapril Comprimido 10mg	CPD	SANVAL	RS 0,06	60.000	RS 3.600,00
20	Enalapril Comprimido 20mg	CPD	MEDQUÍMICA	RS 0,09	60.000	RS 5.400,00
21	Fluconazol Cápsula 150mg	CÁPS	MEDQUÍMICA	RS 0,60	6.000	RS 3.600,00
22	Furosemida Comprimido 40mg	CPD	HIPOLABOR	RS 0,07	90.000	RS 6.300,00
23	Glibenclâmida Comprimido 5mg	CPD	GEOLAB	RS 0,04	90.000	RS 3.600,00
24	Hidroclorotiazida Comprimido 25mg	CPD	TEUTO	RS 0,04	90.000	RS 3.600,00
25	Ibuprofeno Comprimido 600mg	CPD	PRATI	RS 0,29	18.000	RS 5.220,00
26	Isossorbida Comprimido 10mg	CPD	EMS	RS 0,39	3.000	RS 1.170,00
27	Isossorbida Comprimido 5mg	CPD	EMS SIGMA	RS 0,53	3.000	RS 1.590,00
28	Losartana Potássica Comprimido 50mg	CPD	EMS	RS 0,10	90.000	RS 9.000,00
29	Mebendazol comprimido 100mg	CPD	BELFAR	RS 0,37	6.000	RS 2.220,00
30	Metformina Comprimido 850mg	CPD	MERCK	RS 0,15	90.000	RS 13.500,00
31	Metildopa Comprimido de 250mg	CPD	EMS	RS 0,75	12.000	RS 9.000,00
32	Metoclopramida Comprimido 10mg	CPD	HIPOLABOR	RS 0,09	12.000	RS 1.080,00
33	Metronidazol Comprimido 250mg	CPD	PRATI	RS 0,22	12.000	RS 2.640,00
34	Nifedipino Comprimido 10mg	CPD	GEOLAB	RS 0,36	30.000	RS 10.800,00
35	Nifedipino Comprimido 20mg	CPD	GEOLAB	RS 0,24	30.000	RS 7.200,00
36	Omeprazol Cápsula 20mg	CÁPS	GEOLAB	RS 0,13	60.000	RS 7.800,00
37	Paracetamol Comprimido 500 mg	CPD	HIPOLABOR	RS 0,13	30.000	RS 3.900,00
38	Prednisona Comprimido 20mg	CPD	SANVAL	RS 0,18	15.000	RS 2.700,00
39	Prednisona Comprimido 5mg	CPD	SANVAL	RS 0,08	15.000	RS 1.200,00
40	Prometazina Comprimido 25mg	CPD	CRISTALIA	RS 0,15	18.000	RS 2.700,00
41	Propranolol Comprimido 40 mg	CPD	OSORIO DE MORAES	RS 0,04	90.000	RS 3.600,00
42	Sais p/ Reidratação Oral Pó p/ reconstituição pacote c/ 27,9g	ENV	NATULAB	RS 1,20	900	RS 1.080,00
43	Secnidazol Comprimido 1000mg	CPD	SANDOZ	RS 2,03	6.000	RS 12.180,00
44	Sinvastatina Comprimido 20mg	CPD	PHARLAB	RS 0,12	45.000	RS 5.400,00
45	Sulfametoxazol + Trimetoprima Comprimido 400mg + 80mg	CPD	PRATI	RS 0,24	18.000	RS 4.320,00
46	Sulfato Ferroso Comprimido 40mg (Ferro II)	CPD	VITAMED	RS 0,04	30.000	RS 1.200,00
<b>TOTAL: Duzentos e dois mil, trezentos e vinte reais.</b>					<b>RS 202.320,00</b>	

**LOTE 08 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS – 25%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL	
1	Ácido Valproico 250mg comprimido - C1	CPD	BIOLAB	RS 0,69	9000	RS 6.210,00
2	Ácido Valproico 500mg comprimido - C1	CPD	BIOLAB	RS 0,75	9000	RS 6.750,00
3	Alprazolam Comprimido 1mg (B1)	CPD	NOVA QUÍMICA	RS 0,09	6000	RS 540,00
4	Amitriptilina Comprimido 25mg (C1)	CPD	EMS	RS 0,06	30000	RS 1.800,00
5	Biperideno Comprimido 2mg (C1)	CPD	CRISTALIA	RS 0,29	18000	RS 5.220,00
6	Carbamazepina Comprimido 200mg (C1)	CPD	TEUTO	RS 0,24	30000	RS 7.200,00
7	Carbidopa + Levodopa Comprimido 25 + 250 mg (C1)	CPD	TEUTO	RS 0,57	3000	RS 1.710,00
8	Clonazepam Comprimido 0,5mg (B1)	CPD	GEOLAB	RS 0,09	18000	RS 1.620,00
9	Clonazepam Comprimido 2mg (B1)	CPD	GEOLAB	RS 0,09	60000	RS 5.400,00
10	Clorpromazina Comprimido 100mg (C1)	CPD	CRISTALIA	RS 0,46	18000	RS 8.280,00
11	Clorpromazina Comprimido 25mg (C1)	CPD	GERMED	RS 0,07	18000	RS 1.260,00



12	Diazepam Comprimido 10mg (B1)	CPD	GERMED	R\$ 0,07	30000	R\$ 2.100,00
13	Diazepam Comprimido 5mg (B1)	CPD	SANTISA	R\$ 0,10	30000	R\$ 3.000,00
14	Fenitoína Comprimido 100mg (C1)	CPD	HIPOLABOR	R\$ 0,17	12000	R\$ 2.040,00
15	Fenobarbital Comprimido 100mg (B1)	CPD	CRISTALIA	R\$ 0,21	45000	R\$ 9.450,00
16	Fluoxetina Cápsula 20mg (C1)	CAPS	TEUTO	R\$ 0,10	45000	R\$ 4.500,00
17	Haloperidol Comprimido 5mg (C1)	CPD	CRISTALIA	R\$ 0,25	24000	R\$ 6.000,00
18	Levomepromazina Comprimido 25mg (C1)	CPD	CRISTALIA	R\$ 0,48	12000	R\$ 5.760,00
19	Risperidona 1mg comprimido (C1)	CPD	PRATI	R\$ 0,13	9000	R\$ 1.170,00
20	Risperidona 2mg comprimido (C1)	CPD	PRATI	R\$ 0,15	9000	R\$ 1.350,00
21	Risperidona 3mg comprimido (C1)	CPD	PRATI	R\$ 0,20	9000	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL: Oitenta e três mil, cento e sessenta reais.</b>						<b>R\$ 83.160,00</b>

**Global da empresa Cirúrgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME: R\$ 285.480,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Empresa **Olinda Materiais Hospitalares Ltda - ME**, CNPJ nº.27.029.310/0001-95, com sede à Rua Adel Pedroso, nº64, Centro, Lagoa do Itaenga – PE, CEP: 55.840-000, telefones: (81) 98856-6694 / 3221-0662, representada por seu sócio diretor, Sr. Mário Henrique de Lemos Rodrigues, brasileira, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4261, Apto 1202, Derby, Recife – PE, RG. nº 4.499.303 SSP/PE, e CPF nº. 888.207.774-87.

**LOTE 14 – 25% - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDOS, SEMI- SOLIDAS, LÍQUIDAS**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL	
1	Carvão Ativado Pó (Sachê de 10g) – pote com 10 sachês	POTE	FARMACE	R\$ 18,41	9	R\$ 165,69
2	Clopidogrel 75 mg comprimido	CPD	NEOQUIMICA	R\$ 0,48	300	R\$ 144,00
3	Colagenase + Cloranfenicol Pomada Dérmica 0,6u + 10mg/g Bisnaga com 30g	BISNG	NEOQUIMICA	R\$ 19,57	900	R\$ 17.613,00
4	Ipratrópio Solução Inalatória 0,25mg/ml Frasco de 20ml	FR	PRATI	R\$ 1,39	150	R\$ 208,50
5	Lidocaína Geléia 20mg/mg Bisnaga com 30g	BISNG	PRATI	R\$ 4,13	150	R\$ 619,50
6	Ácidos Graxos Essenciais Loção Oleosa Frasco c/ 100ml	FR	PRATI	R\$ 4,50	1.200	R\$ 5.400,00
7	Óleo Mineral (Petrolato) Frasco 100ml	FR	PRATI	R\$ 3,69	150	R\$ 553,50
8	Salbutamol 100mcg/dose Aerosol Oral Frasco c/200 doses	FR	PRATI	R\$ 10,46	90	R\$ 941,40
9	Sulfadiazina de Prada Pomada Dérmica 10mg/g Bisnaga de 50g	BISNG	PRATI	R\$ 8,29	600	R\$ 4.974,00
<b>TOTAL: Trinta mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos.</b>						<b>R\$ 30.619,59</b>

**LOTE 16 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÊUTICA INJETÁVEL – 25%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL	
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) Injetável 100mg/ml Ampola de 5ml	AMP	SANTISA	R\$ 6,04	1.500	R\$ 9.060,00
2	Ácido Tranexâmico Injetável 50mg/ml Ampolas de 5ml	AMP	SANTISA	R\$ 6,08	600	R\$ 3.648,00
3	Adrenalina (Epinefrina) Injetável 1mg/ml Ampola de 1ml	AMP	SANTISA	R\$ 2,21	300	R\$ 663,00
4	Água Bi-Destilada Ampola Plástica de 10ml	AMP	HIPOLABOR	R\$ 0,48	9.000	R\$ 4.320,00
5	Água Bi-Destilada Ampola Plástica de 500ml	AMP	HIPOLABOR	R\$ 4,27	150	R\$ 640,50
6	Aminofilina Injetável 24mg/ml Ampola de 10ml	AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,40	300	R\$ 720,00
7	Amiodarona Injetável 50mg/ml Ampola de 3ml	AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,38	300	R\$ 714,00
8	Ampicilina Injetável 1000mg	AMP	BLAU	R\$ 4,39	300	R\$ 1.317,00
9	Atracúrio Injetável 10mg/ml Ampola de 2,5ml	AMP	BLAU	R\$ 29,11	50	R\$ 1.455,50
10	Atropina Injetável 0,25mg/ml Ampola de 1ml	AMP	BLAU	R\$ 1,06	150	R\$ 159,00
11	Benzilpenicilina Benzatina Injetável 1.200.000 UI	AMP	TEUTO	R\$ 11,04	1.200	R\$ 13.248,00
12	Benzilpenicilina Benzatina Injetável 600.000 UI	AMP	TEUTO	R\$ 9,46	600	R\$ 5.676,00
13	Bicarbonato de Sódio 10% Injetável Ampola de 10ml	AMP	TEUTO	R\$ 1,41	600	R\$ 846,00
14	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% Injetável Ampola de 4ml	AMP	TEUTO	R\$ 6,52	60	R\$ 391,20
15	Bupivacaína Injetável 0,5% (Sem Vasoconstrictor) Ampola de 20ml	AMP	TEUTO	R\$ 8,04	15	R\$ 120,60
16	Cefalotina Injetável 1g	AMP	BLAU	R\$ 6,59	900	R\$ 5.931,00
17	Ceftriaxona Sódica Injetável 1g	AMP	BLAU	R\$ 15,06	1.500	R\$ 22.590,00
18	Cetoprofeno Solução Injetável 100mg/ml (IM) - Ampola de 2ml	AMP	BLAU	R\$ 4,27	1.500	R\$ 6.405,00
19	Cimetidina Injetável 150mg/ml Ampola de 2ml	AMP	TEUTO	R\$ 1,54	900	R\$ 1.386,00
20	Ciprofloxacina Injetável 2mg/ml Bolsa de 100ml	AMP	TEUTO	R\$ 28,82	90	R\$ 2.593,80
21	Clindamicina 150mg/ml Injetável Ampola de 4ml	AMP	TEUTO	R\$ 6,67	300	R\$ 2.001,00
22	Cloranfenicol Injetável 1000mg	AMP	TEUTO	R\$ 5,04	300	R\$ 1.512,00
23	Cloreto de Potássio Injetável 19,1% Ampola de 10ml	AMP	FARMACE	R\$ 0,47	600	R\$ 282,00
24	Cloreto de Sódio 10% Injetável (ampola c/ 10ml)	AMP	FARMACE	R\$ 0,52	600	R\$ 312,00
25	Complexo B Injetável Ampola de 2ml	AMP	FARMACE	R\$ 3,67	1.500	R\$ 5.505,00
26	Deslanosídeo Injetável 0,2 mg/ml Ampola de 2ml	AMP	CRISTALIA	R\$ 2,71	300	R\$ 813,00
27	Dexametasona Injetável 2mg Ampola de 1ml	AMP	CRISTALIA	R\$ 4,27	1.500	R\$ 6.405,00
28	Dexametasona Injetável 4mg Ampola de 2,5ml	AMP	CRISTALIA	R\$ 3,75	2.400	R\$ 9.000,00
29	Diclofenaco de Sódio Injetável 25mg/ml Ampola de 3ml	AMP	CRISTALIA	R\$ 1,29	1.500	R\$ 1.935,00
30	Dipirona Sódica Injetável 500mg/ml Ampola de 2ml	AMP	CRISTALIA	R\$ 1,29	6.000	R\$ 7.740,00
31	Dobutamina Injetável 12,5mg/ml - Ampola de 20ml	AMP	CRISTALIA	R\$ 9,95	150	R\$ 1.492,50
32	Dopamina Injetável 5mg/ml Ampola de 10ml	AMP	CRISTALIA	R\$ 3,21	150	R\$ 481,50
33	Enoxaparina 40mg/0,4ml Injetável Seringa de 0,4ml	AMP	CRISTALIA	R\$ 27,20	9	R\$ 244,80
34	Escopolamina (Hioscina) + Dipirona Injetável 4mg + 500mg/ml (ampola de 5ml)	AMP	CRISTALIA	R\$ 7,17	1.800	R\$ 12.906,00
35	Escopolamina (Hioscina) Injetável 20mg/ml (ampola c/ 1ml)	AMP	CRISTALIA	R\$ 2,34	1.200	R\$ 2.808,00
36	Etilefrina Injetável 10mg/ml Ampola de 1ml	AMP	CRISTALIA	R\$ 2,65	300	R\$ 795,00
37	Fitomenadiona (Vitamina K) Injetável 10mg/ml Ampola de 1ml	AMP	CRISTALIA	R\$ 3,63	300	R\$ 1.089,00
38	Furosemida Injetável 10mg/ml Ampola de 2ml	AMP	SANTISA	R\$ 2,56	1.200	R\$ 3.072,00
39	Gentamicina Injetável 40mg Ampola de 1ml	AMP	SANTISA	R\$ 2,15	600	R\$ 1.290,00
40	Gentamicina Injetável 80mg Ampola de 2ml	AMP	SANTISA	R\$ 1,32	600	R\$ 792,00
41	Gliconato de Cálcio Injetável 10% Ampola de 10ml	AMP	SANTISA	R\$ 2,80	600	R\$ 1.680,00
42	Glicose Injetável 50% Ampola de 10ml	AMP	SANTISA	R\$ 0,75	600	R\$ 450,00
43	Heparina Sódica Injetável 5000 UI/ml Ampola de 5ml	AMP	SANTISA	R\$ 20,84	30	R\$ 625,20
44	Hidralazina Injetável 20mg/ml Ampola de 1ml	AMP	SANTISA	R\$ 6,28	300	R\$ 1.884,00
45	Hidrocortisona Injetável 100mg	AMP	SANTISA	R\$ 3,20	600	R\$ 1.920,00
46	Hidrocortisona Injetável 500mg	AMP	SANTISA	R\$ 6,74	900	R\$ 6.066,00
47	Lidocaína 2% + Epinefrina 1:50.000 Injetável Ampola de 20ml (com vaso const.)	AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,66	30	R\$ 79,80
48	Lidocaína 2% Injetável Ampola de 20ml	AMP	HIPOLABOR	R\$ 8,66	150	R\$ 1.299,00
49	Manitol 20% Bolsa de 250ml Sistema Fechado	BOLSA	HIPOLABOR	R\$ 10,46	75	R\$ 784,50

50	Metilergometrina Injetável 0,2mg/ml Ampola de 1ml	AMP	HIPOOLABOR	RS 2,47	300	RS 741,00
51	Metoclopramida Injetável 5mg/ml Ampola de 2ml	AMP	HIPOOLABOR	RS 0,79	3.000	RS 2.370,00
52	Metronidazol Injetável 0,5% Bolsa de 100ml	BOLSA	HIPOOLABOR	RS 5,51	150	RS 826,50
53	Nitroglicerina Injetável 5mg/ml - Ampola de 5ml	BOLSA	HIPOOLABOR	RS 37,23	60	RS 2.233,80
54	Noradrenalina Injetável 1mg/ml - Ampola de 1ml	AMP	HIPOOLABOR	RS 5,01	60	RS 300,60
55	Ocitocina Injetável 5UI/ml Ampola de 1ml	AMP	HIPOOLABOR	RS 1,72	300	RS 516,00
56	Omeprazol Injetável 40mg Ampola de 10ml	AMP	HIPOOLABOR	RS 25,20	600	RS 15.120,00
57	Ondansetrona Injetável 2mg/ml - Ampola de 2ml	AMP	HIPOOLABOR	RS 5,68	1.500	RS 8.520,00
58	Oxacilina Injetável 500mg	AMP	HIPOOLABOR	RS 2,22	150	RS 333,00
59	Piracetam 200mg/ml Injetável (Ampola de 5ml)	AMP	HIPOOLABOR	RS 4,79	600	RS 2.874,00
60	Prometazina Injetável 25mg/ml Ampola de 2ml	AMP	HIPOOLABOR	RS 3,17	600	RS 1.902,00
61	Rocurônio Injetável 10mg/ml Ampola de 5ml	AMP	HIPOOLABOR	RS 28,80	75	RS 2.160,00
62	Salbutamol 0,5mg/ml Injetável Ampola de 1ml	AMP	HIPOOLABOR	RS 1,91	30	RS 57,30
63	Solução de Glicerina 12% com sonda retal (Frasco com 500ml)	AMP	FARMACE	RS 9,95	90	RS 895,50
64	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 100ml (Sistema Fechado)	AMP	FARMACE	RS 2,71	3.000	RS 8.130,00
65	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	AMP	FARMACE	RS 4,30	3.000	RS 12.900,00
66	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	FARMACE	RS 4,43	3.600	RS 15.948,00
67	Soro Fisiológico 0,9%. Frasco c/ 500ml. Não Injetável (Com Bico Dosador)	AMP	FARMACE	RS 4,70	600	RS 2.820,00
68	Soro Glicofisiológico 5% + 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	FR	FARMACE	RS 4,85	300	RS 1.455,00
69	Soro Glicosado 5% Ampola ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	AMP	FARMACE	RS 3,72	600	RS 2.232,00
70	Soro Glicosado 5% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	FARMACE	RS 4,27	720	RS 3.074,40
71	Soro Ringer Lactado Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	FARMACE	RS 6,64	1.500	RS 9.960,00
72	Sulfato de Magnésio 10% Ampola Plástica c/ 10ml	AMP	FARMACE	RS 1,27	600	RS 762,00
73	Tenoxicam Solução Injetável 20mg/ml	AMP	FARMACE	RS 9,13	600	RS 5.478,00
74	Terbutalina Solução Injetável 0,5mg/ml (Ampola de 1ml)	AMP	FARMACE	RS 2,85	150	RS 427,50
75	Vancomicina Injetável 500mg Ampola c/ 20ml	AMP	FARMACE	RS 5,53	150	RS 829,50
<b>TOTAL: Duzentos e sessenta mil e quinze reais.</b>						<b>RS 260.015,00</b>

**Global da emoesa Olinda Materiais Hospitalares Ltda – ME: R\$ 290.634,59 (duzentos e noventa mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

Empresa **Padrão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda - Demais**, CNPJ nº.09.441.460/0001-20, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº308, São José, Recife – PE, CEP: 50.020-068, telefones: (81) 3202-9988 / 3202-9934, representada por seu sócio administrador, Sr. Antônio Callou de Alencar Sobrinho, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua da Aurora, nº1.541, Apto 3.102, Santo Amaro, Recife – PE, RG. nº 870.770 SSP/PE, e CPF nº. 047.108.604-59.

**LOTE 01 – 75%MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL	
1	Aciclovir Comprimido 200mg	CPD	PHARLAB	RS 0,30	9.000	RS 2.700,00
2	Ácido Acetilsalicílico Comprimido 100mg	CPD	IMEC	RS 0,25	135.000	RS 33.750,00
3	Ácido Fólico Comprimido 5mg	CPD	NATULAB	RS 0,15	90.000	RS 13.500,00
4	Albendazol Comprimido 400mg Mastigável	CPD	PRATI DONADUZZI	RS 0,37	18.000	RS 6.660,00
5	Amoxicilina Comprimido 500mg	CPD	PRATI DONADUZZI	RS 0,23	72.000	RS 16.560,00
6	Anlodipino Comprimido 10mg	CPD	GEOLAB	RS 0,16	72.000	RS 11.520,00
7	Anlodipino Comprimido 5mg	CPD	GEOLAB	RS 0,04	72.000	RS 2.880,00
8	Atenolol Comprimido 100mg	CPD	PRATI DONADUZZI	RS 0,11	72.000	RS 7.920,00
9	Atenolol Comprimido 50mg	CPD	PRATI DONADUZZI	RS 0,09	72.000	RS 6.480,00
10	Azitromicina Comprimido 500mg	CPD	PRATI DONADUZZI	RS 1,06	27.000	RS 28.620,00
11	Bisacodil Comprimido 5mg	CPD	UNIÃO QUÍMICA	RS 0,14	27.000	RS 3.780,00
12	Captopril Comprimido 25mg	CPD	GEOLAB	RS 0,09	180.000	RS 16.200,00
13	Cefalexina Cápsula 500mg	CAPS	ABL	RS 0,54	54.000	RS 29.160,00
14	Ciprofloxacina Comprimido 500mg	CPD	PRATI DONADUZZI	RS 0,24	54.000	RS 12.960,00
15	Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	CPD	GEOLAB	RS 0,09	45.000	RS 4.050,00
16	Diclofenaco de Sódio Comprimido 50mg	CPD	GEOLAB	RS 0,09	72.000	RS 6.480,00
17	Digoxina Comprimido 0,25mg	CPD	PHARLAB	RS 0,26	45.000	RS 11.700,00
18	Dipirona Comprimido 500mg	CPD	PRATI DONADUZZI	RS 0,18	90.000	RS 16.200,00
19	Enalapril Comprimido 10mg	CPD	SANVAL	RS 0,11	180.000	RS 19.800,00
20	Enalapril Comprimido 20mg	CPD	SANVAL	RS 0,16	180.000	RS 28.800,00
21	Fluconazol Cápsula 150mg	CAPS	MEDQUÍMICA	RS 0,35	18.000	RS 6.300,00
22	Furosemida Comprimido 40mg	CPD	PRATI DONADUZZI	RS 0,07	270.000	RS 18.900,00
23	Glibenclamida Comprimido 5mg	CPD	GEOLAB	RS 0,04	270.000	RS 10.800,00
24	Hidroclorotiazida Comprimido 25mg	CPD	PHARLAB	RS 0,07	270.000	RS 18.900,00
25	Ibuprofeno Comprimido 600mg	CPD	PRATI DONADUZZI	RS 0,19	54.000	RS 10.260,00
26	Isossorbida Comprimido 10mg	CPD	EMS	RS 0,30	9.000	RS 2.700,00
27	Isossorbida Comprimido 5mg	CPD	EMS	RS 0,31	9.000	RS 2.790,00
28	Losartana Potássica Comprimido 50mg	CPD	PRATI DONADUZZI	RS 0,09	270.000	RS 24.300,00
29	Mebendazol comprimido 100mg	CPD	BELFAR	RS 0,56	18.000	RS 10.080,00
30	Metformina Comprimido 850mg	CPD	PRATI DONADUZZI	RS 0,10	270.000	RS 27.000,00
31	Metildopa Comprimido de 250mg	CPD	SANVAL	RS 0,50	36.000	RS 18.000,00
32	Metoclopramida Comprimido 10mg	CPD	HIPOLABOR	RS 0,12	36.000	RS 4.320,00
33	Metronidazol Comprimido 250mg	CPD	PRATI DONADUZZI	RS 0,14	36.000	RS 5.040,00
34	Nifedipino Comprimido 10mg	CPD	NEO QUÍMICA	RS 0,20	90.000	RS 18.000,00
35	Nifedipino Comprimido 20mg	CPD	GEOLAB	RS 0,12	90.000	RS 10.800,00
36	Omeprazol Cápsula 20mg	CAPS	GEOLAB	RS 0,14	180.000	RS 25.200,00
37	Paracetamol Comprimido 500 mg	CPD	HIPOLABOR	RS 0,10	90.000	RS 9.000,00
38	Prednisona Comprimido 20mg	CPD	CRISTÁLIA	RS 0,25	45.000	RS 11.250,00
39	Prednisona Comprimido 5mg	CPD	SANVAL	RS 0,08	45.000	RS 3.600,00
40	Prometazina Comprimido 25mg	CPD	TEUTO	RS 0,16	54.000	RS 8.640,00
41	Propranolol Comprimido 40 mg	CPD	GEOLAB	RS 0,05	270.000	RS 13.500,00
42	Sais p/ Reidratação Oral Pó p/ reconstituição pacote c/ 27,9g	ENV	NATULAB	RS 0,84	2.700	RS 2.268,00
43	Secnidazol Comprimido 1000mg	CPD	PHARLAB	RS 1,10	18.000	RS 19.800,00
44	Sinvastatina Comprimido 20mg	CPD	PHARLAB	RS 0,10	135.000	RS 13.500,00
45	Sulfametoxazol + Trimetoprima comprimido 400mg + 80mg	CPD	PRATI DONADUZZI	RS 0,21	54.000	RS 11.340,00
46	Sulfato Ferroso Comprimido 40mg (Ferro II)	CPD	NATULAB	RS 0,05	90.000	RS 4.500,00
<b>TOTAL: Quinhentos e noventa mil, quinhentos e oito reais.</b>					<b>RS 590.508,00</b>	

**LOTE 11 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS INJETÁVEIS – 75%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL
1 Cetamina Injetável 50mg/ml Ampola de 10ml (C1)	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 59,59	225	R\$ 13.407,75
2 Clorpromazina Injetável 5mg/ml Ampola de 5ml (C1)	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 2,64	900	R\$ 2.376,00
3 Diazepam Injetável 10mg/2ml Ampola de 2ml (B1)	AMP	SANTISA	R\$ 0,90	2700	R\$ 2.430,00
4 Fenobarbital Injetável 200mg/ml Ampola de 1ml (B1)	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 2,60	225	R\$ 585,00
5 Fentanila Injetável 0,05mg/ml Ampola de 10ml (A1)	AMP	HIPOLABOR	R\$ 6,92	450	R\$ 3.114,00
6 Flufenazina Depot Injetável 25mg/ml Ampola de 1ml (C1)	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 6,24	90	R\$ 561,60
7 Haloperidol Decanoato Injetável 50mg/ml Ampola de 1ml (C1)	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 10,21	270	R\$ 2.756,70
8 Haloperidol Injetável 5mg/ml Ampola de 1ml (C1)	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 4,70	900	R\$ 4.230,00
9 Midazolam Injetável - 5mg/ml - Ampola c/ 3ml (B1)	AMP	MEDLEY	R\$ 9,95	450	R\$ 4.477,50
10 Morfina Injetável - 10mg/ml - Ampola c/ 1ml (A1)	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 5,10	450	R\$ 2.295,00
11 Morfina Injetável 0,2mg/ml - Ampola de 1ml (A1)	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 6,59	225	R\$ 1.482,75
12 Petidina Injetável 50mg/ml Ampola de 2ml (A1)	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 3,85	1800	R\$ 6.930,00
13 Tramadol Injetável 50mg/ml (Ampolas de 2ml) (A2)	AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,29	7200	R\$ 16.488,00
<b>TOTAL: Sessenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos.</b>					<b>R\$ 61.134,30</b>

**LOTE 13 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDOS, SEMI-SOLIDAS, LÍQUIDAS – 75%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL
1 Carvão Ativado P6 (Sachê de 10g) – pote com 10 sachês	POTE	CASEX	R\$ 18,41	27	R\$ 497,07
2 Clopidogrel 75 mg comprimido	CPD	SANDOX	R\$ 0,48	900	R\$ 432,00
3 Colagenase + Cloranfenicol Pomada Dérmica 0,6u + 10mg/g Bisnaga com 30g	BISNG	CRISTÁLIA	R\$ 19,57	2.700	R\$ 52.839,00
4 Ipratrópio Solução Inalatória 0,25mg/ml Frasco de 20ml	FR	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,39	450	R\$ 625,50
5 Lidocaína Geléia 20mg/mg Bisnaga com 30g	BISNG	PHARLAB	R\$ 4,13	450	R\$ 1.858,50
6 Ácidos Graxos Essenciais Loção Oleosa frasco c/ 100ml	FR	HADASSAH COSMÉTICOS	R\$ 4,50	3.600	R\$ 16.200,00
7 Óleo Mineral (Petrolato) Frasco 100ml	FR	NATULAB	R\$ 3,69	450	R\$ 1.660,50
8 Salbutamol 100mcg/dose Aerosol Oral Frasco c/200 doses	FR	TEUTO	R\$ 10,46	270	R\$ 2.824,20
9 Sulfadiazina de Prada Pomada Dérmica 10mg/g Bisnaga de 50g	BISNG	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,29	1.800	R\$ 14.922,00
<b>TOTAL: Noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos.</b>					<b>R\$91.858,77</b>

**LOTE 15 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÊUTICA INJETÁVEL – 75%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL
1 Ácido Ascórbico (Vitamina C) Injetável 100mg/ml Ampola de 5ml	AMP	HYPOFARMA	R\$ 6,04	4.500	R\$ 27.180,00
2 Ácido Tranexâmico Injetável 50mg/ml Ampolas de 5ml	AMP	HIPOLABOR	R\$ 6,08	1.800	R\$ 10.944,00
3 Adrenalina (Epinefrina) Injetável 1mg/ml Ampola de 1ml	AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,21	900	R\$ 1.989,00
4 Água Bi-Destilada Ampola Plástica de 10ml	AMP	FARMARIN	R\$ 0,48	27.000	R\$ 12.960,00
5 Água Bi-Destilada Ampola Plástica de 500ml	AMP	FRESENIUS KABI	R\$ 4,27	450	R\$ 1.921,50
6 Aminofilina Injetável 24mg/ml Ampola de 10ml	AMP	FARMACE	R\$ 2,40	900	R\$ 2.160,00
7 Amiodarona Injetável 50mg/ml Ampola de 3ml	AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,38	900	R\$ 2.142,00
8 Ampicilina Injetável 1000mg	AMP	ARISTON	R\$ 4,39	900	R\$ 3.951,00
9 Atracúrio Injetável 10mg/ml Ampola de 2,5ml	AMP	BLAU	R\$ 29,11	150	R\$ 4.366,50
10 Atropina Injetável 0,25mg/ml Ampola de 1ml	AMP	FARMACE	R\$ 1,06	450	R\$ 477,00
11 Benzilpenicilina Benzatina Injetável 1.200.000 UI	AMP	TEUTO	R\$ 11,04	3.600	R\$ 39.744,00
12 Benzilpenicilina Benzatina Injetável 600.000 UI	AMP	TEUTO	R\$ 9,46	1.800	R\$ 17.028,00
13 Bicarbonato de Sódio 10% Injetável Ampola de 10ml	AMP	FARMACE	R\$ 1,41	1.800	R\$ 2.538,00
14 Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% Injetável Ampola de 4ml	AMP	HIPOFARMA	R\$ 6,52	180	R\$ 1.173,60
15 Bupivacaína Injetável 0,5% (Sem Vasoconstrictor) Ampola de 20ml	AMP	HIPOFARMA	R\$ 8,04	45	R\$ 361,80
16 Cefalotina Injetável 1g	AMP	ABL	R\$ 6,59	2.700	R\$ 17.793,00
17 Ceftriaxona Sódica Injetável 1g	AMP	ABL	R\$ 15,06	4.500	R\$ 67.770,00
18 Cetoprofeno Solução Injetável 100mg/ml (IM) - Ampola de 2ml	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 4,27	4.500	R\$ 19.215,00
19 Cimetidina Injetável 150mg/ml Ampola de 2ml	AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,54	2.700	R\$ 4.158,00
20 Ciprofloxacina Injetável 2mg/ml Bolsa de 100ml	AMP	FRESENIUS	R\$ 28,82	270	R\$ 7.781,40
21 Clindamicina 150mg/ml Injetável Ampola de 4ml	AMP	HYPOFARMA	R\$ 6,67	900	R\$ 6.003,00
22 Cloranfenicol Injetável 1000mg	AMP	ARISTON	R\$ 5,04	900	R\$ 4.536,00
23 Cloreto de Potássio Injetável 19,1% Ampola de 10ml	AMP	FARMACE	R\$ 0,47	1.800	R\$ 846,00
24 Cloreto de Sódio 10% Injetável (ampola c/ 10ml)	AMP	SAMTEC	R\$ 0,52	1.800	R\$ 936,00
25 Complexo B Injetável Ampola de 2ml	AMP	HIPOLABOR	R\$ 3,67	4.500	R\$ 16.515,00
26 Deslanosídeo Injetável 0,2 mg/ml Ampola de 2ml	AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,71	900	R\$ 2.439,00
27 Dexametasona Injetável 2mg Ampola de 1ml	AMP	FARMACE	R\$ 4,27	4.500	R\$ 19.215,00
28 Dexametasona Injetável 4mg Ampola de 2,5ml	AMP	FARMACE	R\$ 3,75	7.200	R\$ 27.000,00
29 Diclofenaco de Sódio Injetável 25mg/ml Ampola de 3ml	AMP	FARMACE	R\$ 1,29	4.500	R\$ 5.805,00
30 Dipirona Sódica Injetável 500mg/ml Ampola de 2ml	AMP	FARMACE	R\$ 1,29	18.000	R\$ 23.220,00
31 Dobutamina Injetável 12,5mg/ml - Ampola de 20ml	AMP	HYPOFARMA	R\$ 9,95	450	R\$ 4.477,50
32 Dopamina Injetável 5mg/ml Ampola de 10ml	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 3,21	450	R\$ 1.444,50
33 Enoxaparina 40mg/0,4ml Injetável Seringa de 0,4ml	AMP	BLAUSIEGEL	R\$ 27,20	27	R\$ 734,40
34 Escopolamina (Hioscina) + Dipirona injetável 4mg + 500mg/ml (ampola de ml)	AMP	FARMACE	R\$ 7,17	5.400	R\$ 38.718,00
35 Escopolamina (Hioscina) Injetável 20mg/ml (ampola c/ 1ml)	AMP	FARMACE	R\$ 2,34	3.600	R\$ 8.424,00
36 Etilfrina Injetável 10mg/ml Ampola de 1ml	AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,65	900	R\$ 2.385,00
37 Fitomenadiona (Vitamina K) Injetável 10mg/ml Ampola de 1ml	AMP	HIPOLABOR	R\$ 3,63	900	R\$ 3.267,00
38 Furosemida Injetável 10mg/ml Ampola de 2ml	AMP	SANTISA	R\$ 2,56	3.600	R\$ 9.216,00
39 Gentamicina Injetável 40mg Ampola de 1ml	AMP	SANTISA	R\$ 2,15	1.800	R\$ 3.870,00
40 Gentamicina Injetável 80mg Ampola de 2ml	AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,32	1.800	R\$ 2.376,00
41 Gliconato de Cálcio Injetável 10% Ampola de 10ml	AMP	ISOFARMA	R\$ 2,80	1.800	R\$ 5.040,00
42 Glicose Injetável 50% Ampola de 10ml	AMP	ISOFARMA	R\$ 0,75	1.800	R\$ 1.350,00
43 Heparina Sódica Injetável 5000 UI/ml Ampola de 5ml	AMP	BLAUSIEGEL	R\$ 20,84	90	R\$ 1.875,60
44 Hidralazina Injetável 20mg/ml Ampola de 1ml	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 6,28	900	R\$ 5.652,00
45 Hidrocortisona Injetável 100mg	AMP	ARISTON	R\$ 3,20	1.800	R\$ 5.760,00
46 Hidrocortisona Injetável 500mg	AMP	ARISTON	R\$ 6,74	2.700	R\$ 18.198,00
47 Lidocaína 2% + Epinefrina 1:50.000 Injetável Ampola de 20ml (com vaso const.)	AMP	HYPOFARMA	R\$ 2,66	90	R\$ 239,40
48 Lidocaína 2% Injetável Ampola de 20ml	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 8,66	450	R\$ 3.897,00
49 Manitol 20% Bolsa de 250ml Sistema Fechado	BOLSA	FRESENIUS	R\$ 10,46	225	R\$ 2.353,50
50 Metilergometrina Injetável 0,2mg/ml Ampola de 1ml	AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,47	900	R\$ 2.223,00

51	Metoclopramida Injetável 5mg/ml Ampola de 2ml	AMP	FARMACE	R\$ 0,79	9.000	R\$ 7.110,00
52	Metronidazol Injetável 0,5% Bolsa de 100ml	BOLSA	FARMACE	R\$ 5,51	450	R\$ 2.479,50
53	Nitroglicerina Injetável 5mg/ml - Ampola de 5ml	BOLSA	CRISTALIA	R\$ 37,23	180	R\$ 6.701,40
54	Noradrenalina Injetável 1mg/ml - Ampola de 1ml	AMP	HIPOLABOR	R\$ 5,01	180	R\$ 901,80
55	Ocitocina Injetável 5UI/ml Ampola de 1ml	AMP	BLAU	R\$ 1,72	900	R\$ 1.548,00
56	Omeprazol Injetável 40mg Ampola de 10ml	AMP	BLAU	R\$ 25,20	1.800	R\$ 45.360,00
57	Ondansetrona Injetável 2mg/ml - Ampola de 2ml	AMP	HYPOFARMA	R\$ 5,68	4.500	R\$ 25.560,00
58	Oxacilina Injetável 500mg	AMP	TEUTO	R\$ 2,22	450	R\$ 999,00
59	Piracetam 200mg/ml Injetável (Ampola de 5ml)	AMP	SANOFI AVENTIS	R\$ 4,79	1.800	R\$ 8.622,00
60	Prometazina Injetável 25mg/ml Ampola de 2ml	AMP	CRISTALIA	R\$ 3,17	1.800	R\$ 5.706,00
61	Rocurônio Injetável 10mg/ml Ampola de 5ml	AMP	CRISTALIA	R\$ 28,80	225	R\$ 6.480,00
62	Salbutamol 0,5mg/ml Injetável Ampola de 1ml	AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,91	90	R\$ 171,90
63	Solução de Glicerina 12% com sonda retal (Frasco com 500ml)	AMP	FARMACE	R\$ 9,95	270	R\$ 2.686,50
64	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 100ml (Sistema Fechado)	AMP	FARMACE	R\$ 2,71	9.000	R\$ 24.390,00
65	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	AMP	FRESENIUS	R\$ 4,30	9.000	R\$ 38.700,00
66	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	FARMACE	R\$ 4,43	10.800	R\$ 47.844,00
67	Soro Fisiológico 0,9%. Frasco c/ 500ml. Não Injetável (Com Bico Dosador)	AMP	FARMAX	R\$ 4,70	1.800	R\$ 8.460,00
68	Soro Glicofisiológico 5% + 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	FR	FRESENIUS	R\$ 4,85	900	R\$ 4.365,00
69	Soro Glicosado 5% Ampola ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	AMP	FRESENIUS	R\$ 3,72	1.800	R\$ 6.696,00
70	Soro Glicosado 5% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	FRESENIUS	R\$ 4,27	2.160	R\$ 9.223,20
71	Soro Ringer Lactado Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	FRESENIUS	R\$ 6,64	4.500	R\$ 29.880,00
72	Sulfato de Magnésio 10% Ampola Plástica c/ 10ml	AMP	SAMTEC	R\$ 1,27	1.800	R\$ 2.286,00
73	Tenoxicam Solução Injetável 20mg/ml	AMP	CRISTALIA	R\$ 9,13	1.800	R\$ 16.434,00
74	Terbutalina Solução Injetável 0,5mg/ml (Ampola de 1ml)	AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,85	450	R\$ 1.282,50
75	Vancomicina Injetável 500mg Ampola c/ 20ml	AMP	ABL	R\$ 5,53	450	R\$ 2.488,50
<b>TOTAL: Setecentos e oitenta mil e quarenta e cinco reais.</b>						<b>R\$ 780.045,00</b>

**LOTE 21 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA – 75%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUA NT	VALOR TOTAL	
1	Abaixador de Língua em madeira 14cm (Pacote c/ 100 unid.)	PCT	THEOTO ISENTO	R\$ 5,15	270	R\$ 1.390,50
2	Coletor Universal Capacidade de 80ml com tampa de rosca.	FR	J PROLAB	R\$ 0,55	9.000	R\$ 4.950,00
3	Escova endocervical (ginecológica) descartável – (Pcte c/100 unid.)	PCTE	KOLPLAST	R\$ 32,81	45	R\$ 1.476,45
4	Espátula de Ayre ginecológica em madeira (Pcte c/100 unid.)	PCTE	THEOTO	R\$ 9,08	45	R\$ 408,60
5	Estojo porta lâminas para citologia. Capacidade 3 lâminas. Tampa Rosqueavel.	UNID	J PROLAB	R\$ 0,78	1.800	R\$ 1.404,00
6	Fixador Citológico Spray Frasco c/100ml	FR	KOLPLAST	R\$ 7,29	90	R\$ 656,10
7	Glicosímetro Portátil. Para determinações de glicemia capilar. Com display de cristal líquido. (OBS: compatível com o item 13)*	UNID	MEDLEVENSON	R\$ 60,56	270	R\$ 16.351,20
8	Kit descartável para Exame de Papanicolau Tamanho G (01 espéculo vaginal grande + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	KOLPLAST	R\$ 6,37	1.800	R\$ 11.466,00
9	Kit descartável para Exame de Papanicolau Tamanho M (01 espéculo vaginal média + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	KOLPLAST	R\$ 4,36	2.700	R\$ 11.772,00
10	Kit descartável para Exame de Papanicolau Tamanho P (01 espéculo vaginal pequena + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	KOLPLAST	R\$ 5,25	3.600	R\$ 18.900,00
11	Pinça cheron 25cm descartável em poliestireno na cor branca	UNID	KOLPLAST	R\$ 2,51	225	R\$ 564,75
12	Seringa Hipodérmica Descartável 1ml 26 G” para aplicação de insulina 100 UI (com agulha 13 x 4,5)	SERINGA	ABL	R\$ 0,26	72.000	R\$ 18.720,00
13	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar – HGT. Caixa c/50 tiras. (OBS: compatível com o glicosímetro descrito no item 7)	CX	MEDLEVENSON	R\$ 16,20	2.700	R\$ 43.740,00
<b>TOTAL: Cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos.</b>					<b>R\$131.799,60</b>	

**Global da empresa Padrão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda – Demais: R\$1.655.345,67 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**

Empresa **ABM Distribuidora de Materiais Médicos Ltda - ME**, CNPJ nº.46.112.788/0001-29, com sede à Rua 01, s/nº, Vila São Francisco, Rio Formoso – PE, CEP:55.570-000, fone: (81) 98956-3781, representada por seu sócia diretora, Sra. Rita de Cássia da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Nazaré, nº90, Santa Mônica, Camaragibe – PE, RG. nº 5.029.163 SSP/PE, e CPF nº. 008.558.164-06.

**LOTE 17 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO HOSPITALAR – 75%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL	
1	Agulha Descartável 13 x 0,45 26 G ½ (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	R\$ 12,75	900	R\$ 11.475,00
2	Agulha Descartável 25 x 0,70 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	R\$ 13,27	900	R\$ 11.943,00
3	Agulha Descartável 25 x 0,80 21 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	R\$ 13,60	900	R\$ 12.240,00
4	Agulha Raqui (Spinal) 22Gx3 ½” (caixa c/ 25 unid.)	CX	LAMEDID	R\$195,50	18	R\$ 3.519,00
5	Agulha Raqui (Spinal) 25Gx3 ½” (caixa c/ 25 unid.)	CX	LAMEDID	R\$ 180,00	18	R\$ 3.240,00
6	Algodão hidrófilo em manta (Pacote de 500g)	PCT	NATHALIA	R\$ 14,90	900	R\$ 13.410,00
7	Algodão Ortopédico (Rolo de 420g)	ROLO	NATHALIA	R\$ 12,12	180	R\$ 2.181,60
8	Atadura Crepe 10cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	ANAPOLIS	R\$ 6,22	1.800	R\$ 11.196,00
9	Atadura Crepe 15cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	ANAPOLIS	R\$ 10,89	1.800	R\$ 19.602,00
10	Atadura Crepe 20cm x 1,20m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	ANAPOLIS	R\$ 15,23	1.800	R\$ 27.414,00
11	Atadura Gessada (10cm x 3,0m)	UNID	ORTOFEN	R\$ 2,40	270	R\$ 648,00
12	Atadura Gessada (12cm x 3,0m)	UNID	ORTOFEN	R\$ 4,34	270	R\$ 1.171,80
13	Atadura Gessada (20cm x 3,0m)	UNID	ORTOFEN	R\$ 6,25	270	R\$ 1.687,50
14	Avental Descartável TNT 50g/m2 Impermeável c/ manga longa e punho c/ elástico (pacote com 10 unid)	PCTE	HOSPFLX	R\$ 50,66	450	R\$ 22.797,00
15	Avental Descartável TNT 20g/m2 c/ manga longa e punho c/ elástico (pacote com 10 Unid)	PCTE	BELIFE	R\$ 32,03	2.700	R\$ 86.481,00
16	Bolsa coletora de urina descartável - sistema fechado (capacidade para 2000ml)	UNID	CASEX	R\$ 11,00	900	R\$ 9.900,00
17	Bolsa de Colostomia Drenável Recortável até 64mm	UNID	MEDSONDA	R\$ 17,60	90	R\$ 1.584,00
18	Bolsa p/ Colostomia Descartável – Sistema Fechado – 50mm (Pcte c/10 unid.)	PCTE	MEDSONDA	R\$ 11,71	90	R\$ 1.053,90
19	Cateter Nasal tipo óculos para oxigenoterapia	UNID	MEDSONDA	R\$ 1,14	2.700	R\$ 3.078,00
20	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho nº 14	UNID	POLYMED	R\$ 1,50	7.200	R\$ 7.560,00
21	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 16	UNID	POLYMED	R\$ 1,09	7.200	R\$ 7.848,00
22	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 18	UNID	POLYMED	R\$ 1,30	7.200	R\$ 9.360,00
23	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 20	UNID	POLYMED	R\$ 1,16	13.500	R\$ 15.660,00

24	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 22	UNID	POLYMED	R\$ 1,25	13.500	R\$ 16.875,00
25	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 24	UNID	POLYMED	R\$ 1,33	13.500	R\$ 17.955,00
26	Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 13L	UNID	DESCARBOX	R\$ 10,02	450	R\$ 4.509,00
27	Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 20L	UNID	DESCARBOX	R\$ 13,85	450	R\$ 6.232,50
28	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório sem Fio Radiopaco 45cm x 50cm (Pcte c/50 unid.)	PCT	A.M.	R\$ 93,16	270	R\$ 25.153,20
29	Compressa de Gaze Individual Estéril 7,5 x 7,5cm 9 fios (pacote c/ 10 unid.)	PCT	A.M.	R\$ 0,77	270.000	R\$ 207.900,00
30	Conjunto de nebulização individual adulto	UNID	NS IND	R\$ 13,85	45	R\$ 623,25
31	Conjunto de nebulização individual infantil	UNID	NS IND	R\$ 18,49	45	R\$ 832,05
32	Dreno de Penrose nº 1 em látex (20mm)	UNID	MADEITEX	R\$ 2,02	45	R\$ 90,90
33	Dreno de Penrose nº 2 em látex (40mm)	UNID	MADEITEX	R\$ 11,22	45	R\$ 504,90
34	Dreno de Penrose nº 3 em látex (60mm)	UNID	MADEITEX	R\$ 12,47	45	R\$ 561,15
35	Dreno de Tórax radiopaco silicônico nº 12	UNID	GC MÉDICA	R\$ 14,84	45	R\$ 667,80
36	Dreno de Tórax radiopaco silicônico nº 16	UNID	GC MÉDICA	R\$ 15,73	45	R\$ 707,85
37	Dreno de Tórax radiopaco silicônico nº 20	UNID	GC MÉDICA	R\$ 12,27	45	R\$ 552,15
38	Dreno de Tórax radiopaco silicônico nº 24	UNID	GC MÉDICA	R\$ 12,84	45	R\$ 577,80
39	Dreno de Tórax radiopaco silicônico nº 28	UNID	GC MÉDICA	R\$ 10,03	45	R\$ 451,35
40	Dreno de Tórax radiopaco silicônico nº 32	UNID	GC MÉDICA	R\$ 9,36	45	R\$ 421,20
41	Dreno de Tórax radiopaco silicônico nº 38	UNID	GC MÉDICA	R\$ 10,17	45	R\$ 457,65
42	Elétrodo Descartável para ECG (Pcte c/50unid.)	PCTE	DECARPACK	R\$ 29,59	45	R\$ 1.331,55
43	Equipo Macrogotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	LAMEDID	R\$ 2,23	18.000	R\$ 40.140,00
44	Equipo Microgotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	LAMEDID	R\$ 1,89	450	R\$ 850,50
45	Equipo Multivias com Clamp (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	LAMEDID	R\$ 1,55	1.800	R\$ 2.790,00
46	Equipo para Nutrição Enteral	UNID	MEDSONDA	R\$ 2,25	2.700	R\$ 6.075,00
47	Equipo Totossensível Microgotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	MEDSONDA	R\$ 3,89	450	R\$ 1.750,50
48	Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Infantil)	UNID	GUCOMED	R\$ 43,44	18	R\$ 781,92
49	Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Adulto)	UNID	GUCOMED	R\$ 42,30	27	R\$ 1.142,10
50	Esparradrapo Impermeável 10cm x 4,5m c/capa	UNID	MISSNER	R\$ 15,24	1.800	R\$ 27.432,00
51	Esparradrapo Impermeável 5cm x 4,5m c/capa	UNID	MISSNER	R\$ 7,89	1.800	R\$ 14.202,00
52	Éter Sulfúrico 35% Frasco de 1000ml	FR	VIC FARMA	R\$ 35,25	9	R\$ 317,25
53	Fita Adesiva Hospitalar Multiuso 19 mm x 50 m	ROLO	MISSNER	R\$ 5,99	450	R\$ 2.695,50
54	Fita Hipoalérgica Microporosa 5cm x 4,5m c/capa	UNID	MISSNER	R\$ 4,35	450	R\$ 1.957,50
55	Fita p/ Alto Clave 19mm x 30 m	FR	MISSNER	R\$ 7,75	270	R\$ 2.092,50
56	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "EG"	UNID	META 55	R\$ 2,92	1.440	R\$ 4.204,80
57	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "G"	UNID	META 55	R\$ 2,01	1.440	R\$ 2.894,40
58	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "M"	UNID	META 55	R\$ 1,81	1.440	R\$ 2.606,40
59	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "P"	UNID	META 55	R\$ 2,74	1.440	R\$ 3.945,60
60	Frasco para Nutrição Enteral 500ml	UNID	BIOWASE	R\$ 1,77	2.700	R\$ 4.779,00
61	Frasco/Recipiente umidificador para Oxigênio 250ml	FR	UNITEC	R\$ 21,22	180	R\$ 3.819,60
62	Garrote em tecido elástico para punção venosa com auto-trava e regulação de ensão	UNID	CF	R\$ 10,12	45	R\$ 455,40
63	Gel condutor para ultrassonografia (Frasco de 1kg)	GALÃO	FORTSAN	R\$ 12,40	180	R\$ 2.232,00
64	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 11 (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPACK	R\$ 44,90	90	R\$ 4.041,00
65	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 15 (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPACK	R\$ 47,18	90	R\$ 4.246,20
66	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 23 (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPACK	R\$ 43,87	90	R\$ 3.948,30
67	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 24 (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPACK	R\$ 47,10	90	R\$ 4.239,00
68	Lanceta de aço inoxidável e descartável para punção em dedo (Caixa c/ 100 unidades)	CX	G. TECH	R\$ 19,90	900	R\$ 17.910,00
69	Lençol de papel descartável cor branca 50 cm x 50 m	ROLO	MAX PEPPERS	R\$ 7,50	900	R\$ 6.750,00
70	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 7,0	PAR	LATEX BR	R\$ 1,94	1.800	R\$ 3.492,00
71	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 7,5	PAR	LATEX BR	R\$ 1,93	1.800	R\$ 3.474,00
72	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 8,0	PAR	LATEX BR	R\$ 2,09	1.800	R\$ 3.762,00
73	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 8,5	PAR	LATEX BR	R\$ 2,06	1.800	R\$ 3.708,00
74	Luva de Procedimento Tamanho G (caixa c/ 100 unid.)	CX	LATEX BR	R\$ 29,90	450	R\$ 13.455,00
75	Luva de Procedimento Tamanho M (caixa c/ 100 unid.)	CX	LATEX BR	R\$ 29,90	450	R\$ 13.455,00
76	Luva de Procedimento Tamanho P (caixa c/ 100 unid.)	CX	LATEX BR	R\$ 29,90	450	R\$ 13.455,00
77	Malha Tubular Ortopédica 10cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	UNID	C.F.	R\$ 15,57	90	R\$ 1.401,30
78	Malha Tubular Ortopédica 20cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	UNID	C.F.	R\$ 31,23	90	R\$ 2.810,70
79	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa C/ 50 unid.)	CX	ABL	R\$ 19,31	2.700	R\$ 52.137,00
80	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Adulto	UNID	ADVENTIVE	R\$ 16,25	90	R\$ 1.462,50
81	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Infantil	UNID	ADVENTIVE	R\$ 17,78	90	R\$ 1.600,20
82	Máscara Protetora Facial (Face Shield)	UNID	O.P.	R\$ 13,44	90	R\$ 1.209,60
83	Máscara de Proteção Tipo PFF2 (N95) com elástico	UNID	DENTEMED	R\$ 2,62	1.800	R\$ 4.716,00
84	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Adulto)	UNID	C.F.	R\$ 20,45	45	R\$ 920,25
85	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Infantil)	UNID	C.F.	R\$ 16,34	45	R\$ 735,30
86	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Adulto)	UNID	BIC	R\$ 113,54	45	R\$ 5.109,00
87	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Infantil)	UNID	BIC	R\$ 105,52	9	R\$ 949,68
88	Óculos de Proteção Transparente	UNID	55 PLUS	R\$ 7,56	90	R\$ 680,40
89	Papel Térmico Milimetrado para Eletrocardiograma – 210mm x 30m (Bobina)	ROLO	MEDIX	R\$ 36,04	90	R\$ 3.243,60
90	Piceta 250mL Plástica B-Curv Marron	FR	J. PROLAB	R\$ 7,48	90	R\$ 673,20
91	Piceta 250ml Plástica B-Curv Transparente	FR	J. PROLAB	R\$ 7,56	90	R\$ 680,40
92	Prendedor Umbilical Estéril	UNID	WILTEX	R\$ 0,56	225	R\$ 126,00
93	Pulseira de Identificação p/ RN	UNID	KOLPLAST	R\$ 1,35	225	R\$ 303,75
94	Rompedor de Bolsa Amniótica	UNID	KOLPLAST	R\$ 1,40	225	R\$ 315,00
95	Sapatilha descartável TNT 30g/m2 branca (pacote c/ 100 unid.)	PCT	ABL	R\$ 26,11	270	R\$ 7.049,70
96	Escalpe Nº 19	UNID	WILTEX	R\$ 0,30	6.300	R\$ 1.890,00
97	Escalpe Nº 21	UNID	WILTEX	R\$ 0,32	13.500	R\$ 4.320,00
98	Escalpe Nº 23	UNID	WILTEX	R\$ 0,27	13.500	R\$ 3.645,00
99	Escalpe Nº 25	UNID	WILTEX	R\$ 0,33	13.500	R\$ 4.455,00
100	Escalpe Nº 27	UNID	WILTEX	R\$ 0,33	6.300	R\$ 2.079,00
101	Seringa Hipodérmica Descartável 10ml 22 G" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	VITALGOLD	R\$ 0,56	18.000	R\$ 10.800,00
102	Seringa Hipodérmica Descartável 20ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	VITALGOLD	R\$ 0,75	18.000	R\$ 13.500,00
103	Seringa Hipodérmica Descartável 3ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	VITALGOLD	R\$ 0,41	36.000	R\$ 14.750,00
104	Seringa Hipodérmica Descartável 5ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	VITALGOLD	R\$ 0,35	36.000	R\$ 12.600,00
105	Termômetro Clínico Digital	UNID	GLICOMED	R\$ 47,50	45	R\$ 2.137,50
106	Tira Reativa para Uroanálise Determinação visual p/ 10 parâmetros (frasco com 100 nid.)	FR	ALERE	R\$ 26,70	27	R\$ 720,90
107	Torneirinha de 3 Vias Luer Lock	UNID	POLYMED	R\$ 1,37	3.600	R\$ 4.932,00

108	Touca Turbante Hospitalar c/ Elástico TNT 20g/m2 (pacote c/100 unid.)	PCT	ABL	R\$ 14,50	450	R\$ 6.525,00
109	Tube Látex nº 200 (Pacote c/ 15m)	PCT	C.F.	R\$ 47,00	36	R\$ 1.692,00
110	Tube Látex nº 204 (Pacote c/ 15m)	PCT	C.F.	R\$ 99,85	36	R\$ 3.594,60
111	Tube de Silicone para Oxigênio 6x10mm (Pcte c/ 10m)	PCT	C.F.	R\$ 143,51	36	R\$ 5.166,36
112	Vaselina Líquida Frasco de 1000 ml	FR	RIOQUÍMICA	R\$ 53,50	9	R\$ 481,50
<b>TOTAL: Um milhão, treze mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e um centavos.</b>						<b>R\$ 1.013.621,31</b>

**LOTE 18 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO HOSPITALAR – 25%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL	
1	Agulha Descartável 13 x 0,45 26 G ½ (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	R\$ 12,75	300	R\$ 3.825,00
2	Agulha Descartável 25 x 0,70 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	R\$ 13,27	300	R\$ 3.981,00
3	Agulha Descartável 25 x 0,80 21 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	R\$ 13,60	300	R\$ 4.080,00
4	Agulha Raqui (Spinal) 22Gx3 ½" (caixa c/ 25 unid.)	CX	LAMEDID	R\$195,50	6	R\$ 1.173,00
5	Agulha Raqui (Spinal) 25Gx3 ½" (caixa c/ 25 unid.)	CX	LAMEDID	R\$ 180,00	6	R\$ 1.080,00
6	Algodão hidrófilo em manta (Pacote de 500g)	PCT	NATHALIA	R\$ 14,90	300	R\$ 4.470,00
7	Algodão Ortopédico (Rolo de 420g)	ROLO	NATHALIA	R\$ 12,12	60	R\$ 727,20
8	Atadura Crepe 10cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	ANAPOLIS	R\$ 6,22	600	R\$ 3.732,00
9	Atadura Crepe 15cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	ANAPOLIS	R\$ 10,89	600	R\$ 6.534,00
10	Atadura Crepe 20cm x 1,20m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	ANAPOLIS	R\$ 15,23	600	R\$ 9.138,00
11	Atadura Gessada (10cm x 3,0m)	UNID	ORTOFEN	R\$ 2,40	90	R\$ 216,00
12	Atadura Gessada (12cm x 3,0m)	UNID	ORTOFEN	R\$ 4,34	90	R\$ 390,60
13	Atadura Gessada (20cm x 3,0m)	UNID	ORTOFEN	R\$ 6,25	90	R\$ 562,50
14	Avental Descartável TNT 50g/m2 Impermeável c/ manga longa e punho c/ elástico (pacote com 10 unid)	PCTE	HOSPFLX	R\$ 50,66	150	R\$ 7.599,00
15	Avental Descartável TNT 20g/m2 c/ manga longa e punho c/ elástico (pacote com 10 Unid)	PCTE	BELIFE	R\$ 32,03	900	R\$ 28.827,00
16	Bolsa coletora de urina descartável - sistema fechado (capacidade para 2000ml)	UNID	CASEX	R\$ 11,00	300	R\$ 3.300,00
17	Bolsa de Colostomia Drenável Recortável até 64mm	UNID	MEDSONDA	R\$ 17,60	30	R\$ 528,00
18	Bolsa p/ Colostomia Descartável – Sistema Fechado – 50mm (Pcte c/10 unid.)	PCTE	MEDSONDA	R\$ 11,71	30	R\$ 351,30
19	Cateter Nasal tipo óculos para oxigenoterapia	UNID	MEDSONDA	R\$ 1,14	900	R\$ 1.026,00
20	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho nº 14	UNID	POLYMED	R\$ 1,50	2.400	R\$ 2.520,00
21	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 16	UNID	POLYMED	R\$ 1,09	2.400	R\$ 2.616,00
22	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 18	UNID	POLYMED	R\$ 1,30	2.400	R\$ 3.120,00
23	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 20	UNID	POLYMED	R\$ 1,16	4.500	R\$ 5.220,00
24	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 22	UNID	POLYMED	R\$ 1,25	4.500	R\$ 5.625,00
25	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 24	UNID	POLYMED	R\$ 1,33	4.500	R\$ 5.985,00
26	Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 13L	UNID	DESCARBOX	R\$ 10,02	150	R\$ 1.503,00
27	Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 20L	UNID	DESCARBOX	R\$ 13,85	150	R\$ 2.077,50
28	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório sem Fio Radiopaco 45cm x 50cm (Pcte c/50 unid.)	PCT	A.M.	R\$ 93,16	90	R\$ 8.384,40
29	Compressa de Gaze Individual Estérel 7,5 x 7,5cm 9 fios (pacote c/ 10 unid.)	PCT	A.M.	R\$ 0,77	90.000	R\$ 69.300,00
30	Conjunto de nebulização individual adulto	UNID	NS IND	R\$ 13,85	15	R\$ 207,75
31	Conjunto de nebulização individual infantil	UNID	NS IND	R\$ 18,49	15	R\$ 277,35
32	Dreno de Penrose nº 1 em látex (20mm)	UNID	MADEITEX	R\$ 2,02	15	R\$ 30,30
33	Dreno de Penrose nº 2 em látex (40mm)	UNID	MADEITEX	R\$ 11,22	15	R\$ 168,30
34	Dreno de Penrose nº 3 em látex (60mm)	UNID	MADEITEX	R\$ 12,47	15	R\$ 187,05
35	Dreno de Tórax radiopaco silicizado nº 12	UNID	GC MÉDICA	R\$ 14,84	15	R\$ 222,60
36	Dreno de Tórax radiopaco silicizado nº 16	UNID	GC MÉDICA	R\$ 15,73	15	R\$ 235,95
37	Dreno de Tórax radiopaco silicizado nº 20	UNID	GC MÉDICA	R\$ 12,27	15	R\$ 184,05
38	Dreno de Tórax radiopaco silicizado nº 24	UNID	GC MÉDICA	R\$ 12,84	15	R\$ 192,60
39	Dreno de Tórax radiopaco silicizado nº 28	UNID	GC MÉDICA	R\$ 10,03	15	R\$ 150,45
40	Dreno de Tórax radiopaco silicizado nº 32	UNID	GC MÉDICA	R\$ 9,36	15	R\$ 140,40
41	Dreno de Tórax radiopaco silicizado nº 38	UNID	GC MÉDICA	R\$ 10,17	15	R\$ 152,55
42	Eletrodo Descartável para ECG (Pcte c/50unid.)	PCTE	DECARPACK	R\$ 29,59	15	R\$ 443,85
43	Equipo Macrogotas Infusão Lateral (estérel, atóxico e aprotogênio)	UNID	LAMEDID	R\$ 2,23	6.000	R\$ 13.380,00
44	Equipo Microgotas Infusão Injetor Lateral (estérel, atóxico e aprotogênio)	UNID	LAMEDID	R\$ 1,89	150	R\$ 283,50
45	Equipo Multivias com Clamp (estérel, atóxico e aprotogênio)	UNID	LAMEDID	R\$ 1,55	600	R\$ 930,00
46	Equipo para Nutrição Enteral	UNID	MEDSONDA	R\$ 2,25	900	R\$ 2.025,00
47	Equipo Totossensível Microgotas Infusão Injetor Lateral (estérel, atóxico e aprotogênio)	UNID	MEDSONDA	R\$ 3,89	150	R\$ 583,50
48	Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Infantil)	UNID	GUCOMED	R\$ 43,44	6	R\$ 260,64
49	Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Adulto)	UNID	GUCOMED	R\$ 42,30	9	R\$ 380,70
50	Esparradrapo Impermeável 10cm x 4,5m c/capa	UNID	MISSNER	R\$ 15,24	600	R\$ 9.144,00
51	Esparradrapo Impermeável 5cm x 4,5m c/capa	UNID	MISSNER	R\$ 7,89	600	R\$ 4.734,00
52	Éter Sulfúrico 35% Frasco de 1000ml	FR	VIC FARMA	R\$ 35,25	3	R\$ 105,75
53	Fita Adesiva Hospitalar Multiuso 19 mm x 50 m	ROLO	MISSNER	R\$ 5,99	150	R\$ 898,50
54	Fita Hipoalérgica Microporosa 5cm x 4,5m c/capa	UNID	MISSNER	R\$ 4,35	150	R\$ 652,50
55	Fita p/ Alto Clave 19mm x 30 m	FR	MISSNER	R\$ 7,75	90	R\$ 697,50
56	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "EG"	UNID	META 55	R\$ 2,92	480	R\$ 1.401,60
57	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "G"	UNID	META 55	R\$ 2,01	480	R\$ 964,80
58	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "M"	UNID	META 55	R\$ 1,81	480	R\$ 868,80
59	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "P"	UNID	META 55	R\$ 2,74	480	R\$ 1.315,20
60	Frasco para Nutrição Enteral 500ml	UNID	BIODASE	R\$ 1,77	900	R\$ 1.593,00
61	Frasco/Recipiente umidificador para Oxigênio 250ml	FR	UNITEC	R\$ 21,22	60	R\$ 1.273,20
62	Garrote em tecido elástico para punção venosa com auto-trava e regulagem de ensão	UNID	CF	R\$ 10,12	15	R\$ 151,80
63	Gel condutor para ultrassonografia (Frasco de 1kg)	GALÃO	FORTSAN	R\$ 12,40	60	R\$ 744,00
64	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 11 (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPACK	R\$ 44,90	30	R\$ 1.347,00
65	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 15 (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPACK	R\$ 47,18	30	R\$ 1.415,40
66	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 23 (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPACK	R\$ 43,87	30	R\$ 1.316,10
67	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 24 (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPACK	R\$ 47,10	30	R\$ 1.413,00
68	Lanceta de aço inoxidável e descartável para punção em dedo (Caixa c/ 100 unidades)	CX	G. TECH	R\$ 19,90	300	R\$ 5.970,00
69	Lençol de papel descartável cor branca 50 cm x 50 m	ROLO	MAX PEPERS	R\$ 7,50	300	R\$ 2.250,00
70	Luva Cirúrgica Estérel (Par) Nº 7,0	PAR	LATEX BR	R\$ 1,94	600	R\$ 1.164,00
71	Luva Cirúrgica Estérel (Par) Nº 7,5	PAR	LATEX BR	R\$ 1,93	600	R\$ 1.158,00
72	Luva Cirúrgica Estérel (Par) Nº 8,0	PAR	LATEX BR	R\$ 2,09	600	R\$ 1.254,00
73	Luva Cirúrgica Estérel (Par) Nº 8,5	PAR	LATEX BR	R\$ 2,06	600	R\$ 1.236,00
74	Luva de Procedimento Tamanho G (caixa c/ 100 unid.)	CX	LATEX BR	R\$ 29,90	150	R\$ 4.485,00
75	Luva de Procedimento Tamanho M (caixa c/ 100 unid.)	CX	LATEX BR	R\$ 29,90	600	R\$ 17.940,00

76	Luva de Procedimento Tamanho P (caixa c/ 100 unid.)	CX	LATEX BR	R\$ 29,90	150	R\$ 4.485,00
77	Malha Tubular Ortopédica 10cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	UNID	C.F.	R\$ 15,57	30	R\$ 467,10
78	Malha Tubular Ortopédica 20cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	UNID	C.F.	R\$ 31,23	30	R\$ 936,90
79	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa C/ 50 unid.)	CX	ABL	R\$ 19,31	900	R\$ 17.379,00
80	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Adulto	UNID	ADVENTIVE	R\$ 16,25	30	R\$ 487,50
81	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Infantil	UNID	ADVENTIVE	R\$ 17,78	30	R\$ 533,40
82	Máscara Protetora Facial (Face Shield)	UNID	O.P.	R\$ 13,44	30	R\$ 403,20
83	Máscara de Proteção Tipo PFF2 (N95) com elástico	UNID	DENTEMED	R\$ 2,62	600	R\$ 1.572,00
84	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Adulto)	UNID	C.F.	R\$ 20,45	15	R\$ 306,75
85	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Infantil)	UNID	C.F.	R\$ 16,34	15	R\$ 245,10
86	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Adulto)	UNID	BIC	R\$ 113,54	15	R\$ 1.703,10
87	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Infantil)	UNID	BIC	R\$ 105,52	3	R\$ 316,56
88	Óculos de Proteção Transparente	UNID	55 PLUS	R\$ 7,56	30	R\$ 226,80
89	Papel Térmico Milimetrado para Eletrocardiograma – 210mm x 30m (Bobina)	ROLO	MEDIX	R\$ 36,04	30	R\$ 1.081,20
90	Piceta 250mL Plástica B-Curv Marron	FR	J. PROLAB	R\$ 7,48	30	R\$ 224,70
91	Piceta 250ml Plástica B-Curv Transparente	FR	J. PROLAB	R\$ 7,56	30	R\$ 226,80
92	Prendedor Umbilical Estéril	UNID	WILTEX	R\$ 0,56	75	R\$ 42,00
93	Pulseira de Identificação p/ RN	UNID	KOLPLAST	R\$ 1,35	75	R\$ 101,25
94	Rompedor de Bolsa Amniótica	UNID	KOLPLAST	R\$ 1,40	75	R\$ 105,00
95	Sapatilha descartável TNT 30g/m2 branca (pacote c/ 100 unid.)	PCT	ABL	R\$ 26,11	90	R\$ 2.349,90
96	Escalpe Nº 19	UNID	WILTEX	R\$ 0,30	2.100	R\$ 630,00
97	Escalpe Nº 21	UNID	WILTEX	R\$ 0,32	4.500	R\$ 1.440,00
98	Escalpe Nº 23	UNID	WILTEX	R\$ 0,27	4.500	R\$ 1.215,00
99	Escalpe Nº 25	UNID	WILTEX	R\$ 0,33	4.500	R\$ 1.485,00
100	Escalpe Nº 27	UNID	WILTEX	R\$ 0,33	2.100	R\$ 693,00
101	Seringa Hipodérmica Descartável 10ml 22 G" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	VITALGOLD	R\$ 0,56	6.000	R\$ 3.360,00
102	Seringa Hipodérmica Descartável 20ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	VITALGOLD	R\$ 0,75	6.000	R\$ 4.500,00
103	Seringa Hipodérmica Descartável 3ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	VITALGOLD	R\$ 0,41	12.000	R\$ 4.920,00
104	Seringa Hipodérmica Descartável 5ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	VITALGOLD	R\$ 0,35	12.000	R\$ 4.200,00
105	Termômetro Clínico Digital	UNID	GLICOMED	R\$ 47,50	15	R\$ 712,50
106	Tira Reativa para Uroanálise Determinação visual p/ 10 parâmetros (frasco com 100 nid.)	FR	ALERE	R\$ 26,70	9	R\$ 240,30
107	Torneirinha de 3 Vias Luer Lock	UNID	POLYMED	R\$ 1,37	1.200	R\$ 1.644,00
108	Touca Turbante Hospitalar c/ Elástico TNT 20g/m2 (pacote c/100 unid.)	PCT	ABL	R\$ 14,50	150	R\$ 2.175,00
109	Tubo Látex nº 200 (Pacote c/ 15m)	PCT	C.F.	R\$ 47,00	12	R\$ 564,00
110	Tubo Látex nº 204 (Pacote c/ 15m)	PCT	C.F.	R\$ 99,85	12	R\$ 1.198,20
111	Tubo de Silicone para Oxigênio 6x10mm (Pcte c/ 10m)	PCT	C.F.	R\$ 143,51	12	R\$ 1.722,12
112	Vaselina Líquida Frasco de 1000 ml	FR	RIOQUIMICA	R\$ 53,50	3	R\$ 160,50
<b>TOTAL: Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos.</b>						<b>R\$ 337.873,77</b>

**LOTE 22 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA – 25%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUA NT	VALOR TOTAL	
1	Abaixador de Língua em madeira 14cm (Pacote c/ 100 unid.)	PCT	THEOTO	R\$ 4,70	90	R\$ 423,00
2	Coletor Universal Capacidade de 80ml com tampa de rosca.	FR	J. PHOLAB	R\$ 0,47	3.000	R\$ 1.410,00
3	Escova endocervical (ginecológica) descartável – (Pcte c/100 unid.)	PCTE	KOPLAST	R\$ 31,83	15	R\$ 477,45
4	Espátula de Ayre ginecológica em madeira (Pcte c/100 unid.)	PCTE	KOPLAST	R\$ 8,80	15	R\$ 132,00
5	Estojo porta lâminas para citologia. Capacidade 3 lâminas. Tampa Rosqueavel.	UNID	KOPLAST	R\$ 0,74	600	R\$ 444,00
6	Fixador Citológico Spray Frasco c/100ml	FR	KOPLAST	R\$ 7,05	30	R\$ 211,50
7	Glicosímetro Portátil. Para determinações de glicemia capilar. Com display de cristal líquido. (OBS: compatível com o item 13)*	UNID	ON CALL PLUS	R\$ 82,50	90	R\$ 7.425,00
8	Kit descartável para Exame de Papanicolau Tamanho G (01 espéculo vaginal grande + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	KOPLAST	R\$ 6,17	600	R\$ 3.702,00
9	Kit descartável para Exame de Papanicolau Tamanho M (01 espéculo vaginal média + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	KOPLAST	R\$ 4,23	900	R\$ 3.807,00
10	Kit descartável para Exame de Papanicolau Tamanho P (01 espéculo vaginal pequena + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	KOPLAST	R\$ 5,08	1.200	R\$ 6.096,00
11	Pinça cheron 25cm descartável em poliestireno na cor branca	UNID	KOPLAST	R\$ 2,37	75	R\$ 177,75
12	Seringa Hipodérmica Descartável 1ml 26 G" para aplicação de insulina 100 UI (com agulha 13 x 4,5)	SERINGA	ABL	R\$ 0,25	24.000	R\$ 6.000,00
13	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar – HGT. Caixa c/50 tiras. (OBS: compatível com o glicosímetro descrito no item 7)	CX	ON CALL PLUS	R\$ 15,66	900	R\$ 14.094,00
<b>TOTAL: Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos.</b>						<b>R\$44.399,70</b>

**LOTE 23 – SANEANTES**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL	
1	Água Oxigenada 10 Vol. Frasco de 1000ml	FR	FARMAX	R\$ 6,49	60	R\$ 389,40
2	Álcool Etilico 70% (frasco c/ 1000ml)	FR	ITAJA	R\$ 7,96	2.880	R\$ 22.924,80
3	Álcool Etilico 70% em Gel (frasco c/ 500ml)	FR	ITAJA	R\$ 6,65	1.200	R\$ 7.980,00
4	Álcool Iodado 70% (Iodo 0,1%) Frasco c/ 1000ml	FR	RIOQUIMICA	R\$ 20,75	144	R\$ 2.988,00
5	Clorexidina 2% Frasco Almotolia de 100ml	FR	RIOQUIMICA	R\$ 3,07	1.200	R\$ 3.684,00
6	Clorexidina 2% Frasco de 1000ml	FR	RIOQUIMICA	R\$ 15,98	360	R\$ 5.752,80
7	Escova Degermação com Clorexidina 2% estéril	UNID	RIOQUIMICA	R\$ 2,11	360	R\$ 759,60
8	Formaldeído (Formol) 10% Frasco 1000ml	FR	RIOQUIMICA	R\$ 13,11	24	R\$ 314,64
9	Iodopovidona (PVPI) Degermante 10% Frasco de 1000ml	FR	RIOQUIMICA	R\$ 23,00	144	R\$ 3.312,00
10	Iodopovidona (PVPI) Tópico 10% Frasco de 1000ml	FR	RIOQUIMICA	R\$ 22,52	36	R\$ 810,72
<b>TOTAL Quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos.</b>						<b>R\$ 48.915,96</b>

**LOTE 24 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL	
1	Colar Cervical para Resgate Tamanho P	UNID	MSO	R\$ 10,95	60	R\$ 657,00

2	Colar Cervical para Resgate Tamanho M	UNID	MSO	R\$ 11,33	60	R\$ 679,00
3	Colar Cervical para Resgate Tamanho G	UNID	MSO	R\$ 12,46	60	R\$ 747,60
4	Cobertor manta térmica aluminizada para resgate 2,10 x 1,4m	UNID	RESGATE	R\$ 5,00	120	R\$ 600,00
5	Tala para Imobilização em papelão para Resgate – Tamanho P (30x20cm) – Pcte c/10 unidades	PCTE	RESGATE	R\$ 14,96	36	R\$ 538,56
6	Tala para Imobilização em papelão para Resgate – Tamanho M (50x20cm) – Pcte c/10 unidades	PCTE	RESGATE	R\$ 21,42	36	R\$ 771,12
7	Tala para Imobilização em papelão para resgate – Tamanho G (70x20cm) – Pcte c/10 unidades	PCTE	RESGATE	R\$ 27,94	36	R\$ 1.005,84
<b>TOTAL: Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.</b>						<b>R\$ 4.999,92</b>

**LOTE 25 – CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO (CME)**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR	
1	Papel Grau Cirúrgico Termoselante 100mm x 100m	ROLO	HOSPFLX	R\$ 59,00	36	R\$ 2.124,00
2	Papel Grau Cirúrgico Termoselante 200mm x 100m	ROLO	HOSPFLX	R\$ 127,24	36	R\$ 4.580,64
3	Papel Grau Cirúrgico Termoselante 400mm x 100m	ROLO	HOSPFLX	R\$ 227,00	24	R\$ 5.448,00
4	Indicador Químico Classe 4 para autoclavagem à vapor (cx c/250 tiras)	CX	CRISTOFOLI	R\$ 391,00	24	R\$ 9.384,00
5	Detergente Enzimático 4 enzimas (Frasco c/1000ml)	FR	RIOQUIMICA	R\$ 37,32	120	R\$ 4.478,40
6	Glutaraldeído 2% desinfetante 28 dias + ativador (Galão de 5L)	GALÃO	RIOQUIMICA	R\$ 50,20	24	R\$ 1.204,80
7	Ácido Peracético 0,2% + inibidor de corrosão (Frasco c/1000ml)	FR	RIOQUIMICA	R\$ 60,00	24	R\$ 1.440,00
8	Wraps para esterilização em autoclave a vapor 100% polipropileno (SMS) 50g/m2, medindo 50cm x 50cm (Pcte c/50 unid.)	PCTE	HOSPFLX	R\$ 59,00	60	R\$ 3.540,00
<b>TOTAL: Trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos.</b>						<b>R\$ 32.199,84</b>

**LOTE 28 - FIOS CIRÚRGICOS**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR	
1	Fio de Sutura Cirúrgica Algodão Poliéster 0-0. Fio com diâmetro 0-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 3/8 circular triangular de 3.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 56,51	12	R\$ 678,12
2	Fio de Sutura Cirúrgica Algodão Poliéster 0-0. Fio com diâmetro 0-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 44,53	12	R\$ 534,36
3	Fio de Sutura Cirúrgica Algodão Poliéster 2-0. Fio com diâmetro 2-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 3/8 circular triangular de 3.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 61,03	12	R\$ 732,36
4	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Cromado 0-0. Fio com diâmetro 0-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 101,65	12	R\$ 1.219,80
5	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Cromado 1-0. Fio com diâmetro 1-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 111,40	12	R\$ 1.336,80
6	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Cromado 2-0. Fio com diâmetro 2-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 108,10	12	R\$ 1.297,20
7	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Cromado 3-0. Fio com diâmetro 3-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 117,93	12	R\$ 1.415,16
8	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Cromado 4-0. Fio com diâmetro 4-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 105,60	12	R\$ 1.267,20
9	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Simples 1-0. Fio com diâmetro 1-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 3.5cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 75,84	12	R\$ 910,08
10	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Simples 2-0. Fio com diâmetro 2-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 111,68	12	R\$ 1.340,16
11	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Simples 3-0. Fio com diâmetro 3-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 86,97	12	R\$ 1.043,64
12	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Simples 4-0. Fio com diâmetro 4-0 e 70cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 2.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 103,67	12	R\$ 1.244,04
13	Fio de Sutura Cirúrgica Polipropileno 0-0. Fio com diâmetro 0-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 48,66	12	R\$ 583,92
14	Fio de Sutura Cirúrgica Polipropileno 2-0. Fio com diâmetro 2-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 134,81	12	R\$ 1.617,72
15	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento 0-0. Fio com diâmetro 0-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 3/8 circular triangular de 4.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 55,65	36	R\$ 2.003,40
16	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento 2-0. Fio com diâmetro 2-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular triangular de 3.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 47,62	36	R\$ 1.714,32
17	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento 3-0. Fio com diâmetro 3-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular triangular de 3.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 56,87	36	R\$ 2.047,32
18	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento 4-0. Fio com diâmetro 4-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular triangular de 2.0cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 47,18	36	R\$ 1.698,48
19	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento 5-0. Fio com diâmetro 5-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular triangular de 2.5cm (caixa c/24)	CX	TECHNOFIO	R\$ 43,34	36	R\$ 1.560,24
<b>TOTAL: Vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos.</b>						<b>R\$24.244,32</b>

**Global da empresa ABM Distribuidora de Materiais Médicos Ltda – ME: R\$ 1.506.254,82 (um milhão, quinhentos e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

Empresa **Cirúrgica Serra Mar Ltda - ME**, CNPJ nº.31.908.034-0001-02, com sede à Rua D. Maria de Souza, nº 396, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.400-260, fone: (81) 99183-2512, representada por seu sócio diretor, Sr. Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Major Armando de Souza Melo, nº303, Cond. Edifício Porto dos Maias, Boa Viagem, Recife – PE, CNH nº 01781260810 DETRAN-PE, e CPF nº. 666.650.604-97.

**LOTE 03 - MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS – 75%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL	
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) Gotas 200mg/ml Frasco c/20ml	FR	NATULAB	R\$ 1,90	4.500	R\$ 8.550,00
2	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml (Frasco c/ 10ml)	FR	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,14	4.500	R\$ 5.130,00
3	Ambroxol Xarope 3mg/ml (infantil) Frasco de 100ml	FR	NATULAB	R\$ 2,54	2.700	R\$ 6.858,00
4	Amoxicilina Suspensão Oral 50mg/ml Frasco de 150ml	FR	PRATI	R\$ 6,23	3.600	R\$ 22.428,00
5	Azitromicina 40mg/ml Suspensão Oral (Franco de 15ml)	FR	PHARLAB	R\$ 7,46	1.800	R\$ 13.428,00
6	Benzoato de Benzila Emulsão Tópica Frasco de 60ml	FR	IFAL	R\$ 9,15	900	R\$ 8.235,00
7	Benzoilmetronidazol (Metronidazol) Suspensão Oral 200mg/5ml Frasco de 100ml	FR	E.M.S.	R\$ 6,70	900	R\$ 6.030,00
8	Cefalexina Suspensão Oral 50mg/ml Frasco de 100ml	FR	ABL	R\$ 9,55	1.800	R\$ 17.190,00
9	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal –Pediatríco –Frasco com 30ml	FR	NATULAB	R\$ 1,50	900	R\$ 1.350,00
10	Dexametasona 1% Elixir Frasco c/ 120ml	FR	FARMACE	R\$ 4,75	900	R\$ 4.275,00
11	Dipirona Solução Oral 500mg/ml Frasco de 10ml	FR	FARMACE	R\$ 1,18	18.000	R\$ 21.240,00
12	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido e Magnésio 60+40mg/ml Suspensão Oral Frasco de	FR	NATULAB	R\$ 3,40	2.700	R\$ 9.180,00



	100ml					
13	Ibuprofeno Solução Oral 50mg/ml Frasco c/ 30ml	FR	NATULAB	R\$ 2,55	4.500	RS 11.475,00
14	Iodeto de Potássio Xarope 20mg/ml Frasco de 100ml	FR	PRATI	R\$ 9,70	1.800	RS 17.460,00
15	Mebendazol Suspensão Oral 20mg/ml Frasco c/ 30ml	FR	NATULAB	R\$ 1,83	900	RS 1.647,00
16	Metoclopramida Solução Oral 4mg/ml Frasco c/ 10ml	FR	HIPOLAB	R\$ 1,93	1.800	RS 3.474,00
17	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ml Frasco de 50ml	FR	PRATI DONADIZZI	R\$ 4,85	900	RS 4.365,00
18	Paracetamol Solução Oral 200mg/ml Frasco de 15ml	FR	NATULAB	R\$ 1,65	9.000	RS 14.850,00
19	Permetrina Loção 10mg/ml Frasco c/ 60ml	FR	NATIVITA	R\$ 1,95	1.800	RS 3.510,00
20	Polivitamínico Solução Oral Frasco de 100ml	FR	MEDQUÍMICA	R\$ 3,15	3.600	RS 11.340,00
21	Prednisolona Sol. Oral 3mg/ml – Frasco com 60ml	FR	HIPOLAB	R\$ 4,45	900	RS 4.005,00
22	Salbutamol Xarope 0,4mg/ml Frasco de 100ml	FR	NATULAB	R\$ 1,65	900	RS 1.485,00
23	Simeticona Solução Oral 75mg/ml Frasco de 10ml	FR	NATULAB	R\$ 2,00	3.600	RS 7.200,00
24	Sulfametozaxol + Trimetoprima Suspensão Oral 40 + 8mg/ml Frasco c/ 100ml	FR	E.M.S.	R\$ 4,10	1.800	RS 7.380,00
25	Sulfato Ferroso Solução Oral 25mg/ml Frasco de 30ml (Ferro II)	FR	NATULAB	R\$ 1,60	2.700	RS 4.320,00
<b>TOTAL: Duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais.</b>						<b>RS 216.405,00</b>

**LOTE 04 - MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS – 25%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT.	VALOR	
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) Gotas 200mg/ml Frasco c/20ml	FR	NATULAB	R\$ 1,90	1.500	RS 2.850,00
2	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml (Frasco c/ 10ml)	FR	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,14	1.500	RS 1.710,00
3	Ambroxol Xarope 3mg/ml (infantil) Frasco de 100ml	FR	NATULAB	R\$ 2,54	900	RS 2.286,00
4	Amoxicilina Suspensão Oral 50mg/ml Frasco de 150ml	FR	PRATI	R\$ 6,23	1.200	RS 7.476,00
5	Azitromicina 40mg/ml Suspensão Oral (Frasco de 15ml)	FR	PHARLAB	R\$ 7,46	600	RS 4.476,00
6	Benzoato de Benzila Emulsão Tópica Frasco de 60ml	FR	IFAL	R\$ 9,15	300	RS 2.745,00
7	Benzoilmetronidazol (Metronidazol) Suspensão Oral 200mg/5ml Frasco de 100ml	FR	E.M.S.	R\$ 6,70	300	RS 2.010,00
8	Cefalexina Suspensão Oral 50mg/ml Frasco de 100ml	FR	ABL	R\$ 9,55	600	RS 5.730,00
9	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal -Pediátrico –Frasco com 30ml	FR	NATULAB	R\$ 1,50	300	RS 450,00
10	Dexametasona 1% Elixir Frasco c/ 120ml	FR	FARMACE	R\$ 4,75	300	RS 1.425,00
11	Dipirona Solução Oral 500mg/ml Frasco de 10ml	FR	FARMACE	R\$ 1,18	6.000	RS 7.080,00
12	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60+40mg/ml Suspensão Oral Frasco de 100ml	FR	NATULAB	R\$ 3,40	900	RS 3.060,00
13	Ibuprofeno Solução Oral 50mg/ml Frasco c/ 30ml	FR	NATULAB	R\$ 2,55	1.500	RS 3.825,00
14	Iodeto de Potássio Xarope 20mg/ml Frasco de 100ml	FR	PRATI	R\$ 9,70	600	RS 5.820,00
15	Mebendazol Suspensão Oral 20mg/ml Frasco c/ 30ml	FR	NATULAB	R\$ 1,83	300	RS 549,00
16	Metoclopramida Solução Oral 4mg/ml Frasco c/ 10ml	FR	HIPOLAB	R\$ 1,93	600	RS 1.158,00
17	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ml Frasco de 50ml	FR	PRATI DONADIZZI	R\$ 4,85	300	RS 1.455,00
18	Paracetamol Solução Oral 200mg/ml Frasco de 15ml	FR	NATULAB	R\$ 1,65	3.000	RS 4.950,00
19	Permetrina Loção 10mg/ml Frasco c/ 60ml	FR	NATIVITA	R\$ 1,95	600	RS 1.170,00
20	Polivitamínico Solução Oral Frasco de 100ml	FR	MEDQUÍMICA	R\$ 3,15	1.200	RS 3.780,00
21	Prednisolona Sol. Oral 3mg/ml – Frasco com 60ml	FR	HIPOLAB	R\$ 4,45	300	RS 1.335,00
22	Salbutamol Xarope 0,4mg/ml Frasco de 100ml	FR	NATULAB	R\$ 1,65	300	RS 495,00
23	Simeticona Solução Oral 75mg/ml Frasco de 10ml	FR	NATULAB	R\$ 2,00	1.200	RS 2.400,00
24	Sulfametozaxol + Trimetoprima Suspensão Oral 40 + 8mg/ml Frasco c/ 100ml	FR	E.M.S.	R\$ 4,10	600	RS 2.460,00
25	Sulfato Ferroso Solução Oral 25mg/ml Frasco de 30ml (Ferro II)	FR	NATULAB	R\$ 1,60	900	RS 1.440,00
<b>TOTAL: Setenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais.</b>						<b>RS 72.135,00</b>

**LOTE 05 - MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS SEMISSÓLIDAS – 75%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR	
1	ACICLOVIR CREME 50MG/G BISNAGA COM 10G	BISNG	PRATI	R\$ 2,49	900	RS 2.241,00
2	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 0,1% (BISNAGA C/ 10G)	BISNG	GREENPHARMA	R\$ 1,26	5.400	RS 6.804,00
3	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G BISNAGA DE 50G + APLICADOR	BISNG	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,69	2.700	RS 18.063,00
4	MICONAZOL CREME TÓPICO 2% BISNAGA C/30G	BISNG	PRATI	R\$ 2,75	2.700	RS 7.425,00
5	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	BISNG	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,69	2.700	RS 23.463,00
6	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA DÉRMICA 5MG + 205UI/G (BISNAGA DE 0G)	BISNG	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,97	5.400	RS 10.638,00
7	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G BISNAGA C/ 60G + APLICADOR	BISNG	GREENPHARMA	R\$ 3,92	2.700	RS 10.584,00
<b>TOTAL: Setenta e nove mil, duzentos e dezoito reais</b>						<b>RS 79.218,00</b>

**LOTE 06 - MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS SEMISSÓLIDAS – 25%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR	
1	ACICLOVIR CREME 50MG/G BISNAGA COM 10G	BISNG	PRATI	R\$ 2,49	300	RS 747,00
2	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 0,1% (BISNAGA C/ 10G)	BISNG	GREENPHARMA	R\$ 1,26	1.800	RS 2.268,00
3	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G BISNAGA DE 50G + APLICADOR	BISNG	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,69	900	RS 6.021,00
4	MICONAZOL CREME TÓPICO 2% BISNAGA C/30G	BISNG	PRATI	R\$ 2,75	900	RS 2.475,00
5	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	BISNG	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,69	900	RS 7.821,00
6	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA DÉRMICA 5MG + 205UI/G (BISNAGA DE 10G)	BISNG	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,97	1.800	RS 3.546,00
7	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G BISNAGA C/ 60G + APLICADOR	BISNG	GREENPHARMA	R\$ 3,92	900	RS 3.528,00
<b>TOTAL: Vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais.</b>						<b>RS 26.406,00</b>

**LOTE 07 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS – 75%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR	
1	Ácido Valpróico 250mg comprimido - C1	CPD	BIOLAB	R\$ 0,24	27000	RS 6.480,00
2	Ácido Valpróico 500mg comprimido - C1	CPD	BIOLAB	R\$ 0,67	27000	RS 18.090,00
3	Alprazolam Comprimido 1mg (B1)	CPD	E.M.S.	R\$ 0,11	18000	RS 1.980,00
4	Amitriptilina Comprimido 25mg (C1)	CPD	E.M.S.	R\$ 0,05	90000	RS 4.500,00
5	Biperideno Comprimido 2mg (C1)	CPD	CRISTÁLIA	R\$ 0,25	54000	RS 13.500,00
6	Carbamazepina Comprimido 200mg (C1)	CPD	TEUTO	R\$ 0,24	90000	RS 21.600,00
7	Carbidopa + Levodopa Comprimido 25 + 250 mg (C1)	CPD	CRISTÁLIA	R\$ 1,15	9000	RS 10.350,00
8	Clonazepam Comprimido 0,5mg (B1)	CPD	GEOLAB	R\$ 0,09	54000	RS 4.860,00

9	Clonazepam Comprimido 2mg (B1)	CPD	GEOLAB	R\$ 0,06	180000	R\$ 10.800,00
10	Clorpromazina Comprimido 100mg (C1)	CPD	CRISTÁLIA	R\$ 0,31	54000	R\$ 16.740,00
11	Clorpromazina Comprimido 25mg (C1)	CPD	CRISTÁLIA	R\$ 0,28	54000	R\$ 15.120,00
12	Diazepam Comprimido 10mg (B1)	CPD	SANTISA	R\$ 0,12	90000	R\$ 10.800,00
13	Diazepam Comprimido 5mg (B1)	CPD	SANTISA	R\$ 0,12	90000	R\$ 10.800,00
14	Fenitoína Comprimido 100mg (C1)	CPD	HIPOLABOR	R\$ 0,15	36000	R\$ 5.400,00
15	Fenobarbital Comprimido 100mg (B1)	CPD	CRISTÁLIA	R\$ 0,25	135000	R\$ 33.750,00
16	Fluoxetina Cápsula 20mg (C1)	CÁPS	HIPOLABOR	R\$ 0,13	135000	R\$ 17.550,00
17	Haloperidol Comprimido 5mg (C1)	CPD	CRISTÁLIA	R\$ 0,28	72000	R\$ 20.160,00
18	Levomepromazina Comprimido 25mg (C1)	CPD	CRISTÁLIA	R\$ 0,48	36000	R\$ 17.280,00
19	Risperidona 1mg comprimido (C1)	CPD	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	27000	R\$ 3.780,00
20	Risperidona 2mg comprimido (C1)	CPD	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	27000	R\$ 4.320,00
21	Risperidona 3mg comprimido (C1)	CPD	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,23	27000	R\$ 6.210,00
<b>TOTAL: Duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos.</b>						<b>R\$254.070,00</b>

**LOTE 09 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS – 75%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR	
1	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) Xarope 50mg/ml Frasco de 100ml (C1)	FR	HIPOLABOR	R\$ 5,44	900	R\$ 4.896,00
2	Carbamazepina Xarope 20mg/ml (C1)	FR	HIPOLABOR	R\$ 11,75	900	R\$ 10.575,00
3	Clonazepam Solução Oral 2,5mg/ml Frasco com 20ml (B1)	FR	GEOLAB	R\$ 3,09	450	R\$ 1.390,50
4	Clorpromazina Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (C1)	FR	CRISTÁLIA	R\$ 8,32	270	R\$ 2.246,40
5	Fenitoína Sódica Suspensão Oral 20mg/ml Frasco de 120ml (C1)	FR	PFIZER	R\$ 8,00	270	R\$ 2.160,00
6	Fenobarbital Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (B1)	FR	CRISTÁLIA	R\$ 7,27	450	R\$ 3.271,50
7	Haloperidol Solução Oral 2mg/ml Frasco de 20ml (C1)	FR	CRISTÁLIA	R\$ 5,51	270	R\$ 1.487,70
8	Levomepromazina Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (C1)	FR	CRISTÁLIA	R\$ 11,00	270	R\$ 2.970,00
9	Risperidona Solução Oral 1mg/ml Frasco 30mL (C1)	FR	PRATI	R\$ 14,16	900	R\$ 12.744,00
<b>TOTAL: Quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos</b>						<b>R\$ 41.741,10</b>

**LOTE 10 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS – 25%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR	
1	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) Xarope 50mg/ml Frasco de 100ml (C1)	FR	HIPOLAB	R\$ 5,44	300	R\$ 1.632,00
2	Carbamazepina Xarope 20mg/ml (C1)	FR	HIPOLAB	R\$ 11,75	300	R\$ 3.525,00
3	Clonazepam Solução Oral 2,5mg/ml Frasco com 20ml (B1)	FR	GEOLAB	R\$ 3,09	150	R\$ 463,50
4	Clorpromazina Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (C1)	FR	CRISTÁLIA	R\$ 8,32	90	R\$ 748,80
5	Fenitoína Sódica Suspensão Oral 20mg/ml Frasco de 120ml (C1)	FR	PFIZER	R\$ 8,00	90	R\$ 720,00
6	Fenobarbital Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (B1)	FR		R\$ 7,27	150	R\$ 1.090,50
7	Haloperidol Solução Oral 2mg/ml Frasco de 20ml (C1)	FR	CRISTÁLIA	R\$ 5,51	90	R\$ 495,90
8	Levomepromazina Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (C1)	FR	CRISTÁLIA	R\$ 11,00	90	R\$ 990,00
9	Risperidona Solução Oral 1mg/ml Frasco 30mL (C1)	FR	CRISTÁLIA	R\$ 14,16	300	R\$ 4.248,00
<b>TOTAL: Treze mil, novecentos e treze reais e setenta centavos.</b>						<b>R\$ 13.913,70</b>

**LOTE 19 - SONDAS DE USO HOSPITALAR – 75%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR	
1	Sonda Aspiração Traqueal Nº 04	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,41	450	R\$ 184,50
2	Sonda Aspiração Traqueal Nº 06	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,49	450	R\$ 220,50
3	Sonda Aspiração Traqueal Nº 08	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,51	450	R\$ 229,50
4	Sonda Aspiração Traqueal Nº 10	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,53	450	R\$ 238,50
5	Sonda Aspiração Traqueal Nº 12	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,55	450	R\$ 247,50
6	Sonda Aspiração Traqueal Nº 14	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,56	450	R\$ 252,00
7	Sonda Aspiração Traqueal Nº 16	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,54	450	R\$ 243,00
8	Sonda Aspiração Traqueal Nº 18	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,63	450	R\$ 283,50
9	Sonda Aspiração Traqueal Nº 20	UNID	WILL LEAD	R\$ 0,75	450	R\$ 337,50
10	Sonda Endotraqueal Nº 10mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	450	R\$ 1.561,50
11	Sonda Endotraqueal Nº 2,5mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	450	R\$ 1.561,50
12	Sonda Endotraqueal Nº 4,0mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	450	R\$ 1.561,50
13	Sonda Endotraqueal Nº 5,0mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	450	R\$ 1.561,50
14	Sonda Endotraqueal Nº 6,0mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	450	R\$ 1.561,50
15	Sonda Endotraqueal Nº 7,5mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	450	R\$ 1.561,50
16	Sonda Endotraqueal Nº 8,0mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	450	R\$ 1.561,50
17	Sonda Endotraqueal Nº 9,0mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	450	R\$ 1.561,50
18	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 04	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,48	450	R\$ 216,00
19	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 06	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,48	450	R\$ 216,00
20	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 08	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,48	450	R\$ 216,00
21	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 10	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,49	450	R\$ 220,50
22	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 12	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,46	450	R\$ 207,00
23	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 14	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,45	450	R\$ 202,50
24	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 16	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,50	450	R\$ 225,00
25	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 18	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,59	450	R\$ 265,50
26	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 04	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,65	450	R\$ 292,50
27	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 06	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,65	450	R\$ 292,50
28	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 08	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,49	450	R\$ 220,50
29	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 10	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,50	450	R\$ 225,00
30	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 12	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,52	450	R\$ 234,00
31	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 14	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,72	450	R\$ 324,00
32	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 16	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,92	450	R\$ 414,00
33	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 18	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,90	450	R\$ 405,00
34	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 20	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 1,02	450	R\$ 459,00
35	Sonda Foley nº 12 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	DESCALPACK	R\$ 2,43	450	R\$ 1.093,50
36	Sonda Foley nº 14 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	DESCALPACK	R\$ 2,43	450	R\$ 1.093,50
37	Sonda Foley nº 16 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	DESCALPACK	R\$ 2,43	450	R\$ 1.093,50
38	Sonda Foley nº 18 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	DESCALPACK	R\$ 2,43	450	R\$ 1.093,50

39	Sonda Foley nº 22 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	DESCALPACK	R\$ 2,43	450	R\$ 1.093,50
40	Sonda Foley nº 24 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	DESCALPACK	R\$ 2,43	450	R\$ 1.093,50
41	Sonda Retal Nº 04	UNID	EDQUÍMICA	R\$ 0,45	90	R\$ 40,50
42	Sonda Retal Nº 06	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,48	90	R\$ 43,20
43	Sonda Retal Nº 08	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,50	90	R\$ 45,00
44	Sonda Retal Nº 10	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,53	90	R\$ 47,70
45	Sonda Retal Nº 12	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,54	90	R\$ 48,60
46	Sonda Retal Nº 14	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,55	90	R\$ 49,50
47	Sonda Retal Nº 16	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,61	90	R\$ 54,90
48	Sonda Retal Nº 18	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,68	90	R\$ 61,20
49	Sonda Uretral Nº 04	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,45	4.500	R\$ 2.025,00
50	Sonda Uretral Nº 06	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,48	4.500	R\$ 2.160,00
51	Sonda Uretral Nº 08	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,49	9.000	R\$ 4.410,00
52	Sonda Uretral Nº 10	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,50	9.000	R\$ 4.500,00
53	Sonda Uretral Nº 12	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,52	9.000	R\$ 4.680,00
54	Sonda Uretral Nº 14	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,54	4.500	R\$ 2.430,00
55	Sonda Uretral Nº 16	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,61	4.500	R\$ 2.745,00
56	Sonda Uretral Nº 20	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,66	4.500	R\$ 2.970,00
<b>TOTAL: Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos.</b>						<b>R\$ 52.235,10</b>

**LOTE 20 - SONDAS DE USO HOSPITALAR – 25%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR	
1	Sonda Aspiração Traqueal Nº 04	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,41	150	R\$ 61,50
2	Sonda Aspiração Traqueal Nº 06	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,49	150	R\$ 73,50
3	Sonda Aspiração Traqueal Nº 08	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,51	150	R\$ 76,50
4	Sonda Aspiração Traqueal Nº 10	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,53	150	R\$ 79,50
5	Sonda Aspiração Traqueal Nº 12	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,55	150	R\$ 82,50
6	Sonda Aspiração Traqueal Nº 14	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,56	150	R\$ 84,00
7	Sonda Aspiração Traqueal Nº 16	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,54	150	R\$ 81,00
8	Sonda Aspiração Traqueal Nº 18	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,63	150	R\$ 94,50
9	Sonda Aspiração Traqueal Nº 20	UNID	WILL LEAD	R\$ 0,75	150	R\$ 112,50
10	Sonda Endotraqueal Nº 10mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	150	R\$ 520,50
11	Sonda Endotraqueal Nº 2,5mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	150	R\$ 520,50
12	Sonda Endotraqueal Nº 4,0mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	150	R\$ 520,50
13	Sonda Endotraqueal Nº 5,0mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	150	R\$ 520,50
14	Sonda Endotraqueal Nº 6,0mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	150	R\$ 520,50
15	Sonda Endotraqueal Nº 7,5mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	150	R\$ 520,50
16	Sonda Endotraqueal Nº 8,0mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	150	R\$ 520,50
17	Sonda Endotraqueal Nº 9,0mm c/ balão	UNID	WILL LEAD	R\$ 3,47	150	R\$ 520,50
18	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 04	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,48	150	R\$ 72,00
19	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 06	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,48	150	R\$ 72,00
20	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 08	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,48	150	R\$ 72,00
21	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 10	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,49	150	R\$ 73,50
22	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 12	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,46	150	R\$ 69,00
23	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 14	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,45	150	R\$ 67,50
24	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 16	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,50	150	R\$ 75,00
25	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 18	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,59	150	R\$ 88,50
26	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 04	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,65	150	R\$ 97,50
27	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 06	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,65	150	R\$ 97,50
28	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 08	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,49	150	R\$ 73,50
29	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 10	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,50	150	R\$ 75,00
30	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 12	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,52	150	R\$ 78,00
31	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 14	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,72	150	R\$ 108,00
32	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 16	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,92	150	R\$ 138,00
33	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 18	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,90	150	R\$ 135,00
34	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 20	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 1,02	150	R\$ 153,00
35	Sonda Foley nº 12 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	DESCALPACK	R\$ 2,43	150	R\$ 364,50
36	Sonda Foley nº 14 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	DESCALPACK	R\$ 2,43	150	R\$ 364,50
37	Sonda Foley nº 16 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	DESCALPACK	R\$ 2,43	150	R\$ 364,50
38	Sonda Foley nº 18 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	DESCALPACK	R\$ 2,43	150	R\$ 364,50
39	Sonda Foley nº 22 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	DESCALPACK	R\$ 2,43	150	R\$ 364,50
40	Sonda Foley nº 24 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	DESCALPACK	R\$ 2,43	150	R\$ 364,50
41	Sonda Retal Nº 04	UNID	EDQUÍMICA	R\$ 0,45	30	R\$ 13,50
42	Sonda Retal Nº 06	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,48	30	R\$ 14,40
43	Sonda Retal Nº 08	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,50	30	R\$ 15,00
44	Sonda Retal Nº 10	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,53	30	R\$ 15,90
45	Sonda Retal Nº 12	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,54	30	R\$ 16,20
46	Sonda Retal Nº 14	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,55	30	R\$ 16,50
47	Sonda Retal Nº 16	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,61	30	R\$ 18,30
48	Sonda Retal Nº 18	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,68	30	R\$ 20,40
49	Sonda Uretral Nº 04	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,45	1.500	R\$ 675,00
50	Sonda Uretral Nº 06	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,48	1.500	R\$ 720,00
51	Sonda Uretral Nº 08	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,49	3.000	R\$ 1.470,00
52	Sonda Uretral Nº 10	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,50	3.000	R\$ 1.500,00
53	Sonda Uretral Nº 12	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,52	3.000	R\$ 1.560,00
54	Sonda Uretral Nº 14	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,54	1.500	R\$ 810,00
55	Sonda Uretral Nº 16	UNID	MEDQUÍMICA	R\$ 0,61	1.500	R\$ 915,00
56	Sonda Uretral Nº 20	UNID	EDQUÍMICA	R\$ 0,66	1.500	R\$ 990,00
<b>TOTAL: Dezesete mil, quatrocentos e dezesseite reais e setenta centavos</b>						<b>R\$ 17.411,70</b>

**LOTE 26 – RADIOLOGIA – 75%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR	
1	Revelador Radiológico (para processamento automático) Galão 38L	GALÃO	IBF	R\$ 567,00	27	R\$ 15.309,00
2	Fixador Radiológico (processamento automático) Galão com 38L	GALÃO	IBF	R\$ 308,00	18	R\$ 5.544,00
3	Filme para Raio X (24 x 30 cm) 24 x 30cm caixa com 100 películas	CX	FUJIFILM	R\$ 182,00	45	R\$ 8.190,00

4	Filme para Raio X (30 x 40 cm) 30 x 40 cm caixa com 100 películas	CX	FUJIFILM	R\$ 301,90	45	R\$ 13.585,50
5	Filme para Raio X (35 x 43 cm) 35 x 43 cm caixa com 100 películas	CX	FUJIFILM	R\$ 370,00	45	R\$ 16.650,00
<b>TOTAL: Cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos.</b>						<b>R\$59.278,50</b>

**LOTE 27 – RADIOLOGIA – 25%**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VLR UNIT	QUANT	VALOR
1 Revelador Radiológico (para processamento automático) Galão 38L	GALÃO	IBF	R\$ 567,00	9	R\$ 5.103,00
2 Fixador Radiológico (processamento automático) Galão com 38L	GALÃO	IBF	R\$ 308,00	6	R\$ 1.848,00
3 Filme para Raio X (24 x 30 cm) 24 x 30cm caixa com 100 películas	CX	FUJIFILM	R\$ 182,00	15	R\$ 2.730,00
4 Filme para Raio X (30 x 40 cm) 30 x 40 cm caixa com 100 películas	CX	FUJIFILM	R\$ 301,90	15	R\$ 4.528,50
5 Filme para Raio X (35 x 43 cm) 35 x 43 cm caixa com 100 películas	CX	FUJIFILM	R\$ 370,00	15	R\$ 5.550,00
<b>TOTAL: Dezenove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos</b>					<b>R\$19.759,50</b>

**Global da empresa Cirúrgica Serra Mar Ltda – ME: R\$ 852.573,60 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentosa e setenta e três reais e sessenta centavos).**

**VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.590.288,68 (quatro milhão, quinhentos e noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

– DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

– Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

– DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

– Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

– Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

– O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso - PE, 20 de setembro de 2022.

**NEIJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Cirúrgica Brasil Dist. de Medicamentos LTDA – ME	Olinda Materiais Hospitalares LTDA – ME
CNPJ nº.40.788.766/0001-05	CNPJ nº.27.029.310/0001-95
<b>MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA</b>	<b>MÁRIO HENRIQUE DE LEMOS RODRIGUES</b>
Padrão Distribuidora de Produtos e Equip. Hospitalares Padre Callou LTDA – Demais	ABM Distribuidora de Materiais Médicos LTDA – ME
CNPJ nº.09.441.460/0001-20	CNPJ nº.46.112.788/0001-29
<b>ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO</b>	<b>RITA DE CÁSSIA DA SILVA</b>
Cirúrgica Serra Mar LTDA – ME	
CNPJ nº.31.908.034-0001-02	
<b>CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA</b>	

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF nº.

Nome:  
CPF nº.

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**EFFB5295

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João Roque da Silva, 349, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, CNPJ Nº 35.445.485/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos lotes abaixo, homologadas, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no “caderno principal ou primeiro caderno”, em qualquer página de notas oficiais e outras de interesse nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco destinado a Prefeitura Municipal, aos: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

**Empresa: DSA CONSULTORIA LTDA EPP**, estabelecida à Rua da Aurora, nº 325, 14º andar, Edf. Ébano, Conj.1403, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050- 000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.616.978/0001-67, por intermédio de seu representante legal o Sr Sálvio Edson Magalhães Simões, portador da Carteira de Identidade n.º 885.266 SDS/PE e do CPF n.º 043.306.334-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND./COL	QUANT.	UNITARIO P/PUBLICAÇÃO	TOTAL
1	Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais deste município no Diário Oficial do Estado de Pernambuco - DOE em preto e branco, centímetro coluna, medida padrão adotada, de forma parcelada, durante a necessidade da publicação a ser realizada.	minimo/10cm²	130	603,84	78.500,00
2	Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais deste município no Diário Oficial da União - DOU em preto e branco, centímetro coluna, medida padrão adotada, de forma parcelada, durante a necessidade da publicação a ser realizada.	minimo/10cm²	120	233,33	28.000,00
106.500,00 (cento e seis mil, quinhentos reais)					

**Empresa: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP**, estabelecida a Rua Itabuna, 41 - Loja 05, Galeria Brasil Center, Peixinhos, Olinda / PE, CEP: 53.300- 1 20, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.664/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr David Miguel do Nascimento, portador do Carteira de identidade n.º. 6.987.715 - SSP-PE e do CPF nº. 059.827.604-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND./COL	QUANT.	UNITARIO P/PUBLICAÇÃO	TOTAL
3	Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais deste Município em jornal de grande circulação local/regional (Jornal do Comercio e/ou Diário de Pernambuco e/ou Folha de Pernambuco), em preto e branco, centímetro coluna, medida padrão adotada, de forma parcelada, durante a necessidade da publicação a ser realizada.	minimo/10cm²	100	1.195,00	119.500,00
119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)					

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$: 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eu, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 05 de Agosto de 2022

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**A062EA43

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC.033/2022 PREG. ELET. 014/2022 - PREF.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022	SRP Nº 014/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pelo Prefeito, o Sr. **Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.740-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na **AVENIDA A, S/Nº - GALPÃO-A, DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS/PE**, CEP:55.293-970, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, CPF: 071.955.624-41, portador da Cédula de identidade nº 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-735, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FERRO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

Código	Produto	MARCA	Qtde	UN	VALOR UN.	Valor Total
0001	DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM SPRAY 300ML (WHITE LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ORBI QUÍMICA	25	UN	R\$ 14,00	R\$ 350,00
0002	DISCO DE CORTE DE 10" (NORTON OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA).	WORKER	30	UN	R\$ 12,00	R\$ 360,00
0004	DISCO DE CORTE DE 4,5" (NORTON OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	30	UN	R\$ 3,00	R\$ 90,00
0005	DISCO DE CORTE DE 7" (NORTON OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	30	UN	R\$ 8,30	R\$ 249,00
0006	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 4,8MM, DIM.: 18MM X 33MM, PESO 0,43 KG/M	VONDER	80	UN	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
0007	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 6,4MM, DIM.: 24MM X 42MM, PESO 0,84 KG/M	VONDER	80	UN	R\$ 23,60	R\$ 1.888,00

0008	MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO, AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 3,4 MM, 15X15, 2 X 3 METROS. REF.: GERDAU OU SIMILAR.	GERDAU	350	UN	R\$ 82,02	R\$ 28.707,00
0009	ARAME FARPADO 250 METROS PARA CERCA (MOTO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	210	KG	R\$ 246,89	R\$ 51.846,90
0010	ARAME FARPADO 500 METROS PARA CERCA (MOTO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	157	KG	R\$ 473,61	R\$ 74.356,77
0011	ARAME FARPADO 500 METROS PARA CERCA (MOTO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	53	KG	R\$ 473,61	R\$ 25.101,33
0012	ARAME GALVANIZADO N.10 (BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	120	KG	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00
0013	ARAME GALVANIZADO N.12 (BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	120	KG	R\$ 22,54	R\$ 2.704,80
0014	ARAME GALVANIZADO N.14 (BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	120	KG	R\$ 20,84	R\$ 2.500,80
0015	ARAME GALVANIZADO N.16 (BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	120	KG	R\$ 22,94	R\$ 2.752,80
0016	ARAME GALVANIZADO N.18 (BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	120	KG	R\$ 23,27	R\$ 2.792,40
0017	ARAME RECOZIDO 18MM(BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	120	KG	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
0018	ELETRODO 2,5MM (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	VONDER	1.100	KG	R\$ 23,02	R\$ 25.322,00
0019	ELETRODO 3,25 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	VONDER	1.100	KG	R\$ 20,91	R\$ 23.001,00
0020	ELETRODO 4,00MM (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	VONDER	1.100	KG	R\$ 22,00	R\$ 24.200,00
0021	VERGALHÃO 1/2 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	97	BAR	R\$ 102,95	R\$ 9.986,15
0022	VERGALHÃO 1/2 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	33	BAR	R\$ 102,95	R\$ 3.397,35
0023	VERGALHÃO 1/4 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	130	KG	R\$ 28,58	R\$ 3.715,40
0024	VERGALHÃO 3/8 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	130	KG	R\$ 63,51	R\$ 8.256,30
0025	VERGALHÃO 4.2 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	130	BAR	R\$ 14,91	R\$ 1.938,30
0026	VERGALHÃO 5.00 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	130	BAR	R\$ 19,01	R\$ 2.471,30
0027	VERGALHÃO 5/16 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	130	BAR	R\$ 40,82	R\$ 5.306,60
0028	ARRUELA LISA 5/16 ( CISER OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E TEMPO DE GARANTIA )	VONDER	600	UN	R\$ 0,20	R\$ 120,00
0029	FERRO LISO 1/4 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	180	BAR	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
0030	FERRO LISO 3/8 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	180	BAR	R\$ 36,00	R\$ 6.480,00
0032	BÚCHA Nº 08 (GIBA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	BEMFIXA	300	UN	R\$ 0,21	R\$ 63,00
0033	BÚCHA Nº 10 (GIBA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	BEMFIXA	300	UN	R\$ 0,30	R\$ 90,00
0034	BÚCHA Nº 06 (GIBA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	BEMFIXA	300	UN	R\$ 0,20	R\$ 60,00
0035	BÚCHA Nº 12 (GIBA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	BEMFIXA	300	UN	R\$ 0,31	R\$ 93,00
0036	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº10 (CISER OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	VONDER	100	UN	R\$ 4,00	R\$ 400,00
0037	CHAPA DE ZINCO 60CM	SINOBRAS	370	KG	R\$ 16,85	R\$ 6.234,50
0038	CHAPA DE ZINCO 40CM	SINOBRAS	370	KG	R\$ 15,00	R\$ 5.550,00
<b>valor total: R\$ 330.324,70 (trezentos e trinta mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)</b>						

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP/M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1699.134.001.6000.6001.4.333.2001.2.76-3390.30 DESENVOLVIMENTO RURAL  
1814.134.001.9000.9001.15.452.1502.294.3390.30 INFRA. REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO  
1793.134001.9000.9001-15.122.1501.2.165-3.3.90.30 - SEC.INFRAESTRUTURA  
1634.134001.3000.3000.4.122.402.2.26-3.3.90-30 SEC. ADMINISTRAÇÃO

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;  
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e  
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor , pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - GESTOR DO CONTRATO:** CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA – PORTARIA Nº 02/2021; **FISCAL DO CONTRATO:** KENNEDY MANSO OLIVEIRA – CPF : 060.373.634-39.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - GESTOR DO CONTRATO:** MARTHONY DORNELAS SANTANA – PORTARIA Nº 10/2021 **FISCAL DO CONTRATO:** IVANILDO VALENÇA CAVALCANTE JUNIOR – MATRÍCULA: Nº 105482.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTOR DO CONTRATO:** JOSE ITAMAR DEMETRIO DA SILVA– PORTARIA: Nº 08/2021; **FISCAL DE CONTRATO:** JOSEFA JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA CPF 106.322.954-57

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA</b>	<b>VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>
Contratante	CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17
	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**147B51EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 033/2022 - PREG. ELET. 014/2022 - SRP - PREF.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022	SRP Nº 014/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pelo Prefeito, o Sr. **Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.740-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede na Rua Henrique Schwerin, 766 sala 01 CEP: 99.701-506, José Bonifácio – Erechim – RS, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr **DANIEL ARCARI**, brasileiro, natural de Vila, Langaro /RS, casado, residente e domiciliado na Rua Abilio Lotario Machry, nº 285 Bairro Novo Atlantico, CEP 99705-174 na Cidade de Erechim/RS, CPF: 002.379.790-80, portador da Cédula de identidade nº 8079776186- SSP/RS, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FERRO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	marca	Valor Unitário	Valor Total
003	30	UNID	DISCO DE CORTE DE 12" (NORTON OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	R\$ 14,98	R\$ 449,40
031	180	BARRA	FERRO LISO 5/16 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ARCELORMITTAL	R\$ 29,98	R\$ 5.396,40
<b>VALOR TOTAL R\$: 5.845,80 (Cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:  
 1699.134.134.001.6000.6001.4.333.2001.2.76-3390.30 DESENVOLVIMENTO RURAL  
 1814.134.001.9000.9001.15.452.1502.294.3390.30 INFRA. REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO  
 1793.134001.9000.9001-15.122.1501.2.165-3.3.90.30 - SEC.INFRAESTRUTURA  
 1634.134001.3000.3000.4.122.402.2.26-3.3.90-30 SEC. ADMINISTRAÇÃO

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - GESTOR DO CONTRATO:** CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA – PORTARIA Nº 02/2021; **FISCAL DO CONTRATO:** KENNEDY MANSO OLIVEIRA – CPF : 060.373.634-39.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GESTOR DO CONTRATO:** GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS – PORTARIA: Nº 005/2021; **FISCAL DE CONTRATO:** ELÂNE LIMA DA SILVA – MAT. Nº 1942021

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - GESTOR DO CONTRATO:** MARTHONY DORNELAS SANTANA – PORTARIA Nº 10/2021 **FISCAL DO CONTRATO:** IVANILDO VALENÇA CAVALCANTE JUNIOR – MATRÍCULA: Nº 105482..

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA	G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETO EIRELI
CONTRATANTE	CNPJ nº 11.175.931/0001-47
	CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**23261605

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

#### DIVISÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 011/2022 - CONTRATO Nº 212/2022

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ATRAVÉS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA GT COMERCIO E SERVICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GT COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º 44.990.373/0001-22, com sede Rua Allan Kardec, 16, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51200-150, e-mail: [gt.distribuidora22@gmail.com](mailto:gt.distribuidora22@gmail.com), neste ato legalmente representado pelo Sr. **GEORGE TORRES PIRES FILHO**, brasileiro, solteiro, Carteira Nacional De Habilitação nº 04042859100, órgão expedidor Departamento Estadual De Trânsito - PE, CPF Nº 013.515.414-63, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2022, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº 046/2022, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022, da ARP nº 046/2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, cujo objeto consiste no **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza e Higiene Pessoal destinados a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

Ata de Registro de preços nº 046/2022;

Discriminação do Objeto.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	AMPLA Conc.
3	Amaciante De Roupas, Aspecto Físico Líquido Viscoso Concentrado, Perfumado. Frasco De 2 Litros, Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Rosquear. Na Embalagem Deverá Constar Ficha Técnica Do Produto, Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote. Acondicionado Em Caixa Com 6 Unidades.	Cx	108	R\$ 19,80	R\$ 2.138,40	Espumil	Exclusiva
5	Avental Reforçado. Feito Com Material De Pvc Plus, Com Tiras Soldadas E Com Medidas De 1,20Mx0,65Mt.	Und	54	R\$ 19,99	R\$ 1.079,46	Napa	Exclusiva
6	Alcool, Tipo Etílico Hidratado, Concentração 46 Inpm. Aplicação: Uso Doméstico. Frasco De 500ML Fracionado Em Caixa Com 12 Unidades.	Cx	43	R\$ 37,80	R\$ 1.625,40	Trid	Exclusiva
7	Balde Para Água De 10 Lt. Material Reciclado. Com Haste Metálica Na Parte Superior Do Balde.	Und	108	R\$ 5,39	R\$ 582,12	No Mar	Exclusiva
12	Cera Líquida Neutra. Composição: Cera De Polietileno, Agente Formador De Filme, Agente De Polimento, Conservante E Veículo. Embalagem Com 5Lt, Com Tampa E Com Lacre .	Bombona	216	R\$ 11,59	R\$ 2.503,44	Valença	Exclusiva
13	Cesto De Lixo Telado De 7,5 Lt, Produto Confeccionado Em Polipropileno, Medindo 25Cmx25,5Cm	Und	129	R\$ 5,85	R\$ 754,65	No Mar	Exclusiva
14	Cloro 10%. Composição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 10% P/P. Embalagem 5 Litros.	Bombona	108	R\$ 18,60	R\$ 2.008,80	Valença	Exclusiva
15	Cloro 2%. Composição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 2% P/P. Embalagem 5 Litros.	Bombona	432	R\$ 7,20	R\$ 3.110,40	Valença	Exclusiva
16	Cloro 5%. Composição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 5% P/P. Embalagem 5 Litros.	Bombona	108	R\$ 12,94	R\$ 1.397,52	Valença	Exclusiva
17	Colher Descartável Para Refeição.Composição: Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 1000 (Mil) Unidades.	Cx/1000	64	R\$ 51,20	R\$ 3.276,80	Strawplast	Exclusiva
19	Condicionador Infantil Para Todo Tipo De Cabelo Embalagem Com 120 ML .	Und	1350	R\$ 12,57	R\$ 16.969,50	Xuxinha	Exclusiva
20	Condicionador Para Cabelos Cacheados Embalagem Com 350 ML	Und	54	R\$ 9,99	R\$ 539,46	Unilever	Exclusiva
21	Condicionador Para Cabelos Lisos Embalagem Com 350 ML	Und	54	R\$ 9,99	R\$ 539,46	Unilever	Exclusiva
22	Condicionador Para Cabelos Secos E Opacos Embalagem Com 350 ML	Und	54	R\$ 9,99	R\$ 539,46	Unilever	Exclusiva
23	Copo Descartável 300 ML.Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Copo Transparente Caixa Contendo 25 Tiras De Copo Cada Tira Contém 100 Unidades De Copo Descartável Com Capacidade De 300 ML.	Caixa	54	R\$ 135,79	R\$ 7.332,66	Copoideal	Exclusiva
24	Desentupidor De Pia Sanfonado Com Cabo Plástico .	Dz	54	R\$ 36,29	R\$ 1.959,66	Bruxaxa	Exclusiva
25	Desentupidor De Vaso Sanitário .Com Cabo De 60 Cm .	Dz	54	R\$ 47,10	R\$ 2.543,40	Bruxaxa	Exclusiva
26	Desinfetante De Uso Geral 5 Lt. Composição: Princípio Ativo, Cloro De Aquil Di-Metil Benzil, Amônio, Tensoativo Isotiazolona / Metal Isotiazolinona, Fragância, Corante E Veículo. Utilizar Na Proporção De 1 - 20 (1 Lt De Desinfetante Para 20 Litros De Água.	Bombona	291	R\$ 6,56	R\$ 1.908,96	Valença	Exclusiva
30	Detergente Líquido Neutro. Composição: Dodecil Benzeno Sulfato De Sódio 90, Espessante, Alcalinizante, Conservante, Corante E Veículo. Contem Tensoativos Biodegradáveis Bombona Com 5 Litros;	Bombona	432	R\$ 9,22	R\$ 3.983,04	Valença	Exclusiva
32	Escova Para Vaso Sanitário. Composição: Material Sintético, Pigmento E Metal.	Und	324	R\$ 3,92	R\$ 1.270,08	Bruxaxa	Exclusiva
33	Espunja De Prato Multiuso. Composição: Espuma De Poliuretano, Fibras Sintéticas E Abrasivo. Com Validade Indeterminada, Espunja Medindo 109Mmx72Mmx20Mm, Caixa Com 60 Unidades.	Cx/60	108	R\$ 26,10	R\$ 2.818,80	Jeitosa	Exclusiva
34	Faca Descartável Para Refeições. Composição: Poliestireno E Pigmentos De Alta Pureza, Produto Não Tóxico, Produzido Com Matéria Prima E Pigmentos Virgens Conforme Resolução 105/99 Da Anvisa. Caixa Com 1000 (Mil) Unidades.	Cx/1000	64	R\$ 49,00	R\$ 3.136,00	Strawplast	Exclusiva
35	Flanela Em 100% Algodão, Medindo 30Cmx50Cm. Pacote Com 12 Unidades	Pet	216	R\$ 18,93	R\$ 4.088,88	Crystal	Exclusiva
36	Fósforo Sem Enxofre E Com Madeira Reflorestada. Fardo Contendo 20 Maços, Cada Maço Com 10 Caixas De Fósforos.	Fardo/20	54	R\$ 40,00	R\$ 2.160,00	Paraná	Exclusiva
37	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho G; 80 unidades Composição : Polpa de Celulose ,Polímero Superabsorvente, Filme De Polietireno , Não Tecido De Polipropileno Com Extrato De Aloe Vera, Adesivos E Elastano.	UND	3456	R\$ 0,60	R\$ 2.073,60	Baby Roger	Exclusiva

38	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho M 70 unidades Composição : Polipade Celulose ,Polímero Superabsorvente, Filme De Polietireno , Não Tecido De Polipropileno Com Extratode Aloe Vera, Adesivos E Elastano.	UND	3024	R\$ 0,48	R\$ 1.451,52	Baby Roger	Exclusiva
41	Garfo Descartável Para Refeição. Composição: Poliestireno E Pigmentos De Alta Pureza, Produto Não Tóxico, Produzido Com Matéria Prima E Pigmentos Virgens Conforme Resolução 105/99 Da Anvisa.	Cx/1000	108	R\$ 59,99	R\$ 6.478,92	Strawplast	Exclusiva
43	Hastes Flexíveis Com Pontas De Algodão . Antigerme 100% Algodão Embalagem Com 75 Unidades.	Cx	54	R\$ 1,57	R\$ 84,78	Cotton	Exclusiva
44	Hipoclorito, À Base De Cloro. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto. Teor Cloro Ativo Variando De 2 A 2,50%, Cor Levemente Amarelo- Esverdeada. Aplicação: Alvejante E Desinfetante De Uso Geral. Frasco De 1000MI Fracionado Em Caixa Com 12 Unidades. Deverá Constar Ficha Técnica Do Produto, Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote.	Cx/12	756	R\$ 17,49	R\$ 13.222,44	Clorito	Exclusiva
45	Lã De Aço Pacote Com 60 G Contendo 8 Esponja.Composição:Aço Carbono. Fardo Com 14 Pacotes Com 8 Esponjas.	Fd/14	86	R\$ 17,89	R\$ 1.538,54	Assolan	Exclusiva
46	Lenço Umidecido Com 75 Folhas Macias Para Uso No Bebê De Forma Confortável.	Pct	216	R\$ 5,99	R\$ 1.293,84	Higies Plus	Exclusiva
47	Limpa Vidros, Líquido, Para Limpeza De Vidros E Acrílicos, Embalagem Com 12X500 ML, Original Do Fabricante, Indicação De Uso, Composição, Data De Fabricação E De Validade E Informações Do Fabricante Estampados Na Embalagem. Caixa Com 12 Unidades	Cx	108	R\$ 29,99	R\$ 3.238,92	Panda	Exclusiva
48	Limpeza Pesada Ácida Desincrustante. Composição: Átvo, Tensoativo, Não Ionico E Veiculo. Emabalgem De 1 Lt	Lt	108	R\$ 5,40	R\$ 583,20	Limpinho	Exclusiva
49	Lixeira Com Pedal 14 Lt, Material 100% Reciclado E Atoxico. Lixeira Medindo: Altura 29,8 Cm, Largura 27,4 Cm, Profundidade 31,0 Cm	Und	43	R\$ 25,98	R\$ 1.117,14	Mercomplast	Exclusiva
50	Lixeira Com Pedal De 50 Lt. Com Tampa Acionada Por Pedal Ligado Por Uma Haste, Com Aro Superior Para Travar O Saco De Lixo.	Und	54	R\$ 180,00	R\$ 9.720,00	Plastex	Exclusiva
51	Lixeira Com Pedal E Roda Para 120 Lt, Lixeira Circular, Com Tampa Acionada Por Dela Ligado Por Uma Haste Metalixa, Com Trava De Abertura Na Parte Frontal Da Lixeira, Alça Para Locomoção Na Parte Traseira .	Und	43	R\$ 297,60	R\$ 12.796,80	Larplasticos	Exclusiva
52	Lustra Moveis.Produto À Base De Silicone E Com Componentes Que Agem Diretamente Na Madeira, Formando Uma Película Protetora, Deixando A Superfície Com Aparência Agradável E Perfumada.Embalagem Com 500 Mi Caixa Com 24 Unidades	Caixa	43	R\$ 105,00	R\$ 4.515,00	Valença	Exclusiva
55	Multiuso Para Limpeza Geral Com Ph Neutro. Caixa Com 24 Unidades	Cx/24	108	R\$ 25,94	R\$ 2.801,52	Benzoquimica	Exclusiva
58	Palito Roloço De Madeira Para Limpeza De Dente. Pacote Com 25 Caixas Com 100 Unidades Cada.	Pct	64	R\$ 13,85	R\$ 886,40	Theoto	Exclusiva
59	Pano De Chão Saco Flanelado. Composição: 100% Algodão. Medindo 68Cmx44Cm	Und	1440	R\$ 3,05	R\$ 4.392,00	Crystal	Exclusiva
60	Pano De Prato Com Estampa, Em Algodão, Medindo 42Cmx68Cm Pacote Com 12 Unidades.	Pacote /12	108	R\$ 18,93	R\$ 2.044,44	Crystal	Exclusiva
63	Papel Alumínio Em Rolo Medindo: Comprimento 7,5 Mt E Largura 30 Cm; Cada Rolo. Caixa Contendo 25 Rolos.	Caixa/25	64	R\$ 118,00	R\$ 7.552,00	Wyda	Exclusiva
65	Papel Filme De Pvc, Rolo Com Com 15 Mx 28Cm. Caixa Com 25 Unidades	Cx/25	108	R\$ 64,69	R\$ 6.986,52	Wyda	Exclusiva
66	Papel Higiénico Com 100% Fibras Celulósicas, Rolo Com 0,10Cmx 300 Mt. Pacote Com 8 Rolos. AMPLA CONCORRÊNCIA	Fd/8	242	R\$ 42,84	R\$ 10.367,28	Cristal	Cota Principal de 75%
67	Papel Higiénico Com 100% Fibras Celulósicas, Rolo Com 0,10Cmx 300 Mt. Pacote Com 8 Rolos.	Fd/8	82	R\$ 55,00	R\$ 4.510,00	Cristal	Cota Reservada de 25%
68	Papel Higiénico Folha Simples. Composição: Fibras 100% Naturais E Aromas. Fardo Com 16 Pacotes Com 4 Rolos Cada.	Fd/16	378	R\$ 24,99	R\$ 9.446,22	Leve	Exclusiva
69	Papel Toalha Em Rolo, Fardo Contendo 24 Rolos Sendo Em 12 Pacotes Com 2 Rolos Cada Pacote.	Fd/12	324	R\$ 35,00	R\$ 11.340,00	Caprice	Exclusiva
71	Pedra Sanitária Com Aroma. Composição: Paradiclorobenzeno E essencia. Pastilha Com Suporte Para Encaixe, Peso Líquido 35 G. Caixa Com 48 Unidades	Cx/48	108	R\$ 63,79	R\$ 6.889,32	Densoflor	Exclusiva
72	Pilha De Zinco Tamanho Aaa Caixa Com 40	Caixa	43	R\$ 54,99	R\$ 2.364,57	Rayovac	Exclusiva
73	Pilha De Zinco Tamanho Aa Caixa Com 60	Caixa	43	R\$ 54,79	R\$ 2.355,97	Rayovac	Exclusiva
74	Pilha De Zinco Tamanho C Caixa Com 12 Unidades.	Caixa	43	R\$ 40,65	R\$ 1.747,95	Rayovac	Exclusiva
75	Pilha De Zinco Tamanho D Caixa Com 12 Unidades	Caixa	43	R\$ 37,99	R\$ 1.633,57	Rayovac	Exclusiva
76	Polidor De Alumínio. Composição : Linear Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Coadjuvante, Isotiazolinona Corante E Veiculo. Caixa Com 12 Unidades Com 500 MI	Cx/12	266	R\$ 18,58	R\$ 4.942,28	Limpa Já	Exclusiva
77	Pomada Para Prevenção E Tratamento De Assaduras . Peso Líquido 60 G	Und	108	R\$ 11,29	R\$ 1.219,32	Neo Quimica	Exclusiva
78	Prato Descartável Raso Para Refeição Tamanho 23. Composição: Material De Poliestireno Não Tóxico. Produto Com Selo De Segurança Do Inmetro E Do Iqb. Pacote Com 10 Unidades.	Pct/10	324	R\$ 3,20	R\$ 1.036,80	Copobras	Exclusiva
79	Pregador De Roupa Com Madeira 100% Reflorestada . Pacote Com 12 Unidades.	Pct	108	R\$ 1,53	R\$ 165,24	Gaboarde	Exclusiva
80	Pulverizador De Líquido Com Capacidade Para 350 ML	Und	86	R\$ 9,90	R\$ 851,40	Plastserve	Exclusiva
81	Refil De Mop Água. Composição : Mop Constituido Em Fio De Ponta Dobrada Em Algodão Com Gramatura De 320 Grs.	Und	43	R\$ 19,99	R\$ 859,57	Maxitex	Exclusiva
84	Rodo 60 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 60 Cm	Duzia	43	R\$ 81,00	R\$ 3.483,00	Milano	Exclusiva
85	Sabão De Cõco. Composição: Sabão Sodico 60-80%, Glicerina 1-10%, Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio (Versão Multiativo)-1% E Fragrância 0,1- 0,5 %. Pacote Com 5 Unidades Com 200Gr.	Pacote	324	R\$ 5,48	R\$ 1.775,52	Coco Nobre	Exclusiva
86	Sabão Em Barra Neutro .Composição: Sabão Base De Sódio, Glicerina, Alcalinizante, Coadjuvantes, Sequestrantes E Água. Sabão Glicerinado De 200G Cada Barra, Caixa Com 50 Unidades	Cx/50	172	R\$ 63,64	R\$ 10.946,08	Espumil	Exclusiva

87	Sabão Em Pó Embalagem (Caixa/Pacote) De 24X500G Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante E Fragrância. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades	Cx	431	R\$ 34,54	R\$ 14.886,74	Absoluto	Cota Principal de 75%
88	Sabão Em Pó Embalagem (Caixa/Pacote) De 24X500G Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante E Fragrância. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades	CX	130	R\$ 34,54	R\$ 4.490,20	Absoluto	Cota Reservada de 25%
90	Sabonete Em Barra 90G.	Pacote/12	216	R\$ 13,30	R\$ 2.872,80	Even	Exclusiva
91	Sabonete Em Barra, Infantil, Dermatologicamente Testado . Embalagem Com 80Gramas.	Cx	1350	R\$ 2,73	R\$ 3.685,50	Xuxinha	Exclusiva
92	Escova Dental Adulto Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Cabeça Referência 35, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 32 Tufo De Cerdas, Comprimento Total De 17 A 20 Cm	Und	4500	R\$ 0,97	R\$ 4.365,00	Kess	Exclusiva
94	Creme Dental: Com Fluor Embalagem Com 90 Gr.Com Micropartículas De Cálcio, Ação Bacteriana, Registro No Ministério Da Saúde, Embalagem Deve Conter A Marca Do Fabricante, Peso Líquido, Data De Fabricação E Prazo De Validade	Und	4500	R\$ 2,49	R\$ 11.205,00	Even	Exclusiva
95	Fio Dental Rolo Com 25M	Und	4500	R\$ 2,99	R\$ 13.455,00	Hillo	Exclusiva
97	Sabonete Líquido. Composição Alcalonamida De Acido Graxo De Côco, Côco Amido, Propilbetaina, Éter, Sulfato De Sódio, Espessante, Frágancia, Corante E Água. Sabonete Líquido Tipo Perolado Embalagem Com 5 Lt.	Bombona	450	R\$ 10,80	R\$ 4.860,00	Valença	Exclusiva
98	Saco De Lixo 100 Lt Azul, Medindo 70Cmx82Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades	Cento	396	R\$ 19,99	R\$ 7.916,04	Dona Pack	Exclusiva
100	Saco De Lixo 100 Lt Na Cor Preta, Medindo 70Cmx82Xm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente. Pacote Com 100 Unidades	Cento	396	R\$ 14,99	R\$ 5.936,04	Dona Pack	Exclusiva
101	Saco De Lixo 200 Lt Azul, Medindo 83Cmx97Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades	Cento	234	R\$ 30,00	R\$ 7.020,00	Dona Pack	Exclusiva
103	Saco De Lixo 200 Lt Preto, Medindo 83Cmx97Cm. Pacote Com 100 Unidades	Cento	234	R\$ 25,70	R\$ 6.013,80	Dona Pack	Exclusiva
105	Saco De Lixo 40 Lt Azul, Medindo 47Cmx55Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades.	Cento	324	R\$ 8,09	R\$ 2.621,16	Dona Pack	Exclusiva
108	Saco De Lixo 60 Lt Azul, Medindo 55Cmx65Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades.	Cento	324	R\$ 11,59	R\$ 3.755,16	Dona Pack	Exclusiva
109	Saco De Lixo 60 Lt Preto, Medindo 55Cmx65Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades	Cento	324	R\$ 10,99	R\$ 3.560,76	Dona Pack	Exclusiva
111	Saco Para Cesta Basica 50Cmx80Cmx0,10Mm	Kg	21	R\$ 27,49	R\$ 577,29	Multiplast	Exclusiva
112	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos P,M E G	Kg	21	R\$ 10,33	R\$ 216,93	Ultra	Exclusiva
114	Touca Descartável. Composição: 100% Polipropileno. Produto Atóxica, Não Estéril E Modelo Sanfonado, Embalagem Com 100 Unidades.	Pct/100	108	R\$ 12,49	R\$ 1.348,92	Nobre	Exclusiva
115	Vassoura De Piaçava Multiuso Nº 02: Vassoura Robusta Com Cerdas De Piaçava Firme E Resistente , Exelente Para Areas Rusticas Desniveladas E Esburacadas , Como Calçadas , Terreiros, Quintal , Patios Com Cimento Rustico E Outros. Cabo De Madeira Plástico 1,20Mts	Dúzia	108	R\$ 64,89	R\$ 7.008,12	Milano	Exclusiva
116	Vassoura Pelo Animal 30Cm: Vassoura Que Proporciona Toda A Atenção E Delicadeza Que Seu Piso Merece Cerdas Em Pelo De Animal, Que Proporciona Maior Macies Que As Cerdas De Pet Plástico. Ideal Para Limpeza De Pisos Frios Como Porcelanatos E Outros, Pois Retém 100% Das Partículas De Poeira Devido Ao Grande Volume De Cerdas.Base Do Cabo Em Madeira.	Dúzia	43	R\$ 259,00	R\$ 11.137,00	Bruxaxa	Exclusiva
117	Vassoura Pêlo Sintético 30Cm : Vassoura Que Proporciona Toda A Atenção E Delicadeza Que Seu Piso Merece. Cerdas Nylon Bem Finas, Que Substituem A Cerda De Pelo Animal ,Com Cabo De Madeira Plástico.	Dúzia	21	R\$ 58,99	R\$ 1.238,79	Bruxaxa	Exclusiva
118	Vassourão Gari Com Cerdas De Piaçava, Cabo Com 1,20 Mt E Base Com 40 Cm.	Dúzia	43	R\$ 115,19	R\$ 4.953,17	Bruxaxa	Exclusiva
119	Alcool Em Gel 70º Inpm. Composição: Alcool Etilico Hidratado, Espessante, Desnaturante E Água. Com Principio Ativo Etilico 70%. Com Selos Do Inmetro E Do Inor. Caixa Com 12 Unidades, Cada Embalagem Contendo 500 G.	Cx/12	171	R\$ 55,68	R\$ 9.521,28	Benzoquimica	Cota Principal de 75%
120	Alcool Em Gel 70º Inpm. Composição: Alcool Etilico Hidratado, Espessante, Desnaturante E Água. Com Principio Ativo Etilico 70%. Com Selos Do Inmetro E Do Inor. Caixa Com 12 Unidades, Cada Embalagem Contendo 500 G.	Cx/12	45	R\$ 55,68	R\$ 2.505,60	Benzoquimica	Cota Reservada de 25%
121	Alcool Líquido 70º (P/P) Inpm, Elimina 99,99% Das Bacterias E Virus .Caixa Com 12 Unidades	Cx/12	150	R\$ 71,99	R\$ 10.798,50	Benzoquimica	Exclusiva
122	Copo Descartavel 180 Ml.Composição: Material Poliestireno Não Toxic. Copo Transparente Caixa Contendo 25 Tiras De Copo Cada Tira Contém 100 Unidades De Copo Descartável Com Capacidade De 180 ML	Caixa/25.000	249	R\$ 93,00	R\$ 23.157,00	Copo Ideal	Cota Principal de 75%
123	Copo Descartavel 180 Ml.Composição: Material Poliestireno Não Toxic. Copo Transparente Caixa Contendo 25 Tiras De Copo Cada Tira Contém 100 Unidades De Copo Descartável Com Capacidade De 180 ML	Caixa/25.000	75	R\$ 93,00	R\$ 6.975,00	Copo Ideal	Cota Reservada de 25%
124	Copo Descartável 50 Ml Para Café. Produto Atoxico, Caixa Contendo 50 Tiras De Copo Com 100 Unidades Cada Tira, Copos Na Cor Branca.	Caixa/5000	124	R\$ 104,00	R\$ 12.896,00	Copo Ideal	Cota Principal de 75%
125	Copo Descartável 50 Ml Para Café. Produto Atoxico, Caixa Contendo 50 Tiras De Copo Com 100 Unidades Cada Tira, Copos Na Cor Branca.	Caixa/5000	38	R\$ 104,00	R\$ 3.952,00	Copo Ideal	Cota Reservada de 25%
126	Papel Higiénico Folha Dupla, Rolo Medindo 30Mx10Cm, Pacote Com 4 Rolos E Fardo Com 16 Pacotes	Fd/16	220	R\$ 86,30	R\$ 18.986,00	Alpino	Cota Principal de 75%

127	Papel Higiênico Folha Dupla, Rolo Medindo 30Mx10Cm, Pacote Com 4 Rolos E Fardo Com 16 Pacotes	Fd/16	60	R\$ 86,30	R\$ 5.178,00	Alpino	Cota Reservada de 25%
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 444.070,82</b>		

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por se tratar de **fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene Pessoal destinados a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE**, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

#### Secretaria de Educação

02.00 - Poder Executivo  
 02.09 - Secretaria Municipal De Educação  
**1212200212.226 - Gestão Técnica E Administrativa Da Secretaria**  
 33903000 - Material De Consumo  
 500.10001 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Impostos – Educação

02.00 - Poder Executivo  
 02.09 - Secretaria Municipal De Educação  
**1236801882.230 - Manutenção Da Educação Básica**  
 33903000 - Material De Consumo  
 500.1001 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Impostos – Educação  
 550.0000 - Transferência Do Salário-Educação  
 551.0000 - Transferências De Recursos Do FNDE Referentes Ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)

02.00 - Poder Executivo  
 02.15 – FUNDEB  
**1236101882.257 - Manutenção Do Ensino Fundamental 30%**  
 33903000 - Material de consumo  
 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 444.070,82 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setenta reais e oitenta e dois centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.  
**Nota Explicativa:** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.  
 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de fornecimento dos produtos objeto é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante. No caso dos produtos o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento à Contratada por e-mail oficial ou outra maneira formal, informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.  
 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato terá um prazo (12) doze dias para atestar o recebimento para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.  
 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.  
 Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.  
 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.  
 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  
 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX)	I =	(TX / 100) 365
----------	-----	-------------------

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração.

#### CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado **Antônio Carlos Rodrigues Ceneviva, Matrícula 875876**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

Fica designado **Daniel Clemente Dos Santos, Matrícula 875946**, o servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

**CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**DO CONTRATANTE**

As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, 21 de setembro de 2022.

Município de São Lourenço da Mata	Gt Comercio E Serviço LTDA
<b>GENILDO MACHADO DE ARAÚJO</b>	<b>GEORGE TORRES PIRES FILHO</b>
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**92C14E1B

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 011/2022 - CONTRATO Nº 211/2022**

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA GT COMERCIO E SERVICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Saúde, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GT COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 44.990.373/0001-22, com sede Rua Allan Kardec, 16, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51200-150, e-mail: [gt.distribuidora22@gmail.com](mailto:gt.distribuidora22@gmail.com), neste ato legalmente representado pelo Sr. **GEORGE TORRES PIRES FILHO**, brasileiro, solteiro, Carteira

Nacional De Habilitação nº 04042859100, órgão expedidor Departamento Estadual De Trânsito - PE, CPF Nº 013.515.414-63, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2022, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº 046/2022, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022, da ARP nº 046/2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, cujo objeto consiste no **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene Pessoal destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata- PE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

Ata de Registro de preços nº 046/2022;

Discriminação do Objeto.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Ampla Conc.
1	Absorvente Feminino Com Abas, Com Alta Absorção, Com Bloqueio De Odores. Pacote Com 8 Unidades	Pct	270	R\$ 1,70	R\$ 459,00	Syn	Exclusiva
2	Alvejante Hospitalar 20Kg: Componente Ativo, Coadjuvante: Tripolifosfato De Sódio E Estabilizante: Carbonato De Cálcio. Componente Ativo: Ácido Tricloro Isocianúrico= 15% P/P.	Balde	86	R\$ 253,00	R\$ 21.758,00	Benzoquímica	Exclusiva
3	Amaciante De Roupa, Aspecto Físico Líquido Viscoso Concentrado, Perfumado. Frasco De 2 Litros, Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Rosquear. Na Embalagem Deverá Constar Ficha Técnica Do Produto, Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote. Acondicionado Em Caixa Com 6 Unidades.	Cx	108	R\$ 19,80	R\$ 2.138,40	Espumil	Exclusiva
4	Amaciante De Tecidos Para Uso Profissional. Composição: Átivos, Corante: Ins-132; Fragância E Veículo: Água. Embalagem Com 20 Lt.	Balde	75	R\$ 62,60	R\$ 4.695,00	Benzoquímica	Exclusiva
5	Avental Reforçado. Feito Com Material De Pvc Plus, Com Tiras Soldadas E Com Medidas De 1,20Mtx0,65Mt.	Und	43	R\$ 19,99	R\$ 859,57	Napa	Exclusiva
6	Alcool, Tipo Etílico Hidratado, Concentração 46 Inpm. Aplicação: Uso Doméstico. Frasco De 500MI Fracionado Em Caixa Com 12 Unidades.	Cx	54	R\$ 37,80	R\$ 2.041,20	Trid	Exclusiva
7	Balde Para Água De 10 Lt. Material Reciclado. Com Haste Metálica Na Parte Superior Do Balde.	Und	108	R\$ 5,39	R\$ 582,12	No Mar	Exclusiva
9	Barbeador Com Uma Lamina. Composição: Resina Termoplástica E Aço Inoxidável De Cromo. Cartela Com 24 Unidades, Barbeador Com Proteção Nas Laminas.	Cartela	108	R\$ 21,88	R\$ 2.363,04	Bic	Exclusiva
12	Cera Líquida Neutra. Composição: Cera De Polietileno, Agente Formador De Filme, Agente De Polimento, Conservante E Veículo. Embalagem Com 5Lt, Com Tampa E Com Lacre .	Bombona	216	R\$ 11,59	R\$ 2.503,44	Valença	Exclusiva
13	Cesto De Lixo Telado De 7,5 Lt, Produto Confeccionado Em Polipropileno, Medindo 25Cmx25,5Cm	Und	108	R\$ 5,85	R\$ 631,80	No Mar	Exclusiva
14	Cloro 10%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 10% P/P. Embalagem 5 Litros.	Bombona	216	R\$ 18,60	R\$ 4.017,60	Valença	Exclusiva
15	Cloro 2%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 2% P/P. Embalagem 5 Litros.	Bombona	432	R\$ 7,20	R\$ 3.110,40	Valença	Exclusiva
16	Cloro 5%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 5% P/P. Embalagem 5 Litros.	Bombona	108	R\$ 12,94	R\$ 1.397,52	Valença	Exclusiva
17	Colher Descartável Para Refeição.Composição: Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 1000 (Mil) Unidades.	Cx/1000	86	R\$ 51,20	R\$ 4.403,20	Strawplast	Exclusiva
19	Condicionador Infantil Para Todo Tipo De Cabelo Embalagem Com 120 MI .	Und	270	R\$ 12,57	R\$ 3.393,90	Xuxinha	Exclusiva
20	Condicionador Para Cabelos Cacheados Emabalagem Com 350 MI	Und	64	R\$ 9,99	R\$ 639,36	Unilever	Exclusiva
21	Condicionador Para Cabelos Lisos Emabalagem Com 350 MI	Und	64	R\$ 9,99	R\$ 639,36	Unilever	Exclusiva
22	Condicionador Para Cabelos Secos E Opacos Emabalagem Com 350 MI	Und	64	R\$ 9,99	R\$ 639,36	Unilever	Exclusiva
23	Copo Descartavel 300 MI.Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Copo Transparente Caixa Contendo 25 Tiras De Copo Cada Tira Contém 100 Unidades De Copo Descartável Com Capacidade De 300 MI.	Caixa	64	R\$ 135,79	R\$ 8.690,56	Copoideal	Exclusiva
24	Desentupidor De Pia Sanfonado Com Cabo Plastico	Dz	43	R\$ 36,29	R\$ 1.560,47	Bruxaxa	Exclusiva
25	Desentupidor De Vaso Sanitário ,Com Cabo De 60 Cm .	Dz	43	R\$ 47,10	R\$ 2.025,30	Bruxaxa	Exclusiva
26	Desinfetante De Uso Geral 5 Lt. Composição: Princípio Ativo, Cloreto De Aquil Di-Metil Benzil, Amônio, Tensoativo Isotiazolona / Metal Isotiazolona, Fragância, Corante E Veículo. Utilizar Na Proporção De 1 - 20 (1 Lt De Desinfetante Para 20 Litros De Água.	Bombona	324	R\$ 6,56	R\$ 2.125,44	Valença	Exclusiva
30	Detergente Líquido Neutro. Composição: Dodecil	Bombona	378	R\$ 9,22	R\$ 3.485,16	Valença	Exclusiva

	Benzeno Sulfato De Sódio 90, Espessante, Alcalinizante, Conservante, Corante E Veículo. Contem Tenssoativos Biodegradáveis Bombona Com 5 Litros;							
32	Escova Para Vaso Sanitário. Composição: Material Sintético, Pigmento E Metal.	Und	216	RS 3,92	RS 846,72	Bruxaxa	Exclusiva	
33	Esponha De Prato Multiuso. Composição: Espuma De Poliuretano, Fibra Sintética E Abrasivo. Com Validade Indeterminada, Esponha Medindo 109Mmx72Mmx20Mm, Caixa Com 60 Unidades.	Cx/60	54	RS 26,10	RS 1.409,40	Jeitosa	Exclusiva	
34	Faca Descartável Para Refeições. Composição: Poliestireno E Pifmentos De Alta Pureza, Produto Não Tóxico, Produzido Com Matéria Prima E Pigmentos Virgens Conforme Resolução 105/99 Da Anvisa. Caixa Com 1000 (Mil) Unidades.	Cx/1000	86	RS 49,00	RS 4.214,00	Strawplast	Exclusiva	
35	Flanela Em 100% Algodão, Medindo 30Cmx50Cm. Pacote Com 12 Unidades	Pct	216	RS 18,93	RS 4.088,88	Crystal	Exclusiva	
36	Fósforo Sem Enxofre E Com Madeira Reflorestanda. Fardo Contendo 20 Maços, Cada Maço Com 10 Caixas De Fósforos.	Fardo/20	54	RS 40,00	RS 2.160,00	Paraná	Exclusiva	
37	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho G; 80 unidades Composição : Polpade Celulose Polímero Superabsorvente, Filme De Polieitreno , Não Tecido De Polipropileno Com Extratode Aloe Vera, Adesivos E Elastano.	UND	4320	RS 0,60	RS 2.592,00	Baby Roger	Exclusiva	
38	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho M 70 unidades Composição : Polpade Celulose Polímero Superabsorvente, Filme De Polieitreno , Não Tecido De Polipropileno Com Extratode Aloe Vera, Adesivos E Elastano.	UND	3780	RS 0,48	RS 1.814,40	Baby Roger	Exclusiva	
41	Garfo Descartável Para Refeição. Composição: Poliestireno E Pigmentos De Alta Pureza, Produto Não Tóxico, Produzido Com Matéria Prima E Pigmentos Virgens Conforme Resolução 105/99 Da Anvisa.	Cx/1000	108	RS 59,99	RS 6.478,92	Strawplast	Exclusiva	
43	Hastes Flexíveis Com Pontas De Algodão . Antigermo 100% Algodão Embalagem Com 75 Unidades.	Cx	64	RS 1,57	RS 100,48	Cotton	Exclusiva	
44	Hipoclorito, À Base De Cloro. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto. Teor Cloro Ativo Variando De 2 A 2,50%, Cor Levemente Amarelo- Esverdeada. Aplicação: Alvejante E Desinfetante De Uso Geral. Frasco De 1000MI Fracionado Em Caixa Com 12 Unidades. Deverá Constar Ficha Técnica Do Produto, Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote.	Cx/12	540	RS 17,49	RS 9.444,60	Clorito	Exclusiva	
45	Lã De Aço Pacote Com 60 G Contendo 8 Esponja.Composição:Aço Carbono. Fardo Com 14 Pacotes Com 8 Esponjas.	Fd/14	86	RS 17,89	RS 1.538,54	Assolan	Exclusiva	
46	Lenço Umidecido Com 75 Folhas Macias Para Uso No Bebê De Forma Confortável.	Pct	432	RS 5,99	RS 2.587,68	Higies Plus	Exclusiva	
47	Limpa Vidros, Líquido, Para Limpeza De Vidros E Acrílicos, Embalagem Com 12X500 MI, Original Do Fabricante, Indicação De Uso, Composição, Data De Fabricação E De Validade E Informações Do Fabricante Estampados Na Embalagem. Caixa Com 12 Unidades	Cx	86	RS 29,99	RS 2.579,14	Panda	Exclusiva	
48	Limpeza Pesada Ácida Desincrustante. Composição: Ativo, Tenssoativo, Não Ionico E Veículo. Embalagem De 1 Lt	Lt	108	RS 5,40	RS 583,20	Limpinho	Exclusiva	
49	Lixeira Com Pedal 14 Lt, Material 100% Reciclado E Atoxico. Lixeira Medindo: Altura 29,8 Cm, Largura 27,4 Cm, Profundidade 31,0 Cm	Und	43	RS 25,98	RS 1.117,14	Mercomplast	Exclusiva	
50	Lixeira Com Pedal De 50 Lt. Com Tampa Acionada Por Pedal Ligado Por Uma Haste, Com Aro Superior Para Travar O Saco De Lixo,	Und	43	RS 180,00	RS 7.740,00	Plastex	Exclusiva	
51	Lixeira Com Pedal E Roda Para 120 Lt, Lixeira Circular, Com Tampa Acionada Por Dela Ligado Por Uma Haste Metalixa, Com Trava De Abertura Na Parte Frontal Da Lixeira, Alça Para Locomoção Na Parte Traseira .	Und	43	RS 297,60	RS 12.796,80	Larplasticos	Exclusiva	
52	Lustra Moveis.Produto À Base De Silicone E Com Componentes Que Agem Diretamente Na Madeira, Formando Uma Película Protetora, Deixando A Superfície Com Aparência Agradável E Perfumada.Embalagem Com 500 MI Caixa Com 24 Unidades	Caixa	32	RS 105,00	RS 3.360,00	Valença	Exclusiva	
54	Marmita Com Tampa, Composição: Polietireno Cristal, Pigmento, Gás Butano Desodorizado, Talco Industrial. Embalagem Com Medidas 200X10 Mm Na Cor Branca Com Fundo Quadrado, Produto 100% Sem Cfc. Embalagem Com 100 Unidades.	Cx/100	324	RS 60,00	RS 19.440,00	Wyda	Exclusiva	
55	Multiuso Para Limpeza Geral Com Ph Neutro. Caixa Com 24 Unidades	Cx/24	216	RS 25,94	RS 5.603,04	Benzoquimica	Exclusiva	
56	Naftalina Pacote Com 30 G	Pct	108	RS 1,69	RS 182,52	Densoflor	Exclusiva	
58	Palito Roliço De Madeira Para Limpeza De Dente. Pacote Com 25 Caixas Com 100 Unidades Cada.	Pct	75	RS 13,85	RS 1.038,75	Theoto	Exclusiva	
59	Pano De Chão Saco Flanelado. Composição: 100% Algodão. Medindo 68Cmx44Cm	Und	1800	RS 3,05	RS 5.490,00	Crystal	Exclusiva	
60	Pano De Prato Com Estampa, Em Algodão, Medindo 42Cmx68Cm Pacote Com 12 Unidades.	Pacote /12	144	RS 18,93	RS 2.725,92	Crystal	Exclusiva	
63	Papel Alumínio Em Rolo Medindo: Comprimento 7,5 Mt E Largura 30 Cm; Cada Rolo. Caixa Contendo 25 Rolos.	Caixa/25	86	RS 118,00	RS 10.148,00	Wyda	Exclusiva	
65	Papel Filme De Pvc, Rolo Com Com 15 Mx 28Cm. Caixa Com 25 Unidades	Cx/25	108	RS 64,69	RS 6.986,52	Wyda	Exclusiva	
66	Papel Higiênico Com 100% Fibras Celulósicas, Rolo Com 0,10Cmx 300 Mt. Pacote Com 8 Rolos. AMPLA CONCORRÊNCIA	Fd/8	166	RS 42,84	RS 7.111,44	Cristal	Cota Principal de 75%	
67	Papel Higiênico Com 100% Fibras Celulósicas, Rolo Com 0,10Cmx 300 Mt. Pacote Com 8 Rolos.	Fd/8	50	RS 55,00	RS 2.750,00	Cristal	Cota Reservada de 25%	
68	Papel Higiênico Folha Simples. Composição: Fibras 100% Naturais E Aromas. Fardo Com 16 Pacotes Com 4 Rolos Cada.	Fd/16	432	RS 24,99	RS 10.795,68	Leve	Exclusiva	
69	Papel Toalha Em Rolo, Fardo Contendo 24 Rolos Sendo Em 12 Pacotes Com 2 Rolos Cada Pacote.	Fd/12	342	RS 35,00	RS 11.970,00	Caprice	Exclusiva	
70	Pasta Umectante Uso Profissional. Composição: Ácido Linear Alquil Benzeno Sulfônico, Coadjuvante, Alcalinizante, Conservante, Fragância E Água. Balde	Balde	86	RS 99,99	RS 8.599,14	Benzoquimica	Exclusiva	

	Com 20 Kg						
71	Pedra Sanitária Com Aroma. Composição: Paradiclorobenzeno E Essencia. Pastilha Com Suporte Para Encaixe, Peso Liquido 35 G. Caixa Com 48 Unidades	Cx/48	64	R\$ 63,79	R\$ 4.082,56	Densoflor	Exclusiva
72	Pilha De Zinco Tamanho Aaa Caixa Com 40	Caixa	54	R\$ 54,99	R\$ 2.969,46	Rayovac	Exclusiva
73	Pilha De Zinco Tamanho Aa Caixa Com 60	Caixa	54	R\$ 54,79	R\$ 2.958,66	Rayovac	Exclusiva
74	Pilha De Zinco Tamanho C Caixa Com 12 Unidades.	Caixa	54	R\$ 40,65	R\$ 2.195,10	Rayovac	Exclusiva
75	Pilha De Zinco Tamanho D Caixa Com 12 Unidades	Caixa	54	R\$ 37,99	R\$ 2.051,46	Rayovac	Exclusiva
76	Polidor De Alumínio. Composição : Linear Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Coadjuvante, Isotiazolinona Corante E Veiculo. Caixa Com 12 Unidades Com 500 MI	Cx/12	216	R\$ 18,58	R\$ 4.013,28	Limpa Já	Exclusiva
77	Pomada Para Prevenção E Tratamento De Assaduras . Peso Liquido 60 G	Und	432	R\$ 11,29	R\$ 4.877,28	Neo Quimica	Exclusiva
78	Prato Descartável Raso Para Refeição Tamanho 23. Composição: Material De Poliestireno Não Tóxico. Produto Com Selo De Segurança Do Inmetro E Do Iqb. Pacote Com 10 Unidades.	Pct/10	216	R\$ 3,20	R\$ 691,20	Copobras	Exclusiva
79	Pregador De Roupa Com Madeira 100% Reflorestada . Pacote Com 12 Unidades.	Pct	81	R\$ 1,53	R\$ 123,93	Gaboarde	Exclusiva
80	Pulverizador De Liquido Com Capacidade Para 350 MI	Und	86	R\$ 9,90	R\$ 851,40	Plastserve	Exclusiva
81	Refil De Mop Agua. Composição : Mop Constituido Em Fio De Ponta Dobrada Em Algodão Com Gramatura De 320 Grs.	Und	54	R\$ 19,99	R\$ 1.079,46	Maxitex	Exclusiva
84	Rodo 60 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A. Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 60 Cm	Duzia	43	R\$ 81,00	R\$ 3.483,00	Milano	Exclusiva
85	Sabão De Côco. Composição: Sabão Sodico 60-80%, Glicerina 1-10%, Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio (Versão Multiativo)1-5% E Fragrância 0,1- 0,5 %. Pacote Com 5 Unidades Com 200Gr.	Pacote	432	R\$ 5,48	R\$ 2.367,36	Coco Nobre	Exclusiva
86	Sabão Em Barra Neutro .Composição: Sabão Base De Sódio, Glicerina, Alcalinizante, Coadjuvantes, Sequestrantes E Água. Sabão Glicerinado De 200G Cada Barra, Caixa Com 50 Unidades	Cx/50	129	R\$ 63,64	R\$ 8.209,56	Espumil	Exclusiva
87	Sabão Em Pó Embalagem (Caixa/Pacote) De 24X500G Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante E Fragrância. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades	Cx	333	R\$ 34,54	R\$ 11.501,82	Absoluto	Cota Principal de 75%
88	Sabão Em Pó Embalagem (Caixa/Pacote) De 24X500G Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante E Fragrância. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades	CX	90	R\$ 34,54	R\$ 3.108,60	Absoluto	Cota Reservada de 25%
89	Sabão Hospitalar 20 Kg : Componente Ativo; Espessantes (Tensoativo Biodegradável) Ácido Linear Alquil Benzeno Sulfônico (8%), Controlador De Dureza Da Água: Tripolifosfato De Sódio Coadjuvante: Taleca, Carga: Sulfato De Sódio, Alcalinizante: Silicato De Sódio, Corretor De Ph: Solução De Hidróxido De Sódio À 49% ; Corante E Veículo:Carbonato De Cálcio.	Saco	86	R\$ 104,75	R\$ 9.008,50	Benzoquimica	Exclusiva
90	Sabonete Em Barra 90G.	Pacote/12	108	R\$ 13,30	R\$ 1.436,40	Even	Exclusiva
91	Sabonete Em Barra, Infantil, Dermatologicamente Testado .Embalagem Com 80Gramas.	Cx	540	R\$ 2,73	R\$ 1.474,20	Xuxinha	Exclusiva
96	Protetor Solar Corporal Fps Mínimo 30, Com Açãõ Repelente E Hipoalergênica	Und	2700	R\$ 14,14	R\$ 38.178,00	Cenoura E Bronze	Exclusiva
97	Sabonete Liquido. Composição Alcalonamida De Acido Graxo De Côco, Côco Amido, Propilbetaina, Éter, Sulfato De Sódio, Espessante, Frágancia, Corante E Água. Sabonete Liquido Tipo Perolado Embalagem Com 5 Lt.	Bombona	540	R\$ 10,80	R\$ 5.832,00	Valença	Exclusiva
98	Saco De Lixo 100 Lt Azul, Medindo 70Cmx82Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades	Cento	432	R\$ 19,99	R\$ 8.635,68	Dona Pack	Exclusiva
99	Saco De Lixo 100 Lt Hospitalar Branco Reforçado Medindo 75Cmx105Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Com Mensagem De Substância Infectável Na Embalagem. Pacote Com 100 Unidades	Cento	450	R\$ 33,15	R\$ 14.917,50	Dona Pack	Exclusiva
100	Saco De Lixo 100 Lt Na Cor Preta. Medindo 70Cmx82Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente. Pacote Com 100 Unidades	Cento	432	R\$ 14,99	R\$ 6.475,68	Dona Pack	Exclusiva
101	Saco De Lixo 200 Lt Azul, Medindo 83Cmx97Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades	Cento	378	R\$ 30,00	R\$ 11.340,00	Dona Pack	Exclusiva
102	Saco De Lixo 200 Lt Hospitalar Branco, Medindo 93Cmx103Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Com Mensagem De Substância Infectável Na Embalagem. Pacote Com 100 Unidades	Cento	540	R\$ 52,35	R\$ 28.269,00	Dona Pack	Exclusiva
103	Saco De Lixo 200 Lt Preto. Medindo 83Cmx97Cm. Pacote Com 100 Unidades	Cento	378	R\$ 25,70	R\$ 9.714,60	Dona Pack	Exclusiva
104	Saco De Lixo 30 Lt Hospitalar Branco, Medindo 59Cmx62Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Com Mensagem De Substância Infectável Na Embalagem. Pacote Com 100 Unidades	Cento	378	R\$ 13,23	R\$ 5.000,94	Dona Pack	Exclusiva
105	Saco De Lixo 40 Lt Azul, Medindo 47Cmx55Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades.	Cento	324	R\$ 8,09	R\$ 2.621,16	Dona Pack	Exclusiva
107	Saco De Lixo 50 Lt Hospitalar Branco, Medindo 63Cmx80Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Com Mensagem De Substância Infectável Na Embalagem. Pacote Com 100 Unidades	Cento	324	R\$ 20,29	R\$ 6.573,96	Dona Pack	Exclusiva
108	Saco De Lixo 60 Lt Azul, Medindo 55Cmx65Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades.	Cento	324	R\$ 11,59	R\$ 3.755,16	Dona Pack	Exclusiva
109	Saco De Lixo 60 Lt Preto, Medindo 55Cmx65Cm, Com	Cento	324	R\$ 10,99	R\$ 3.560,76	Dona Pack	Exclusiva

	Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente. Pacote Com 100 Unidades						
111	Saco Para Cesta Basica 50Cmx80Cmx0,10Mm	Kg	10	R\$ 27,49	R\$ 274,90	Multiplast	Exclusiva
112	Sacola Plastica Com Alça De Tamanhos P,M E G	Kg	10	R\$ 10,33	R\$ 103,30	Ultra	Exclusiva
113	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translúcida Podendo Ser Utilizada Em Potes De 100 ML, Copos De 150 ML, 180 ML E 200 ML. Pacote Com 50 Unidades	Pct/50	324	R\$ 3,84	R\$ 1.244,16	Ultra Copos	Exclusiva
114	Touca Descartável. Composição: 100% Poipropileno. Produto Atóxica, Não Estéril E Modelo Sanfonado. Embalagem Com 100 Unidades.	Pct/100	108	R\$ 12,49	R\$ 1.348,92	Nobre	Exclusiva
115	Vassoura De Piaçava Multiuso Nº 02: Vassoura Robusta Com Cerdas De Piaçava Firme E Resistente , Exelente Para Areas Rusticas Desniveladas E Esburacadas , Como Calçadas , Terreiros, Quintal , Patios Com Cimento Rustico E Outros. Cabo De Madeira Plastico 1.20Mts	Duzia	108	R\$ 64,89	R\$ 7.008,12	Milano	Exclusiva
116	Vassoura Pelo Animal 30Cm: Vassoura Que Proporciona Toda A Atenção E Delicadeza Que Seu Piso Merece Cerdas Em Pelo De Animal, Que Proporciona Maior Macies Que As Cerdas De Pet Plástico. Ideal Para Limpeza De Pisos Frios Como Porcelanatos E Outros, Pois Retém 100% Das Particulas De Poeira Devido Ao Grande Volume De Cerdas.Base Do Cabo Em Madeira.	Dúzia	32	R\$ 259,00	R\$ 8.288,00	Bruxaxa	Exclusiva
117	Vassoura Pêlo Sintético 30Cm : Vassoura Que Proporciona Toda A Atenção E Delicadeza Que Seu Piso Merece. Cerdas Nylon Bem Finas, Que Substituem A Cerda De Pelo Animal ,Com Cabo De Madeira Plastico.	Dúzia	21	R\$ 58,99	R\$ 1.238,79	Bruxaxa	Exclusiva
118	Vassourão Gari Com Cerdas De Piaçava, Cabo Com 1,20 Mt E Base Com 40 Cm.	Dúzia	32	R\$ 115,19	R\$ 3.686,08	Bruxaxa	Exclusiva
119	Alcool Em Gel 70° Inpm. Composição: Alcool Etilico Hidratado, Espessante, Desnaturante E Água. Com Principio Ativo Etilico 70%. Com Selos Do Imetro E Do Inor. Caixa Com 12 Unidades, Cada Embalagem Contendo 500 G.	Cx/12	220	R\$ 55,68	R\$ 12.249,60	Benzoquimica	Cota Principal de 75%
120	Alcool Em Gel 70° Inpm. Composição: Alcool Etilico Hidratado, Espessante, Desnaturante E Água. Com Principio Ativo Etilico 70%. Com Selos Do Imetro E Do Inor. Caixa Com 12 Unidades, Cada Embalagem Contendo 500 G.	Cx/12	60	R\$ 55,68	R\$ 3.340,80	Benzoquimica	Cota Reservada de 25%
121	Alcool Liquido 70° (P/P) Inpm, Elimina 99,99% Das Bacterias E Virus .Caixa Com 12 Unidades	Cx/12	126	R\$ 71,99	R\$ 9.070,74	Benzoquimica	Exclusiva
122	Copo Descartavel 180 ML.Composição: Material Poliestireno Não Toxico. Copo Transparente Caixa Contendo 25 Tiras De Copo Cada Tira Contém 100 Unidades De Copo Descartável Com Capacidade De 180 ML	Caixa/25.000	156	R\$ 93,00	R\$ 14.508,00	Copo Ideal	Cota Principal de 75%
123	Copo Descartavel 180 ML.Composição: Material Poliestireno Não Toxico. Copo Transparente Caixa Contendo 25 Tiras De Copo Cada Tira Contém 100 Unidades De Copo Descartável Com Capacidade De 180 ML	Caixa/25.000	60	R\$ 93,00	R\$ 5.580,00	Copo Ideal	Cota Reservada de 25%
124	Copo Descartável 50 ML Para Café. Produto Atoxico, Caixa Contendo 50 Tiras De Copo Com 100 Unidades Cada Tira, Copos Na Cor Branca.	Caixa/5000	127	R\$ 104,00	R\$ 13.208,00	Copo Ideal	Cota Principal de 75%
125	Copo Descartável 50 ML Para Café. Produto Atoxico, Caixa Contendo 50 Tiras De Copo Com 100 Unidades Cada Tira, Copos Na Cor Branca.	Caixa/5000	35	R\$ 104,00	R\$ 3.640,00	Copo Ideal	Cota Reservada de 25%
126	Papel Higiénico Folha Dupla, Rolo Medindo 30Mx10Cm, Pacote Com 4 Rolos E Fardo Com 16 Pacotes	Fd/16	240	R\$ 86,30	R\$ 20.712,00	Alpino	Cota Principal de 75%
127	Papel Higiénico Folha Dupla, Rolo Medindo 30Mx10Cm, Pacote Com 4 Rolos E Fardo Com 16 Pacotes	Fd/16	84	R\$ 86,30	R\$ 7.249,20	Alpino	Cota Reservada de 25%
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 556.560,39</b>		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Por se tratar de fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene Pessoal destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata- PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

02.00 - Poder executivo

02.16 - Fundo Municipal De Saúde

1012200212.263 - **Gestão técnica e administrativa do FMS**

33903000 - Material De Consumo

500.1002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Impostos – Saúde

02.00 - Poder executivo

02.16 - Fundo Municipal De Saúde

**1030104282.266 - Manutenção Dos Serviços De Saúde - Atenção Básica**

33903000 - Material De Consumo

500.1002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Impostos – Saúde

600.0000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

621.0000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual

02.00 - Poder executivo

02.16 - Fundo municipal de saúde

**1030204282.273 - Manutenção do centro de atenção psicossocial – CAPS**

33903000 - Material de consumo

500.1002 - Recursos não vinculados de impostos - impostos – saúde

600.0000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

621.0000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual

02.00 - Poder executivo

02.16 - Fundo municipal de saúde

1030104282.270 - **Programa saúde da família – PSF**

33903000 - Material de consumo

500.1002 - Recursos não vinculados de impostos - impostos – saúde

600.0000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

621.000- Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 556.560,39 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Nota Explicativa:** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

O preço contratado é fixo e irremovível.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de fornecimento dos produtos objeto é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

No caso dos produtos o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento à Contratada por e-mail oficial ou outra maneira formal, informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato terá um prazo (12) doze dias para atestar o recebimento para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX)	I =	( TX / 100 )
		365

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração.

#### CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado **Evânia Leandro do Nascimento, Matrícula: 874799**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

Fica designado **Elisângela Ferreira de Arruda Lima, Matrícula: 000632**, o servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

#### CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

##### DO CONTRATANTE

As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, 21 de setembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde	Gt Comercio E Serviço LTDA
<b>CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO</b>	<b>GEORGE TORRES PIRES FILHO</b>
Secretário de Saúde	P/ Contratada
P/ Contratante	

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**A0BDFB87

### DIVISÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 011/2022 - CONTRATO Nº 213/2022

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA GT COMERCIO E SERVICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MJ sob o Nº 12.258.093/0001-38, com sede na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pela Ilma. Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania, a Sra. **ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.921.294-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GT COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 44.990.373/0001-22, com sede Rua Allan Kardec, 16, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51200-150, e-mail: [gt.distribuidora22@gmail.com](mailto:gt.distribuidora22@gmail.com), neste ato legalmente representado pelo Sr. **GEORGE TORRES PIRES FILHO**, brasileiro, solteiro, Carteira Nacional De Habilitação nº 04042859100, órgão expedidor Departamento Estadual De Trânsito - PE, CPF Nº 013.515.414-63, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2022, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº 046/2022, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº

008/2022, da ARP nº 046/2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2022**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, cujo objeto consiste no **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene Pessoal destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania do município de São Lourenço Da Mata-PE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

Ata de Registro de preços nº 046/2022;

Discriminação do Objeto.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Ampla Conc.
1	Absorvente Feminino Com Abas, Com Alta Absorção, Com Bloqueio De Odores. Pacote Com 8 Unidades	Pct	162	R\$ 1,70	R\$ 275,40	Syn	Exclusiva
3	Amaciante De Roupas, Aspecto Físico Líquido Viscoso Concentrado, Perfumado. Frasco De 2 Litros, Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Rosquear. Na Embalagem Deverá Constar Ficha Técnica Do Produto, Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote. Acondicionado Em Caixa Com 6 Unidades.	Cx	54	R\$ 19,80	R\$ 1.069,20	Espumil	Exclusiva
5	Avental Reforçado. Feito Com Material De Pvc Plus, Com Tiras Soldadas E Com Medidas De 1,20Mtx0,65Mt.	Und	32	R\$ 19,99	R\$ 639,68	Napa	Exclusiva
6	Alcool, Tipo Etilico Hidratado, Concentração 46 Inpm. Aplicação: Uso Doméstico. Frasco De 500MI Fracionado Em Caixa Com 12 Unidades.	Cx	21	R\$ 37,80	R\$ 793,80	Trid	Exclusiva
7	Balde Para Água De 10 Lt. Material Reciclado. Com Haste Metalica Na Parte Superior Do Balde.	Und	32	R\$ 5,39	R\$ 172,48	No Mar	Exclusiva
9	Barbeador Com Uma Lamina. Composição: Resina Termoplastica E Aço Inoxidável De Cromo. Cartela Com 24 Unidades, Barbeador Com Proteção Nas Laminas.	Cartela	54	R\$ 21,88	R\$ 1.181,52	Bic	Exclusiva
12	Cera Líquida Neutra. Composição: Cera De Polietileno, Agente Formador De Filme, Agente De Polimento, Conservante E Veículo. Embalagem Com 5Lt, Com Tampa E Com Lacre .	Bombona	54	R\$ 11,59	R\$ 625,86	Valença	Exclusiva
13	Cesto De Lixo Telado De 7,5 Lt, Produto Confeccionado Em Polipropileno, Medindo 25Cmx25,5Cm	Und	32	R\$ 5,85	R\$ 187,20	No Mar	Exclusiva
14	Cloro 10%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 10% P/P. Embalagem 5 Litros.	Bombona	54	R\$ 18,60	R\$ 1.004,40	Valença	Exclusiva
15	Cloro 2%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 2% P/P. Embalagem 5 Litros.	Bombona	108	R\$ 7,20	R\$ 777,60	Valença	Exclusiva
16	Cloro 5%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 5% P/P. Embalagem 5 Litros.	Bombona	54	R\$ 12,94	R\$ 698,76	Valença	Exclusiva
17	Colher Descartável Para Refeição.Composição: Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 1000 (Mil) Unidades.	Cx/1000	21	R\$ 51,20	R\$ 1.075,20	Strawplast	Exclusiva
19	Condicionador Infantil Para Todo Tipo De Cabelo Embalagem Com 120 ML .	Und	43	R\$ 12,57	R\$ 540,51	Xuxinha	Exclusiva
20	Condicionador Para Cabelos Cacheados Embalagem Com 350 ML	Und	43	R\$ 9,99	R\$ 429,57	Unilever	Exclusiva
21	Condicionador Para Cabelos Lisos Embalagem Com 350 ML	Und	43	R\$ 9,99	R\$ 429,57	Unilever	Exclusiva
22	Condicionador Para Cabelos Secos E Opacos Embalagem Com 350 ML	Und	43	R\$ 9,99	R\$ 429,57	Unilever	Exclusiva
23	Copo Descartavel 300 ML.Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Copo Transparente Caixa Contendo 25 Tiras De Copo Cada Tira Contém 100 Unidades De Copo Descartável Com Capacidade De 300 ML	Caixa	32	R\$ 135,79	R\$ 4.345,28	Copoideal	Exclusiva
24	Desentupidor De Pia Sanfonado Com Cabo Plastico .	Dz	10	R\$ 36,29	R\$ 362,90	Bruxaxa	Exclusiva
25	Desentupidor De Vaso Sanitário ,Com Cabo De 60 Cm .	Dz	10	R\$ 47,10	R\$ 471,00	Bruxaxa	Exclusiva
26	Desinfetante De Uso Geral 5 Lt. Composição: Princípio Ativo, Cloreto De Aquil Di-Metil Benzil, Amônio. Tensoativo Isotiazolina / Metal Isotiazolinona, Fragrância, Corante E Veículo. Utilizar Na Proporção De 1 - 20 (1 Lt De Desinfetante Para 20 Litros De Água.	Bombona	108	R\$ 6,56	R\$ 708,48	Valença	Exclusiva
30	Detergente Líquido Neutro. Composição: Dodecil Benzeno Sulfato De Sódio 90, Espessante, Alcalinizante, Conservante, Corante E Veículo. Contem Tensoativos Biodegradaveis Bombona Com 5 Litros;	Bombona	108	R\$ 9,22	R\$ 995,76	Valença	Exclusiva
32	Escova Para Vaso Sanitário. Composição: Material Sintetico, Pigmento E Metal.	Und	43	R\$ 3,92	R\$ 168,56	Bruxaxa	Exclusiva
33	Espunja De Prato Multiuso. Composição: Espuma De Poliuretano, Fibra Sintética E Abrasivo. Com Validade Indeterminada, Espunja Medindo 109Mmx72Mmx20Mm, Caixa Com 60 Unidades.	Cx/60	43	R\$ 26,10	R\$ 1.122,30	Jeitosa	Exclusiva
34	Faca Descartável Para Refeições. Composição: Poliestireno E Pifmentos De Alta Pureza, Produto Não Tóxico, Produzido Com Matéria Prima E Pigmentos Virgens Conforme Resolução 105/99 Da Anvisa. Caixa Com 1000 (Mil) Unidades.	Cx/1000	21	R\$ 49,00	R\$ 1.029,00	Strawplast	Exclusiva
35	Flanela Em 100% Algodão, Medindo 30Cmx50Cm. Pacote Com 12 Unidades	Pct	54	R\$ 18,93	R\$ 1.022,22	Crystal	Exclusiva
36	Fósforo Sem Enxofre E Com Madeira Reflorestada. Fardo Contendo 20 Maços, Cada Maço Com 10 Caixas De Fósforos.	Fardo/20	21	R\$ 40,00	R\$ 840,00	Paraná	Exclusiva
37	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho G; 80 unidades Composição : Polpade Celulose ,Polimero Superabsorvente, Filme De Polieitreno , Não Tecido De Polipropileno Com Extratode Aloe Vera, Adesivos E Elastano.	UND	3456	R\$ 0,60	R\$ 2.073,60	Baby Roger	Exclusiva
38	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho M 70 unidades Composição : Polpade Celulose ,Polimero Superabsorvente, Filme De Polieitreno , Não Tecido De Polipropileno Com	UND	3024	R\$ 0,48	R\$ 1.451,52	Baby Roger	Exclusiva

	Extratode Aloe Vera, Adesivos E Elastano.						
41	Garfo Descartável Para Refeição. Composição: Poliestireno E Pigmentos De Alta Pureza. Produto Não Tóxico, Produzido Com Matéria Prima E Pigmentos Virgens Conforme Resolução 105/99 Da Anvisa.	Cx/1000	21	R\$ 59,99	R\$ 1.259,79	Strawplast	Exclusiva
43	Hastes Flexíveis Com Pontas De Algodão . Antigerme 100% Algodão Embalagem Com 75 Unidades.	Cx	64	R\$ 1,57	R\$ 100,48	Cotton	Exclusiva
44	Hipoclorito, A Base De Cloro. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto. Teor Cloro Ativo Variando De 2 A 2,50%, Cor Levemente Amarelo- Esverdeada. Aplicação: Alvejante E Desinfetante De Uso Geral. Frasco De 1000Ml Fracionado Em Caixa Com 12 Unidades. Deverá Constar Ficha Técnica Do Produto, Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote.	Cx/12	108	R\$ 17,49	R\$ 1.888,92	Clorito	Exclusiva
45	Lã De Aço Pacote Com 60 G Contendo 8 Esponja.Composição:Aço Carbono. Fardo Com 14 Pacotes Com 8 Esponjas.	Fd/14	43	R\$ 17,89	R\$ 769,27	Assolan	Exclusiva
46	Lenço Umidecido Com 75 Folhas Macias Para Uso No Bebê De Forma Confortável.	Pct	108	R\$ 5,99	R\$ 646,92	Higies Plus	Exclusiva
47	Limpa Vidros, Líquido, Para Limpeza De Vidros E Acrílicos, Embalagem Com 12X500 ML, Original Do Fabricante, Indicação De Uso, Composição, Data De Fabricação E De Validade E Informações Do Fabricante Estampados Na Embalagem. Caixa Com 12 Unidades	Cx	54	R\$ 29,99	R\$ 1.619,46	Panda	Exclusiva
48	Limpeza Pesada Ácida Desincrustante. Composição: Ativo, Tensoativo, Não Ionico E Veiculo. Emabalgem De 1 Lt	Lt	54	R\$ 5,40	R\$ 291,60	Limpinho	Exclusiva
49	Lixeira Com Pedal 14 Lt, Material 100% Reciclado E Atoxico. Lixeira Medindo: Altura 29,8 Cm, Largura 27,4 Cm, Profundidade 31,0 Cm	Und	21	R\$ 25,98	R\$ 545,58	Mercomplast	Exclusiva
50	Lixeira Com Pedal De 50 Lt. Com Tampa Acionada Por Pedal Ligado Por Uma Haste, Com Aro Superior Para Travar O Saco De Lixo.	Und	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	Plastex	Exclusiva
51	Lixeira Com Pedal E Roda Para 120 Lt, Lixeira Circular, Com Tampa Acionada Por Dela Ligado Por Uma Haste Metálica, Com Trava De Abertura Na Parte Frontal Da Lixeira, Alça Para Locomoção Na Parte Traseira .	Und	10	R\$ 297,60	R\$ 2.976,00	Larplasticos	Exclusiva
52	Lustra Moveis.Produto À Base De Silicone E Com Componentes Que Agem Diretamente Na Madeira, Formando Uma Película Protetora, Deixando A Superfície Com Aparência Agradável E Perfumada.Embalagem Com 500 Ml Caixa Com 24 Unidades	Caixa	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00	Valença	Exclusiva
54	Marmita Com Tampa, Composição: Polietireno Cristal, Pigmento, Gás Butano Desodorizado, Talco Industrial. Embalagem Com Medidas 200X10 Mm Na Cor Branca Com Fundo Quadrado, Produto 100% Sem Cfc. Embalagem Com 100 Unidades.	Cx/100	54	R\$ 60,00	R\$ 3.240,00	Wyda	Exclusiva
55	Multiuso Para Limpeza Geral Com Ph Neutro. Caixa Com 24 Unidades	Cx/24	32	R\$ 25,94	R\$ 830,08	Benzoquimica	Exclusiva
56	Naftalina Pacote Com 30 G	Pct	54	R\$ 1,69	R\$ 91,26	Densoflor	Exclusiva
58	Palito Roliço De Madedira Para Limpeza De Dente. Pacote Com 25 Caixas Com 100 Unidades Cada.	Pct	54	R\$ 13,85	R\$ 747,90	Theoto	Exclusiva
59	Pano De Chão Saco Flanelado. Composição: 100% Algodão. Medindo 68Cmx44Cm	Und	720	R\$ 3,05	R\$ 2.196,00	Crystal	Exclusiva
60	Pano De Prato Com Estampa, Em Algodão, Medindo 42Cmx68Cm Pacote Com 12 Unidades.	Pacote /12	54	R\$ 18,93	R\$ 1.022,22	Crystal	Exclusiva
63	Papel Alumínio Em Rolo Medindo: Comprimento 7,5 Mt E Largura 30 Cm; Cada Rolo. Caixa Contendo 25 Rolos.	Caixa/25	32	R\$ 118,00	R\$ 3.776,00	Wyda	Exclusiva
65	Papel Filme De Pvc, Rolo Com Com 15 Mx 28Cm. Caixa Com 25 Unidades	Cx/25	43	R\$ 64,69	R\$ 2.781,67	Wyda	Exclusiva
66	Papel Higiênico Com 100% Fibras Celulósicas, Rolo Com 0,10Cmx 300 Mt. Pacote Com 8 Rolos. AMPLA CONCORRÊNCIA	Fd/8	24	R\$ 42,84	R\$ 1.028,16	Cristal	Cota Principal de 75%
67	Papel Higiênico Com 100% Fibras Celulósicas, Rolo Com 0,10Cmx 300 Mt. Pacote Com 8 Rolos.	Fd/8	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	Cristal	Cota Reservada de 25%
68	Papel Higiênico Folha Simples. Composição: Fibras 100% Naturais E Aromas. Fardo Com 16 Pacotes Com 4 Rolos Cada.	Fd/16	108	R\$ 24,99	R\$ 2.698,92	Leve	Exclusiva
69	Papel Toalha Em Rolo, Fardo Contendo 24 Rolos Sendo Em 12 Pacotes Com 2 Rolos Cada Pacote.	Fd/12	54	R\$ 35,00	R\$ 1.890,00	Caprice	Exclusiva
71	Pedra Sanitária Com Aroma, Composição: Paraclorobenzeno E essencia. Pastilha Com Suporte Para Encaixe, Peso Líquido 35 G. Caixa Com 48 Unidades	Cx/48	43	R\$ 63,79	R\$ 2.742,97	Densoflor	Exclusiva
72	Pilha De Zinco Tamanho Aaa Caixa Com 40	Caixa	32	R\$ 54,99	R\$ 1.759,68	Rayovac	Exclusiva
73	Pilha De Zinco Tamanho Aa Caixa Com 60	Caixa	32	R\$ 54,79	R\$ 1.753,28	Rayovac	Exclusiva
74	Pilha De Zinco Tamanho C Caixa Com 12 Unidades.	Caixa	10	R\$ 40,65	R\$ 406,50	Rayovac	Exclusiva
75	Pilha De Zinco Tamanho D Caixa Com 12 Unidades	Caixa	10	R\$ 37,99	R\$ 379,90	Rayovac	Exclusiva
76	Polídor De Alumínio. Composição : Linear Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Coadjuvante, Isotiazolinona Corante E Veiculo. Caixa Com 12 Unidades Com 500 Ml	Cx/12	54	R\$ 18,58	R\$ 1.003,32	Limpa Já	Exclusiva
77	Pomada Para Prevenção E Tratamento De Assaduras . Peso Líquido 60 G	Und	54	R\$ 11,29	R\$ 609,66	Neo Quimica	Exclusiva
78	Prato Descartável Raso Para Refeição Tamanho 23. Composição: Material De Poliestireno Não Tóxico. Produto Com Selo De Segurança Do Inmetro E Do Iqb. Pacote Com 10 Unidades.	Pct/10	216	R\$ 3,20	R\$ 691,20	Copobras	Exclusiva
79	Pregador De Roupa Com Madeira 100% Reflorestada . Pacote Com 12 Unidades.	Pct	54	R\$ 1,53	R\$ 82,62	Gaboarde	Exclusiva
80	Pulverizador De Líquido Com Capacidade Para 350 Ml	Und	32	R\$ 9,90	R\$ 316,80	Plastserve	Exclusiva
81	Refil De Mop Água. Composição : Mop Constituido Em Fio De Ponta Dobrada Em Algodão Com Gramatura De 320 Grs.	Und	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90	Maxitex	Exclusiva
84	Rodo 60 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A. Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 60 Cm	Duzia	21	R\$ 81,00	R\$ 1.701,00	Milano	Exclusiva
85	Sabão De Côco. Composição: Sabão Sodico 60-80%, Glicerina 1-10%, Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio (Versão Multiativo)1-5% E Fragância 0,1- 0,5 %. Pacote Com 5 Unidades Com 200Gr.	Pacote	108	R\$ 5,48	R\$ 591,84	Coco Nobre	Exclusiva
86	Sabão Em Barra Neutro .Composição: Sabão Base De Sódio, Glicerina, Alcalinizante, Coadjuvantes, Sequestrantes E Água. Sabão Glicerinado De 200G Cada Barra, Caixa Com 50 Unidades	Cx/50	86	R\$ 63,64	R\$ 5.473,04	Espumil	Exclusiva

87	Sabão Em Pó Embalagem (Caixa/Pacote) De 24X500G Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante E Fragância. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades	Cx	69	R\$ 34,54	R\$ 2.383,26	Absoluto	Cota Principal de 75%
88	Sabão Em Pó Embalagem (Caixa/Pacote) De 24X500G Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante E Fragância. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades	CX	71	R\$ 34,54	R\$ 2.452,34	Absoluto	Cota Reservada de 25%
90	Sabonete Em Barra 90G.	Pacote/12	82	R\$ 13,30	R\$ 1.090,60	Even	Exclusiva
91	Sabonete Em Barra, Infantil, Dermatologicamente Testado . Embalagem Com 80Gramas.	Cx	81	R\$ 2,73	R\$ 221,13	Xuxinha	Exclusiva
97	Sabonete Líquido. Composição Alcalonamida De Ácido Graxo De Cóco, Cóco Amido, Propilbetaina, Éter, Sulfato De Sódio, Espessante, Frágancia, Corante E Água. Sabonete Líquido Tipo Perolado Embalagem Com 5 Lt.	Bombona	108	R\$ 10,80	R\$ 1.166,40	Valença	Exclusiva
98	Saco De Lixo 100 Lt Azul, Medindo 70Cmx82Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades	Cento	108	R\$ 19,99	R\$ 2.158,92	Dona Pack	Exclusiva
100	Saco De Lixo 100 Lt Na Cor Preta. Medindo 70Cmx82Xm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente. Pacote Com 100 Unidades	Cento	108	R\$ 14,99	R\$ 1.618,92	Dona Pack	Exclusiva
101	Saco De Lixo 200 Lt Azul, Medindo 83Cmx97Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades	Cento	108	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00	Dona Pack	Exclusiva
103	Saco De Lixo 200 Lt Preto. Medindo 83Cmx97Cm. Pacote Com 100 Unidades	Cento	108	R\$ 25,70	R\$ 2.775,60	Dona Pack	Exclusiva
105	Saco De Lixo 40 Lt Azul, Medindo 47Cmx55Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades.	Cento	144	R\$ 8,09	R\$ 1.164,96	Dona Pack	Exclusiva
108	Saco De Lixo 60 Lt Azul, Medindo 55Cmx65Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente, Pacote Com 100 Unidades.	Cento	108	R\$ 11,59	R\$ 1.251,72	Dona Pack	Exclusiva
109	Saco De Lixo 60 Lt Preto, Medindo 55Cmx65Cm, Com Solda De Fundo Tipo Estrela Quatro Vezes Mais Resistente. Pacote Com 100 Unidades	Cento	144	R\$ 10,99	R\$ 1.582,56	Dona Pack	Exclusiva
111	Saco Para Cesta Basica 50Cmx80Cmx0,10Mm	Kg	54	R\$ 27,49	R\$ 1.484,46	Multplast	Exclusiva
112	Sacola Plastica Com Alça De Tamanhos P,M E G	Kg	54	R\$ 10,33	R\$ 557,82	Ultra	Exclusiva
113	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translucida Podendo Ser Utilizada Em Potes De 100 ML, Copos De 150 ML, 180 ML E 200 ML. Pacote Com 50 Unidades	Pct/50	108	R\$ 3,84	R\$ 414,72	Ultra Copos	Exclusiva
114	Touca Descartável. Composição: 100% Poipropileno. Produto Atóxica, Não Estéril E Modelo Sanfonado. Embalagem Com 100 Unidades.	Pct/100	54	R\$ 12,49	R\$ 674,46	Nobre	Exclusiva
115	Vassoura De Piaçava Multiuso Nº 02: Vassoura Robusta Com Cerdas De PiaçavaFirme E Resistente , Exelete Para Areas Rusticas Desniveladas E Esburacadas , Como Calçadas , Terreiros, Quintal , Patios Com Cimento Rustico E Outros. Cabo De Madeira Plastificado 1.20Mts	Dúzia	32	R\$ 64,89	R\$ 2.076,48	Milano	Exclusiva
116	Vassoura Pelo Animal 30Cm: Vassoura Que Proporciona Toda A Atenção E Delicadeza Que Seu Piso Merece Cerdas Em Pelo De Animal, Que Proporciona Maior Macies Que As Cerdas De Pet Plástico. Ideal Para Limpeza De Pisos Frios Como Porcelanatos E Outros, Pois Retém 100% Das Particulas De Poeira Devido Ao Grande Volume De Cerdas.Base Do Cabo Em Madeira.	Dúzia	21	R\$ 259,00	R\$ 5.439,00	Bruxaxa	Exclusiva
117	Vassoura Pêlo Sintético 30Cm : Vassoura Que Proporciona Toda A Atenção E Delicadeza Que Seu Piso Merece. Cerdas Nylon Bem Finas, Que Substituem A Cerda De Pelo Animal ,Com Cabo De Madeira Plastificado.	Dúzia	10	R\$ 58,99	R\$ 589,90	Bruxaxa	Exclusiva
118	Vassourão Gari Com Cerdas De Piaçava, Cabo Com 1,20 Mt E Base Com 40 Cm.	Dúzia	10	R\$ 115,19	R\$ 1.151,90	Bruxaxa	Exclusiva
119	Alcool Em Gel 70° Inpm. Composição: Alcool Etilico Hidratado, Espessante, Desnaturante E Água. Com Princípio Ativo Etilico 70%. Com Selos Do Inmetro E Do Inor. Caixa Com 12 Unidades, Cada Embalagem Contendo 500 G.	Cx/12	34	R\$ 55,68	R\$ 1.893,12	Benzoquimica	Cota Principal de 75%
120	Alcool Em Gel 70° Inpm. Composição: Alcool Etilico Hidratado, Espessante, Desnaturante E Água. Com Princípio Ativo Etilico 70%. Com Selos Do Inmetro E Do Inor. Caixa Com 12 Unidades, Cada Embalagem Contendo 500 G.	Cx/12	21	R\$ 55,68	R\$ 1.169,28	Benzoquimica	Cota Reservada de 25%
121	Alcool Líquido 70° (P/P) Inpm, Elimina 99,99% Das Bacterias E Virus ,Caixa Com 12 Unidades	Cx/12	54	R\$ 71,99	R\$ 3.887,46	Benzoquimica	Exclusiva
122	Copo Descartavel 180 ML.Composição: Material Poliestireno Não Toxic. Copo Transparente Caixa Contendo 25 Tiras De Copo Cada Tira Contém 100 Unidades De Copo Descartável Com Capacidade De 180 ML.	Caixa/25.000	83	R\$ 93,00	R\$ 7.719,00	Copo Ideal	Cota Principal de 75%
123	Copo Descartavel 180 ML.Composição: Material Poliestireno Não Toxic. Copo Transparente Caixa Contendo 25 Tiras De Copo Cada Tira Contém 100 Unidades De Copo Descartável Com Capacidade De 180 ML.	Caixa/25.000	25	R\$ 93,00	R\$ 2.325,00	Copo Ideal	Cota Reservada de 25%
124	Copo Descartável 50 ML Para Café. Produto Atoxico, Caixa Contendo 50 Tiras De Copo Com 100 Unidades Cada Tira, Copos Na Cor Branca.	Caixa/5000	32	R\$ 104,00	R\$ 3.328,00	Copo Ideal	Cota Principal de 75%
125	Copo Descartável 50 ML Para Café. Produto Atoxico, Caixa Contendo 50 Tiras De Copo Com 100 Unidades Cada Tira, Copos Na Cor Branca.	Caixa/5000	22	R\$ 104,00	R\$ 2.288,00	Copo Ideal	Cota Reservada de 25%
126	Papel Higiénico Folha Dupla, Rolo Medindo 30Mx10Cm, Pacote Com 4 Rolos E Fardo Com 16 Pacotes	Fd/16	56	R\$ 86,30	R\$ 4.832,80	Alpino	Cota Principal de 75%
127	Papel Higiénico Folha Dupla, Rolo Medindo 30Mx10Cm, Pacote Com 4 Rolos E Fardo Com 16 Pacotes	Fd/16	30	R\$ 86,30	R\$ 2.589,00	Alpino	Cota Reservada de 25%
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 141.059,69</b>		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Por se tratar de fornecimento parcelado de material de limpeza e Higiene Pessoal destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania do município de São Lourenço da Mata - PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

**3.1.1 Secretaria de Assistência**

02.00 - Poder Executivo

02.08 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, E Promoção A Cidadania

0812200202.219 Gestão Técnica E Administrativa Da Secretaria

33903000 Materiais De Consumo

02.00 - Poder Executivo

02.18 - Fundo Municipal De Assistência Social

0824304832.283 Blocos De Proteção Social Básica – PSB

33903000 Materiais De Consumo

02.00 - Poder Executivo

02.18 - Fundo Municipal De Assistência Social

0824404862.285 Blocos De Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade

33903000 Materiais De Consumo

02.00 - Poder Executivo

02.18 - Fundo Municipal De Assistência Social

0824404862.286 Programas Bolsa Família – IGDBF

33903000 Materiais De Consumo

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 141.059,69 (cento e quarenta e um mil, cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Nota Explicativa:** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

O preço contratado é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de fornecimento dos produtos objeto é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante. No caso dos produtos o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento à Contratada por e-mail oficial ou outra maneira formal, informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato terá um prazo (12) doze dias para atestar o recebimento para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX)	I =	(TX / 100)
		365

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração.

#### CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado **Elizângela Gomes de Souza Dias, Matrícula 478196**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

Fica designado **Amanda de Lima Marques da Silva, Matrícula nº 478199**, o servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

#### CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### DO CONTRATANTE

As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, 21 de setembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social	Gt Comercio E Serviço Ltda
ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA	GEORGE TORRES PIRES FILHO
Secretária	
P/ Contratante	P/ Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**9191D81D

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADSRP - PROCESSO Nº 026/2022 - CONTRATO Nº 138/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE E A EMPRESA ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º 04.473.960/0001-20, com sede na Estrada do Caenga, 317, galeria loja 30, São Benedito, Olinda/PE, CEP 53210-460, e-mail: bmatec2000@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representado pelo Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Habilitação nº 00476756893, expedida pela (o) DETRAN/PE e CPF nº 009.601.134-36, tendo em vista o que consta no **PROCESSO PE INTEGRADO Nº 0080.2021.CPL.PE.0022.SECTI** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para aquisição de Computadores Desktop, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Cota/ Classificação
1	MICROCOMPUTADOR - DO TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR COM ÍNDICE DE DESEMPENHO DE 8000 PONTOS OU SUPERIOR NO PASSMARK CPU BENCHMARKS, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMA DE 2.90 GHZ, MEMÓRIA RAM DDR4, DE CAPACIDADE DE 08 GB OU SUPERIOR, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 06MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA, COM 01 DISCO, DE NO MÍNIMO 240GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO DE 350 MB/S, PADRÃO SSD, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO, CONTROLADORA DE VÍDEO PCI EXPRESS, DE NO MÍNIMO 2GB DDR4 OU SUPERIOR, TECLADO PADRÃO ABNT, CONTROLADORA DE SOM COMPATÍVEL COM HIGH DEFINITION, MONITOR TAMANHO MÍNIMO DE 17 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1920 X 1080 PIXELS, MOUSE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, PLACA DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, GABINETE ATX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ONSITE, COM MANUAL E DRIVERS	UND	115	R\$ 6.000,00	R\$ 690.000,00	COTA PRINCIPAL
2	MICROCOMPUTADOR - DO TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR COM ÍNDICE DE DESEMPENHO DE 8000 PONTOS OU SUPERIOR NO PASSMARK CPU BENCHMARKS, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMA DE 2.90 GHZ, MEMÓRIA RAM DDR4, DE CAPACIDADE DE 08 GB OU SUPERIOR, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 06MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA, COM 01 DISCO, DE NO MÍNIMO 240GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO DE 350 MB/S, PADRÃO SSD, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO, CONTROLADORA DE VÍDEO PCI EXPRESS, DE NO MÍNIMO 2GB DDR4 OU SUPERIOR, TECLADO PADRÃO ABNT, CONTROLADORA DE SOM COMPATÍVEL COM HIGH DEFINITION, MONITOR TAMANHO MÍNIMO DE 17 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1920 X 1080 PIXELS, MOUSE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, PLACA DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, GABINETE ATX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ONSITE, COM MANUAL E DRIVERS	UND	38	R\$ 6.000,00	R\$ 228.000,00	COTA RESERVADA
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 918.000,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de 01/06/2022 e encerramento em 31/12/2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 918.000,00** (novecentos e dezoito mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Unidade: Secretaria Municipal de Educação**

**Funcional: 1236801881.115 - Reequipamento da Educação Básica.**

**Elemento de Despesas: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.**

**Unidade: FUNDEB**

**Funcional: 1236101881.160 - Reequipamento do Ensino Fundamental.**

**Elemento de Despesas: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.**

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX)	I =	(TX / 100) 365
----------	-----	-------------------

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **IPCA** acumulado nos últimos 12(doze) meses, considerando o momento da apuração.

#### CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE.

A entrega deve ocorrer no período das 8h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, com prévio agendamento.

O objeto deverá ser recebido por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

A entrega deverá ser previamente agendada pelo e-mail educacao@slm.pe.gov.br.

Os materiais devem chegar ao local de entrega com, pelo menos, 2 carregadores e com a documentação completa e no prazo de vigência: DANFE, Nota de Empenho e Certidões (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista);

Os motoristas e carregadores deverão estar vestindo calças e sapatos para poderem ter acesso a **Secretaria de Educação**.

Fica assegurado ao Contratante o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a Contratada obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante.

Será considerada recusa formal se o Contratado não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no item 8.5.7, configurando inexecução total da contratação, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no item 8.5.7 configura inexecução parcial da contratação, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

A CONTRATADA obrigará-se-á:

Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;

Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

Informar previamente ao CONTRATANTE, solicitando-lhes anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

Emitir relatórios ao CONTRATANTE, sempre que requisitada, nos quais deverão constar os órgãos contratantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações, devendo estar acompanhado de notas fiscais/faturas.

Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no presente;

Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

Aplicar as penalidades previstas no Edital, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

falhar ou fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

Caberá ao gestor do contrato:

Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Caberá ao fiscal do contrato:

Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 01 de junho de 2022.

Município de São Lourenço da Mata	Assunção Tec Comercio De Equipamentos Ltda Me
<b>GENILDO MACHADO DE ARAÚJO</b>	<b>BRENO MARQUES ASSUNÇÃO</b>
Secretário de Educação	
P/ Contratante	P/ Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:DA19A3C4**

**CONTRATO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL (CR), COM SISTEMA MONO CASSETE COMPACTO PROJETADO E PROCESSADORA DE IMAGENS, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO, DESTINADO AO HOSPITAL PETRONILA CAMPOS ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA FLAVIO ROBERTO NUNES DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº 002/2022, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, e a empresa **FLAVIO ROBERTO NUNES DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.701.973/0001-44, com sede situada à Rua Juarez Millet, nº 546, Jiquia - Recife/PE, CEP: 50.771-040, e-mail: [avanteservicoshospitalares@gmail.com](mailto:avanteservicoshospitalares@gmail.com), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representado pelo Sr. **FLAVIO ROBERTO NUNES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 046.147.134-59 e RG nº 6.312.180 SDS/PE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, da ARP nº 002/202, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, cujo objeto consiste no **Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada na locação de aparelho de Raios-X Digital (CR), com sistema mono cassete compacto projetado e Processadora de Imagens, com manutenção e reposição de peças incluso, destinado ao Hospital Petronila Campos atendendo a necessidade da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

Ata de Registro de Preços nº 002/2022;

Discriminação do Objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Locação de CR, e Aparelho de RX com instalação e manutenção preventiva</b> e corretiva e reposição de peças incluso. Aparelho de Raios-X 500Ma. Equipamento de Radiologia Digital para atendimento geral, permitindo realizar radiografias de crânio, tórax, coluna, abdome e extremidades, com o paciente deitado ou em pé no bucky vertical com as seguintes características: • 1.2 Gerador: • Gerador com potência mínima de 30 kW, com mA máximo de no mínimo 500 e com kV máximo de no mínimo 125; • Microprocessado, multipulso, com retificação em alta frequência de no mínimo 20 kHz; • Alimentação elétrica 220V – 60 Hz; • Seleção de valores de kV desde 40 a 125 kV; • Seleção de mAs desde 0,5 a 500 mAs; • Dispositivo de proteção contra sobrecarga, com mensagem de erro e compensação Automática da rede. • Painel de Comando: • Painel de comando com técnica de comando de livre seleção dos parâmetros kV, mA e mAs através de teclado tipo membrana com indicação digital de kV, mA e mAs. • Mesa de Exames: • Tampo flutuante de quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal com bucky embutido; • Grade anti-difusora com razão 10:1, com no mínimo 60 linhas/cm com grade estacionária ou mínim+A1:F3o 60 linhas/cm com grade oscilante; • Utilização de chassis de 18 x 24 cm até 35 x 43 cm; • Deslocamento longitudinal mínimo de +/- 30 cm ou superior e transversal superior a +/- 10cm (valores aproximados) ; • Dimensões mínimas (largura x comprimento): 81 cm x 200 cm; • Capacidade mínima de 150 kg. • Estativa Porta-Tubo: • Tipo chão-chão ou chão-mesa, sem a necessidade de fixação ao teto ou parede; • Deslocamento motorizado com possibilidade de manual (caso haja defeito no motor) do conjunto longitudinal e vertical da estativa; • Sistema de freio do conjunto tubo/colimador através de freios eletromagnéticos. • Tubo de Raios-x: (deve-se identificar o tipo de tubo e apresentar catálogo) • Cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento; • Ampola de Raios-x com capacidade térmica do ânodo mínima de 200 kHU; Capacidade do conjunto emissor de pelo menos 1.2 MHU; Capacidade de dissipação térmica do ânodo de pelo menos 40.000 HU/min; • Rotação maior ou igual a 3.400 rpm; • Foco fino de 1.0 mm com 25 kW e foco grosso de 2.0 mm com 48 kW; • Unidade de controle da rotação do ânodo; • Colimador luminoso manual. • Mural Bucky: • Estativa de parede com porta bucky contrabalanceado, movimento vertical e freio de acionamento mecânico. Pode ser utilizado com chassis de 13x18cm até 35x43cm. • Grade anti-difusora com razão 10:1, com no mínimo 60 linhas/cm com grade estacionária ou mínimo 60 linhas/cm com grade oscilante. • Acessórios: Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira Colimador luminoso com timer; Declaração que a montagem e treinamento operacional estarão inclusos Cópia do registro no Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária; • Cópia do registro no Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Manual de operação em português.</p>	Mês	12	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 234.000,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por se tratar de Prestação de Serviços de **Locação de Aparelho Raios-X Digital(CR)**, destinados ao **Hospital e Maternidade Petronila Campos** recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**  
**1030204282.275 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL**  
**1030204282.274 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC**  
**33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Nota Explicativa:** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

O preço contratado é fixo e irrevogável

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO**

O Equipamento constante no Termo de Referência deverá estar à disposição do Hospital e Maternidade Petronila Campos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, e emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

O local de entrega é exclusivamente no Hospital e Maternidade Petronila Campos, localizado na Av. Prof. Mario Henrique Mafra, 01 – Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata – PE, 54720-001.

Cabe, exclusivamente, ao Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade Petronila Campos a responsabilidade pelo recebimento e conferência do material entregue.

Os insumos previstos como objetos do Termo de Referência deverão ser entregues no prazo mínimo de 24 horas e máximo de 48 horas, após a solicitação do pedido mensal, com prazo de validade de no mínimo 12 meses, além de estarem acondicionados em temperatura ideal, conforme informação do fabricante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O **FISCAL DO CONTRATO** será o servidor **Victor Tagore Porfirio de Lima – Matrícula: 876248** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o funcionário formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

**Fica designado** a servidora **Katia Maria De Moraes Araújo - Matrícula: 874782**, como Gestor deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

##### **DO CONTRATANTE**

As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de março de 2022.

Fundo Municipal de Saúde

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

Secretário de Saúde

P/ Contratante

**FLAVIO ROBERTO NUNES DE SOUSA**

CNPJ Sob O N° 32.701.973/0001-44

P/ Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**9BB6CFE1

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
81. 3455.5131  
diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2022 : 2º QUADRIMESTRE**

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.637.578,85	5.818.399,05	5.486.749,90	24.443.899,67	6.908.772,51	6.921.797,14	7.941.697,63	8.043.420,23	8.439.137,03	8.907.733,38	8.572.872,32	8.702.391,70	105.824.449,41	0,00	
Pessoal Ativo	5.637.578,85	5.818.399,05	5.486.749,90	8.289.257,10	5.416.154,34	5.341.047,66	6.109.232,37	6.259.591,07	6.521.069,50	6.551.624,24	6.883.475,51	7.094.698,28	75.408.877,87	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.719.459,46	4.902.550,24	4.743.044,35	6.592.277,74	4.558.378,59	4.472.859,05	4.976.449,75	5.088.357,52	5.341.925,52	5.323.574,74	5.604.860,88	5.821.430,08	62.145.167,92	0,00	
Obrigações Patronais	918.119,39	915.848,81	743.705,55	1.696.979,36	857.775,75	868.188,61	1.132.782,62	1.171.233,55	1.179.143,98	1.228.049,50	1.278.614,63	1.273.268,20	13.263.709,95	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	16.154.642,57	1.377.198,62	1.405.596,72	1.407.209,57	1.419.133,34	1.430.590,92	2.132.745,36	1.430.902,56	1.464.974,09	28.222.993,75	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	14.713.845,54	1.246.488,15	1.288.632,44	1.274.766,68	1.292.407,83	1.303.275,59	1.950.694,81	1.076.019,72	1.331.811,03	25.477.941,79	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	1.440.797,03	130.710,47	116.964,28	132.442,89	126.725,51	127.315,33	182.050,55	354.882,84	133.163,06	2.745.051,96	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	115.419,55	175.152,76	425.255,69	364.695,82	487.476,61	223.363,78	258.494,25	142.719,33	2.192.577,79	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	16.154.642,57	1.377.198,62	1.405.596,72	1.407.209,57	1.419.133,34	1.430.590,92	2.132.745,36	1.430.902,56	1.464.974,09	28.222.993,75	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	16.154.642,57	1.377.198,62	1.405.596,72	1.407.209,57	1.419.133,34	1.430.590,92	2.132.745,36	1.430.902,56	1.464.974,09	28.222.993,75	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.637.578,85	5.818.399,05	5.486.749,90	8.289.257,10	5.531.573,89	5.516.200,42	6.534.488,06	6.624.286,89	7.008.546,11	6.774.988,02	7.141.969,76	7.237.417,61	77.601.455,66	0,00	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.626.573,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	991.422,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	669.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	138.966.151,62	
= (IV - V - VI)		



DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	77.601.455,66	55,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	75.041.721,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	71.289.635,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67.537.549,68	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP											
	Exercício de Descumprimento do Limite				Exercício do Primeiro Período Seguinte				Exercício do Segundo Período Seguinte			
	No Quadrimestre/Semestre				Primeiro Período Seguinte				Segundo Período Seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	=	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	=	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Percentuais												

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022

<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2022</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUBMEDIO SAO FRANCISCO**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos</b>	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/08/2022</b>
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2022</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.580.000,91	14.418.889,63	14.261.995,72	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.580.000,91	14.418.889,63	14.261.995,72	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	14.580.000,91	14.418.889,63	14.261.995,72	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	14.580.000,91	14.418.889,63	14.216.797,84	0,00

De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	45.197,88	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-754.642,82</b>	<b>797.943,34</b>	<b>10.423.134,89</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa	-842.357,34	499.969,99	10.093.570,26	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.142.582,13	27.254.042,69	37.587.893,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	14.984.939,47	14.681.984,00	14.650.454,85	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	12.072.088,70	12.843.868,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	87.714,52	297.973,35	329.564,63	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	15.334.643,73	13.620.946,29	3.838.860,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.214.574,42	120.068.051,56	140.626.573,62	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	991.422,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	109.214.574,42	120.068.051,56	139.635.151,62	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,35	12,01	10,21	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	14,04	11,34	2,75	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	131.057.489,30	144.081.661,87	167.562.181,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	117.951.740,37	129.673.495,68	150.805.963,75	0,00
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	389.666.332,66	389.666.332,66	389.666.332,66	0,00
RP Não-Processados	2.457.911,76	2.065.741,77	1.907.815,02	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2022</b>	
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2022</b>	
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	

Exercício: 2022  
Período de referência: 2º quadrimestre

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida															
	Exercício em que Excedeu o Limite				Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte				Exercício do terceiro período seguinte			
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite				Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte				Terceiro período seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)				
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Valores Percentuais																

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	109.214.574,42	120.068.051,56	140.626.573,62	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	991.422,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	109.214.574,42	120.068.051,56	139.635.151,62	0,00

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	24.027.206,37	26.414.971,34	30.719.733,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	21.624.485,73	23.773.474,21	27.647.760,02	0,00
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2022</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/08/2022</b>
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)</b>	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
<b>Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)</b>	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>
--	--

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.626.573,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	991.422,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	139.635.151,62	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.341.624,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.107.461,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.774.460,61	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	140.626.573,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	139.635.151,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	138.966.151,62

<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2022</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	77.601.455,66	55,84
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	75.041.721,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	71.289.635,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	67.537.549,68	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-
Dívida Consolidada Líquida	3.838.860,83	2,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	167.562.181,94	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Garantias de Valores</b>	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.719.733,36	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.341.624,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.774.460,61	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2022.09.28 08:46:26 GFT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2022.09.28 09:10:57 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**  
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**3742BD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.164.488,18	130.955.601,31	29.885.241,85	22,82	103.222.319,43	78,82	27.733.281,88
RECEITAS CORRENTES	118.690.371,01	129.481.484,14	29.739.263,85	22,97	102.926.341,43	79,49	26.555.142,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.561.292,43	7.561.292,43	1.130.558,75	14,95	3.731.630,25	49,35	3.829.662,18
Impostos	7.288.358,45	7.288.358,45	1.088.681,96	14,94	3.475.072,10	47,68	3.813.286,35
Taxas	272.933,98	272.933,98	41.876,79	15,34	256.558,15	94,00	16.375,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.056.495,10	7.056.495,10	1.795.184,40	25,44	5.132.310,63	72,73	1.924.184,47
Contribuições Sociais	5.775.000,00	5.775.000,00	1.456.356,59	25,22	3.752.405,08	64,98	2.022.594,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.281.495,10	1.281.495,10	338.827,81	26,44	1.379.905,55	107,68	-98.410,45
RECEITA PATRIMONIAL	6.678.500,00	6.678.500,00	1.237.643,03	18,53	3.506.093,14	52,50	3.172.406,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	34.330,00	0,00	118.876,00	0,00	-118.876,00
Valores Mobiliários	6.678.500,00	6.678.500,00	1.203.313,03	18,02	3.387.217,14	50,72	3.291.282,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	223.441,43	223.441,43	10.927,00	4,89	24.638,28	11,03	198.803,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	223.441,43	223.441,43	10.927,00	4,89	24.638,28	11,03	198.803,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.061.484,51	105.852.597,64	25.533.218,35	24,12	90.269.406,45	85,28	15.583.191,19
Transferências da União e de suas Entidades	54.058.229,71	64.849.342,84	16.369.283,47	25,24	53.262.057,47	82,13	11.587.285,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.026.797,43	8.026.797,43	2.195.915,88	27,36	7.515.615,80	93,63	511.181,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.962.457,37	32.962.457,37	6.968.019,00	21,14	29.491.733,18	89,47	3.470.724,19



Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.109.157,54</b>	<b>2.109.157,54</b>	<b>31.732,32</b>	<b>1,50</b>	<b>262.262,68</b>	<b>12,43</b>	<b>1.846.894,86</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	349.157,54	349.157,54	28.171,52	8,07	249.449,86	71,44	99.707,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.760.000,00	1.760.000,00	3.560,80	0,20	12.812,82	0,73	1.747.187,18

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2022</b>	
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
				% (b/a)			
RECEITAS DE CAPITAL	1.474.117,17	1.474.117,17	145.978,00	9,90	295.978,00	20,08	1.178.139,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.750,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.750,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.317.367,17	1.317.367,17	145.978,00	11,08	295.978,00	22,47	1.021.389,17
Transferências da União e de suas Entidades	807.367,17	807.367,17	145.978,00	18,08	145.978,00	18,08	661.389,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	150.000,00	29,41	360.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.815.000,00	12.815.000,00	1.593.688,35	12,44	5.173.322,96	40,37	7.641.677,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	132.979.488,18	143.770.601,31	31.478.930,20	21,90	108.395.642,39	75,39	35.374.958,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	132.979.488,18	143.770.601,31	31.478.930,20	21,90	108.395.642,39	75,39	35.374.958,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	132.979.488,18	143.770.601,31	31.478.930,20	21,90	108.395.642,39	75,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.384.378,89			3.384.378,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.384.378,89			3.384.378,89		

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria de Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.957.765,04	141.444.913,22	18.356.305,18	98.989.704,33	42.455.208,89	24.454.150,72	84.275.295,39	57.169.617,83	82.338.265,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	105.365.124,49	123.363.844,12	17.071.806,60	95.109.946,33	28.253.897,79	23.807.219,47	81.654.115,97	41.709.728,15	79.823.242,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.909.722,14	83.611.287,52	10.347.169,58	64.544.375,19	19.066.912,33	15.582.590,66	57.352.322,40	26.258.965,12	56.783.294,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	46.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.409.402,35	39.740.556,60	6.724.637,02	30.565.571,14	9.174.985,46	8.224.628,81	24.301.793,57	15.438.763,03	23.039.947,81	
DESPESAS DE CAPITAL	5.330.987,17	5.939.415,72	1.284.498,58	3.879.758,00	2.059.657,72	646.931,25	2.621.179,42	3.318.236,30	2.515.023,55	0,00
INVESTIMENTOS	4.403.977,07	4.921.405,62	1.171.066,80	2.871.541,45	2.049.864,17	429.990,84	1.822.357,49	3.099.048,13	1.761.399,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.010,10	10,10	0,00	0,00	10,10	0,00	0,00	10,10	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	905.000,00	1.018.000,00	113.431,78	1.008.216,55	9.783,45	216.940,41	798.821,93	219.178,07	753.624,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.261.653,38	12.141.653,38			12.141.653,38			12.141.653,38		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.021.723,14	11.519.070,98	2.284.826,88	9.404.358,72	2.114.712,26	2.231.512,67	6.969.706,05	4.549.364,93	5.442.696,30	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	132.979.488,18	152.963.984,20	20.641.132,06	108.394.063,05	44.569.921,15	26.685.663,39	91.245.001,44	61.718.982,76	87.780.961,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	132.979.488,18	152.963.984,20	20.641.132,06	108.394.063,05	44.569.921,15	26.685.663,39	91.245.001,44	61.718.982,76	87.780.961,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.579,34			17.150.640,95		20.614.680,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	132.979.488,18	152.963.984,20	20.641.132,06	108.395.642,39		26.685.663,39	108.395.642,39		108.395.642,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.815.000,00	12.815.000,00	1.593.688,35	12,44	5.173.322,96	40,37	7.641.677,04
RECEITAS CORRENTES	12.815.000,00	12.815.000,00	1.593.688,35	12,44	5.173.322,96	40,37	7.641.677,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.815.000,00	12.815.000,00	1.593.688,35	12,44	5.173.322,96	40,37	7.641.677,04
Contribuições Sociais	12.815.000,00	12.815.000,00	1.593.688,35	12,44	5.173.322,96	40,37	7.641.677,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2022</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
				% (b/a)			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------------------	------	------	------	------	------	------	------

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 4º bimestre	

Recitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.021.723,14	11.519.070,98	2.284.826,88	9.404.358,72	2.114.712,26	2.231.512,67	6.969.706,05	4.549.364,93	5.442.696,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.025.050,50	10.522.398,34	1.495.115,40	8.614.647,24	1.907.751,10	1.700.081,91	6.438.275,29	4.084.123,05	4.911.265,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.470.000,00	9.594.947,84	1.489.715,40	8.609.247,24	985.700,60	1.694.681,91	6.432.875,29	3.162.072,55	4.905.865,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	64.050,50	24.050,50	0,00	0,00	24.050,50	0,00	0,00	24.050,50	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.491.000,00	903.400,00	5.400,00	5.400,00	898.000,00	5.400,00	5.400,00	898.000,00	5.400,00	
DESPESAS DE CAPITAL	996.672,64	996.672,64	789.711,48	789.711,48	206.961,16	531.430,76	531.430,76	465.241,88	531.430,76	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	996.672,64	996.672,64	789.711,48	789.711,48	206.961,16	531.430,76	531.430,76	465.241,88	531.430,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 4º bimestre	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	122.957.765,04	141.444.913,22	18.356.305,18	98.989.704,33	91,32	42.455.208,89	24.454.150,72	84.275.295,39	92,36	57.169.617,83	0,00
Legislativa	4.247.000,00	4.247.000,00	212.715,68	3.271.365,38	3,02	975.634,62	643.212,75	2.504.568,98	2,74	1.742.431,02	0,00
Ação Legislativa	4.247.000,00	4.247.000,00	212.715,68	3.271.365,38	3,02	975.634,62	643.212,75	2.504.568,98	2,74	1.742.431,02	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.732.500,00	7.182.190,00	760.445,03	6.742.293,35	6,22	439.896,65	1.598.306,49	5.701.149,11	6,25	1.481.040,89	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.135.500,00	4.367.320,00	480.294,24	4.079.195,81	3,76	288.124,19	951.972,96	3.429.706,95	3,76	937.613,05	
Administração Financeira	2.522.000,00	2.766.870,00	274.793,83	2.650.860,58	2,45	116.009,42	640.976,57	2.259.205,20	2,48	507.664,80	
Controle Interno	9.000,00	13.000,00	2.898,46	2.898,46	0,00	10.101,54	2.898,46	2.898,46	0,00	10.101,54	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	29.000,00	2.458,50	9.338,50	0,01	19.661,50	2.458,50	9.338,50	0,01	19.661,50	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.632.000,00	3.071.300,00	464.158,71	2.211.098,30	2,04	860.201,70	601.562,13	1.879.504,10	2,06	1.191.795,90	0,00
Assistência ao Idoso	59.000,00	33.700,00	7.436,84	17.065,76	0,02	16.634,24	6.082,49	15.131,49	0,02	18.568,51	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	735.500,00	798.400,00	108.004,60	543.708,19	0,50	254.691,81	147.329,08	470.867,61	0,52	327.532,39	
Assistência Comunitária	888.500,00	1.120.600,00	204.410,93	592.080,53	0,55	528.519,47	181.785,92	514.485,31	0,56	606.114,69	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**

Exercício: 2022  
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	949.000,00	1.118.600,00	144.306,34	1.058.243,82	0,98	60.356,18	266.364,64	879.019,69	0,96	239.580,31	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.095.000,00	18.095.000,00	38.220,10	17.541.029,94	16,18	553.970,06	2.987.851,01	12.453.505,17	13,65	5.641.494,83	0,00
Previdência Básica	18.095.000,00	18.095.000,00	38.220,10	17.541.029,94	16,18	553.970,06	2.987.851,01	12.453.505,17	13,65	5.641.494,83	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	25.611.991,51	30.939.895,51	4.761.924,84	18.176.207,29	16,77	12.763.688,22	4.731.087,94	16.738.503,05	18,34	14.201.392,46	0,00
Atenção Básica	11.891.991,51	17.406.758,51	2.706.224,38	9.304.465,70	8,58	8.102.292,81	2.392.228,74	8.434.612,06	9,24	8.972.146,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.547.500,00	12.302.737,00	1.812.285,45	7.949.177,87	7,33	4.353.559,13	2.058.035,82	7.434.563,87	8,15	4.868.173,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	273.000,00	0,00	173.349,17	0,16	99.650,83	41.492,16	135.898,31	0,15	137.101,69	
Vigilância Sanitária	119.500,00	200.500,00	33.288,54	122.543,77	0,11	77.956,23	29.062,40	106.758,03	0,12	93.741,97	
Vigilância Epidemiológica	703.000,00	756.900,00	210.126,47	626.670,78	0,58	130.229,22	210.268,82	626.670,78	0,69	130.229,22	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	42.752.588,50	51.263.832,68	8.736.070,46	37.256.054,78	34,37	14.007.777,90	9.532.087,36	32.820.350,15	35,97	18.443.482,53	0,00
Ensino Fundamental	35.342.188,50	39.051.840,24	6.545.052,68	28.242.903,33	26,06	10.808.936,91	7.697.361,94	26.191.703,28	28,70	12.860.136,96	
Ensino Médio	110.000,00	10.000,00	2.510,00	2.510,00	0,00	7.490,00	2.510,00	2.510,00	0,00	7.490,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	62.200,00	402.200,00	286.360,00	382.500,00	0,35	19.700,00	122.970,24	205.470,24	0,23	196.729,76	
Educação Infantil	4.167.000,00	7.858.592,44	1.650.768,58	5.356.323,52	4,94	2.502.268,92	1.152.451,19	4.807.388,62	5,27	3.051.203,82	
Educação de Jovens e Adultos	2.036.000,00	1.533.000,00	251.379,20	864.698,39	0,80	668.301,61	251.379,20	864.698,39	0,95	668.301,61	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.035.200,00	2.408.200,00	0,00	2.407.119,54	2,22	1.080,46	305.414,79	748.579,62	0,82	1.659.620,38	
Cultura	214.000,00	1.132.000,00	577.579,82	1.067.413,19	0,98	64.586,81	718.084,09	998.552,19	1,09	133.447,81	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	12.000,00	27.000,00	2.546,43	21.256,05	0,02	5.743,95	21.256,05	21.256,05	0,02	5.743,95	
Difusão Cultural	195.000,00	1.100.000,00	575.033,39	1.046.157,14	0,97	53.842,86	696.828,04	977.296,14	1,07	122.703,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Direitos da Cidadania	28.200,00	30.800,00	2.149,80	4.908,30	0,00	25.891,70	2.037,82	4.796,32	0,01	26.003,68	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	28.200,00	30.800,00	2.149,80	4.908,30	0,00	25.891,70	2.037,82	4.796,32	0,01	26.003,68	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.760.109,28	5.653.219,28	1.198.540,97	5.453.590,07	5,03	199.629,21	1.714.396,98	4.956.826,90	5,43	696.392,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	31.000,00	4.475,87	14.888,97	0,01	16.111,03	5.110,27	12.270,27	0,01	18.729,73	
Serviços Urbanos	1.155.809,90	1.546.809,90	423.046,13	1.495.850,59	1,38	50.959,31	416.474,33	1.267.062,34	1,39	279.747,56	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.572.299,38	4.075.409,38	771.018,97	3.942.850,51	3,64	132.558,87	1.292.812,38	3.677.494,29	4,03	397.915,09	
FU15 - Demais Subfunções											

Habitação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>											
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ:											
Exercício: 2022											
Período de referência: 4º bimestre											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	514.517,17	94.517,17	26.863,93	73.668,44	0,07	20.848,73	12.806,94	58.866,77	0,06	35.650,40	0,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	434.517,17	89.517,17	26.863,93	73.668,44	0,07	15.848,73	12.806,94	58.866,77	0,06	30.650,40	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	72.000,00	24.000,00	3.000,00	5.941,58	0,01	18.058,42	1.853,30	1.942,08	0,00	22.057,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	22.000,00	3.000,00	5.941,58	0,01	16.058,42	1.853,30	1.942,08	0,00	20.057,92	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.973.200,00	3.486.800,00	366.934,18	3.287.638,96	3,03	199.161,04	672.282,10	2.958.735,26	3,24	528.064,74	0,00
Abastecimento	22.000,00	60.500,00	23.636,00	50.908,00	0,05	9.592,00	13.604,86	36.268,63	0,04	24.231,37	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	4.236,90	0,00	5.763,10	0,00	4.236,90	0,00	5.763,10	
Defesa Agropecuária	30.000,00	223.750,00	38.017,81	172.522,48	0,16	51.227,52	51.974,81	84.538,81	0,09	139.211,19	
FU20 - Administração Geral	2.237.000,00	2.208.600,00	184.475,77	2.119.700,01	1,96	88.899,99	436.474,30	1.926.923,02	2,11	281.676,98	
FU20 - Demais Subfunções	674.200,00	983.950,00	120.804,60	940.271,57	0,87	43.678,43	170.228,13	906.767,90	0,99	77.182,10	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	279.200,00	279.131,07	279.131,07	0,26	68,93	0,00	0,00	0,00	279.200,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	279.200,00	279.131,07	279.131,07	0,26	68,93	0,00	0,00	0,00	279.200,00	
Comercialização											

Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.243.705,20	1.624.705,20	401.376,00	1.595.776,57	1,47	28.928,63	518.557,52	1.420.632,45	1,56	204.072,75	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.243.705,20	1.624.705,20	401.376,00	1.595.776,57	1,47	28.928,63	518.557,52	1.420.632,45	1,56	204.072,75	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	676.300,00	895.300,00	413.762,81	806.816,98	0,74	88.483,02	503.083,88	769.987,35	0,84	125.312,65	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	20.000,00	5.000,00	0,00	1.212,00	0,00	3.788,00	0,00	1.212,00	0,00	3.788,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	70.000,00	60.000,00	14.953,55	52.553,55	0,05	7.446,45	9.591,38	41.040,68	0,04	18.959,32	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	586.300,00	830.300,00	398.809,26	753.051,43	0,69	77.248,57	493.492,50	727.734,67	0,80	102.565,33	
Desporto e Lazer	13.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	13.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.109.500,00	1.275.000,00	113.431,78	1.216.770,13	1,12	58.229,87	216.940,41	1.007.375,51	1,10	267.624,49	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.059.500,00	1.271.000,00	113.431,78	1.216.770,13	1,12	54.229,87	216.940,41	1.007.375,51	1,10	263.624,49	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	50.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	12.261.653,38	12.141.653,38				12.141.653,38				12.141.653,38	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.021.723,14	11.519.070,98	2.284.826,88	9.404.358,72	8,68	2.114.712,26	2.231.512,67	6.969.706,05	7,64	4.549.364,93	
TOTAL (III) = (I + II)	132.979.488,18	152.963.984,20	20.641.132,06	108.394.063,05	100,00	44.569.921,15	26.685.663,39	91.245.001,44	100,00	61.718.982,76	0,00

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**



Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.021.723,14	11.519.070,98	2.284.826,88	9.404.358,72	8,68	2.114.712,26	2.231.512,67	6.969.706,05	7,64	4.549.364,93	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,02	10.000,00	3.781,84	18.190,68	0,02	11.809,32	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,02	10.000,00	3.781,84	18.190,68	0,02	11.809,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	517.000,00	587.000,00	83.652,50	543.647,00	0,50	43.353,00	83.652,50	543.647,00	0,60	43.353,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
Administração Financeira	500.000,00	570.000,00	83.652,50	543.647,00	0,50	26.353,00	83.652,50	543.647,00	0,60	26.353,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	153.000,00	93.900,00	0,00	78.000,00	0,07	15.900,00	14.251,93	59.301,96	0,06	34.598,04	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.000,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	
Assistência Comunitária	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU08 - Administração Geral	109.000,00	89.000,00	0,00	78.000,00	0,07	11.000,00	14.251,93	59.301,96	0,06	29.698,04	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Previdência Básica	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.721.000,00	2.825.000,00	101.454,74	1.632.995,45	1,51	1.192.004,55	438.388,31	1.460.124,76	1,60	1.364.875,24	0,00
Atenção Básica	1.401.000,00	1.562.000,00	101.454,74	873.842,37	0,81	688.157,63	237.026,26	722.922,06	0,79	839.077,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.120.000,00	1.083.000,00	0,00	649.154,63	0,60	433.845,37	171.550,26	648.812,67	0,71	434.187,33	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Vigilância Epidemiológica	191.000,00	171.000,00	0,00	109.998,45	0,10	61.001,55	29.811,79	88.390,03	0,10	82.609,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	5.492.000,00	6.914.447,84	1.310.008,16	6.340.004,79	5,85	574.443,05	1.160.007,33	4.357.010,89	4,78	2.557.436,95	0,00	
Ensino Fundamental	4.542.000,00	3.900.400,00	1.310.008,16	3.823.224,33	3,53	77.175,67	724.667,79	2.942.816,42	3,23	957.583,58		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	500.000,00	2.654.047,84	0,00	2.219.578,85	2,05	434.468,99	375.009,06	1.180.505,17	1,29	1.473.542,67		
Educação de Jovens e Adultos	450.000,00	360.000,00	0,00	297.201,61	0,27	62.798,39	60.330,48	233.689,30	0,26	126.310,70		
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												

FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											

FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.053.723,14	1.013.723,14	789.711,48	789.711,48	0,73	224.011,66	531.430,76	531.430,76	0,58	482.292,38	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.053.723,14	1.013.723,14	789.711,48	789.711,48	0,73	224.011,66	531.430,76	531.430,76	0,58	482.292,38	

Serviço da Dívida Externa														
Transferências														
Outros Encargos Especiais														
Transferências para a Educação Básica														
FU28 - Demais Subfunções														
Reserva de Contingência														

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2022</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2022
Notas Explicativas	-

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2022</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>Especificação</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.545.507,30	13.603.035,41	11.025.092,89	19.548.731,75	11.489.524,85	13.334.243,36	12.258.697,80	12.513.029,61	13.582.091,88	15.583.286,20	17.474.695,98	13.910.553,73	160.868.490,76	137.214.125,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	591.520,02	510.631,67	523.704,92	1.049.069,32	223.485,50	522.396,29	516.429,38	413.828,08	481.559,61	443.372,64	771.971,60	358.587,15	6.406.556,18	7.561.292,43
IPTU	6.783,31	4.400,15	6.789,63	15.804,99	11.747,79	17.092,59	10.239,69	131.124,93	131.981,22	15.003,14	128.376,89	127.048,73	606.393,06	326.569,03
ISS	269.764,31	192.368,07	161.105,28	263.346,12	136.349,36	95.904,51	248.842,41	95.685,82	287.044,87	212.264,14	402.314,23	140.299,48	2.505.288,60	1.642.517,82
ITBI	7.421,93	24.222,03	39.527,74	93.819,37	4.837,74	87.982,10	13.365,00	10.636,72	7.154,55	501,60	2.101,44	3.000,00	294.570,22	68.770,51
IRRF	292.831,59	282.633,01	304.725,85	659.870,22	0,00	0,00	2.168,30	644.041,08	1.349,30	221.073,28	1.703,30	283.837,89	2.694.233,82	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.718,88	7.008,41	11.556,42	16.228,62	70.550,61	321.417,09	241.813,98	-467.660,47	54.029,67	-5.469,52	237.475,74	-195.598,95	306.070,48	5.523.435,07
Contribuições	0,00	0,00	163.068,01	5.571.478,18	358.641,17	573.629,11	544.175,15	563.265,73	708.700,05	588.715,02	854.362,68	940.821,72	10.866.856,82	7.056.495,10
Receita Patrimonial	39.025,01	51.119,49	83.539,41	840.413,88	261.179,63	316.405,38	408.306,04	358.776,03	459.438,20	464.344,83	549.578,87	688.064,16	4.520.190,93	6.678.500,00
Receitas de Aplicação Financeira	26.061,01	34.165,49	59.795,41	824.032,88	245.374,63	305.878,38	393.714,04	342.143,03	447.892,20	448.901,83	534.486,87	668.826,16	4.331.271,93	6.678.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.964,00	16.954,00	23.744,00	16.381,00	15.805,00	10.527,00	14.592,00	16.633,00	11.546,00	15.443,00	15.092,00	19.238,00	188.919,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.630,00	1.110,00	5.159,69	1.538,78	2.807,00	1.632,00	2.530,28	1.896,00	2.108,00	2.738,00	2.251,00	8.676,00	34.076,75	223.441,43
Transferências Correntes	5.852.775,19	12.979.444,38	10.190.788,16	12.016.996,83	10.617.062,66	11.825.202,77	10.740.883,53	11.159.188,12	11.913.034,88	14.054.612,26	15.278.112,45	11.901.091,76	138.529.192,99	113.585.238,79
Cota-Parte do FPM	2.371.419,10	1.914.861,33	4.159.643,91	5.109.132,30	3.544.096,45	4.947.259,77	2.999.229,61	3.555.149,12	3.954.748,61	3.700.422,03	4.980.535,22	3.618.628,33	44.855.125,78	32.952.016,36
Cota-Parte do ICMS	661.527,05	672.777,00	689.754,43	692.990,89	645.023,28	518.318,04	622.365,84	602.981,76	433.790,47	891.549,94	634.845,02	670.622,63	7.736.546,35	7.202.312,77
Cota-Parte do IPVA	26.912,39	55.627,91	34.228,59	65.319,97	234.233,64	331.857,42	330.151,82	258.854,03	171.144,16	109.603,49	72.080,79	55.653,46	1.745.667,67	1.184.867,57
Cota-Parte do ITR	4.739,62	14.799,41	962,65	1.186,95	1.133,81	732,19	1.036,17	380,45	428,34	372,29	356,65	526,32	26.654,85	23.557,51
Transferências da LC nº 87/1996	960,51	960,51	960,51	960,51	884,79	884,79	884,79	884,79	884,79	884,79	884,79	884,79	10.920,36	15.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.103,72	3.496,86	2.540,33	2.338,75	3.112,62	2.215,30	2.676,76	2.433,82	1.345,38	2.249,03	2.102,77	1.465,86	28.081,20	23.941,44
Transferências do FUNDEB	323.323,47	6.789.992,13	3.947.816,40	4.126.826,17	5.444.888,17	5.081.749,39	4.748.525,35	5.443.087,50	5.209.213,65	5.044.430,11	4.735.671,92	5.058.336,83	55.953.861,09	49.510.501,63
Outras Transferências Correntes	2.461.789,33	3.526.929,23	1.354.881,34	2.018.241,29	743.689,90	942.185,87	2.036.013,19	1.295.416,65	2.141.479,48	4.305.100,58	4.851.635,29	2.494.973,54	28.172.335,69	22.673.041,51
Outras Receitas Correntes	60.557,08	60.729,87	58.832,70	69.234,76	26.348,89	94.977,81	46.373,42	16.075,65	17.251,14	29.503,45	18.419,38	13.312,94	511.617,09	2.109.157,54

DEDUÇÕES (II)	613.340,36	506.629,36	1.003.109,25	5.384.483,82	1.190.367,35	1.781.558,99	1.421.079,26	1.394.275,32	1.685.583,78	1.606.275,54	1.728.720,01	1.926.494,10	20.241.917,14	21.867.641,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	4.519.661,23	146.024,81	435.584,32	409.397,45	326.899,58	538.422,19	439.720,14	698.819,28	757.537,31	8.272.066,31	5.665.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	613.340,36	506.629,36	1.003.109,25	864.822,59	885.520,04	1.160.076,60	791.092,09	883.976,54	912.291,47	940.839,38	776.606,47	869.379,39	10.207.683,54	7.732.641,15
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	158.822,50	185.898,07	220.589,72	183.399,20	234.870,12	225.716,02	253.294,26	299.577,40	1.762.167,29	6.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.932.166,94	13.096.406,05	10.021.983,64	14.164.247,93	10.299.157,50	11.552.684,37	10.837.618,54	11.118.754,29	11.896.508,10	13.977.010,66	15.745.975,97	11.984.059,63	140.626.573,62	115.346.484,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991.422,00	0,00	0,00	991.422,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.932.166,94	13.096.406,05	10.021.983,64	14.164.247,93	10.299.157,50	11.552.684,37	10.837.618,54	11.118.754,29	11.896.508,10	12.985.588,66	15.745.975,97	11.984.059,63	139.635.151,62	115.346.484,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	669.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.932.166,94	13.096.406,05	10.021.983,64	13.890.247,93	10.299.157,50	11.552.684,37	10.837.618,54	11.118.754,29	11.896.508,10	12.590.588,66	15.745.975,97	11.984.059,63	138.966.151,62	115.346.484,14

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 4º bimestre**

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.950.000,00	10.703.365,64
Receita de Contribuições dos Segurados	5.665.000,00	3.752.405,08
Ativo	5.665.000,00	3.752.405,08
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	12.925.000,00	5.173.322,96
Ativo	12.925.000,00	5.173.322,96
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.600.000,00	1.762.167,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.600.000,00	1.762.167,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.760.000,00	15.470,31
Compensação Financeira entre os Regimes	1.760.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	15.470,31
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	26.950.000,00	10.703.365,64

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**

	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	17.270.000,00	17.033.054,11	12.068.351,18	12.062.013,99	0,00
Aposentadorias	15.345.000,00	15.345.000,00	10.764.096,25	10.757.759,06	
Pensões por Morte	1.925.000,00	1.688.054,11	1.304.254,93	1.304.254,93	
Outras Despesas Previdenciárias	522.500,00	279.236,73	208.414,89	208.414,89	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	522.500,00	279.236,73	208.414,89	208.414,89	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>17.792.500,00</b>	<b>17.312.290,84</b>	<b>12.276.766,07</b>	<b>12.270.428,88</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>9.157.500,00</b>	<b>-6.608.925,20</b>	<b>-1.573.400,43</b>	<b>-1.567.063,24</b>	

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2022</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	-

Caixa e Equivalentes de Caixa	24.416.795,14
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ:  
 Exercício: 2022  
 Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ:



Exercício: 2022  
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2022  
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2022  
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 4º bimestre
--	--

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 4º bimestre
--	--

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	129.481.484,14	102.926.341,43

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.561.292,43	3.731.630,25
IPTU	326.569,03	572.614,98
ISS	1.642.517,82	1.618.704,82
ITBI	68.770,51	129.579,15
IRRF	0,00	1.154.173,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.523.435,07	256.558,15
Contribuições	7.056.495,10	5.132.310,63
Receita Patrimonial	6.678.500,00	3.506.093,14
Aplicações Financeiras (II)	6.678.500,00	3.387.217,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	118.876,00
Transferências Correntes	105.852.597,64	90.269.406,45
Cota-Parte do FPM	26.906.311,06	25.401.445,04
Cota-Parte do ICMS	5.761.850,22	4.015.597,55
Cota-Parte do IPVA	947.894,06	1.250.862,26
Cota-Parte do ITR	18.846,01	3.944,65
Transferências da LC 87/1996	15.000,00	7.078,32
Transferências da LC nº 61/1989	19.153,15	14.081,21
Transferências do FUNDEB	49.510.501,63	40.765.902,92
Outras Transferências Correntes	22.673.041,51	18.810.494,50
Demais Receitas Correntes	2.332.598,97	286.900,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.332.598,97	286.900,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	122.802.984,14	99.539.124,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.474.117,17	295.978,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	156.750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	156.750,00	0,00
Transferências de Capital	1.317.367,17	295.978,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.317.367,17	295.978,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.474.117,17	295.978,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	124.277.101,31	99.835.102,29

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	PAGOS (c)		
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	123.363.844,12	95.109.946,33	81.654.115,97	79.823.242,03	334.484,62	200.850,52	200.850,52	
Pessoal e Encargos Sociais	83.611.287,52	64.544.375,19	57.352.322,40	56.783.294,22	145.123,84	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	39.740.556,60	30.565.571,14	24.301.793,57	23.039.947,81	189.360,78	200.850,52	200.850,52	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	123.351.844,12	95.109.946,33	81.654.115,97	79.823.242,03	334.484,62	200.850,52	200.850,52	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.939.415,72	3.879.758,00	2.621.179,42	2.515.023,55	0,00	349.246,22	349.246,22	

Investimentos	4.921.405,62	2.871.541,45	1.822.357,49	1.761.399,50	0,00	349.246,22	349.246,22
Inversões Financeiras	10,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.018.000,00	1.008.216,55	798.821,93	753.624,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.921.415,72	2.871.541,45	1.822.357,49	1.761.399,50	0,00	349.246,22	349.246,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.141.653,38						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	140.414.913,22	97.981.487,78	83.476.473,46	81.584.641,53	334.484,62	550.096,74	550.096,74

<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	<b>Até o Bimestre / 2022</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	17.365.879,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	<b>Meta Fixada na LDO</b>
	<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Juros Nominais</b>	<b>Até o Bimestre 2022</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.625.049,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	<b>Até o Bimestre / 2022</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	18.990.929,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	<b>Meta Fixada na LDO</b>
	<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	<b>Saldo</b>	
	<b>Em 31/12/2021 (a)</b>	<b>Até o Bimestre 2022 (b)</b>
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.073.336,30	14.961.962,76
DEDUÇÕES (XXIX)	-754.642,82	10.423.134,89
Disponibilidade de Caixa	-842.357,34	10.093.570,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.142.582,13	37.587.893,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.984.939,47	14.650.454,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	12.843.868,74
Demais Haveres Financeiros	87.714,52	329.564,63

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	15.827.979,12	4.538.827,87
---	---------------	--------------

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	11.289.151,25	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	334.484,62	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	6.411.212,77	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.365.879,40	

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	17.365.879,40	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.384.378,89	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.384.378,89	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2022	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão	
	Poder/Órgão	

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.610.657,02		443.065,30	334.484,62	0,00	14.719.237,70	1.512.501,20		946.080,51	550.096,74	550.096,74	0,00	1.908.484,97	16.627.722,67
PODER EXECUTIVO	14.610.657,02		414.817,98	306.237,30	0,00	14.719.237,70	1.512.501,20		946.080,51	550.096,74	550.096,74	0,00	1.908.484,97	16.627.722,67
PODER LEGISLATIVO	0,00		28.247,32	28.247,32	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00		28.247,32	28.247,32	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município														
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.230.242,93		267.892,70	267.892,70	0,00	19.230.242,93	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.230.242,93
TOTAL (III) = (I + II)	33.840.899,95		710.958,00	602.377,32	0,00	33.949.480,63	1.512.501,20		946.080,51	550.096,74	550.096,74	0,00	1.908.484,97	35.857.965,60

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra													
	Poder/Órgão Intra													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Em Anteriores (f)				Exercícios	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.230.242,93		267.892,70	267.892,70	0,00	19.230.242,93	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.230.242,93
PODER EXECUTIVO	19.230.242,93		267.892,70	267.892,70	0,00	19.230.242,93	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.230.242,93
PODER LEGISLATIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município														

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ:  
 Exercício: 2022  
 Período de referência: 4º bimestre

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 4º bimestre	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 4º bimestre	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balço Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	132.979.488,18
Previsão Atualizada	143.770.601,31
Receitas Realizadas	108.395.642,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.384.378,89
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	132.979.488,18
Dotação Atualizada	152.963.984,20
Despesas Empenhadas	108.394.063,05
Despesas Liquidadas	91.245.001,44
Despesas Pagas	87.780.961,88
Superávit Orçamentário	17.150.640,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	108.394.063,05
Despesas Liquidadas	91.245.001,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	140.626.573,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	139.635.151,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	138.966.151,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.703.365,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.312.290,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.276.766,07
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	-1.573.400,43
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios



Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	17.365.879,40	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	18.990.929,25	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 4º bimestre	
---	--

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	34.551.857,95	0,00	602.377,32	33.949.480,63
Poder Executivo	34.523.610,63	0,00	574.130,00	33.949.480,63
Poder Legislativo	28.247,32	0,00	28.247,32	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	2.458.581,71	0,00	550.096,74	1.908.484,97
Poder Executivo	2.458.581,71	0,00	550.096,74	1.908.484,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.010.439,66</b>	<b>0,00</b>	<b>1.152.474,06</b>	<b>35.857.965,60</b>

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.402.669,61	25,00	-3,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.990.407,53	70,00	57,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.158.912,10	50,00	66,27
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	233.492,81	15,00	3,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.669.469,48	2.266.618,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	28.664.578,39	14.162.965,32	14.249.768,54	13.640.145,61
Despesas Previdenciárias	0,00	35.070.165,83	42.602.696,04	35.100.939,61
Resultado Previdenciário	28.664.578,39	-20.907.200,51	-28.352.927,50	-21.460.794,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	81,71	156.668,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.550,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 4º bimestre
--	---

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2022.09.28 08:45:45 GMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2022.09.28 09:10:06 BRT  
 Perfil: Titular do Poder Executivo  
 Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.164.488,18	130.955.601,31	29.885.241,85	22,82	103.222.319,43	78,82	27.733.281,88
RECEITAS CORRENTES	118.690.371,01	129.481.484,14	29.739.263,85	22,97	102.926.341,43	79,49	26.555.142,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.561.292,43	7.561.292,43	1.130.558,75	14,95	3.731.630,25	49,35	3.829.662,18
Impostos	7.288.358,45	7.288.358,45	1.088.681,96	14,94	3.475.072,10	47,68	3.813.286,35
Taxas	272.933,98	272.933,98	41.876,79	15,34	256.558,15	94,00	16.375,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.056.495,10	7.056.495,10	1.795.184,40	25,44	5.132.310,63	72,73	1.924.184,47
Contribuições Sociais	5.775.000,00	5.775.000,00	1.456.356,59	25,22	3.752.405,08	64,98	2.022.594,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.281.495,10	1.281.495,10	338.827,81	26,44	1.379.905,55	107,68	-98.410,45
RECEITA PATRIMONIAL	6.678.500,00	6.678.500,00	1.237.643,03	18,53	3.506.093,14	52,50	3.172.406,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	34.330,00	0,00	118.876,00	0,00	-118.876,00
Valores Mobiliários	6.678.500,00	6.678.500,00	1.203.313,03	18,02	3.387.217,14	50,72	3.291.282,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	223.441,43	223.441,43	10.927,00	4,89	24.638,28	11,03	198.803,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	223.441,43	223.441,43	10.927,00	4,89	24.638,28	11,03	198.803,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.061.484,51	105.852.597,64	25.533.218,35	24,12	90.269.406,45	85,28	15.583.191,19
Transferências da União e de suas Entidades	54.058.229,71	64.849.342,84	16.369.283,47	25,24	53.262.057,47	82,13	11.587.285,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.026.797,43	8.026.797,43	2.195.915,88	27,36	7.515.615,80	93,63	511.181,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.962.457,37	32.962.457,37	6.968.019,00	21,14	29.491.733,18	89,47	3.470.724,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.109.157,54	2.109.157,54	31.732,32	1,50	262.262,68	12,43	1.846.894,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	349.157,54	349.157,54	28.171,52	8,07	249.449,86	71,44	99.707,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.760.000,00	1.760.000,00	3.560,80	0,20	12.812,82	0,73	1.747.187,18

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2022</b>	
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.474.117,17	1.474.117,17	145.978,00	9,90	295.978,00	20,08	1.178.139,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.750,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.750,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.317.367,17	1.317.367,17	145.978,00	11,08	295.978,00	22,47	1.021.389,17
Transferências da União e de suas Entidades	807.367,17	807.367,17	145.978,00	18,08	145.978,00	18,08	661.389,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	150.000,00	29,41	360.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.815.000,00	12.815.000,00	1.593.688,35	12,44	5.173.322,96	40,37	7.641.677,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	132.979.488,18	143.770.601,31	31.478.930,20	21,90	108.395.642,39	75,39	35.374.958,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	132.979.488,18	143.770.601,31	31.478.930,20	21,90	108.395.642,39	75,39	35.374.958,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	132.979.488,18	143.770.601,31	31.478.930,20	21,90	108.395.642,39	75,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.384.378,89			3.384.378,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.384.378,89			3.384.378,89		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	SALDO (g)	DESPESAS	DESPESAS	SALDO (i)	DESPESAS

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	= (e-f)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	= (e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 4º bimestre											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO = (e-f) (g)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO = (e-h) (i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.957.765,04	141.444.913,22	18.356.305,18	98.989.704,33	42.455.208,89	24.454.150,72	84.275.295,39	57.169.617,83	82.338.265,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	105.365.124,49	123.363.844,12	17.071.806,60	95.109.946,33	28.253.897,79	23.807.219,47	81.654.115,97	41.709.728,15	79.823.242,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.909.722,14	83.611.287,52	10.347.169,58	64.544.375,19	19.066.912,33	15.582.590,66	57.352.322,40	26.258.965,12	56.783.294,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	46.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.409.402,35	39.740.556,60	6.724.637,02	30.565.571,14	9.174.985,46	8.224.628,81	24.301.793,57	15.438.763,03	23.039.947,81	
DESPESAS DE CAPITAL	5.330.987,17	5.939.415,72	1.284.498,58	3.879.758,00	2.059.657,72	646.931,25	2.621.179,42	3.318.236,30	2.515.023,55	0,00
INVESTIMENTOS	4.403.977,07	4.921.405,62	1.171.066,80	2.871.541,45	2.049.864,17	429.990,84	1.822.357,49	3.099.048,13	1.761.399,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.010,10	10,10	0,00	0,00	10,10	0,00	0,00	10,10	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	905.000,00	1.018.000,00	113.431,78	1.008.216,55	9.783,45	216.940,41	798.821,93	219.178,07	753.624,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.261.653,38	12.141.653,38			12.141.653,38			12.141.653,38		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.021.723,14	11.519.070,98	2.284.826,88	9.404.358,72	2.114.712,26	2.231.512,67	6.969.706,05	4.549.364,93	5.442.696,30	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	132.979.488,18	152.963.984,20	20.641.132,06	108.394.063,05	44.569.921,15	26.685.663,39	91.245.001,44	61.718.982,76	87.780.961,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	132.979.488,18	152.963.984,20	20.641.132,06	108.394.063,05	44.569.921,15	26.685.663,39	91.245.001,44	61.718.982,76	87.780.961,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.579,34			17.150.640,95		20.614.680,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	132.979.488,18	152.963.984,20	20.641.132,06	108.395.642,39		26.685.663,39	108.395.642,39		108.395.642,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.815.000,00	12.815.000,00	1.593.688,35	12,44	5.173.322,96	40,37	7.641.677,04
RECEITAS CORRENTES	12.815.000,00	12.815.000,00	1.593.688,35	12,44	5.173.322,96	40,37	7.641.677,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.815.000,00	12.815.000,00	1.593.688,35	12,44	5.173.322,96	40,37	7.641.677,04
Contribuições Sociais	12.815.000,00	12.815.000,00	1.593.688,35	12,44	5.173.322,96	40,37	7.641.677,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)		
				% (b/a)		% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k) NÃO
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.021.723,14	11.519.070,98	2.284.826,88	9.404.358,72	2.114.712,26	2.231.512,67	6.969.706,05	4.549.364,93	5.442.696,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.025.050,50	10.522.398,34	1.495.115,40	8.614.647,24	1.907.751,10	1.700.081,91	6.438.275,29	4.084.123,05	4.911.265,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.470.000,00	9.594.947,84	1.489.715,40	8.609.247,24	985.700,60	1.694.681,91	6.432.875,29	3.162.072,55	4.905.865,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	64.050,50	24.050,50	0,00	0,00	24.050,50	0,00	0,00	24.050,50	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.491.000,00	903.400,00	5.400,00	5.400,00	898.000,00	5.400,00	5.400,00	898.000,00	5.400,00	
DESPESAS DE CAPITAL	996.672,64	996.672,64	789.711,48	789.711,48	206.961,16	531.430,76	531.430,76	465.241,88	531.430,76	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	996.672,64	996.672,64	789.711,48	789.711,48	206.961,16	531.430,76	531.430,76	465.241,88	531.430,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 4º bimestre	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS	%	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	%	SALDO (e) =

		(a)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O (d/total d)	(a-d)	NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.957.765,04	141.444.913,22	18.356.305,18	98.989.704,33	91,32	42.455.208,89	24.454.150,72	84.275.295,39	92,36	57.169.617,83	0,00
Legislativa	4.247.000,00	4.247.000,00	212.715,68	3.271.365,38	3,02	975.634,62	643.212,75	2.504.568,98	2,74	1.742.431,02	0,00
Ação Legislativa	4.247.000,00	4.247.000,00	212.715,68	3.271.365,38	3,02	975.634,62	643.212,75	2.504.568,98	2,74	1.742.431,02	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.732.500,00	7.182.190,00	760.445,03	6.742.293,35	6,22	439.896,65	1.598.306,49	5.701.149,11	6,25	1.481.040,89	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.135.500,00	4.367.320,00	480.294,24	4.079.195,81	3,76	288.124,19	951.972,96	3.429.706,95	3,76	937.613,05	
Administração Financeira	2.522.000,00	2.766.870,00	274.793,83	2.650.860,58	2,45	116.009,42	640.976,57	2.259.205,20	2,48	507.664,80	
Controle Interno	9.000,00	13.000,00	2.898,46	2.898,46	0,00	10.101,54	2.898,46	2.898,46	0,00	10.101,54	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	29.000,00	2.458,50	9.338,50	0,01	19.661,50	2.458,50	9.338,50	0,01	19.661,50	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.632.000,00	3.071.300,00	464.158,71	2.211.098,30	2,04	860.201,70	601.562,13	1.879.504,10	2,06	1.191.795,90	0,00
Assistência ao Idoso	59.000,00	33.700,00	7.436,84	17.065,76	0,02	16.634,24	6.082,49	15.131,49	0,02	18.568,51	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	735.500,00	798.400,00	108.004,60	543.708,19	0,50	254.691,81	147.329,08	470.867,61	0,52	327.532,39	
Assistência Comunitária	888.500,00	1.120.600,00	204.410,93	592.080,53	0,55	528.519,47	181.785,92	514.485,31	0,56	606.114,69	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 4º bimestre**



Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	949.000,00	1.118.600,00	144.306,34	1.058.243,82	0,98	60.356,18	266.364,64	879.019,69	0,96	239.580,31	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.095.000,00	18.095.000,00	38.220,10	17.541.029,94	16,18	553.970,06	2.987.851,01	12.453.505,17	13,65	5.641.494,83	0,00
Previdência Básica	18.095.000,00	18.095.000,00	38.220,10	17.541.029,94	16,18	553.970,06	2.987.851,01	12.453.505,17	13,65	5.641.494,83	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	25.611.991,51	30.939.895,51	4.761.924,84	18.176.207,29	16,77	12.763.688,22	4.731.087,94	16.738.503,05	18,34	14.201.392,46	0,00
Atenção Básica	11.891.991,51	17.406.758,51	2.706.224,38	9.304.465,70	8,58	8.102.292,81	2.392.228,74	8.434.612,06	9,24	8.972.146,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.547.500,00	12.302.737,00	1.812.285,45	7.949.177,87	7,33	4.353.559,13	2.058.035,82	7.434.563,87	8,15	4.868.173,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	273.000,00	0,00	173.349,17	0,16	99.650,83	41.492,16	135.898,31	0,15	137.101,69	
Vigilância Sanitária	119.500,00	200.500,00	33.288,54	122.543,77	0,11	77.956,23	29.062,40	106.758,03	0,12	93.741,97	
Vigilância Epidemiológica	703.000,00	756.900,00	210.126,47	626.670,78	0,58	130.229,22	210.268,82	626.670,78	0,69	130.229,22	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	42.752.588,50	51.263.832,68	8.736.070,46	37.256.054,78	34,37	14.007.777,90	9.532.087,36	32.820.350,15	35,97	18.443.482,53	0,00
Ensino Fundamental	35.342.188,50	39.051.840,24	6.545.052,68	28.242.903,33	26,06	10.808.936,91	7.697.361,94	26.191.703,28	28,70	12.860.136,96	
Ensino Médio	110.000,00	10.000,00	2.510,00	2.510,00	0,00	7.490,00	2.510,00	2.510,00	0,00	7.490,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	62.200,00	402.200,00	286.360,00	382.500,00	0,35	19.700,00	122.970,24	205.470,24	0,23	196.729,76	
Educação Infantil	4.167.000,00	7.858.592,44	1.650.768,58	5.356.323,52	4,94	2.502.268,92	1.152.451,19	4.807.388,62	5,27	3.051.203,82	
Educação de Jovens e Adultos	2.036.000,00	1.533.000,00	251.379,20	864.698,39	0,80	668.301,61	251.379,20	864.698,39	0,95	668.301,61	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.035.200,00	2.408.200,00	0,00	2.407.119,54	2,22	1.080,46	305.414,79	748.579,62	0,82	1.659.620,38	
Cultura	214.000,00	1.132.000,00	577.579,82	1.067.413,19	0,98	64.586,81	718.084,09	998.552,19	1,09	133.447,81	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	12.000,00	27.000,00	2.546,43	21.256,05	0,02	5.743,95	21.256,05	21.256,05	0,02	5.743,95	
Difusão Cultural	195.000,00	1.100.000,00	575.033,39	1.046.157,14	0,97	53.842,86	696.828,04	977.296,14	1,07	122.703,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Direitos da Cidadania	28.200,00	30.800,00	2.149,80	4.908,30	0,00	25.891,70	2.037,82	4.796,32	0,01	26.003,68	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	28.200,00	30.800,00	2.149,80	4.908,30	0,00	25.891,70	2.037,82	4.796,32	0,01	26.003,68	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.760.109,28	5.653.219,28	1.198.540,97	5.453.590,07	5,03	199.629,21	1.714.396,98	4.956.826,90	5,43	696.392,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	31.000,00	4.475,87	14.888,97	0,01	16.111,03	5.110,27	12.270,27	0,01	18.729,73	
Serviços Urbanos	1.155.809,90	1.546.809,90	423.046,13	1.495.850,59	1,38	50.959,31	416.474,33	1.267.062,34	1,39	279.747,56	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.572.299,38	4.075.409,38	771.018,97	3.942.850,51	3,64	132.558,87	1.292.812,38	3.677.494,29	4,03	397.915,09	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	514.517,17	94.517,17	26.863,93	73.668,44	0,07	20.848,73	12.806,94	58.866,77	0,06	35.650,40	0,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	434.517,17	89.517,17	26.863,93	73.668,44	0,07	15.848,73	12.806,94	58.866,77	0,06	30.650,40	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	72.000,00	24.000,00	3.000,00	5.941,58	0,01	18.058,42	1.853,30	1.942,08	0,00	22.057,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	22.000,00	3.000,00	5.941,58	0,01	16.058,42	1.853,30	1.942,08	0,00	20.057,92	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.973.200,00	3.486.800,00	366.934,18	3.287.638,96	3,03	199.161,04	672.282,10	2.958.735,26	3,24	528.064,74	0,00
Abastecimento	22.000,00	60.500,00	23.636,00	50.908,00	0,05	9.592,00	13.604,86	36.268,63	0,04	24.231,37	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	4.236,90	0,00	5.763,10	0,00	4.236,90	0,00	5.763,10	
Defesa Agropecuária	30.000,00	223.750,00	38.017,81	172.522,48	0,16	51.227,52	51.974,81	84.538,81	0,09	139.211,19	
FU20 - Administração Geral	2.237.000,00	2.208.600,00	184.475,77	2.119.700,01	1,96	88.899,99	436.474,30	1.926.923,02	2,11	281.676,98	
FU20 - Demais Subfunções	674.200,00	983.950,00	120.804,60	940.271,57	0,87	43.678,43	170.228,13	906.767,90	0,99	77.182,10	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	279.200,00	279.131,07	279.131,07	0,26	68,93	0,00	0,00	0,00	279.200,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	279.200,00	279.131,07	279.131,07	0,26	68,93	0,00	0,00	0,00	279.200,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											

FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2022</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	1.243.705,20	1.624.705,20	401.376,00	1.595.776,57	1,47	28.928,63	518.557,52	1.420.632,45	1,56	204.072,75	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica	1.243.705,20	1.624.705,20	401.376,00	1.595.776,57	1,47	28.928,63	518.557,52	1.420.632,45	1,56	204.072,75		
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	676.300,00	895.300,00	413.762,81	806.816,98	0,74	88.483,02	503.083,88	769.987,35	0,84	125.312,65	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	20.000,00	5.000,00	0,00	1.212,00	0,00	3.788,00	0,00	1.212,00	0,00	3.788,00		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário	70.000,00	60.000,00	14.953,55	52.553,55	0,05	7.446,45	9.591,38	41.040,68	0,04	18.959,32		
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	586.300,00	830.300,00	398.809,26	753.051,43	0,69	77.248,57	493.492,50	727.734,67	0,80	102.565,33		
Desporto de Rendimento	13.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	
Desporto Comunitário	13.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00		
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	1.109.500,00	1.275.000,00	113.431,78	1.216.770,13	1,12	58.229,87	216.940,41	1.007.375,51	1,10	267.624,49	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	1.059.500,00	1.271.000,00	113.431,78	1.216.770,13	1,12	54.229,87	216.940,41	1.007.375,51	1,10	263.624,49		
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais	50.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00		
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	12.261.653,38	12.141.653,38				12.141.653,38				12.141.653,38		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.021.723,14	11.519.070,98	2.284.826,88	9.404.358,72	8,68	2.114.712,26	2.231.512,67	6.969.706,05	7,64	4.549.364,93		
TOTAL (III) = (I + II)	132.979.488,18	152.963.984,20	20.641.132,06	108.394.063,05	100,00	44.569.921,15	26.685.663,39	91.245.001,44	100,00	61.718.982,76	0,00	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.021.723,14	11.519.070,98	2.284.826,88	9.404.358,72	8,68	2.114.712,26	2.231.512,67	6.969.706,05	7,64	4.549.364,93	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,02	10.000,00	3.781,84	18.190,68	0,02	11.809,32	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,02	10.000,00	3.781,84	18.190,68	0,02	11.809,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	517.000,00	587.000,00	83.652,50	543.647,00	0,50	43.353,00	83.652,50	543.647,00	0,60	43.353,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
Administração Financeira	500.000,00	570.000,00	83.652,50	543.647,00	0,50	26.353,00	83.652,50	543.647,00	0,60	26.353,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	153.000,00	93.900,00	0,00	78.000,00	0,07	15.900,00	14.251,93	59.301,96	0,06	34.598,04	0,00
Assistência ao Idoso											

Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.000,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	
Assistência Comunitária	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU08 - Administração Geral	109.000,00	89.000,00	0,00	78.000,00	0,07	11.000,00	14.251,93	59.301,96	0,06	29.698,04	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Previdência Básica	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.721.000,00	2.825.000,00	101.454,74	1.632.995,45	1,51	1.192.004,55	438.388,31	1.460.124,76	1,60	1.364.875,24	0,00
Atenção Básica	1.401.000,00	1.562.000,00	101.454,74	873.842,37	0,81	688.157,63	237.026,26	722.922,06	0,79	839.077,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.120.000,00	1.083.000,00	0,00	649.154,63	0,60	433.845,37	171.550,26	648.812,67	0,71	434.187,33	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Vigilância Epidemiológica	191.000,00	171.000,00	0,00	109.998,45	0,10	61.001,55	29.811,79	88.390,03	0,10	82.609,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.492.000,00	6.914.447,84	1.310.008,16	6.340.004,79	5,85	574.443,05	1.160.007,33	4.357.010,89	4,78	2.557.436,95	0,00
Ensino Fundamental	4.542.000,00	3.900.400,00	1.310.008,16	3.823.224,33	3,53	77.175,67	724.667,79	2.942.816,42	3,23	957.583,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	500.000,00	2.654.047,84	0,00	2.219.578,85	2,05	434.468,99	375.009,06	1.180.505,17	1,29	1.473.542,67	
Educação de Jovens e Adultos	450.000,00	360.000,00	0,00	297.201,61	0,27	62.798,39	60.330,48	233.689,30	0,26	126.310,70	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											

FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											

Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.053.723,14	1.013.723,14	789.711,48	789.711,48	0,73	224.011,66	531.430,76	531.430,76	0,58	482.292,38	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.053.723,14	1.013.723,14	789.711,48	789.711,48	0,73	224.011,66	531.430,76	531.430,76	0,58	482.292,38	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Reserva de Contingência																				
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		Relatório Resumido de Execução Orçamentária
		Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
		Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
		CNPJ:
		Exercício: 2022
		Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

		Relatório Resumido de Execução Orçamentária
		Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
		Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
		CNPJ:
		Exercício: 2022
		Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.545.507,30	13.603.035,41	11.025.092,89	19.548.731,75	11.489.524,85	13.334.243,36	12.258.697,80	12.513.029,61	13.582.091,88	15.583.286,20	17.474.695,98	13.910.553,73	160.868.490,76	137.214.125,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	591.520,02	510.631,67	523.704,92	1.049.069,32	223.485,50	522.396,29	516.429,38	413.828,08	481.559,61	443.372,64	771.971,60	358.587,15	6.406.556,18	7.561.292,43
IPTU	6.783,31	4.400,15	6.789,63	15.804,99	11.747,79	17.092,59	10.239,69	131.124,93	131.981,22	15.003,14	128.376,89	127.048,73	606.393,06	326.569,03
ISS	269.764,31	192.368,07	161.105,28	263.346,12	136.349,36	95.904,51	248.842,41	95.685,82	287.044,87	212.264,14	402.314,23	140.299,48	2.505.288,60	1.642.517,82
ITBI	7.421,93	24.222,03	39.527,74	93.819,37	4.837,74	87.982,10	13.365,00	10.636,72	7.154,55	501,60	2.101,44	3.000,00	294.570,22	68.770,51
IRRF	292.831,59	282.633,01	304.725,85	659.870,22	0,00	0,00	2.168,30	644.041,08	1.349,30	221.073,28	1.703,30	283.837,89	2.694.233,82	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.718,88	7.008,41	11.556,42	16.228,62	70.550,61	321.417,09	241.813,98	-467.660,47	54.029,67	-5.469,52	237.475,74	-195.598,95	306.070,48	5.523.435,07
Contribuições	0,00	0,00	163.068,01	5.571.478,18	358.641,17	573.629,11	544.175,15	563.265,73	708.700,05	588.715,02	854.362,68	940.821,72	10.866.856,82	7.056.495,10
Receita Patrimonial	39.025,01	51.119,49	83.539,41	840.413,88	261.179,63	316.405,38	408.306,04	358.776,03	459.438,20	464.344,83	549.578,87	688.064,16	4.520.190,93	6.678.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.061,01	34.165,49	59.795,41	824.032,88	245.374,63	305.878,38	393.714,04	342.143,03	447.892,20	448.901,83	534.486,87	668.826,16	4.331.271,93	6.678.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.964,00	16.954,00	23.744,00	16.381,00	15.805,00	10.527,00	14.592,00	16.633,00	11.546,00	15.443,00	15.092,00	19.238,00	188.919,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.630,00	1.110,00	5.159,69	1.538,78	2.807,00	1.632,00	2.530,28	1.896,00	2.108,00	2.738,00	2.251,00	8.676,00	34.076,75	223.441,43
Transferências Correntes	5.852.775,19	12.979.444,38	10.190.788,16	12.016.996,83	10.617.062,66	11.825.202,77	10.740.883,53	11.159.188,12	11.913.034,88	14.054.612,26	15.278.112,45	11.901.091,76	138.529.192,99	113.585.238,79
Cota-Parte do FPM	2.371.419,10	1.914.861,33	4.159.643,91	5.109.132,30	3.544.096,45	4.947.259,77	2.999.229,61	3.555.149,12	3.954.748,61	3.700.422,03	4.980.535,22	3.618.628,33	44.855.125,78	32.952.016,36
Cota-Parte do ICMS	661.527,05	672.777,00	689.754,43	692.990,89	645.023,28	518.318,04	622.365,84	602.981,76	433.790,47	891.549,94	634.845,02	670.622,63	7.736.546,35	7.202.312,77
Cota-Parte do IPVA	26.912,39	55.627,91	34.228,59	65.319,97	234.233,64	331.857,42	330.151,82	358.545,03	171.144,16	109.603,49	72.080,79	55.653,46	1.745.667,67	1.184.867,57
Cota-Parte do ITR	4.739,62	14.799,41	962,65	1.186,95	1.133,81	732,19	1.036,17	380,45	428,34	372,29	356,65	526,32	26.654,85	23.557,51
Transferências da LC nº 87/1996	960,51	960,51	960,51	960,51	884,79	884,79	884,79	884,79	884,79	884,79	884,79	884,79	10.920,36	15.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.103,72	3.496,86	2.540,33	2.338,75	3.112,62	2.215,30	2.676,76	2.433,82	1.345,38	2.249,03	2.102,77	1.465,86	28.081,20	23.941,44
Transferências do FUNDEB	323.323,47	6.789.992,13	3.947.816,40	4.126.826,17	5.444.888,17	5.081.749,39	4.748.525,35	5.443.087,50	5.209.213,65	5.044.430,11	4.735.671,92	5.058.336,83	55.953.861,09	49.510.501,63
Outras Transferências Correntes	2.461.789,33	3.526.929,23	1.354.881,34	2.018.241,29	743.689,90	942.185,87	2.036.013,19	1.295.416,65	2.141.479,48	4.305.100,58	4.851.635,29	2.494.973,54	28.172.335,69	22.673.041,51
Outras Receitas Correntes	60.557,08	60.729,87	58.832,70	69.234,76	26.348,89	94.977,81	46.373,42	16.075,65	17.251,14	29.503,45	18.419,38	13.312,94	511.617,09	2.109.157,54
DEDUÇÕES (II)	613.340,36	506.629,36	1.003.109,25	5.384.483,82	1.190.367,35	1.781.558,99	1.421.079,26	1.394.275,32	1.685.583,78	1.606.275,54	1.728.720,01	1.926.494,10	20.241.917,14	21.867.641,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	4.519.661,23	146.024,81	435.584,32	409.397,45	326.899,58	538.422,19	439.720,14	698.819,28	757.537,31	8.272.066,31	5.665.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	613.340,36	506.629,36	1.003.109,25	864.822,59	885.520,04	1.160.076,60	791.092,09	883.976,54	912.291,47	940.839,38	776.606,47	869.379,39	10.207.683,54	7.732.641,15
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	158.822,50	185.898,07	220.589,72	183.399,20	234.870,12	225.716,02	253.294,26	299.577,40	1.762.167,29	6.600.000,00



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.932.166,94	13.096.406,05	10.021.983,64	14.164.247,93	10.299.157,50	11.552.684,37	10.837.618,54	11.118.754,29	11.896.508,10	13.977.010,66	15.745.975,97	11.984.059,63	140.626.573,62	115.346.484,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991.422,00	0,00	0,00	991.422,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.932.166,94	13.096.406,05	10.021.983,64	14.164.247,93	10.299.157,50	11.552.684,37	10.837.618,54	11.118.754,29	11.896.508,10	12.985.588,66	15.745.975,97	11.984.059,63	139.635.151,62	115.346.484,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	669.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.932.166,94	13.096.406,05	10.021.983,64	13.890.247,93	10.299.157,50	11.552.684,37	10.837.618,54	11.118.754,29	11.896.508,10	12.590.588,66	15.745.975,97	11.984.059,63	138.966.151,62	115.346.484,14

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2022</b>	
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.950.000,00	10.703.365,64
Receita de Contribuições dos Segurados	5.665.000,00	3.752.405,08
Ativo	5.665.000,00	3.752.405,08
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	12.925.000,00	5.173.322,96
Ativo	12.925.000,00	5.173.322,96
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.600.000,00	1.762.167,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.600.000,00	1.762.167,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.760.000,00	15.470,31
Compensação Financeira entre os Regimes	1.760.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	15.470,31
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>26.950.000,00</b>	<b>10.703.365,64</b>

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2022</b>	
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	17.270.000,00	17.033.054,11	12.068.351,18	12.062.013,99	0,00
Aposentadorias	15.345.000,00	15.345.000,00	10.764.096,25	10.757.759,06	
Pensões por Morte	1.925.000,00	1.688.054,11	1.304.254,93	1.304.254,93	
Outras Despesas Previdenciárias	522.500,00	279.236,73	208.414,89	208.414,89	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	522.500,00	279.236,73	208.414,89	208.414,89	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	17.792.500,00	17.312.290,84	12.276.766,07	12.270.428,88	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	9.157.500,00	-6.608.925,20	-1.573.400,43	-1.567.063,24	

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.416.795,14
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> <b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b> <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b> <b>CNPJ:</b> <b>Exercício: 2022</b> <b>Período de referência: 4º bimestre</b>
--	--

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> <b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b> <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b> <b>CNPJ:</b> <b>Exercício: 2022</b> <b>Período de referência: 4º bimestre</b>
--	--

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
--	---------------------

	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 4º bimestre
--	---

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 4º bimestre
--	---

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 4º bimestre
--	--

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 4º bimestre
--	--

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	129.481.484,14	102.926.341,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.561.292,43	3.731.630,25
IPTU	326.569,03	572.614,98
ISS	1.642.517,82	1.618.704,82
ITBI	68.770,51	129.579,15
IRRF	0,00	1.154.173,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.523.435,07	256.558,15
Contribuições	7.056.495,10	5.132.310,63
Receita Patrimonial	6.678.500,00	3.506.093,14

Aplicações Financeiras (II)	6.678.500,00	3.387.217,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	118.876,00
Transferências Correntes	105.852.597,64	90.269.406,45
Cota-Parte do FPM	26.906.311,06	25.401.445,04
Cota-Parte do ICMS	5.761.850,22	4.015.597,55
Cota-Parte do IPVA	947.894,06	1.250.862,26
Cota-Parte do ITR	18.846,01	3.944,65
Transferências da LC 87/1996	15.000,00	7.078,32
Transferências da LC nº 61/1989	19.153,15	14.081,21
Transferências do FUNDEB	49.510.501,63	40.765.902,92
Outras Transferências Correntes	22.673.041,51	18.810.494,50
Demais Receitas Correntes	2.332.598,97	286.900,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.332.598,97	286.900,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	122.802.984,14	99.539.124,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.474.117,17	295.978,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	156.750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	156.750,00	0,00
Transferências de Capital	1.317.367,17	295.978,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.317.367,17	295.978,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.474.117,17	295.978,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	124.277.101,31	99.835.102,29

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2022</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022						RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	PAGOS	NÃO PAGOS		
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	123.363.844,12	95.109.946,33	81.654.115,97	79.823.242,03	334.484,62	200.850,52	200.850,52		
Pessoal e Encargos Sociais	83.611.287,52	64.544.375,19	57.352.322,40	56.783.294,22	145.123,84	0,00	0,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	39.740.556,60	30.565.571,14	24.301.793,57	23.039.947,81	189.360,78	200.850,52	200.850,52		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	123.351.844,12	95.109.946,33	81.654.115,97	79.823.242,03	334.484,62	200.850,52	200.850,52		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.939.415,72	3.879.758,00	2.621.179,42	2.515.023,55	0,00	349.246,22	349.246,22		
Investimentos	4.921.405,62	2.871.541,45	1.822.357,49	1.761.399,50	0,00	349.246,22	349.246,22		
Inversões Financeiras	10,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	10,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XX)	1.018.000,00	1.008.216,55	798.821,93	753.624,05	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.921.415,72	2.871.541,45	1.822.357,49	1.761.399,50	0,00	349.246,22	349.246,22		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.141.653,38						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	140.414.913,22	97.981.487,78	83.476.473,46	81.584.641,53	334.484,62	550.096,74	550.096,74

<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	<b>Até o Bimestre / 2022</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	17.365.879,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	<b>Meta Fixada na LDO</b>
	<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Juros Nominais</b>	<b>Até o Bimestre 2022</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.625.049,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	<b>Até o Bimestre / 2022</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	18.990.929,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	<b>Meta Fixada na LDO</b>
	<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	<b>Saldo</b>	
	<b>Em 31/12/2021 (a)</b>	<b>Até o Bimestre 2022 (b)</b>
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.073.336,30	14.961.962,76
DEDUÇÕES (XXIX)	-754.642,82	10.423.134,89
Disponibilidade de Caixa	-842.357,34	10.093.570,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.142.582,13	37.587.893,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.984.939,47	14.650.454,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	12.843.868,74
Demais Haveres Financeiros	87.714,52	329.564,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	15.827.979,12	4.538.827,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	<b>Até o Bimestre</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	11.289.151,25
---	---------------

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	334.484,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	6.411.212,77
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.365.879,40

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	17.365.879,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.384.378,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.384.378,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

<p><b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                  Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)                  Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                  CNPJ:                  Exercício: 2022                  Período de referência: 4º bimestre</p>	
--	--

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão													
	Poder/Órgão													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos						Inscritos							
Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.610.657,02		443.065,30	334.484,62	0,00	14.719.237,70	1.512.501,20		946.080,51	550.096,74	550.096,74	0,00	1.908.484,97	16.627.722,67
PODER EXECUTIVO	14.610.657,02		414.817,98	306.237,30	0,00	14.719.237,70	1.512.501,20		946.080,51	550.096,74	550.096,74	0,00	1.908.484,97	16.627.722,67
PODER LEGISLATIVO	0,00		28.247,32	28.247,32	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00		28.247,32	28.247,32	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.230.242,93	267.892,70	267.892,70	0,00	19.230.242,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.230.242,93
TOTAL (III) = (I + II)	33.840.899,95	710.958,00	602.377,32	0,00	33.949.480,63	1.512.501,20	946.080,51	550.096,74	550.096,74	0,00	1.908.484,97	35.857.965,60	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	Poder/Órgão Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos						Inscritos						
Em Anteriores (a)	Exercícios (b)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Anteriores (f)	Exercícios (g)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.230.242,93	267.892,70	267.892,70	0,00	19.230.242,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.230.242,93
PODER EXECUTIVO	19.230.242,93	267.892,70	267.892,70	0,00	19.230.242,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.230.242,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município													

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

<p><b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                  Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)                  Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                  CNPJ:                  Exercício: 2022                  Período de referência: 4º bimestre</p>	
--	--

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

Balço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	132.979.488,18

Previsão Atualizada	143.770.601,31
Receitas Realizadas	108.395.642,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.384.378,89
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	132.979.488,18
Dotação Atualizada	152.963.984,20
Despesas Empenhadas	108.394.063,05
Despesas Liquidadas	91.245.001,44
Despesas Pagas	87.780.961,88
Superávit Orçamentário	17.150.640,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	108.394.063,05
Despesas Liquidadas	91.245.001,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	140.626.573,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	139.635.151,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	138.966.151,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.703.365,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.312.290,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.276.766,07
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	-1.573.400,43
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	17.365.879,40	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	18.990.929,25	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 4º bimestre	

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	34.551.857,95	0,00	602.377,32	33.949.480,63
Poder Executivo	34.523.610,63	0,00	574.130,00	33.949.480,63
Poder Legislativo	28.247,32	0,00	28.247,32	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	2.458.581,71	0,00	550.096,74	1.908.484,97
Poder Executivo	2.458.581,71	0,00	550.096,74	1.908.484,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.010.439,66</b>	<b>0,00</b>	<b>1.152.474,06</b>	<b>35.857.965,60</b>

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.402.669,61	25,00	-3,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.990.407,53	70,00	57,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.158.912,10	50,00	66,27
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	233.492,81	15,00	3,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.669.469,48	2.266.618,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	28.664.578,39	14.162.965,32	14.249.768,54	13.640.145,61
Despesas Previdenciárias	0,00	35.070.165,83	42.602.696,04	35.100.939,61
Resultado Previdenciário	28.664.578,39	-20.907.200,51	-28.352.927,50	-21.460.794,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	81,71	156.668,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.550,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	-	-	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2022.09.28 08:45:45 GFT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2022.09.28 09:10:06 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
81. 3455.5131  
[diario.amupe@hotmail.com](mailto:diario.amupe@hotmail.com)

